

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

DISSERTAÇÃO

**A RAZÃO PRÁTICA NO PENSAMENTO DE IMMANUEL KANT E A
RELAÇÃO COM A *PRÁXIS* HUMANA**

Allyson Pereira de Almeida

2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**A RAZÃO PRÁTICA NO PENSAMENTO DE IMMANUEL KANT E A
RELAÇÃO COM A *PRÁXIS* HUMANA**

ALLYSON PEREIRA DE ALMEIDA

Sob a Orientação da Professora
Michelle Bobsin Duarte

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Filosofia**, no Curso de Pós-Graduação em Filosofia, Área de Concentração em Filosofia

Seropédica, RJ
Abril de 2021

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

ALLYSON PEREIRA DE ALMEIDA

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de **Mestre em Filosofia**, no curso de Pós-Graduação em **Filosofia**, área de Concentração em **Filosofia**.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 20/04/2021

Michelle Bobsin Duarte, Doutora, UFRRJ

Renato Valois Cordeiro, Doutor, UFRRJ

Karl Heinz Efken, Doutor, UNICAP

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

A447r Almeida, Allyson Pereira de , 1996-
A Razão Prática no pensamento de Immanuel Kant e a
relação com a práxis humana / Allyson Pereira de
Almeida. - Serra Talhada - PE, 2021.
212 f.

Orientadora: Michelle Bobsin Duarte.
Dissertação (Mestrado). -- Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em
Filosofia - UFRRJ, 2021.

1. Razão Prática. 2. práxis humana. 3.
esclarecimento. I. Duarte, Michelle Bobsin, 1982-,
orient. II Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Filosofia - UFRRJ
III. Título.

Dedico esta dissertação à minha mãe, Inez Alves, às minhas primas, Tereza Quitéria e Regina Celli, à minha tia, Maria Luiza Neves, e ao Revmo. Pe. Antônio Orlando Bezerra

AGRADECIMENTOS

“Este trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001”

“This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001”

Agradeço, primeiramente, a Deus, pois sem Ele nada seria e nada conseguiria. Apesar de todos os empecilhos ocorridos durante a realização desta pesquisa, o Criador me concedeu a graça de poder alcançar o fim a que me propus mediante a elaboração deste trabalho. Sou grato pelo dom da vida, pela família e pelas amizades conquistadas no decorrer de minha pesquisa. Sendo assim, é fundamental agradecer por esses dons concedidos através da imensa bondade e da gratuidade divina. Dado essa manifestação inicial, gostaria de prestar meus sinceros agradecimentos àqueles que fazem parte da minha caminhada e serão mencionados a seguir. Por ser limitado, humanamente falando, se vier a me esquecer de citar alguém de modo explícito, leve a minha gratidão em seu coração.

Agradeço à CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) pela disponibilização de cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) enquanto instrumentos necessários para a formação intelectual. Paralelo a isso, expresso minha gratidão ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PPGFil-UFRRJ) na pessoa do seu coordenador o Prof. Dr. Affonso Henrique. Ainda, gostaria de manifestar o meu agradecimento ao Prof. Dr. Walter Valdevino pelo acompanhamento de parte do desenvolvimento desta pesquisa. Dado esta manifestação, expresso minha gratidão à minha orientadora, a Profa. Dra. Michelle Bobsin Duarte. Através de seu imenso conhecimento, disponibilidade e incentivo, a Profa. Michelle foi essencial para a elaboração desta dissertação. Sendo assim, o meu muito obrigado.

Expresso minha gratidão à minha família, presente de Deus sem o qual nada seria e nada conseguiria alcançar. Com isso, agradeço à minha mãe, Inez Alves, e aos meus irmãos, às minhas primas, Regina Celli Alves e Tereza Quitéria, e às minhas tias, Maria Luiza Neves e Zélia Alves. Paralelo a esta manifestação, agradeço àqueles que me acompanharam desde o início de minha vida acadêmica, assim como àqueles que me incentivam e me auxiliam nesta caminhada. São eles: o Prof. Dr. Ermano Rdrigues (UNICAP), o Prof. Dr. André Luiz

Holanda (UNICAP), o Prof. Me. Fabrício Cabral (UNICAP), o Prof. Dr. Karl Heinz (UNICAP), a Profa. Dra. Eleonoura Enoque (UNICAP), o Prof. Dr. José Tadeu (UNICAP), o Prof. Me. Antônio Carlos (UNICAP), o Prof. Dr. Pe. José Marcos (UNICAP), o Prof. Dr. João Evangelista (UFRPE) e o Prof. Dr. Estevão Lemos Cruz (UNESPAR). Na pessoa desses professores e amigos, externo minha gratidão a todos que fazem parte da minha vida.

Como continuidade, gostaria de agradecer ao Exmo. e Revmo. Dom Egídio Bisol, ao Revmo. Pe. Antônio Orlando (a quem tenho muito a expressar gratidão, especialmente pela sua confiança e incentivo) e ao Revmo. Pe. Eugênio Gonçalves. Paralelo a isso, externo a minha gratidão às Irmãs do Mosteiro São José (Triunfo-PE) e aos amigos padres que fazem parte de minha caminhada. São eles: Pe. Rodrigo Venícius, Pe. Jean Zanelatto, Pe. Wilton Robson, Pe. Severino de Arruda, Pe. Reinaldo Leitão, Pe. Clério Airon, Pe. Edilberto Sá e o Pe. José Roberto de França. Ainda, sou grato àqueles que me ajudaram e me ajudam nesta caminhada, a saber, o Dr. Carlos Couto, o Adv. Anderson Flexa, o Prof. Marlon Felipe, o Prof. Bill Clinton e Benedito de Melo Lima. Ainda, gostaria de lembrar de Patrícia Teixeira, Michelle Carvalho e familiares, da Psicóloga Dalva Chaves e de Maria de Lourdes e família. Sou grato a todos vocês.

Por fim, gostaria de agradecer a todos que constituem o PPGFil-UFRRJ, especialmente pela amizade alcançada ao longo de toda esta etapa. No mais, por questões de limitações, àqueles que diretamente não tiverem seus nomes evidenciados e que fazem parte da minha caminhada, externo a minha gratidão da mesma forma.

“Duas coisas enchem o ânimo de admiração e veneração sempre nova e crescente, quanto mais frequentemente e persistentemente a reflexão ocupa-se com elas: *o céu estrelado acima de mim e a lei moral em mim*” (KANT, CRPr, Ak288: 255, grifo do autor)

RESUMO

ALMEIDA, Allyson Pereira de. **A Razão Prática no pensamento de Immanuel Kant e a relação com a *práxis* humana.** 2021. 212p. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2021.

O propósito desta dissertação consiste em discorrer sobre os principais elementos que constituem a razão prática em Immanuel Kant e a sua relação com a *práxis* humana. Este objetivo se faz necessário frente às críticas que buscam apresentar o discurso moral kantiano a partir das ideias de formalização sem matéria ou de um rigor excessivo. Na tentativa de possibilitar uma compreensão mais apurada das afirmações de Kant sobre a razão prática, dividiremos esta pesquisa em três partes. No primeiro momento, analisaremos, de forma detalhada, os principais elementos e asserções presentes na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (FMC, 1785). O intuito deste objetivo consiste em constituir a arquitetura da razão prática de Kant destacando as suas principais noções. Dentre elas, podemos citar: a noção de boa vontade enquanto fundamento da “filosofia moral popular” e a ideia de dever, o desenvolvimento da noção de lei mediante os imperativos e, por fim, a noção de liberdade, tida como alicerce constituinte do uso prático. Para o filósofo alemão, os imperativos se subdividem em dois grupos: por um lado temos os Imperativos Hipotéticos (IH) e, por outro, encontramos o Imperativo Categórico (IC). Assim, com base nesse pressuposto, após uma breve distinção inicial entre os mandamentos utilizados para apresentar a lei, iremos discorrer, num segundo momento, sobre o IC e as suas reformulações, assim como tentaremos evidenciar a relação existente entre a regra prática do dever e a *práxis* humana. Por fim, num terceiro momento, mantendo como propósito a importância de entender, com base na unidade da razão, os usos nos quais ela se apresenta, iremos refletir sobre a liberdade, pois este conceito é essencial para a nossa discussão. Para alcançarmos a finalidade proposta pelo trabalho, utilizaremos como base autores que corroboram e defendem a necessidade de um esclarecimento das posições assumidas por Kant ao longo de suas obras. São eles: Allen Wood e Henry Allison, autores que constroem as suas reflexões mostrando a necessidade de entender a proximidade da razão prática com o mundo empírico, e Otfried Höffe e Paul Guyer que, assim como os anteriores, nos possibilitam entender o uso prático de uma forma distinta daquela que comumente ele nos é apresentado. Por fim, esperamos que estes esclarecimentos nos ajudem a perceber, sob outra perspectiva, os postulados utilizados pelo filósofo alemão na construção arquitetônica de seu sistema.

Palavras-chave: razão prática, *práxis* humana, esclarecimento

ABSTRACT

ALMEIDA, Allyson Pereira de. **Practical Reason in Immanuel Kant's thought and the relationship with human *práxis***. 2021. 212p. Dissertation (Master in Philosophy). Institute of Human and Social Sciences, Postgraduate Program in Philosophy, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2020.

The purpose of this dissertation is to discuss the main elements that make up practical reason in Immanuel Kant and its relationship with human *práxis*. This objective is necessary in the face of criticism that seeks to present the Kantian moral discourse from the ideas of formalization without matter or from an excessive rigor. In an attempt to make a more accurate understanding of Kant's practical reason statements, we will divide this research into three parts. At first, we will analyze, in detail, the main elements and assertions present in the *Groundwork for the Metaphysics of Morals* (FMC, 1785). The aim of this objective is to constitute the architecture of Kant's practical reason, highlighting its main notions. Among them, we can mention: the notion of goodwill as the foundation of the "popular moral philosophy" and the idea of duty, the development of the notion of law through the imperatives and, finally, the notion of freedom, considered as a constituent foundation of use practical. For the German philosopher, the imperatives are subdivided into two groups: on the one hand we have the Hypothetical Imperatives (IH) and, on the other hand, we find the Categorical Imperative (CI). Thus, based on this assumption, after a brief initial distinction between the commandments used to present the law, we will discuss, in a second moment, about the CI and its reformulations, as well as we will try to highlight the relationship between the practical rule of duty and human *práxis*. Finally, in a third moment, keeping as purpose the importance of understanding, based on the unity of reason, the uses in which it presents itself, we will reflect on freedom, as this concept is essential for our discussion. To achieve our purpose, we will use as a basis authors who corroborate and defend the need for clarification of the positions assumed by Kant throughout his works. Among the main ones, we will highlight the contributions offered by Allen Wood and Henry Allison, authors who build their reflections showing the need to understand the proximity of practical reason with empirical world, and Otfried Höffe and Paul Guyer who, like the previous ones, allow us to understand the practical use in a different way from the one that it is commonly presented to us. Finally, we hope that these enlightenments will help us to perceive, from another perspective, the postulates used by the German philosopher in the architectural construction of his system.

Keywords: practical reason, human *práxis*, enlightenment.

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

I. Das obras citadas

CRP – *Crítica da Razão Pura*

CRPr – *Crítica da Razão Prática*

CFJ – *Crítica da Faculdade do Juízo*

FMC – *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*

MC – *A Metafísica dos Costumes*

Antro – *Antropologia de um ponto de vista pragmático*

II. Das referências a CRP e à CRPr

CRP – primeira *Crítica*

CRPr – segunda *Crítica*

III. Das edições utilizadas

CRP, A/B – conjunto contendo as edições A, publicada em 1781, e B, publicada em 1787

CRPr, Ak – referência à tradução da *Akademie-Ausgabe*

FMC, BA – reprodução da segunda edição da FMC, publicada em 1786, preparada por Artur Buchenau e Ernst Cassier na tradução de Paulo Quintela

IV. Das siglas utilizadas

IV.I. Para os Imperativos

IH – Imperativo Hipotético

IC – Imperativo Categórico

IV.II. Para as facetas do Imperativo Categórico, de acordo com Allen W. Wood

FUL – Fórmula da Lei Universal (*The Formula of Universal Law*)

FLN – Fórmula da Lei da Natureza (*The Formula of the Law of Nature*)

FH – Fórmula da Humanidade como um fi mem si mesmo (*The Formula of Humanity as End in Itself*)

FA – Fórmula da Autonomia (*The Formula of Autonomy*)

FRE – Fórmula do Reino dos Fins (*The Formula of the Realm of Ends*)

IV.III. Para as seções da *Fundamentação*, de acordo com Henry E. Allison

GMS1 – Primeira Seção

GMS2 – Segunda Seção

GMS3 – Terceira Seção

IV.IV. Para o princípio analítico que fundamenta os Imperativos Hipotéticos, de acordo com Henry E. Allison

GP – Princípio Fundamental (*Grounding Principle*)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1. CAPÍTULO I: O DISCURSO MORAL KANTIANO	18
1.1 – A Noção de Razão em Kant.....	19
1.1.1 – Sobre a passagem da razão teórico-especulativa para a razão prática	24
1.2 – A Arquitetônica da Razão Prática.....	27
1.2.1 – A noção de liberdade como fundamento da razão prática	32
1.3 – Análise do Prefácio Introdutório e da Primeira Seção da <i>Fundamentação</i>	33
1.3.1 – Destaque dos principais elementos e conclusão da primeira seção	40
1.4 – Análise da Segunda Seção da <i>Fundamentação</i>	43
1.4.1 – Divisão dos imperativos hipotéticos e passagem ao imperativo categórico	49
1.5 – A Divisão do Imperativo Categórico: uma breve exposição de suas três fórmulas.....	52
1.5.1 – Conclusão da segunda seção da <i>Fundamentação</i>	56
1.6 – A Terceira Seção e Conclusão da <i>Fundamentação</i>	58
1.6.1 – O conceito de liberdade como chave da compreensão da razão prática em Kant e a breve conclusão desse capítulo	61
2. CAPÍTULO II: A DIVISÃO DO IMPERATIVO CATEGÓRICO E A SUA RELAÇÃO COM A PRÁXIS HUMANA	66
2.1 – A Compreensão da noção de Agente Racional através dos Imperativos.....	68
2.1.1 – A compreensão de agente racional finito a partir dos imperativos categóricos	75
2.2 – A Fórmula da Lei Universal (FUL) e a sua variante, a Fórmula da Lei da Natureza (FLN)	79
2.2.1 – Os problemas e limites de FUL e da variante FLN	89
2.3 – A Fórmula da Humanidade como um fim em si mesmo (FH)	92
2.3.1 – A aplicabilidade de FH e a tentativa de, mediante os exemplos, reconstruir o argumento.....	102
2.4 – A Fórmula da Autonomia (FA) e a sua variante, a Fórmula do Reino dos Fins (FRE)	105
2.4.1 – A necessidade de uma equivalência entre todas as fórmulas do IC	118
2.5 – Análise do par conceitual Autonomia <i>versus</i> Heteronomia.....	122
2.5.1 – Sobre a conclusão deste capítulo e a necessidade de uma reflexão do conceito de liberdade.....	129

3. CAPÍTULO III: O CONCEITO DE LIBERDADE COMO CHAVE PARA A COMPREENSÃO DA RAZÃO PRÁTICA EM KANT	131
3.1 – O Conceito de Liberdade na CRP: um ponto de partida para a nossa reflexão	133
3.1.1 – Reflexão sobre os caracteres empírico e inteligível	147
3.1.2 – Sobre a distinção existente entre a liberdade transcendental e a liberdade prática	151
3.2 – A Tese da Reciprocidade: um ponto de partida para a reflexão sobre a noção de Liberdade Prática na FMC e na CRPr.....	155
3.2.1 – Uma análise da Tese da Reciprocidade no intuito de justificar a moralidade com base no conceito de liberdade.....	162
3.3 – Uma análise da Dedução para a Lei Moral em GMS3	171
3.3.1 – A solução para o problema do círculo e a limitação para a dedução da lei presente em GMS3	179
3.4 – Uma análise sobre a Dedução da Liberdade na CRPr: algumas considerações	184
3.4.1 - A CRPr: esclarecendo dois problemas antepostos pela dedução da liberdade em GMS3	197
3.4.2 - A terceira antinomia, a dedução da liberdade e a unidade existente entre os usos da razão pura: uma breve conclusão para este capítulo	200
CONCLUSÃO.....	204
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	208

INTRODUÇÃO

O pensamento desenvolvido por Immanuel Kant (1724-1804) constitui um dos principais instrumentos de reflexão estabelecidos pela Filosofia. Embora já tenha atravessado cerca de dois séculos de existência, suas contribuições continuam exercendo importância em nossa contemporaneidade, seja através daqueles que buscam a atualização de suas discussões, seja mediante aqueles que utilizam o sistema kantiano como base para estabelecer novas compreensões acerca do mundo e do seu *devoir*. Assim, dado esses elementos, acreditamos que o presente estudo é substancial no tocante ao propósito de destacar as contribuições oferecidas por Kant para a Filosofia. Contudo, se por um lado destacamos essas contribuições, por outro salientamos que uma leitura superficial ou incompleta das afirmações de Kant é uma das principais fontes de críticas ao filósofo alemão, especialmente aquelas voltadas às acusações de uma fundamentação sem matéria ou de um rigor excessivo em seus postulados. Portanto, este trabalho é uma tentativa de trazer uma compreensão mais apurada das asserções de Kant, a partir das contribuições de Allen Wood, Henry Allison, Paul Guyer e Otfried Höffe. O intuito desta pesquisa é tentar compreender, no tocante à arquitetura do sistema kantiano, a importância do aspecto prático da razão tendo como referência a sua aplicabilidade na *práxis* humana. Para alcançarmos esta finalidade, torna-se substancial o esclarecimento das principais posições do filósofo. Ainda, paralelo a este objetivo, esta dissertação evidenciará a marca expressiva exercida pela filosofia kantiana através de suas discussões, seja no nível epistêmico, seja no nível ético-político e inclusive social – buscando discorrer sobre as relações existentes entre os agentes racionais.

Como sabemos, a razão é o elemento central encontrado no sistema kantiano. Contudo, para a sua compreensão, é necessário discorrer, a partir de uma unidade, sobre as formas nas quais ela se apresenta. Se, por um lado, encontramos o seu uso teórico, cujo propósito consiste em estabelecer os limites do conhecimento, por outro temos o seu viés prático onde ela se apresenta em sua nobre forma de ser, a saber, sendo pura, passível de liberdade. Ainda, dado uma Tese da Totalidade, é na reflexão da faceta teórica da razão que Kant prepara o terreno para a discussão sobre a sua faceta prática. Dito de outra forma, é na *Crítica da Razão Pura*, obra publicada em 1781, onde encontramos o pontapé inicial das discussões que serão desenvolvidas mais tarde em sua *Crítica da Razão Prática*, obra cuja primeira publicação se dá no ano de 1788. É comum, numa leitura superficial, tomarmos apenas as principais publicações feitas pelo filósofo alemão, a saber, aquelas que constituem o

conjunto de suas três *Críticas* (CRP, CRPr, CFJ). Entretanto, por questões de sistematização, para facilitar o desenvolvimento dos objetivos propostos para este trabalho, adotamos a divisão do sistema kantiano em dois períodos, o período pré-crítico (anterior ao ano de 1781) e o período crítico (posterior ao ano de 1781). O propósito desta divisão consiste em mostrar a necessidade de considerar elementos expostos tanto em obras anteriores quanto em publicações posteriores às três *Críticas*, não se esquecendo de utilizar outros elementos neste intermédio. Como exemplo, podemos citar cartas trocadas com seus estudantes, opúsculos e anotações feitas durante as aulas ministradas pelo filósofo alemão que foram reunidas em obras posteriores, e inclusive mais recentes, através da colaboração feita por estudiosos de sua filosofia. Portanto, mediante essa reflexão mais abrangente, poderemos permitir a possibilidade de uma compreensão mais aprofundada da arquitetura do sistema kantiano.

A reflexão do aspecto prático da razão abordada por Kant pode ser encontrada na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (FMC, 1785). Contudo, é importante lembrar que essa não é a única obra utilizada para alcançar este propósito, embora seja uma das publicações referenciais adotadas. Mesmo influenciado, inicialmente, pelo avanço das questões epistêmicas, o desejo de uma discussão de cunho moral em Kant pode ser percebido desde o período pré-crítico de sua filosofia. E este movimento analítico é essencial, especialmente porque através dele compreendemos o modo como se desenvolveu a discussão do uso prático da razão no sistema kantiano, assim como podemos evidenciar a unidade que ela mantém com o uso teórico. Datamos a *Investigação sobre a clareza dos princípios da teologia natural e da moral* (1762) como a publicação inaugural onde o filósofo alemão inicia a argumentação em torno da moralidade. Neste intermédio, considerando ainda o período anterior à impressão da primeira *Crítica*, as considerações sobre a faceta prática são desenvolvidas em sua *Dissertação* (1770), obra que lhe rendeu a cátedra como professor da Universidade de Königsberg. Em continuidade, cartas trocadas com seus estudantes e anotações realizadas em sala de aula devem servir de instrumento argumentativo. Com isso, concluímos que a utilização de escritos pertencentes ao período pré-crítico é necessária para o desenvolvimento de nossa exposição. No início do período crítico, com a publicação da CRP e a sua divisão, Kant afirma a importância da constituição de um sistema que tenha como base a razão e busque, mediante a sua unidade, o desenvolvimento dos usos nos quais ela pode se apresentar. E assim segue, após trabalhar e identificar os limites do uso teórico, a investigação do viés prático, direcionada pela FMC, pela CRPr e por contribuições posteriores. Salientamos, por fim, a necessidade de percebermos um amadurecimento no decorrer de suas

discussões, pois isso é fundamental para traçarmos as semelhanças e as diferenças adotadas no curso comparativo entre as obras.

Para o desenvolvimento desta dissertação, iremos nos valer das contribuições oferecidas por autores dedicados ao estudo da filosofia kantiana, assim como buscaremos o esclarecimento das afirmações de Kant e a necessidade de compreender, sob Tese da Totalidade, a unidade da razão em seu sistema. Conforme mencionado anteriormente, os principais referenciais utilizados foram: Allen William Wood, Henry Edvard Allison, Otfried Höffe e Paul Guyer. Wood e Allison desenvolvem a sua argumentação no intuito de clarificar as principais posições assumidas pelo filósofo alemão, pois eles acreditam que isso é substancial no tocante à tentativa de permitir uma resposta às críticas inseridas ao discurso kantiano e geradas por uma leitura superficial de suas afirmações ou a partir de uma leitura incompleta. Ainda, ambos trabalham com conceitos específicos constituintes da arquitetura desse sistema. Dentre eles, podemos citar a liberdade, a vontade, a noção de agente racional e o Imperativo Categórico enquanto regra prática para o agir moral. Lembremos, todavia, que outros autores, embora não mencionados diretamente, compõem este campo de investigação. Na continuidade, Höffe nos oferece uma apresentação de todo o sistema desenvolvido pelo filósofo alemão no intuito de evidenciar as suas principais asserções, assim como, possibilitar o esclarecimento de noções mais gerais e, quando guiadas pelos argumentos de Wood e Allison, nos permitem a possibilidade de prestar uma resposta à acusação de uma fundamentação sem matéria e de um aparente rigor assumido por Kant. Por fim, destacamos o pensamento de Guyer porque, embora seja referenciado diretamente apenas no término deste trabalho, incorpora todo o projeto discursivo desenvolvido pelos autores anteriores. Assim, podemos dizer que Guyer se conecta aos demais e, quando trabalhados em conjunto, nos auxiliam na tentativa de atingir as finalidades propostas. Dado esses pressupostos, a nossa contribuição se insere no intuito de apresentar esses elementos utilizados pelos autores, acrescentar asserções paralelas e possibilitar o desenvolvimento de uma reflexão de cunho analítico acerca das principais obras publicadas por Kant. Portanto, com base nessas considerações, acreditamos que a presente dissertação poderá permitir a compreensão, sob uma perspectiva mais aprofundada, das principais posições kantianas que foram alvos de inúmeras críticas inseridas por pensadores posteriores.

O esquema assumido para a nossa reflexão terá como referência a FMC, a CRP e a CRPr. Por questões de limitação, mencionaremos os principais argumentos expostos nessas obras no intuito de corroborar com a nossa discussão, assim como destacaremos a existência

de outras publicações que devem ser tidas como necessárias ao se discorrer sobre a arquitetura do sistema kantiano. Particularizando o seu uso prático, é salutar trabalharmos com a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, especialmente porque existem esclarecimentos que devem ser evidenciados no intuito de buscar oferecer uma nova compreensão dos postulados assumidos por Kant – principalmente as asserções passíveis de críticas. Assumindo o propósito de entender a razão prática e a sua relação com a *práxis* humana, dividimos esta dissertação em três capítulos. Num primeiro momento, analisaremos a *Fundamentação* parte a parte. O objetivo desta análise consiste em permitir um ponto de apoio para desenvolver os conceitos envolvendo a moralidade. Para isso, iremos utilizar como instrumento referencial obras do período pré-crítico, assim como cartas e opúsculos que trazem contribuições para a reflexão do discurso moral kantiano. Esperamos, através deste trabalho, evidenciar a unidade existente entre os argumentos contidos em suas publicações. Paralelo a este objetivo, clarificaremos algumas posições assumidas pelo filósofo alemão ao longo das três seções da obra de 1785, pois, se direcionadas por uma leitura superficial e/ou incompleta, são passíveis de inúmeras críticas. Por fim, esperamos que este mapeamento nos ajude na apresentação da arquitetura da razão prática destacando os seus principais elementos, porque isso será fundamental para as asserções elaboradas nos próximos capítulos. No tocante à FMC, salientamos a sua importância para o estudo e para a compreensão da moralidade em Kant, todavia, reiteramos que ela nos oferece apenas o pontapé inicial de uma discussão contida além dos seus pressupostos.

No segundo capítulo, realizaremos um estudo voltado ao mandamento do dever, o Imperativo Categórico. Como sabemos, na exposição da regra moral Kant evidencia a lei objetiva da razão mediante o estabelecimento de regras para a ação do sujeito racional, buscando, com isso, tentar solucionar o questionamento responsável pelo desenvolvimento de parte de sua arquitetura, a saber, a resposta à pergunta “como devo agir?”. Contudo, se por um lado propomos tratar do IC, por outro salientamos a superficialidade na qual muitas vezes ele é interpretado. Assim, com base nesse pressuposto, o presente estudo contará com uma analítica voltada às formas nas quais o mandamento do dever pode ser exposto, pois isso é essencial para discorrer sobre a lei fundamental prática mantendo, todavia, a unidade existente entre as facetas utilizadas para a sua exposição que possuem um grau crescente de equivalência entre si.

Por fim, no terceiro capítulo, discorreremos sobre o conceito que permite a fundamentação de todo o sistema postulado por Kant, a saber, a noção de liberdade, tendo

como ênfase os autores mencionados diretamente ou indiretamente no decorrer desta dissertação. Como perceberemos, a noção de liberdade permite inclusive estabelecermos uma ponte entre os usos da razão, de modo que os limites afirmados em um uso são superados, de certa forma, no outro. Com este esclarecimento, poderemos inclusive estabelecer um caminho que permita uma leitura mais aprofundada tanto dos postulados afirmados na reflexão do aspecto teórico da razão quanto das noções expostas pelo filósofo alemão ao discorrer sobre a moralidade. Assim, dado esses elementos, esperamos evidenciar a importância assumida pelo uso prático da razão, bem como da sua aplicabilidade, pois isso nos permitirá entender as asserções kantianas diferentemente das contribuições oferecidas por autores que se valem de uma leitura superficial ou incompleta de seus argumentos. Por isso, acreditamos que esta dissertação pode contribuir para uma compreensão mais completa da razão prática em Kant.

1. CAPÍTULO I: O DISCURSO MORAL KANTIANO

O propósito deste capítulo consiste num esclarecimento do discurso moral kantiano, pressuposto tido como necessário frente às críticas oriundas às suas principais asserções. Para alcançarmos essa finalidade, tomaremos por base a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, publicada em 1785, e, através de uma análise detalhada, iremos voltar nossos esforços para o destaque dos principais elementos atribuídos por Immanuel Kant ao longo dessa obra. Esses elementos, quando tomados em conjunto, nos oferecem uma base para a compreensão da razão prática. Desta maneira, para clarificar algumas posições argumentativas tomadas pelo próprio Kant, iremos nos apoiar nas interpretações de Allen Wood, Otfried Höffe e Henry Allison que, uma vez acrescentando elementos e teorias ao discurso de Kant, corroboram e defendem a necessidade do esclarecimento de pontos essenciais do pensamento do filósofo. Sendo assim, a partir da compreensão trazida por essa argumentação paralela, poderemos traçar a possibilidade de uma releitura do discurso moral kantiano. Portanto, nesse primeiro momento, propomos uma visão geral da razão prática.

A primeira parte deste capítulo irá nos apresentar a noção de razão em Kant, bem como as principais facetas deste conceito e, por conseguinte, a necessidade de percebermos uma ligação entre elas. A partir dessa visão, apresentaremos os limites do aspecto teórico da razão para, com isso, efetivarmos a passagem ao viés prático. Uma vez estando na parte prática, de acordo com Wood, a razão pode se manifestar em sua mais nobre forma de ser através da noção de pureza que lhe é conferida. Essa pureza está ligada à possibilidade de existir a partir da liberdade. Com isso, tendo percebido o limite de seu aspecto teórico devido às determinações da natureza, e tomando como base a unidade que a razão assume no pensamento de Kant, poderemos compreender a razão prática como sendo pura. A partir dessa ideia, passaremos à segunda parte que consiste no seu desenvolvimento arquitetônico. Aqui, destacaremos o modo como Kant compõe o seu sistema e, uma vez compreendendo como se dá essa constituição, iniciaremos um estudo detalhado da *Fundamentação*. No terceiro momento, destacaremos as principais ideias contidas tanto no Prefácio Introdutório como na Primeira Seção da obra de 1785, tendo como base o desejo inicial de Kant em, através de uma análise da “filosofia moral vulgar”, determinar o princípio supremo dessa moral. A partir dos apontamentos que ele destaca, iremos perceber a importância da argumentação desenvolvida por Wood e Höffe, pois, além de acrescentarem ideias paralelas ao argumento central que

aqui está sendo desenvolvido, defendem a necessidade de uma melhor compreensão do discurso moral kantiano.

Na quarta parte, trabalharemos com a Segunda Seção da *Fundamentação* e a distinção existente entre os imperativos. Se na “filosofia moral vulgar”, Kant encontrou o princípio supremo da moralidade na noção de boa vontade e o aproximou da ideia de dever, nessa passagem da filosofia moral vulgar ao posto de uma metafísica dos costumes ele busca o desenvolvimento e a apresentação desse dever que se dá mediante a ideia de Imperativo. Com isso, iremos apresentar o caminho que Kant utiliza para mostrar a necessidade de o agente racional se submeter a esses imperativos. Entretanto, como veremos, os imperativos se subdividem em dois grupos: por um lado os Hipotéticos e, por outro, o Categórico. Após apresentarmos a divisão interna assumida pelo primeiro grupo, veremos, através da argumentação trazida por Wood, a necessidade de perceber uma ponte que traça um caminho existente entre eles e o mandamento para o agir moral, o Imperativo Categórico.

Na quinta parte, brevemente, iremos apresentar e desenvolver o Imperativo Categórico que, conforme Wood, se subdivide em três faces, cada uma delas destacando elementos centrais para o agir do ser humano. Assim, através de uma breve exposição completa dessa lei, Wood nos oferece a possibilidade de pensar o Imperativo Categórico de Kant a partir da sua totalidade e não mediante as partes, embora, conforme o autor, muitos críticos de Kant tendem a interpreta-lo de forma errônea, gerando, com isso, essa compreensão indevida e/ou incompleta. Por fim, no sexto momento, concluiremos a *Fundamentação* através da análise de sua Terceira Seção. Aqui, iremos elencar os problemas que serão expostos na *Crítica da Razão Prática*. Apresentaremos, ainda, as principais ideias que nortearão o desenvolvimento dos próximos capítulos, de maneira breve. Dentre as principais, evidenciaremos a necessidade de trabalhar melhor o conceito de liberdade que, para Wood, é o alicerce de toda a razão prática de Kant e inclusive o elemento que permite repensar na própria razão teórica. Sendo assim, através desse diálogo, poderemos entender o discurso moral kantiano a partir de outra perspectiva daquela que, comumente, esse discurso nos é apresentado.

1.1 – A Noção de Razão em Kant

A razão é tida como o elemento central do sistema elaborado por Kant. Sendo assim, torna-se necessário tê-la como base para nossas reflexões. Uma das principais influências para compreender o modo como se constitui o sistema kantiano é o contexto histórico da Europa

no século XVIII e o desenvolvimento do Iluminismo.¹ Portanto, para iniciarmos a presente discussão, destacaremos três pontos principais que nos servirão como fio condutor. O primeiro consiste em entender a noção de razão na filosofia de Kant, o segundo, entender o modo como acontece a articulação entre as diferentes facetas da razão em seu sistema e, o terceiro, apresentar a relação existente entre os aspectos teórico e prático, e quais motivos foram necessários para que ocorresse, conforme ele, a passagem de um campo para o outro. Reiteramos que, como unidade, a razão deve ser vista em sua totalidade² e não meramente em suas partes.

O contexto iluminista enfatiza a importância do ser humano em viver conforme sua disponibilidade natural, ou seja, como agente racional, segundo a natureza humana. Portanto, nosso primeiro passo consiste em compreender a resposta à pergunta “o que é a razão para Kant?” De acordo com Wood, a razão é uma faculdade, poder e capacidade que “é a única capaz de dirigir e criticar todas as nossas faculdades, inclusive a si mesma”.³ E continua definindo-a como “a capacidade incondicionada de pensar e agir de acordo com as normas”.⁴ Sob essa perspectiva, ela é dotada de uma normatividade estritamente ligada aos seres com capacidade de dar normas para si e poder cumpri-las. É ainda, antes de tudo, tida como um princípio regulador e determinador. Como apenas o ser humano possui essa habilidade, a faculdade racional é destinada somente a ele, de acordo com a filosofia de Kant. Contudo, embora não se limite a nenhum princípio ou regra, essa faculdade não deve ser tida por ilimitada no sentido de que não possa ser submetida à autorreflexão. Sendo assim, é a partir da própria possibilidade de a razão ser limitada que Kant aponta a necessidade de estabelecer uma crítica.⁵ A crítica, aqui, deve ser entendida como uma “faculdade da razão em geral”,⁶

¹ “O pensamento ético de Kant talvez seja o produto mais fino e mais característico do Iluminismo” (WOOD, Allen W. *Kant's Ethical Thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999, p. 1). Entendido por ele como um movimento social, político, idealista e transformador, o esclarecimento, em termos kantianos, além de acarretar uma transformação social, levou o ser humano a sair de um estado de minoridade para um estado de maioridade que lhe era necessário. Portanto, a relação entre o fator histórico e o que ele causa no pensamento deve ser considerada primordial.

² A totalidade, segundo Wood, engloba as diversas questões que podem tratar o pensamento de um filósofo. Diante disso, ele destaca que podem existir questões tomadas em aspecto central e outras que ficam ligadas a aspectos mais periféricos. De modo a evitar uma contrariedade, a solução proposta por ele consiste em tomar por base apenas os elementos centrais da reflexão proposta por Kant: “respeitar a unidade do pensamento de Kant não é apenas compatível com, mas também exige a distinção entre os ensinamentos centrais dos periféricos e a separação das conclusões que realmente decorrem de seus princípios das conclusões que ele pode ter tirado, mas não decorrer deles” (1999, p. 4).

³ WOOD, Allen W. *Kantian Ethics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008, p. 16.

⁴ *Ibidem*.

⁵ Ao se referir à possibilidade de se estabelecer uma crítica, ainda no Prefácio à Primeira Edição da *Crítica da Razão Pura* (CRP, AXII), Kant utiliza o argumento metafórico de um tribunal, um julgamento, que tem por finalidade colocar como réu a própria razão e limitar as suas possibilidades tanto no campo teórico quanto no prático.

cuja finalidade consiste em tratar de seus próprios limites e possibilidades. Com isso, essa condição torna-se fundamental porque é a partir dela que poderá se pensar em estabelecer uma ponte entre as suas diversas facetas.

O segundo passo consiste em mostrar o pertencimento da razão ao agente racional. Conforme destaca Wood,⁷ para melhor compreender a razão, devemos considerar as três máximas de seu uso postuladas por Kant. A primeira consiste na capacidade de pensar por si mesmo, a segunda, na capacidade de pensar no ponto de vista dos outros e a terceira, a capacidade de pensar consistentemente consigo. Ora, o pensar por si mesmo é uma forma de pensamento que recebe uma iluminação sem a necessidade de haver outros que possam dar seu direcionamento. Sendo assim, significa também a abertura de uma possibilidade para pensar como os outros pensam. Essa ideia é fundamental porque expressa a maturidade da vivência de um sujeito racional. Portanto, a consequência da primeira regra leva à segunda, pois aqui o sujeito se insere, através de uma “mente aberta”, em um contexto apto a receber informações de outras pessoas e buscar entender esses pontos de vista. Colocar-se no lugar do outro se torna, com isso, fundamental para garantir a existência racional: “agir racionalmente é agir por motivos que são essencialmente intersubjetivos não apenas compreensíveis por outros, mas também em alguns sentidos difíceis e válidos para outros e para si mesmo”.⁸ Assim, da ideia de compartilhamento, segue-se a expectativa que os demais agentes racionais também devem atender à máxima. Para terminar essa argumentação, Wood ainda salienta que “a terceira máxima é para Kant a mais difícil de ser explorada porque representa o objetivo final da razão como unidade sistemática”.⁹

Esse caminho de pensamento é fundamental porque torna mais nítido o objetivo de Kant ao apresentar, metaforicamente, a ideia do tribunal. Com isso, constituímos uma reflexão em torno da terceira regra adotada anteriormente. Ela surge da argumentação exposta a partir de uma premissa condicional. Essa premissa nos afirma que, se o elemento racional foi colocado por ele em um “juízo” cuja finalidade consistia em perceber e traçar seus limites e possibilidades, então é porque, ao menos inicialmente, o fato de ter sido pensada em si mesma foi a condição favorável para perceber a sua limitação.

Para Kant, a razão é compartilhada pelos seres que possuem natureza racional, pois o sistema kantiano a considera sob aspecto de unidade, o que, ao longo da história, não ocorreu

⁶ KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. Trad.: Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 8ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013, AXII.

⁷ WOOD, 2008, pp. 17-20.

⁸ Idem, p. 18.

⁹ Idem, p. 19.

de forma nítida. No opúsculo *Resposta ao que é o esclarecimento?*¹⁰ por exemplo, a razão é vista como o fundamento que permite o indivíduo sair de seu estado de minoridade com fins a alcançar o estado de maioridade a partir da necessidade, que lhe é atribuída, de fazer o uso do próprio entendimento: “tenha a coragem de fazer uso de teu próprio entendimento, tal é o lema do esclarecimento”.¹¹ Com isso, percebamos a importância atribuída à faculdade racional.

Em Kant, a razão pode se apresentar de duas formas principais: em seu aspecto teórico e prático. A partir dessas facetas, o autor elucida três questões principais que, conforme nos diz, concentram todo o interesse da sua reflexão: “todo o interesse da minha razão (tanto especulativa como prática) concentra-se nas seguintes três interrogações: Que posso saber?; Que devo fazer?; Que me é permitido esperar?”¹² Cada uma delas se refere, respectivamente, aos modos da razão ser concebida, aplicada e tratada. Por um lado, têm-se o aspecto teórico, tratando das condições de possibilidade do conhecimento e, por outro, encontra-se o aspecto prático¹³ da ação racional do sujeito a partir da busca e determinação dos princípios para o agir moral. Por último, encontramos a relação existente entre o aspecto teórico e o prático que, como nos diz Kant, aqui, “a ordem prática apenas serve de fio condutor para a resposta à questão teórica e, quando esta se eleva, para a resposta à questão especulativa”.¹⁴

Conforme Höffe, “a razão prática não é nenhuma outra que a razão teórica; só há uma razão, que é exercida ou prática, ou teoricamente”.¹⁵ Ele ainda nos lembra de que o seu uso teórico é entendido como “a ultrapassagem dos sentidos pelo conhecimento”¹⁶ e o prático, no que lhe concerne, consiste “na capacidade de escolher sua ação independente de fundamentos determinantes sensíveis, os impulsos, as carências e paixões, as sensações do agradável e do desagradável”.¹⁷ Vemos, com isso, que o elemento sensível é importante para poder fazer uma diferenciação entre as suas formas de apresentação. Sendo assim, é devido a ele que a

¹⁰ Lançado em 5 de dezembro de 1783, o artigo representa uma resposta dada pelo próprio autor ao momento social, político, filosófico e econômico que vivia a Europa em sua época. O uso da expressão “Iluminismo” foi substituído por “esclarecimento”. Conforme ele, a sociedade precisava de uma luz que esclarecesse a razão obscurecida pela falta de autonomia ou maioridade (termo aqui empregado).

¹¹ KANT, Immanuel. Disponível em: <<https://everleit.files.wordpress.com/2013/05/kant.pdf>>. Acessado em: 12 de setembro de 2020.

¹² KANT, CRP, A805 / B833.

¹³ Para Kant, “prático é tudo aquilo que é passível de liberdade” (A800 / B828). Essa é a ideia central que nos permite entender o outro modo pelo qual a razão pode ser concebida. Isso não acontece na parte teórica principalmente devido à determinação do fator sensível pelas leis naturais. Sendo assim, uma vez que esse conceito é transposto, podemos compreendê-lo em sua nobre forma de manifestação.

¹⁴ KANT, CRP, A806 / B834.

¹⁵ HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Trad.: Christian Viktor Hamm e Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005, pp. 187-8.

¹⁶ Idem, p. 188.

¹⁷ Ibidem.

consideração no aspecto teórico é distinta do prático. Portanto, ao longo desse trabalho, iremos discorrer, dentre outros aspectos, sobre a importância dos elementos fornecidos pelo mundo material para uma melhor compreensão da reflexão da teoria moral de Kant. Para alcançar esse objetivo, tomaremos por base a relação existente entre as ideias de Otfried Höffe e de Allen Wood.

Sobre o primeiro aspecto da razão, Kant busca responder ao seguinte questionamento: “o que posso conhecer?”. Em 1781, a grande e inaugural *Crítica da Razão Pura* tratava dos limites e das possibilidades epistemológicas. Tendo como objetivo central propor uma autocrítica da razão pura, o autor também tratou da questão do saber metafísico¹⁸ e da sua impossibilidade de produzir um conhecimento verdadeiro, o que ocorre, para ele, por esse saber não dispor de juízos sintéticos *a priori*.¹⁹ No aspecto teórico, o conhecimento não é dado e nem é tão somente percebido pelos sentidos. É, antes de tudo, produzido através de um caminho que passa pela sensibilidade e pelo entendimento. Esses são conhecidos como os “trancos do conhecimento” e, sem eles, não pode haver esse processo. Para chegar a essa conclusão, Kant partiu do que ele mesmo denominou de Revolução Copernicana na Filosofia²⁰ e da ideia oriunda na compreensão do termo transcendental.²¹

Como dito anteriormente, a sensibilidade e o entendimento são tidos como os trancos essenciais epistemológicos. Enquanto a primeira é definida como “a capacidade de receber representações (receptividade), graças à maneira como somos afetados pelos objetos”,²² a segunda é entendida como “a capacidade de produzir representações ou a espontaneidade do

¹⁸ Por muito tempo, Kant analisou, em suas reflexões, o avanço das ciências fornecidas pelo conhecimento da matemática e da física e a tendência de a metafísica continuar tratando das mesmas questões. É devido a isso que um dos principais objetivos da *Crítica da Razão Pura* consiste em analisar a possibilidade de a metafísica ser ciência, principalmente porque, em sua época, ela era considerada “a rainha de todas as outras” (CRP, AVIII). O primeiro ponto destacado por ele, através da autocrítica da razão, é que existem questões que, no campo teórico, ela não consegue explicar. Portanto, dado essas considerações, a metafísica não poderá ser concebida como ciência. O intuito consiste, então, em transpô-la ao campo prático, local fundamental tanto para a sua aplicabilidade como à sua utilização na busca pelo princípio supremo da moralidade.

¹⁹ Após a conclusão de que somente os juízos sintéticos *a priori* produzem o conhecimento verdadeiro, ele parte para a sua aplicabilidade na física, na matemática e na metafísica, que eram as grandes ciências de sua época. A sua afirmação de que “em todas as ciências teóricas da razão encontram-se, como princípios, juízos sintéticos *a priori*” (A10 / B14) levará à aplicabilidade desses juízos tanto na matemática (B15) como na física (B18) e na metafísica (Ibidem) que, contudo, como ele mesmo destacará, não irá portar esses juízos.

²⁰ KANT, CRP, BXVI. A Revolução Copernicana permitiu a Kant um novo olhar sobre o processo epistemológico. Com as influências herdadas do racionalismo e do empirismo (principalmente com a ideia de despertar do “sono dogmático” dado por Hume), ele pôde perceber que as condições favoráveis ao conhecimento não se encontravam nas coisas e que, muito mais do que isso, o sujeito as portava de forma *a priori*. Portanto, o mesmo ideal revolucionário trazido por Copérnico à ciência é colocado por Kant na filosofia.

²¹ É nessa noção que ele ampara toda a possibilidade de estabelecer uma crítica à razão, pois, como nos diz, “à crítica da razão pura pertence, pois, tudo o que constitui a filosofia transcendental: é a ideia perfeita da filosofia transcendental, mas não é ainda essa mesma ciência, porque só avança na análise até onde o exige a apreciação completa do conhecimento sintético *a priori*” (A14 / B28).

²² KANT, CRP, B34.

conhecimento”.²³ O caminho, portanto, parte da matéria fornecida pela experiência e das intuições puras de espaço e de tempo que estão presentes na mente humana. Depois, move-se ao entendimento e suas categorias, cuja finalidade consiste em organizar tudo aquilo fornecido pelo mundo sensível. Só assim se chega ao que Kant denomina de “Eu Transcendental”, a razão, que, fazendo essa unidade substancial, transforma tudo em conhecimento. De forma resumida, esse é caminho do conhecimento.

1.1.1 – Sobre a passagem da razão teórico-especulativa para a razão prática

Uma vez compreendido os principais aspectos da razão e os modos como ela se apresenta, resta-nos elencarmos os elementos que permitem a passagem entre os seus aspectos. Para que isso ocorra, vamos direcionar nossa reflexão ao final da primeira *Crítica*, especificamente na parte tida por “cânone²⁴ da razão pura”.²⁵ Após traçar todos os limites da possibilidade do conhecimento e perceber que a metafísica não cumpria tais requisitos, é no final da *Dialética Transcendental* que Kant percebe a sua limitação: “é humilhante para a razão humana que, no seu uso puro, não chegue a conclusão alguma e necessite mesmo de uma disciplina para reprimir os excessos e impedir as ilusões que daí lhe resultam”.²⁶ Tendo realizado esse primeiro passo, ele manifesta o desejo de partir para a sua aplicabilidade, pois “será de esperar mais sucesso no único caminho que lhe resta ainda”.²⁷ Frente a essa posição, surge um questionamento: quais são os elementos que permitem essa passagem/transição? Três são as características fundamentais. A primeira consiste na ideia de pureza da razão, a segunda parte de um olhar ao fator da experiência frente às formas pelas quais ela se apresenta e, por fim, a terceira, que trata da abordagem de temas que giram em torno da liberdade da vontade, da imortalidade da alma e da existência de Deus.

O primeiro fator consiste na pureza que lhe é atribuída. Ora, anteriormente tratamos desse aspecto a partir da argumentação de Höffe e mostramos a concordância existente entre

²³ KANT, CRP, A52 / B76.

²⁴ Por cânone, Kant entende “o conjunto de princípios *a priori* do uso legítimo de certas faculdades cognitivas em geral” (A796 / B824). Dito de outra forma, a ideia está ligada a um conjunto de regras que orientam, condicionam a razão e que, pelas suas características, independem do uso empírico. Contudo, a ideia de independer não significa não utilizá-lo ou recorrer a ele. Trata-se, antes de tudo, de uma abstração com a finalidade de alcançar princípios necessários e universais que, após se voltarem para a sensibilidade, estarão diretamente ligados à experiência sensível. Dado essa perspectiva, a razão prática também pode ser concebida como pura, pois aqui o cânone irá atingir o propósito para o qual ele foi estabelecido: “por consequência, se há em qualquer parte um uso legítimo da razão pura, deve existir nesse caso um cânone dessa razão, e este não deverá ser relativo ao uso especulativo, mas ao uso prático da razão” (A797 / B825).

²⁵ KANT, CRP, A795 / B823.

²⁶ Idem, A795 / B823.

²⁷ Idem, A796 / B824.

ele e Wood quanto ao fato de a razão prática também poder ser assim concebida. Agora, a partir da reflexão que nos é dada pelo próprio Kant, percebemos que o objetivo da sua pureza consiste, primeiro, na determinação de um fundamento prévio para a ação humana independente da experiência para, só depois, em um segundo momento, aplicá-lo ao mundo material. Este limite foi colocado por ele mesmo ao perceber que, no uso especulativo, a ideia de uma pureza seria vista apenas sob o que ele denominou de aspecto “negativo” e que, ao contrário, o aspecto positivo só seria perceptível no seu uso prático.²⁸ Portanto, o seu uso positivo, que é o propósito à qual se destina, só poderá ser atingido em sua segunda *Crítica*.

Como consequência do primeiro fator, encontramos o segundo que consiste na importância do elemento fornecido pela experiência para o uso teórico da razão. Reiteramos também a importância que ele possui dentro do contexto da razão prática, ocorrendo após o estabelecimento do princípio *a priori* para a ação. Foi destacado anteriormente que, no uso especulativo, a sensibilidade nos fornece a matéria do conhecimento. Agora, conforme Kant, “a razão, por uma tendência da sua natureza, é levada a ultrapassar o uso empírico e a aventurar-se no uso puro”.²⁹ Sendo assim, somente o sujeito racional é capaz, para ele, de sair da determinação empírica. O ato de aventurar-se nesse uso puro é o que ele denomina de “uso prático da razão”³⁰ e a ciência que estuda essa forma de aplicabilidade é denominada Ética.

A Ética como determinação *a priori* escapa do mundo fenomênico e, ao menos inicialmente, independente da experiência sensível, constitui-se na sua forma pura. Para poder chegar a essa conclusão, Kant irá tomar por base uma noção fundamental que caracteriza a sua filosofia moral, isto é, a capacidade analítica. É, pois, partindo de uma análise na vida e na ação dos indivíduos que ele pretende buscar um fundamento cuja finalidade consiste em ditar as normas para a ação humana. Para alcançar esse objetivo, em um primeiro momento, ele fará a suspensão do juízo da experiência e, depois de postulado, em um segundo momento, ela se torna o elemento fundamental para a aplicabilidade na *práxis* humana.

O último ponto a destacar diz respeito à discussão de temas que, devido às características do aspecto teórico, cuja limitação se encontra nos elementos fornecidos pela sensibilidade, tornam-se impossíveis de serem debatidos. Três são os postulados da razão

²⁸ A utilização dos termos “positivo” e “negativo”, que se referem ao conceito de liberdade, será vista no decorrer desse trabalho. O propósito inicial consiste, pois, numa exposição que será desenvolvida no decorrer do texto.

²⁹ KANT, CRP, A797 / B825.

³⁰ *Ibidem*.

prática: a liberdade da vontade,³¹ a imortalidade da alma³² e a existência de Deus.³³ Eles são fundamentais porque fornecem à razão uma realidade objetiva: “nada é mais característico do sistema crítico de Kant do que a tese de que as questões (...) sobre a existência de Deus, liberdade de vontade e imortalidade da alma não podem ser respondidas por razões teóricas (...), mas podem ser abordadas apenas do ponto de vista prático”.³⁴

Quanto ao primeiro aspecto, a liberdade da vontade, Kant argumenta acerca de sua impossibilidade de ser tratado no uso teórico devido às determinações causadas pelas leis da natureza. Somente com essa abstração é que se pode debater como essa questão permite o sujeito racional sair dessa determinação e buscar outro fundamento para o seu querer. O segundo ponto diz respeito à imortalidade da alma, um tema que não se reduz a fenômenos naturais, necessitando de outra ordem para sua explicação. O terceiro tema trata da existência de Deus, que será denominado por Kant como o Ideal de Sumo Bem. Se estiverem ligados à razão teórica, todos esses temas não poderão ser explicados, porque não possuem uma base material, uma representação sensível. Sendo assim, esses elementos tornam-se fundamentais porque são eles que permitem a passagem, na reflexão kantiana, de uma faceta a outra da própria razão:

Numa palavra, estas três proposições mantêm-se sempre transcendentais para a razão especulativa e não têm o mínimo uso imanente, isto é, válido para objetos da experiência e, portanto, de qualquer maneira útil para nós; mas, consideradas em si mesmas, são esforços completamente ociosos e, além disso, extraordinariamente difíceis da nossa razão. Se, portanto, estas três proposições cardeais nos não são absolutamente nada necessárias para o saber, e, contudo, são instantaneamente recomendadas pela nossa razão, a sua importância deverá propriamente dizer respeito apenas à ordem prática.³⁵

³¹ Esse conceito é fundamental para perceber a ideia de que o homem pertence a dois mundos: por um lado, o mundo fenomênico que leva o sujeito a uma determinação causal de leis naturais e, por outro, um mundo onde o ser humano se descobre como livre devido à lei moral que ele mesmo dá para si.

³² A argumentação que gira em torno da imortalidade da alma antecede a noção de Sumo Bem. O objetivo dessa argumentação consiste em enfatizar o conceito de santidade, apresentado por Kant, como sendo uma adequação da vontade subjetiva à lei moral. Sendo assim, essa deve ser sempre a busca do agente no decorrer de toda a sua vida, ou seja, ele deve constantemente aproximar-se dela, tanto através do seu modo de agir como da sua obediência ao mandamento do dever.

³³ A garantia da existência do Sumo Bem é a coroa que fundamenta os demais postulados da razão prática. É através dela que o indivíduo virtuoso garante para si a felicidade que não deve ser vista como fundamento moral, e sim, como uma de suas consequências. Sendo assim, é a soma das ideias de virtude e felicidade que constitui a noção de Sumo Bem. Agora, visto que nesse mundo não se pode pensar nesses conceitos, faz-se necessário tanto a existência de outro mundo como a existência de um Deus que adequa o sujeito aos méritos e ao grau da *virtú* e da *eudaimonia*. Uma vez fundamentado esse postulado, pode-se pensar na ideia de uma liberdade da vontade e da imortalidade da alma.

³⁴ WOOD, 1999, p. 12.

³⁵ KANT, CRP, A799-800 / B827-828.

A partir da reflexão acima colocada pelo próprio Kant e tomando por base a pergunta da razão prática “o que devo fazer?”, o postulado das questões nos permite uma amplitude da ação da liberdade humana, da existência de Deus e da imortalidade da alma a partir do seguinte questionamento: “o que se deve fazer se a vontade é livre, se há um Deus e uma vida futura?”.³⁶ Essas ideias servem como base para buscar outra faceta da razão que preencha as lacunas do aspecto teórico. Sendo assim, a segunda *Crítica* só deve ser interpretada à luz da primeira que lhe serve como base.

1.2 – A Arquitetônica da Razão Prática

Tendo uma vez compreendido os objetivos centrais da razão teórico-especulativa, passemos agora à sua segunda faceta, o aspecto prático. Diferentemente da obra de 1781, a obra de 1788, a *Crítica da Razão Prática*, não possui por objetivo primordial a realização de uma autocrítica da razão prática. Indo muito mais além, uma vez que a compreendemos como sendo pura através da possibilidade do conceito de liberdade, o objetivo central da segunda *Crítica* é, pois, conforme Valerio Rohden,³⁷ saber quem determina a vontade e se os objetos produzidos por ela ocorre através de “uma razão pura ou uma razão empiricamente condicionada”.³⁸ Sendo assim, tanto a ideia exposta pelo tradutor como a ideia exposta por Höffe possuem um acordo conceitual ao mostrar essa segunda faceta como uma capacidade de agir conforme a vontade, conceito que, como veremos, possuirá uma ressignificação dada por Kant.

Com o objetivo de compreender melhor, resumidamente, o modo como ela se constitui, trabalharemos aqui com três pontos principais. O primeiro consiste em compreender o que é a razão prática e a sua origem, o segundo, no que lhe concerne, buscará elencar os seus principais conceitos e, por fim, o terceiro, que irá apresentar a ideia de liberdade como o elemento central.

Conforme Höffe, a razão prática é definida como “a capacidade de escolher sua ação independente de fundamentos determinantes sensíveis, os impulsos, as carências e paixões, as

³⁶ KANT, CRP, A801 / B826.

³⁷ KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Prática*. Trad.: Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2016. A presente tradução servirá de base para utilizar, em um primeiro momento, o argumento do autor e depois, de modo mais analítico, a própria argumentação de Kant. O fato de provir da tradução alemã, bem como a ideia de que o tradutor comunga da mesma noção elementar do pensamento tanto de Höffe como de Wood, foram os principais elementos que levaram à escolha dessa obra.

³⁸ ROHDEN. Prefácio à tradução da *Crítica da Razão Prática*, 2016, p. XVIII.

sensações do agradável e desagradável”.³⁹ Nesse sentido, atribui-se a ela a capacidade de mostrar como ocorre a ação a partir de um princípio *a priori* para além das leis da natureza e do poder de determinação que elas possuem. Sendo assim, a sua capacidade produtiva restringe-se apenas ao sujeito racional. A essa faculdade de representação aqui mencionada, o autor denomina de vontade, entendida por ele como “a faculdade do querer”.⁴⁰ Para que isso ocorra, faz-se necessário o compartilhamento de elementos comuns que se dão a partir de um mesmo elemento necessário e universal a todos os indivíduos:

Pois, aquilo que deve ser moralmente bom, não basta que seja conforme à lei moral, mas tem também que se cumprir por amor dessa mesma lei; caso contrário, aquela conformidade será apenas muito contingente e incerta, porque o princípio imoral produzirá, na verdade, de vez em quando, ações conforme à lei moral, mas mais vezes ainda ações contrárias a essa lei.⁴¹

Assim como toda representatividade puramente racional, a razão prática possui duas características fundamentais que a torna “livre” do reino das determinações empíricas. Por um lado, encontramos a necessidade absoluta, ou seja, a forma de existir em si mesma e independente do mundo sensível e, por outro, a universalidade, a sua validade para todos os seres dotados dessa natureza. A partir disso, encontramos o ponto de partida da filosofia moral de Kant: fundamentar uma lei que, sendo necessária em si e universalmente válida, responda ao questionamento “como devo agir?” Se na *Crítica da Razão Pura*, ele está preocupado com os limites de possibilidade do conhecimento, na *Crítica da Razão Prática* ocorre o contrário. Aqui, conforme Rohden, “Kant retoma as armas da crítica para esclarecer o enigma de como se pode contestar um uso transcendente das categorias no domínio teórico e admiti-lo no domínio prático”.⁴² Com isso, diferentemente da razão teórica que busca conhecer os objetos, a faculdade da razão prática⁴³ busca a melhor forma de agir.

³⁹ HÖFFE, 2005, p. 188.

⁴⁰ Ibidem.

⁴¹ KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad.: Paulo Quintela. São Paulo: Edições 70, 2007, BAX.

⁴² ROHDEN. Prefácio à tradução da *Crítica da Razão Prática*, 2016, p. XVII. É perceptível a relação que há entre os aspectos teóricos e práticos da mesma razão entendida em sua unidade. Em seu planejamento inicial, como já destacamos, Kant estabeleceu uma projeção de forma unitária entre as três críticas, como pode também ser constatado na carta que ele enviou a seu aluno Marcus Herz em 21 de fevereiro de 1772. Com isso, percebemos a importância de considerar outros escritos, além dos tidos como “tradicionais”, para trabalharmos melhor com a reflexão moral de Kant.

⁴³ A razão prática possui uma ligação estreita com a razão teórica de modo que elas podem ser comparadas em muitos aspectos. Höffe nos apresenta mais um para a nossa consideração: “do mesmo modo que no âmbito teórico, Kant encontra também no âmbito prático uma distinção metodologicamente clara entre uma vontade dependente de fundamentos determinantes sensíveis e uma vontade independente deles, quer dizer, entre a razão empiricamente dependente e a razão prática pura” (2005, p. 189). Sendo assim, se a parte teórica recebe uma

No que concerne à sua origem, possivelmente, ambas foram pensadas ao mesmo tempo. Desde a sua manifestação em querer constituir um sistema com base na razão, Kant já apresentava, mesmo que indiretamente, o desejo da investigação pelo aspecto moral. Portanto, podemos encontrar desde as obras pré-críticas – e principalmente na *Dissertação* de 1770 – elementos que mostram essa declinação moral. Wood data a obra *Investigação sobre a clareza dos princípios da teologia natural e da moral*,⁴⁴ publicada em 1762, como a marca inaugural da reflexão em torno da ética. Ele nos mostra ainda que o desejo de estabelecer uma metafísica da moral retornou em 1765 e foi abandonado devido ao avanço das reflexões em torno da questão epistemológica. Reitera ainda que, “quando consideramos o curso da carreira de Kant como filósofo, não podemos deixar de notar seu crescente interesse em questões morais, a crescente importância do ponto de vista prático (ou moral) em sua concepção da filosofia na totalidade”.⁴⁵ Sendo assim, ao publicar em 1781 a sua famosa *Crítica da Razão Pura*, Kant, em seu conjunto, já manifestava essa tendência.

No ano de 1785, o próprio Kant anuncia a publicação de algo inédito: antes da sua segunda *Crítica*, lançou uma obra para fundamentar os princípios daquilo que denominou por *Metafísica dos Costumes* (1785). Nesse intermédio de tempo, cartas trocadas com os seus alunos foram fundamentais para o direcionamento de suas reflexões e para o modo como ele recebia a resposta daquilo que produzia. Três são as cartas que merecem destaque: a primeira carta, trocada com seu aluno Marcus Herz (21 de fevereiro de 1772), onde ele anuncia as ideias e objetivos gerais que viria expor na primeira *Crítica*; a segunda, a carta a Christian G. Schultz (25 de junho de 1787), onde ele apresenta a conclusão da redação da segunda *Crítica* e elenca alguns pressupostos que o fizeram transpor da parte teórica à parte prática, e a terceira, a carta a Carl R. Reinhold (28 de dezembro de 1787), onde elenca a importância de trabalhar a partir do conjunto de suas três *Críticas*. Sendo assim, o propósito dessa breve exposição tem por finalidade compreender a gênese de sua razão prática, o que deve ser visto, conforme Wood, sob três aspectos. O primeiro consiste em expor as principais ideias da *Fundamentação* completada pela sua segunda *Crítica*, o segundo, no que lhe concerne, evidenciar a contribuição dada por escritos além dos tidos como tradicionais e, por fim, o

determinação externa de impulsos e necessidades, de hábitos e paixões, segue-se que a parte prática, ao menos inicialmente, independe deles para postular o fundamento determinante para a ação.

⁴⁴ Essa obra é tida como a marca inaugural da reflexão em torno da razão prática devido a uma distinção fundamental apresentada por Kant, a distinção entre ações necessárias para um fim e ações que possuem um fim em si mesmo, cuja noção de obrigação moral se faz presente. Essa posição inicial será retomada quando ele fizer a divisão dos imperativos em hipotéticos e categóricos.

⁴⁵ WOOD, 1999, p. 12.

terceiro, que busca a compreensão de sua Metafísica da Moral.⁴⁶ Tendo como base essa gênese histórica, vejamos agora, brevemente, os elementos centrais da razão prática.

Ao defini-la como a faculdade do querer, Höffe apresenta um elemento fundamental: a vontade. Segundo ele, vontade “é a faculdade de agir segundo a representação das leis”.⁴⁷ Sob essa perspectiva, o conceito possui uma ressignificação fundamental que consiste na ideia de não ser pensado como algo meramente irracional ou subjetivo. Uma segunda definição, dada por ele, ainda apresenta a vontade como sendo “a razão com respeito à ação”,⁴⁸ visto que ela produz no sujeito a capacidade de agir de acordo com leis determinadas pela sua própria natureza, tendo como pressuposto a noção de autonomia. Sendo assim, essas duas definições servem para compreendermos uma ideia fundamental nesse discurso, a ideia de que a vontade é autônoma:

Só a capacidade de agir de acordo com leis representadas por si mesmo funda uma vontade própria. A vontade designa a capacidade de, em verdade, não extinguir os impulsos naturais e sim distanciar-se deles e de suspendê-los como fundamento determinante último.⁴⁹

A partir dessa constatação, assim como no aspecto teórico, a parte prática nos permite conceber dois tipos de vontade, uma ligada ao aspecto sensível e à sua determinação e outra que independe dele. Essa distinção fundamental nos leva à sua compreensão a partir de dois vieses: por um lado, aquele que considera a vontade humana ligada a paixões, desejos, sentimentos e afetos e, por outro, aquele que, sendo *a priori* e livre dessa determinação, é o princípio para a ação do sujeito racional: “enquanto a razão prática empiricamente condicionada recebe uma parte de sua determinação de fora, de impulsos e necessidades, hábitos e paixões, a razão prática é independente de todas as condições empíricas e cuida totalmente de si mesma”.⁵⁰ Portanto, concordando com essa ideia, tanto Wood quanto Rohden subentendem que, qualquer indagação feita ao discurso moral kantiano e que tome por base a noção de fundamentação sem matéria, origina-se a partir da compreensão de uma leitura de sua reflexão moral tomada por partes e não em sua totalidade.

⁴⁶ WOOD, 1999, p. 13.

⁴⁷ HÖFFE, 2005, p. 188.

⁴⁸ Ibidem.

⁴⁹ Idem, p. 189.

⁵⁰ Ibidem.

Quando apresentamos as três perguntas dadas pelo próprio Kant para o seu interesse na razão,⁵¹ vimos que a resposta à terceira pergunta parte da compreensão da relação existente entre o seu duplo aspecto. A destinação de sua moral possui como uma de suas principais finalidades a felicidade⁵² do indivíduo, pois, como ele nos afirma, “a felicidade é a satisfação de todas as nossas inclinações”.⁵³ Sendo assim, atingi-la deve ser sempre um ideal que faz o sujeito buscar os princípios morais e agir em conformidade com eles.⁵⁴ Em sua *Fundamentação*, o autor irá reiterar a faculdade da razão prática em buscar os meios necessários para atingir esse fim. Contudo, essa noção, assim como a vontade, possui uma ressignificação fundamental que lhe será atribuída quando considerarmos a soma de nossos desejos como sendo guiado pelas nossas escolhas racionais. Isso, por sua vez, deve partir do princípio da obediência às leis morais e *a priori* estabelecidas pela autonomia da vontade.

Nesse intermédio entre a autonomia da vontade e a noção de felicidade, existem os princípios práticos em forma de leis⁵⁵ que podem se subdividir em máximas e imperativos. Enquanto a primeira é vista como o princípio subjetivo do querer, o segundo é entendido como o princípio objetivo para a ação. Denominados por Kant como leis práticas puras, os imperativos possuem o seu fim “dado completamente *a priori* pela razão”⁵⁶ e podem comandar/determinar de modo absoluto a vontade do sujeito racional. Por sua vez, eles se subdividem em dois grupos: por um lado os hipotéticos e, por outro, os categóricos. Enquanto o primeiro grupo determina a vontade tendo em vista o fim a ser alcançado, o segundo passa a comandá-la de modo a não considerar as suas consequências e, tão somente, ela mesma. Sendo assim, é por isso que os imperativos categóricos são tidos como leis práticas incondicionais e com validade universal, ou seja, para todo ser racional.

⁵¹ Presentes ainda no cânone da razão pura, elas têm por finalidade nortear toda a reflexão proposta por Kant. Sendo assim, as questões “que posso saber?”, “que devo fazer?” e “que me é permitido esperar?” tornam-se necessárias para o desenvolvimento de seu pensamento.

⁵² O conceito em questão é refletido por ele na *Fundamentação*, na sua segunda *Crítica*, na sua antropologia pragmática e até mesmo em cartas trocadas com alunos. Diferentemente dos antecessores, a felicidade não é o fundamento ético (como Aristóteles, por exemplo), tampouco é apontada como o fim que se espera da ação moral. Sendo assim, ela se torna apenas uma das finalidades, considerando a existência de outras. Contudo, o sentido atribuído à felicidade em Kant não é subjetivo ou meramente irracional. Ele é o resultado de uma ação moral a partir de uma lei prática com validade objetiva para todos os seres.

⁵³ KANT, CRP, A806 / B834.

⁵⁴ Nesse intuito, Rohden nos apresenta a necessidade de fazer uma distinção entre a felicidade que possui um aspecto solipsista e a felicidade enquanto conceito da razão prática. Essa ressignificação é, pois, fundamental para nossa compreensão e para o modo como devemos entender o seu sentido no presente discurso moral.

⁵⁵ A noção de lei prática é fundamental para Kant. Enquanto as leis da natureza são determinantes a partir do princípio da causalidade, as leis morais são determinadas exclusivamente pela razão. Ora, tendo por base a passagem do seu aspecto teórico para o aspecto prático e entendendo os elementos que permitem essa ocorrência, as leis práticas devem ser vistas a partir da noção de liberdade que é, além do elemento que dá a garantia de sua possibilidade, a sua base. Essa ideia pode ser compartilhada, em sentido analítico, tanto por Wood como por Höffe.

⁵⁶ KANT, CRP, A800 / B828.

1.2.1 – A noção de liberdade como fundamento da razão prática

Como foi dito anteriormente, Kant apresenta a razão prática a partir da possibilidade da ocorrência da liberdade. Sendo assim, em sua definição, ele aproxima o conceito de liberdade ao conceito de vontade, mostrando que “a vontade é uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionais, e a liberdade seria a propriedade desta causalidade, pela qual ela pode ser eficiente, independentemente das causas estranhas que a determinem”.⁵⁷ Para Wood, ela é definida a partir de uma capacidade fundamental, a saber, “a capacidade de agir por razões”.⁵⁸ Höffe mostra, nesse sentido, que a praticidade toma por fundamento a noção de liberdade que a vontade deve assumir. Com isso, o exame reflexivo desse elemento tem por finalidade a tentativa de apresentar as circunstâncias nas quais ela pode acontecer. Portanto, a conclusão que se segue consiste em mostrá-la como “um conceito-guia, que determina toda a filosofia de Kant”.⁵⁹

Para chegar a essa afirmação, segundo Höffe, faz-se necessário compreender esse conceito como um *factum* da razão. Esse *factum*, para ele, deve ser comprovado a partir de um desencadeamento composto por três das partes principais do discurso moral kantiano presentes na *Fundamentação*: a ideia do simplesmente bom ou da boa vontade, do imperativo categórico e da noção de autonomia. Ainda, conforme Höffe, “sem a prova de que o objeto comum das três peças da teoria, a moralidade, efetivamente existe, Kant não alcança sua meta, a superação do ceticismo ético”.⁶⁰ Essa prova acontecerá quando o aspecto prático for testado na sua pureza, ou seja, quando o conceito de liberdade for provado como existente para todos os seres de natureza racional. Sendo assim, é por isso que, conforme ele, “Kant encontra o *factum* da razão somente no âmbito do prático, e não também no âmbito teórico”.⁶¹

Por *factum* da razão Kant designa não a lei da moralidade, a própria lei moral, mas a consciência da lei moral. Kant fala de um *factum* porque considera a consciência da lei moral como um fato, como algo efetivo, não como algo fictício, meramente aceito. Trata-se, diz Kant, do fato indiscutível (apoditicamente certo) de que existe uma consciência moral, a consciência de uma obrigação incondicional. “Mediante a consciência de obrigações incondicionais anuncia-se da razão como incondicionalmente legislante”.⁶²

⁵⁷ KANT, FMC, BA97.

⁵⁸ WOOD, 2008, p. 145.

⁵⁹ HÖFFE, 2005, p. 226.

⁶⁰ Idem, p. 222.

⁶¹ Idem, p. 223.

⁶² Idem, p. 224.

Conforme Rohden – que segue a mesma argumentação dos outros comentadores – essa noção permitirá uma reinterpretação⁶³ de todo esse aspecto quando ocorrer a sua prova existencial. A consequência de sua prova, para ele, consistirá na sua apresentação como arquétipo de todo o sistema prático de Kant. Os dois pontos aqui mencionados oferecem também, conforme Rohden, a possibilidade de traçar uma releitura da própria razão especulativa que, como vimos, deve ser tida a partir das ideias de unidade e de totalidade.

Quando tratamos dos problemas que giram em torno da possibilidade dessa reinterpretação, a primeira questão consiste na amplitude conceitual, ou seja, nas inúmeras formas como a noção é apresentada, definida. Uma proposta possível consiste em uma análise pontual dos principais conceitos que compõem a sua razão prática e na solução que a eles pode ser proposta. Uma segunda questão consiste em compreender tanto o modo pelo qual a liberdade faz parte do sujeito racional, como a sua ligação com a razão, elemento primordial do seu sistema. Um terceiro problema parte da análise sobre a sua possibilidade de oferecer uma releitura desse aspecto prático, como visto acima. Esses questionamentos aqui levantados serão tratados num segundo momento, a partir da argumentação desenvolvida por Henry Allison. A nossa proposta para este momento consiste, pois, em uma análise detalhada dos principais elementos da *Fundamentação* procurando destacar, por um lado, suas ideias e, por outro, prestar o esclarecimento de alguns conceitos necessários com a finalidade de traçar um caminho que permita uma melhor compreensão do discurso moral kantiano.

1.3 – Análise do Prefácio Introdutório e da Primeira Seção da *Fundamentação*

Iniciaremos, agora, um estudo sistemático sobre o cânon da razão prática ou, dito de outra forma, sobre os princípios *a priori* que tornam possível a existência de suas faculdades. Para atingir essa finalidade, tomaremos por base uma análise detalhada da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Wood destaca que o objetivo central da obra consiste em estabelecer o princípio supremo da moralidade.⁶⁴ Para percorremos esse caminho e

⁶³ Sobre esse caráter de reinterpretação, vejamos o que nos diz Rohden: “esse *factum*, que se nos apresenta mediante uma reflexão sobre nossas máximas como princípios de vida, tem duas consequências sumamente relevantes: 1. Conduz uma reavaliação de todo o sistema da razão pura, inclusive da razão teórica; 2. Conduz a uma crítica da pretensão de nosso amor de si de converter-se em princípio objetivo e, como tal, contraditório da ação” (Prefácio à tradução da *Crítica da Razão Prática*, 2016, p. XIX).

⁶⁴ WOOD, 1999, p. 18. Em seu Prefácio à obra, Kant destaca o objetivo de toda a sua discussão: “a presente *Fundamentação* nada mais é, porém, do que a busca do princípio supremo da moralidade, o que constitui só por si no seu propósito uma tarefa completa e bem distinta de qualquer outra investigação moral” (FMC, BAXV). Na

esclarecermos algumas de suas posições, esse tópico irá voltar-se às análises tanto do Prefácio introdutório como da primeira das três seções. A fim de que isso ocorra, iremos trabalhar, em um primeiro momento, a análise do Prefácio introdutório. Depois, voltaremos nossos esforços à análise da noção de boa vontade e a aproximação entre boa vontade e dever e, por fim, o destaque dos principais elementos que envolvem o dever e a conclusão da Primeira Seção.

O Prefácio da *Fundamentação* é iniciado com uma reflexão que nos faz lembrar a divisão das ciências outrora elaborada por Aristóteles e entendida por ele sob a expressão de “velha filosofia grega”.⁶⁵ Tomando por base essa ideia, Kant apenas deseja apresentar, mostrar “o princípio em que se baseia”⁶⁶ essa divisão, uma vez que ele considera isso como fator necessário para garantir tanto a sua validade como a necessidade de subdivisões internas.⁶⁷ Em continuidade, ao fazer menção à Ética, o mesmo a apresenta como sendo composta por duas partes. A primeira, a parte racional, ele denomina de “Metafísica dos Costumes”⁶⁸ e a segunda, a parte empírica, é classificada por “Antropologia prática”.⁶⁹ Ao tratar da Metafísica dos Costumes, a parte racional, vemos o seu desejo de fundamentá-la a partir de um elemento não empírico – e aqui já se encontra uma novidade desenvolvida por ele nesse campo – apresentando a razão em sua nobre forma de ser, ou seja, sendo pura.⁷⁰ Contudo, uma leitura superficial do seu discurso moral nos levará a afirmar que apenas esse campo puramente racional é considerado. Entretanto, uma vez compreendendo o modo como Wood argumenta a favor de um esclarecimento em torno da sua moral, é necessário entender que a reflexão acerca da Ética, para Kant, ocorre através de uma unidade substancial que vai além desse aspecto meramente formal.

busca por essa finalidade, o movimento proposto por ele consiste em uma análise *a priori* dos elementos que constituem a razão prática e, uma vez postulada, a relação que eles possuem com a *práxis*, com a ação humana.

⁶⁵ KANT, FMC, BAIII.

⁶⁶ Ibidem.

⁶⁷ Essa necessidade de subdivisões internas parte do pressuposto da existência de dois elementos fundamentais: uma parte material, empírica, outra formal e não empírica. Contudo, a lógica “não pode ter parte empírica” (BAIII) porque as leis universais e necessárias às quais ela postula não podem ser abstraídas da experiência e, tão somente, da razão. Diferentemente desse aspecto, Kant constata que aquilo denominado por Filosofia natural e Filosofia moral podem possuir ambas as partes. Enquanto a primeira determina as leis da natureza como fruto da experiência, a segunda as determina enquanto vontade humana que é afetada pela experiência sensível. A parte formal, contudo, se encontra presente em ambas, entretanto, para a primeira, apresenta leis segundo as quais tudo acontece e, indo mais além, na segunda, leis pelas quais tudo deve acontecer.

⁶⁸ KANT, FMC, BAV.

⁶⁹ Ibidem.

⁷⁰ A partir dessa argumentação, Kant ainda afirma: “mas aqui limito-me a perguntar se a natureza da ciência não exige que se distinga sempre cuidadosamente a parte empírica da parte racional e que se anteponha à (...) Antropologia Prática uma Metafísica dos Costumes, que deveria ser cuidadosamente depurada de todos os elementos empíricos, para se chegar a saber de quanto é capaz em ambos os casos a razão pura e de que fontes ela própria tira o seu ensino *a priori*” (BAVII).

É com a finalidade de alcançar esse princípio estabelecido que Kant faz a utilização do método analítico. Sendo assim, é partindo de uma investigação na vida e na ação dos indivíduos que ele pretende buscar um fundamento sob forma de dever para a ação humana. Com isso, ao término do Prefácio da *Fundamentação*, ele fará uma divisão de sua obra em três partes. Essa noção analítica se faz presente em duas delas: na primeira parte, onde ele propõe, a partir da moral popular, uma investigação de caráter filosófico na busca de um princípio estabelecido dessa moral e, na segunda, onde ele propõe elevar a “filosofia moral popular” a um posto de Metafísica dos Costumes. A terceira parte, contudo, a passagem dessa Metafísica para uma crítica da razão prática, possui um caráter mais sintético:

O método que adotei neste escrito é o que creio mais conveniente, uma vez que se queira percorrer o caminho analiticamente do conhecimento vulgar para a determinação do princípio supremo desse conhecimento, e em seguida e, em sentido inverso, sinteticamente, do exame deste princípio e das suas fontes para o conhecimento vulgar onde se encontra a sua aplicação. A divisão da matéria é, pois, a seguinte: 1. Primeira Seção: Transição do conhecimento moral da razão vulgar para o conhecimento filosófico; 2. Segunda Seção: Transição da filosofia moral popular para a Metafísica dos Costumes; 3. Terceira Seção: Último passo da Metafísica dos costumes para a Crítica da Razão Pura Prática.⁷¹

Nas duas das três partes que assume essa divisão, a finalidade consiste em postular a filosofia prática de Kant. Para alcançar esse objetivo, o filósofo busca um princípio determinante que está ligado a uma vontade autônoma. Esse princípio, que veremos no próximo parágrafo, deve condicionar empiricamente o ser humano através de sua forma *a priori* de manifestação, fornecendo, assim, leis morais.⁷² Uma vez que ele não pode se ligar ao mundo das inclinações, a Metafísica dos Costumes torna-se necessária “não só por motivos de ordem especulativa para investigar a fonte dos princípios práticos que residem *a priori* na nossa razão, mas também porque os próprios costumes ficam sujeitos a toda a sorte de perversão enquanto lhe faltar aquele fio condutor e norma suprema”.⁷³

⁷¹ KANT, FMC, BAXVI.

⁷² A noção de lei moral, apresentada por ele, possui um sentido primordial. Expresso, inicialmente, em sua primeira *Crítica*, é denominada como “leis práticas puras, cujo fim é dado completamente *a priori* pela razão e que comandam, não de modo empiricamente condicionado, mas absoluto” (A800 / B828) a ação humana. O mesmo objetivo é destacado no Prefácio da *Fundamentação*, onde o autor destaca o fornecimento de leis práticas *a priori* mesmo que o indivíduo seja afetado por elementos do mundo sensível: “o homem, com efeito, afetado por tantas inclinações, é na verdade capaz de conceber a ideia de uma razão pura prática, mas não é tão facilmente dotado da força necessária para tornar eficaz *in concreto* no seu comportamento” (BAX).

⁷³ KANT, FMC, BAIX-X.

A busca do princípio supremo para a moralidade levou Kant a partir de um caminho analítico que toma por base o conhecimento vulgar e, com isso, busca encontrar nele esse princípio determinador. Uma vez sendo imanente, para fixá-lo, ele parte da moral particular de cada indivíduo. Logo após uma breve reflexão, é na noção de “boa vontade” que ele encontra o ponto de partida para fundamentar e construir o seu discurso: “neste mundo, e até também fora dele, nada é possível pensar que possa ser considerado como bom sem limitação a não ser uma só coisa: uma boa vontade”.⁷⁴ A Primeira Seção da *Fundamentação* se inicia com essa proclamação. A partir dela, surge o seguinte questionamento: o que é essa boa vontade?

Uma boa vontade, então, é uma faculdade quando adota bons princípios e começa a agir sobre eles. Pode fazê-lo quando precisa se restringir para fazê-lo, mas também quando não precisa, porque seus bons princípios estão em contingência com harmonizações (inclinações empíricas e não morais).⁷⁵

Para desenvolver esse conceito, devemos considerar os três primeiros parágrafos da Primeira Seção. Aqui entendemos, em cada um deles, as alegações e posições tomadas pelo próprio Kant. A primeira consiste em apresentar a bondade ilimitada da boa vontade, como sendo sempre boa e nunca ruim.⁷⁶ A segunda consiste em mostrar o perigo que os bens, inicialmente tidos como bons, correm, se não estiverem a ela ligados, de tornarem-se maus. Por fim, a terceira, como consequência, é a sua incondicionalidade ou, em termos do próprio autor, a capacidade de ficar “brilhando por si mesma”.⁷⁷ Sendo assim, esse conjunto de sucessivas afirmações nos permite compreender melhor, inicialmente, o modo de aplicabilidade dessa noção que fundamenta a análise de sua filosofia moral popular.

Para Wood, a relação existente entre aquilo que é considerado como fundamento da moralidade e a sua dependência para os demais bens tem por finalidade estabelecer uma tese, um ponto de partida. Seguindo a mesma linha de argumentação, Höffe destaca que, para evidenciar a boa vontade como sendo ilimitada, torna-se condição necessária se perguntar,

⁷⁴ KANT, FMC, BA1.

⁷⁵ WOOD, 2008, p. 32.

⁷⁶ O fato de a boa vontade ser necessariamente boa indica duas coisas: a primeira consiste na ideia de que a vontade nunca pode ser compreendida como má porque ela é o princípio supremo da moralidade e a segunda, como consequência, o entendimento de que nada que decorra dela, mesmo sendo bom, poderá acrescentar algo a mais, considerando a sua capacidade de ser ilimitada. “Isso sugere que, juntamente com a relação de condicionamento entre a boa vontade e outros bens, Kant está reivindicando que a boa vontade é boa ilimitadamente, boa em todos os aspectos, mas outros bens são bons apenas de maneira limitada, bons em alguns aspectos, de modo que de outras maneiras, eles não são bons e podem até ser ruins” (WOOD, 1999, p. 25).

⁷⁷ KANT, FMC, BA3.

antes de tudo, acerca da própria noção de “bom” destacada por Kant. Segundo ele, “o incondicionalmente bom é o pressuposto para que o condicionalmente bom seja bom em geral”.⁷⁸ Portanto, em torno da questão acerca do ilimitadamente bom, condição para todos os outros bens, devemos perceber que essa dependência existente é, na verdade, uma possibilidade para se estabelecer uma conexão entre eles.⁷⁹ Sendo assim, é após essa fundamentação que Kant nos propõe o desenvolvimento dessa ideia:

a razão nos foi dada como a faculdade prática, isto é, como faculdade que deve exercer influência sobre a vontade, então o seu verdadeiro destino deverá ser produzir uma vontade, não só boa como meio para outra intenção, mas uma vontade boa em si mesma, para o que a razão era absolutamente necessária, uma vez que a natureza do resto agiu em tudo com acerto na repartição de suas faculdades e talentos.⁸⁰

Com base na citação acima, percebemos que a ideia do “bom” nasce do próprio aspecto prático da razão e da finalidade à qual se destina. Aqui, havendo a possibilidade de um *cânon*, a razão passa a exercer uma influência sobre a vontade. Ora, visto no conceito de vontade a sua resignificação, o novo sentido atribuído à noção de bom nos permite entender tanto a ideia da vontade boa em si mesmo como do seu aspecto referencial para que as demais coisas, em dependência dela, possam ser boas. Sendo assim, essa noção “é a condição de tudo o mais”.⁸¹ A partir dessa reflexão, o questionamento originado é aquele cuja finalidade consiste em saber o meio em que podemos encontrá-la. A resposta a essa indagação é o propósito dessa seção, pois é a partir do exame da moral particular dos indivíduos que a encontramos. Contudo, esse princípio supremo está restrito àqueles que adotam uma atitude de abnegação em relação a seus saudáveis desejos humanos, reprimem as emoções e se interessam por sentimentos que auxiliam no cumprimento do mandamento do dever. Portanto, essa atitude cabe somente ao sujeito dotado da faculdade racional.

A continuidade da argumentação levará Kant a apresentar o conceito de boa vontade e desenvolvê-lo. É por isso que o próximo passo em suas reflexões consiste em aproximar as noções de boa vontade e de dever, mostrando um “conceito do dever que contém em si o de

⁷⁸ HÖFFE, 2005, p. 191.

⁷⁹ “Discernimento, argúcia de espírito, capacidade de julgar e como quer que possam chamar-se os demais talentos do espírito, ou ainda coragem, decisão, constância de propósito, como qualidades do temperamento, são sem dúvida a muitos respeitos, coisas boas e desejáveis; mas também podem tornar-se extremamente más e prejudiciais se a vontade, (...) não for boa” (BA1). Além de destacarmos esse Princípio da Dependência, vemos também uma relação que parte da ideia de uma unidade na multiplicidade das coisas (princípio grego), cuja finalidade consiste em compreender a importância desse aspecto unitário destacado por Kant.

⁸⁰ KANT, FMC, BA7.

⁸¹ Idem, BA7.

boa vontade”.⁸² Entretanto, essa afirmação não é tão clara quanto parece e, devido a isso, alguns problemas internos surgem. A primeira questão parte do uso da expressão “contém” que é entendida como a capacidade de fazer parte. Entretanto, o ato de “fazer parte” abre as portas para outras coisas também “fazerem parte de”. Sendo assim, podemos subentender outros elementos, além da boa vontade, como fazendo parte do dever. Por isso, devemos perceber a sua composição tanto de elementos *a priori* da razão prática como de elementos da própria sensibilidade. Portanto, nosso primeiro passo consiste em definir, trabalhar com essa noção para, só depois, compreender o modo de sua aplicabilidade na *práxis* humana.

Para Wood, “‘dever’ refere-se ao ato de livremente fazer a si mesmo desejar algo e fazê-lo porque você aprecia as razões morais objetivas que existem para fazê-lo. ‘Fazer algo a partir do dever significa: obedecer à razão’”.⁸³ Wood ainda nos diz que o dever em Kant é entendido como uma forma de autocontrole da razão para evitar deixar-se guiar meramente pelas inclinações ou por outras razões quando a ação for ocorrer.⁸⁴ Sendo assim, o seu motivo vai incluir, entre outros aspectos, as razões morais⁸⁵ que ditam as normas para o agir.

Em continuidade à *Fundamentação*, Kant estabelece uma distinção fundamental: a distinção entre ações por dever e ações conforme o dever. Ao invés de compreendê-la a partir de dois polos, devemos perceber a relação estreita e existente entre elas a partir do acréscimo de um terceiro elemento: a capacidade da ação conforme o dever ser praticada ou por dever, ou por mera intenção egoísta.⁸⁶ Sendo assim, essa terceira forma acrescentada ao seu argumento central permite, para Wood, traçar um caminho de ligação existente entre essas formas do agir moral. Devido a isso, a possível afirmação kantiana de que somente a primeira

⁸² KANT, FMC, BA8.

⁸³ WOOD, 2008, p. 159.

⁸⁴ O uso das expressões “evitar” e “meramente” nos mostram duas características importantes. A primeira nos leva à ideia de que, quando mencionamos “evitar”, isso implica a possibilidade de também considerar (logicamente falando) e a segunda, no que lhe concerne, nos mostra que “meramente” indica apenas determinado fato. Sendo assim, a primeira característica possui como consequência a segunda em um contorno que nos mostra a possibilidade da existência, em um primeiro momento, de elementos *a priori* para a fundamentação e, em segundo momento, a consideração do outro aspecto da razão prática que se dá no cotidiano, contudo, não se ligando somente a ele porque já traz algo determinante consigo.

⁸⁵ O fato de incluir razões morais abre espaço para compreender a relação entre aquilo que *a priori* é-nos dado pela razão e aquilo que adquirimos pela experiência sensível. Por exemplo, quando a reflexão gira em torno da questão do sentimento, alguns sentimentos saem do plano inclinatório e passam a ser vistos como incentivos morais. Assim ocorre com a questão do amor, por exemplo. Conforme o próprio Kant, uma vez compreendido como um sentimento da razão prática, ele passa a possuir uma finalidade importante quando contribui para uma ação levando o indivíduo a agir por valores morais, mesmo que guiados por inclinações imediatas.

⁸⁶ A partir desse destaque, Kant irá nos mostrar, conforme Wood, não mais duas formas de ação e sim três: a ação por dever da obediência à lei, a ação conforme o dever e praticada por dever e a ação conforme o dever e praticada com intenção egoísta. Essa tripartição das ações também é reafirmada por Höffe (2005, pp. 193-95). Essa última, por sua vez, não produz valor moral, ao passo que as duas outras mostram, no primeiro caso, a ação moral que pode ser praticada única e exclusivamente sem inclinações e, no segundo, a ação realizada a partir de uma relação que envolve sentimentos, afetos e desejos. Sendo assim, é essa análise que permite, conforme Höffe, a compreensão de uma relação menos rigorosa e meramente formal do discurso moral kantiano.

forma de ação possui um valor moral⁸⁷ é bem melhor compreendida através de uma análise lógica da expressão “carecer de valor moral”. Ora, nesse sentido, o ato de carecer não irá implicar a possibilidade de não possuir valor moral nenhum. Reiteramos que, por essa análise, poderemos perceber uma assertiva menos rigorosa e excludente ao, superficialmente, pressupor essa dualidade no agir.

Tendo em vista o objetivo acima proposto, Wood nos apresenta um argumento fundamental a partir da relação existente entre as Teorias da Sobredeterminação e da Superdeterminação Motivacional.⁸⁸ Esse par conceitual nos leva a uma reflexão cuja finalidade consiste em saber se a minha ação está sendo estritamente guiada pelo dever ou se há inclinações morais que fazem esse contorno. Ora, visto a dificuldade em manter a tese de ações realizadas por estrito dever, e nesse sentido afirmar a ideia apresentada pela Teoria da Superdeterminação, ele abre espaço para a reflexão que gira em torno da tese de que encontramos, no discurso moral de Kant, uma sobredeterminação motivacional. Segundo ela, a ação pode ser realizada a partir do dever e de outros incentivos morais. “Além disso, o dever de agir a partir do dever é apenas um dever amplo, imperfeito ou meritório”.⁸⁹ Portanto, faz-se necessário ver que a distinção entre ações por dever ou conforme o dever passa a ser, na verdade, complementar: “é uma pena que tais reflexões sejam totalmente irrelevantes para a discussão de Kant e apenas nos enganem sobre o que Kant está dizendo lá”.⁹⁰

Höffe também argumenta nesse mesmo sentido e mostra uma ligação estreita e existente entre o ato de agir, os incentivos morais que guiam a ação e a relação entre eles, os sentimentos e as inclinações como produtores do valor moral. Ele ainda nos mostra que essa discussão em torno do dever é exemplificada na *Fundamentação* através de quatro exemplos.⁹¹ Em cada um deles, Kant propõe fazer uma comparação entre as nossas ações ligadas à cognição racional comum e as reações a partir de uma inclinação imediata quando influenciada por incentivos empíricos. Contudo, se pensarmos que ele sustenta a tese de uma boa vontade apenas em ações por dever, então haveria, conforme Wood, um

⁸⁷ Entendamos aqui, inicialmente, que a ideia de valor moral implica, no homem, uma tomada de decisão para buscar agir da forma correta em cada situação. Sendo assim, a ação que vier a produzi-lo irá indicar sempre uma ação realizada por obediência à lei. Segundo Wood, “o valor moral envolve o exercício de um novo poder, o poder da razão e o da vontade” (2008, p. 29).

⁸⁸ WOOD, 1999, pp. 31-5.

⁸⁹ Idem, p. 35.

⁹⁰ Ibidem.

⁹¹ KANT, FMC, BA8-13. No primeiro exemplo, ele fala de um lojista que, inicialmente, não sabe lidar com clientes inexperientes e, com isso, decide conformar-se ao dever, por uma inclinação imediata, com a finalidade de não adquirir uma má reputação. Nos demais exemplos, encontramos situações em que o indivíduo se vê obrigado a agir por dever, quer seja no ato de preservar a própria vida (2º exemplo), ou de agir com bondade em relação àqueles que necessitam de nossa ajuda (3º exemplo), ou ainda de promover a própria felicidade com o objetivo de, assumindo essa tese, não agir contra o dever (4º exemplo).

comprometimento em afirmar a sua presença apenas em ações que não dependessem de determinações sensíveis. Como manter essa tese⁹² torna-se bastante problemático, deve-se pensar acerca da presença desse elemento fundamental também nas ações conforme o dever, em especial aquelas que partem de uma inclinação imediata. Para Wood, essa reflexão tem por finalidade “educar as pessoas para que elas, espontaneamente, tenham inclinações que estejam de acordo com os requisitos do dever”.⁹³

Ora, há três possibilidades de cumprir o dever moral. Primeiro, pode-se cumprir o dever e, contudo, ao fim e ao cabo, ser determinado por um interesse próprio, isto ocorre no comerciante, que, por receio de perder seus clientes, trata honestamente mesmo clientes inexperientes. Segundo, pode-se agir conforme ao dever e, ao mesmo tempo, com uma inclinação imediata pelo dever, por exemplo, ajudando por simpatia uma pessoa necessitada. Finalmente, se pode reconhecer o dever puramente “por dever”.⁹⁴

Com isso, entende-se a dificuldade que ocorre tanto em manter a tese do estrito caráter formal de seu discurso como a afirmação restritiva do valor moral somente em ações que partem do dever e independem de inclinações empíricas. Manter essa tese é, tanto para Höffe como para Wood, prender-se apenas à leitura da Primeira Seção da *Fundamentação*. Aqui, a discussão parece ser a tentativa de Kant em preparar seus leitores, quer seja no nível da filosofia moral popular ou no nível da cognição moral racional, a serem introduzidos nesse princípio. Sendo assim, a acusação se torna fruto de uma mera leitura de partes.

1.3.1 – Destaque dos principais elementos e conclusão da primeira seção

Após refletir sobre os quatro exemplos que envolvem ações por dever e a relação com a adoção de máximas,⁹⁵ Kant elenca três proposições fundamentais cuja finalidade consiste em auxiliar na compreensão da noção de valor moral. Contudo, vale ressaltar a necessidade de

⁹² Wood detecta aqui uma falha de redução argumentativa que ele denomina por *reductio ad absurdum*. Uma vez percebido esse sofisma, ele esclarece a afirmação que vai contra essa generalização radical, mostrando a importância de cultivar inclinações, tais como a simpatia e o amor, porque elas facilitam o cumprimento do dever. Sendo assim, se supuséssemos a possibilidade desse argumento, teríamos que desprezar o serviço aos amigos, por exemplo, porque, ao fazê-lo, estaríamos sendo guiados por uma inclinação imediata que era necessária ser deixada à parte.

⁹³ WOOD, 2008, p. 28.

⁹⁴ HÖFFE, 2005, pp. 193-4.

⁹⁵ Conforme Kant, “máxima é o princípio subjetivo do querer; o princípio objetivo, isto é, o que serviria também subjetivamente de princípio prático a todos os seres racionais, se a razão fosse inteiramente senhora da faculdade de desejar é a razão” (BA15 N.T.). Entre máximas e leis existe a autonomia da vontade de um sujeito que possui consigo uma faculdade volitiva envolvendo a capacidade de dar-se para si mesmo leis universais. Ora, essas leis *a priori* são representadas através do mandamento do dever, os Imperativos.

percebê-las em um conjunto argumentativo. A primeira proposição, entretanto, não é dada de modo explícito e pode ser entendida quando Kant apresenta a definição de valor moral como aquele encontrado na ação que ocorre sem qualquer inclinação.⁹⁶ Em sua segunda proposição, ele nos afirma que “uma ação praticada por dever tem o seu valor moral, não no propósito que com ela se quer atingir, mas na máxima que a determina; não depende, portanto, da realidade do objeto da ação, mas somente do princípio do querer”.⁹⁷ E a terceira, como consequência, parte da definição da própria ideia de dever entendido como “a necessidade de uma ação por respeito à lei”.⁹⁸ Conforme Wood, em todas as afirmações podemos encontrar tanto um ponto positivo quanto um negativo:

O ponto negativo diz sobre uma ação com valor moral que foi dito anteriormente sobre a boa vontade: seu valor não qualificado e incondicional, o valor pelo qual o estimamos, não é derivado ou depende do que ele realiza. O ponto positivo nos diz onde o valor moral da ação está localizado: na “máxima” ou “princípio da volição”.⁹⁹

Para exemplificar melhor essa relação, Wood nos propõe uma análise a partir do exemplo de uma pessoa que faz uma promessa na intenção de pegar um livro emprestado e devolvê-lo no dia seguinte.¹⁰⁰ No dia marcado, a pessoa, não medindo nenhum esforço, vai e cumpre aquilo que prometeu¹⁰¹ mesmo que lhe seja inconveniente fazê-lo devido a quaisquer outros motivos. Aqui, vemos que o fim da ação consiste em devolver o objeto sob quaisquer circunstâncias. Contudo, as ações não devem ser vistas como um meio para atingir um fim. Elas partem, antes de tudo, do desejo de cumprir um dever moral que é considerado como o seu princípio movente. Com isso, a promessa passa a ganhar tom de obrigação e, à luz da razão, tornar-se-á um fim em si mesmo a ser cumprido incondicionalmente e sem exceções.

A partir desse exemplo, ele constata que “a ação com valor moral autêntico é aquela em que o agente, encarado pela adversidade, ascende à situação e realiza a ação obediente, apesar das circunstâncias adversas”.¹⁰² Nessa afirmação, percebemos a existência de dois poderes. Por um lado, o da razão e, nesse sentido, o aspecto negativo e, por outro, o da

⁹⁶ KANT, FMC, BA11.

⁹⁷ Idem, BA13.

⁹⁸ Idem, BA14.

⁹⁹ WOOD, 1999, p. 40.

¹⁰⁰ Idem, pp. 41-4.

¹⁰¹ Em sua *Fundamentação*, Kant também nos alerta para o perigo, moralmente falando, de fazer uma promessa sem a intenção de cumpri-la. Além de não produzir valor moral, ela representa uma atitude egoísta que não deve ser tida como ação do sujeito racional que possui princípios *a priori*, de validade universal.

¹⁰² WOOD, 2008, p. 29.

vontade na adoção das máximas, o aspecto positivo. Essa reflexão vai preparar-nos para a consideração que girará em torno do imperativo categórico e da sua importância.

Na relação tratada anteriormente entre as formas de ações a partir do dever, mencionamos quatro exemplos apresentados por Kant. Nesse contorno, faz-se necessário destacar a presença de um par conceitual na relação existente entre as ideias de aprovação e estima. Ora, visto que posso agir por dever e a minha ação moral não produzir estima e agir conforme o dever e, mesmo sem ser aprovada a ação, ela produzir esse elemento, vejamos como acontece essa relação a partir do primeiro exemplo dado por Kant: o exemplo do lojista. A ação do lojista é, para Wood, descrita como conforme o dever e a partir de uma inclinação imediata ante a necessidade de manter o preço fixo para todas as pessoas, independente da experiência ou não de lidar com vendas. Portanto, a ação que ocorre com essa finalidade, além de possuir uma aprovação moral, é digna de estima. Para ele, “estima é o que a cognição moral racional tem para esse valor especial de caráter, que não pode ser o produto de um temperamento feliz ou de inclinações que felizmente coincidem com o dever”.¹⁰³ Reitera ainda que, dos atos resultantes da boa vontade, somente aqueles que possuírem valor moral e, portanto, forem aprovados, irão se encaixar nesse aspecto e, mesmo sendo realizado por incentivos, isso não implica concluir que a ação ocorreu contrária ao dever.

Entre as ideias de aprovação e estima, existe uma diferença encontrada na consideração de um sentimento moral¹⁰⁴ que é tido como necessário para a sua realização. Visto que os atos meritórios de estima são feitos sob exclusivo respeito pela lei e partem da capacidade tanto de produzirem um conteúdo como um valor moral, essa noção merece, aqui, ser refletida. Sendo assim, finalizaremos essa seção nesse intuito porque esse sentimento, além de não ser meramente ligado ao mundo sensível, possui um sentido fundamental para a reflexão do dever em Kant:

O respeito é propriamente a representação de um valor que causa dano ao meu amor-próprio. É, portanto, alguma coisa que não pode ser considerada como objeto nem da inclinação, nem do temor, embora tenha algo de análogo em ambos simultaneamente. O objeto do

¹⁰³ WOOD, 1999, pp. 31-2.

¹⁰⁴ A noção de sentimento moral é, pois, fundamental. Com isso, Wood chega a afirmar a possibilidade de traçarmos uma Teoria do Sentimento Moral em Kant a partir do sentido moral a ele atribuído enquanto suficientemente necessário à realização do dever. Nessa primeira seção, vemos isso acontecer com sentimentos como amor e a simpatia, por exemplo: “é sem dúvida também assim que se devem entender os passos da Escritura em que se ordena que amemos o próximo, mesmo nosso inimigo. Pois, que o amor enquanto inclinação não pode ser ordenado, mas o bem-fazer por dever, (...) é amor prático e não patológico, que reside na vontade e não na tendência da sensibilidade, em princípios de ação e não em compaixão lânguida. E só esse amor é que pode ser ordenado” (BA13).

respeito é, portanto, simplesmente a lei, quer dizer, aquela lei que nos impomos a nós mesmos, e, no entanto, como necessária em si.¹⁰⁵

Diferente de todos os outros sentimentos destacados por ele, o respeito possui sentido e atenção especiais. Para Wood, sua origem “resulta da submissão de nossa vontade a um princípio ou lei, e não do processo de já desejar algo e depois determinar como obtê-lo”.¹⁰⁶ Sendo assim, encontra-se sempre ligado à vontade e nunca ao efeito que dela se espera obter. O indivíduo respeita algo tão somente porque está ciente das suas razões e opta por essa atitude. Devido a isso, esse conceito possui um sentido ligado a um autocontrole racional: “o respeito é dirigido a algo cujo valor reconhecemos pela razão de dentro de nós mesmos, e reconhecemos esse valor como essencialmente maior que o valor de qualquer objeto de inclinação (seja de desejo ou aversão)”.¹⁰⁷ Ele ainda faz uma comparação, proporcionalmente falando, entre a sua relação com a lei moral e a estima com a boa vontade. Representando assim a noção da dignidade humana, a presente noção destrói, no indivíduo, a sua presunção. Com isso, a vontade, quando submetida a uma inclinação ou desejo, nada pode respeitar, porque não contém consigo nem a autonomia da razão e nem o fato de as inclinações estarem diretamente ligadas à vontade que é necessariamente boa.

Ao longo desse tópico, foi fornecido um mapeamento reflexivo da primeira seção da obra de 1785. “Muitos de nós que lemos a Primeira Seção da *Fundamentação* não suspeitamos (ou, se suspeitamos, achamos inaceitável) que, no final da seção, ainda não tenhamos aprendido muito sobre a filosofia moral de Kant”.¹⁰⁸ Contudo, uma leitura da sua moral tomada em partes leva à compreensão de informações, em sua maioria, tidas como incompletas. Nesse primeiro momento, segundo Wood, Kant apenas pretende estabelecer uma base preparativa para o conteúdo moral que irá desenvolver na próxima seção. Com isso, a partir da razão humana comum e universal a todo homem, ele irá buscar derivar um princípio para esse agir moral. Essa fórmula irá prescrever a normatividade da ação de modo universal e deverá partir da consideração desse genuíno sentimento que produz estima moral.

1.4 – Análise da Segunda Seção da *Fundamentação*

¹⁰⁵ KANT, FMC, BA16 N.T.

¹⁰⁶ WOOD, 1999, p. 46.

¹⁰⁷ Ibidem.

¹⁰⁸ WOOD, 2008, p. 41.

Na Segunda Seção da *Fundamentação*, Kant busca elevar a filosofia moral popular, exposta na sua primeira parte, ao posto de uma *Metafísica dos Costumes*. Ora, esse desejo tem como base a constatação de uma limitação na razão vulgar: “é absolutamente impossível encontrar na experiência com perfeita certeza um único caso em que a máxima de uma ação, de resto conforme ao dever, se tenha baseado puramente em motivos morais e na representação do dever”.¹⁰⁹ Kant acredita que, se fizer uma reflexão filosófico-moral e depois elevá-la a um posto metafísico, será possível encontrar uma solução para o problema acima através da possibilidade de haver uma ligação entre as máximas e as leis morais. Desta forma, iremos trabalhar nessa seção com três pontos. O primeiro consiste no entendimento dos conceitos práticos de *a priori*, necessidade e universalização, cuja finalidade consiste em um melhor esclarecimento da posição tomada por ele. O segundo, no que lhe concerne, consiste na exposição do caminho da derivação do mandamento do dever e, por fim, o terceiro, que parte da divisão dos Imperativos Hipotéticos e a passagem ao Imperativo Categórico. Sendo assim, é através desse mapeamento que compreenderemos melhor o modo como Kant compreende a noção de lei e como se dá a sua aplicação aos seres de natureza racional.

Para iniciarmos essa reflexão, faz-se necessário retroceder à distinção existente entre máxima e lei ou, em outros termos, dos princípios subjetivos e objetivo da vontade.¹¹⁰ Se tomarmos por base a mera característica formal do discurso kantiano, inúmeras críticas poderão surgir. Contudo, tendo em vista a reflexão proposta, faz-se necessário livrar a ética de Kant de uma compreensão equivocada ao explicitar algumas ideias subjacentes ao seu discurso. Para alcançar essa finalidade, vamos nos apoiar nas considerações de Allen Wood sobre a “Tese da Incorporação”, que tem por objetivo “afirmar que os impulsos ou desejos determinam a ação principalmente servindo como incentivo para a adoção de máximas”.¹¹¹

Quando passamos a considerar os vários desejos que podem influenciar uma ação, percebemos a presença, no indivíduo, de uma faculdade que lhe atribui a capacidade de poder optar por um ou por outro, ou até mesmo por nenhum e buscar outro. Essa capacidade de escolher os impulsos que podem auxiliar na realização de uma ação é, pois, fundamental em

¹⁰⁹ KANT, FMC, BA26.

¹¹⁰ Para Höffe, além de entender as máximas como princípios subjetivos, deve-se acrescentar a elas também a capacidade de conter uma determinação universal da vontade, dependendo, assim, de diversas regras práticas. São três os pontos fundamentais destacados por ele nessa análise. O primeiro consiste em mostrar que, por serem subjetivas, as máximas são flexíveis e variam de indivíduo para indivíduo. O segundo, por sua vez, evidencia que, por ser determinação da vontade, trata-se de princípios cujo indivíduo dá para si mesmo e, por fim, o terceiro, pois sendo proposições fundamentais, as máximas refletem o modo como as pessoas conduzem a sua vida e a ação, ambas em aspectos morais (2005, pp. 203-4). Sendo assim, essa proposta consiste em mostrar a aproximação existente entre máximas e leis, uma vez que as leis funcionam como um espelho para conduzir as máximas.

¹¹¹ WOOD, 1999, p. 53.

Kant e nos ajuda a compreender uma relação estreita existente entre aquilo que é minha obrigação e dever cumprir e os mecanismos que me auxiliam na adoção das máximas necessárias para essa realização. Contudo, a tese acima apresentada não funciona como um rigor normativo porque se torna quase impossível o indivíduo agir, em todos os momentos, seguindo apenas leis práticas: “a teoria da ação de Kant, como interpretada na Tese da Incorporação, não nega que o sentimento desempenhe um papel essencial na motivação de ações (fornecendo incentivos para a adoção de máximas)”.¹¹² Nesse sentido, argumenta Wood, até o próprio Kant sustenta uma ideia de que nunca sabemos, factualmente, por quais incentivos estamos agindo.

A partir da constatação feita acima, percebemos a existência de outro problema que precisa ser esclarecido. Para isso, reiteramos a importância de compreender dois aspectos fundamentais colocados pelo próprio Kant. Enquanto o primeiro consiste em uma clareza que visa elucidar os conceitos morais e a sua origem *a priori*, o segundo reside no que ele entende por pureza. Podemos interpretar que o desejo de Kant tem por objetivo purificar a razão pura prática¹¹³ de todas as suas possíveis impurezas. Nesse sentido, Wood apresenta uma perspectiva interessante sobre o conceito de *a priori* e sobre a ideia de uma purificação da razão prática de todas as impurezas.

Para o primeiro problema, iniciamos a discussão fazendo um esclarecimento entre os termos necessidade e universalidade que, embora pertençam à razão, são distintos entre si quando considerados nos campos teórico e prático. No aspecto prático, a universalidade consiste, segundo Wood, em afirmar o sentido de o princípio normativo ser válido para todos os seres capazes de uma conduta moral. Contudo, isso não implica dizer, radicalmente, que todos os indivíduos deverão seguir o mesmo caminho. Significa, antes de tudo, a ideia de que o ser humano, sendo considerado racional, deve compreender a importância do princípio normativo e adotá-lo. Necessidade, nesse mesmo sentido, não indica que esse princípio não será aplicado apenas porque o indivíduo possui um determinado desejo. O fato de não querer fazer algo a partir da conduta moral não implica, moralmente falando, a sua isenção de não o fazer. Wood reitera ainda o fato de o segundo elemento, em certa forma, ser superior ao primeiro porque, sem esse aspecto, pode-se pensar na possibilidade de uma prioridade dos elementos empíricos sobre os racionais. Se existem princípios da razão, segue-se então que eles devem ser aplicados uniformemente a todos os seres, independente de suas inclinações

¹¹² WOOD, 1999, p. 52.

¹¹³ Segundo Kant, a razão prática é “a representação de um objeto enquanto efeito passível da liberdade” (CRPr, Ak100: 92). Por isso, torna-se fundamental o fato dela se originar a partir de princípios que lhes são puros, a fim de que a liberdade, destacada por ele, possa ocorrer.

empíricas. Portanto, emerge como fundamental a necessidade de uma aprioridade porque, uma vez fundamentado em elementos empíricos, o princípio prático seria contingente.¹¹⁴

A partir das ideias acima expostas, entende-se que o fato de recorrer à noção de *a priori* se dá, segundo Wood, frente à necessidade de mostrar a existência de princípios racionais, uma vez que a razão pressupõe esses elementos e, sem eles, é impossível concebê-la. Com isso, a continuidade em sua argumentação irá nos mostrar que não se pode fazer uma divisão entre o que é totalmente *a priori* e o que é totalmente empírico. Assim, essa reflexão traz uma nova perspectiva sobre a questão:

Kant argumenta que qualquer cognição que tenha as características de universalidade e necessidade não pode ser devido à experiência e, portanto, deve ser *a priori*. Mas isso nos fornece apenas uma consideração negativa do que entendemos por “*a priori*” (...). A cognição é empírica, ou *a posteriori*, se for devida a dados externos, mas é *a priori* se for devida a nossas faculdades. Existe um problema óbvio em fazer a distinção desta maneira: se nossa cognição é sempre o resultado de nossas faculdades operando sobre os dados, então é como se toda nossa cognição ocorresse devido a ambos os fatores. Nesse caso, pode parecer que toda cognição é necessariamente empírica e *a priori*; portanto, nenhuma cognição é simplesmente empírica ou totalmente *a priori* e, portanto, talvez não haja sentido em fazer a distinção.¹¹⁵

Essa exposição e argumentação servem-nos, pois, para a compreensão e aproximação entre as noções de *a priori* e os dados empíricos. Como consequência dessa visão, passamos a entender o presente discurso com menos rigor. A ideia de uma purificação da razão prática e da eliminação das impurezas, sob esse mesmo argumento, é visto como a tentativa de Kant, conforme Wood, mostrar no homem a importância de ser mais racional em suas ações, não desprezando os elementos sensíveis. Sendo assim, essa seria a pureza da razão prática porque aqui, uma vez dotado de liberdade, o indivíduo passa a buscar máximas subjetivas que estejam de acordo com a lei objetiva e universal.¹¹⁶ Tendo como base esses elementos,

¹¹⁴ A partir da reflexão, devemos nos perguntar acerca da importância de princípios práticos que sejam universais e necessários. A essa resposta consiste a própria existência da razão na totalidade porque ela pressupõe, em sua base, os conceitos aqui evidenciados: “se não existem princípios normativos *a priori*, então não apenas a moralidade, mas a razão e a prudência instrumentais devem ser consideradas ilusões” (WOOD, 1999, p. 58). Com isso, a razão não pode ser considerada meramente racional e descartada de seus elementos empíricos nem tão somente o contrário. É, pois, na tomada dessa conjunção que compreendemos melhor a razão prática como sendo pura.

¹¹⁵ WOOD, 1999, pp. 58-9.

¹¹⁶ No início do trabalho, apresentamos a ideia de universalidade e necessidade com certo rigor conceitual. O que se pretendeu, após essa explanação, foi a tentativa de esclarecer esses conceitos e, com isso, ir contra a posição inicial aceita por aqueles que interpretam Kant de forma insuficiente ou errada o que, como vimos, é um dos objetivos do pensamento desenvolvido por Allen Wood.

vejamos agora como eles auxiliam no caminho que busca demonstrar como ocorre a derivação do mandamento do dever.

Desde o *Prefácio* à obra de 1785, Kant estabeleceu, na moral, tanto a existência de um aspecto metafísico com base em leis *a priori* como de um prático e a sua ligação com o exterior.¹¹⁷ Conforme Wood, é a ligação com o exterior que permite quebrar o rigor de uma crítica à ética kantiana a partir do pressuposto que esta seria uma teoria ética meramente formal. Para ele, em Kant, “a filosofia moral é baseada em um único princípio supremo, que é *a priori*, mas todos os nossos deveres morais resultam da aplicação desse princípio ao que sabemos empiricamente sobre a natureza humana e as circunstâncias da vida humana”.¹¹⁸ Portanto, é na noção de imperativo que encontramos, *a priori*, tanto o mandamento do dever a partir da obrigação moral como o seu aspecto material e aplicável nas mais diversas situações do cotidiano. Vejamos agora como se dá esse processo de derivação elaborado pelo próprio Kant:

A regra prática é sempre um produto da razão, porque ela prescreve como visada a ação enquanto meio para um efeito. Mas para um ente, cuja razão não é total e exclusivamente o fundamento determinante da vontade, essa regra constitui um imperativo, isto é, uma regra que é caracterizada por um dever-ser, o qual expressa a necessidade objetiva da ação e significa que, se a razão determinasse totalmente à vontade, a ação ocorreria inevitavelmente segundo essa regra.¹¹⁹

Vemos, a partir da análise anterior, que a noção de imperativo implica a relação existente entre uma regra estabelecida e um dever a ser cumprido. Para Höffe, ele também é um dever-ser, uma exortação para agirmos de determinada maneira, pois, “o dever é a *Sittlichkeit* (moralidade) na forma do mandamento, do desafio, do imperativo”.¹²⁰ Nesse intuito, faz-se necessário compreender a obrigação¹²¹ atribuída ao indivíduo em agir conforme aquilo imperado de modo *a priori* pela razão. Veremos com isso que, dentre as mais diversas formas pelas quais a mesma lei pode ser apresentada, Kant irá nos propor compreender os

¹¹⁷ O próprio Wood mostra a importância de percebermos a relação existente entre esses dois aspectos: “no prefácio da *Fundamentação*, Kant distingue duas partes da filosofia moral: a ‘metafísica da moral’, que fundamenta a filosofia moral em leis anteriores e ‘antropologia prática’, na qual essas referências são aplicadas à natureza humana empírica” (WOOD, 2008, p. 61).

¹¹⁸ WOOD, 2008, p. 61.

¹¹⁹ KANT, CRPr, Ak36: 34.

¹²⁰ HÖFFE, 2005, p. 193.

¹²¹ Segundo Kant, obrigação é a “determinação da vontade de um ser racional por princípios da razão” (BA37). Sendo assim, a vontade, uma vez caracterizada pela sua natureza racional, tende a agir em conformidade com esse princípio fundamental.

diversos elementos que a compõe. Porquanto, muito mais do que mera formalização da lei, eles indicam uma ação voltada à *práxis* humana, uma tomada de decisão racional para a vida.

A derivação lógica dessa noção ocorre a partir de três premissas colocadas por Kant. A conclusão para essa sequência se dá, pois, na apresentação expressa pelo mandamento do dever. A primeira premissa nos afirma que “tudo na natureza age segundo leis”.¹²² Possuindo um caráter universal expresso na partícula “tudo”, essa tese se faz presente em todos os seres, quer sejam racionais ou não. A lei é o princípio determinante que se relaciona a tudo e, sob certo aspecto, torna-se condicionante e orientadora para uma determinada compreensão. Ao afirmar a sua presença em toda a natureza, a partícula “natureza” inclui o próprio ser humano enquanto parte do todo e, sendo assim, pré-determinado pela própria lei. Contudo, essa ideia inicial necessita de outra que será fundamental para direcionar a reflexão para o próprio indivíduo, pois o ser humano possui a capacidade de, pela faculdade racional, sair dessa determinação empírica.

Sendo derivadas unicamente da razão, as leis passam a determinar a vontade subjetiva. Como consequência, na sua segunda premissa, ele nos afirma que “só um ser racional tem a capacidade de agir segundo a representação das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma vontade”.¹²³ Esse aspecto é fundamental porque somente o agente racional pode agir conforme aquilo que lhe é imperado pela razão e, devido a isso, percebe-se a possibilidade de uma vontade autônoma à conformação com o mandamento existente somente nele. Sendo assim, a ideia de uma lei que condiciona o indivíduo, como vimos anteriormente, sai do mero aspecto irracional e, pela sua faculdade distinta dos demais seres, se estabelece como auto princípio regulador de normas e ações. Tendo como aspectos fundamentais as ideias de necessário e universal, analisadas anteriormente, é a vontade que agora passa a responder ao questionamento “como devo agir?”.

Com isso, Kant chega à terceira premissa e afirma que “a vontade é a faculdade de escolher só aquilo que a razão, independente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, quer dizer como bom”.¹²⁴ Sendo assim, a norma dada pelo próprio sujeito – e válida objetivamente como mandamento do dever – só pode ser uma lei boa porque, uma vez que a vontade está diretamente ligada a uma razão necessariamente boa, segue-se que o produto dessa vontade também só pode ser bom: “a representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade chama-se um mandamento (da razão), e a fórmula do

¹²² KANT, FMC, BA36.

¹²³ Ibidem.

¹²⁴ Idem, BA36-7.

mandamento chama-se Imperativo”.¹²⁵ Essa é a conclusão da derivação lógica dos Imperativos que podem ser agrupados em dois grandes grupos e subdivididos entre si.

1.4.1 – Divisão dos imperativos hipotéticos e passagem ao imperativo categórico

Tendo uma vez conceituado a ideia de imperativo e o relacionado com a noção de dever, vejamos agora a subdivisão interna que ele admite. Para isso, tenhamos por base a ideia de imperativo como fórmulas que condicionam uma ação necessária segundo uma vontade que é boa. Ora, quando a ação for realizada tendo em vista as consequências, encontramos os Imperativos Hipotéticos, ao passo que, se máxima for realizada conforme uma determinação *a priori*, temos os Imperativos Categóricos. Essa distinção inicial merece uma atenção especial voltada para as subdivisões internas cuja finalidade consiste em traçar a possibilidade de uma proximidade entre eles, tendo por base o compartilhamento de elementos comuns:

Ora, todos os imperativos ordenam ou hipotética, ou categoricamente. Os hipotéticos representam a necessidade prática de uma ação possível como meio para alcançar qualquer outra coisa que se quer (ou que é possível que se queira). O imperativo categórico seria aquele que nos representasse uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade.¹²⁶

Entre ambas as formas do mandamento, podemos notar uma diferença entre elas a partir do seguinte questionamento: a minha ação visa os meus interesses ou ela está ligada a um princípio comum que move toda a ação do indivíduo?¹²⁷ Se a minha máxima visa defender os meus ideais, encontramos o exemplo de um Imperativo Hipotético. Agora, se a máxima da minha ação é de tal modo que pode se tornar lei universal, temos o Imperativo Categórico. Para Höffe, uma vez tomada a pergunta “como devo agir?” a resposta, considerando a distinção acima colocada, deve ser vista sob três partes e não meramente duas: “as três partes (classes) não se justapõem, mas se constroem cumulativamente. Elas

¹²⁵ KANT, FMC, BA37.

¹²⁶ Idem, BA39. Aqui inicia a sua crítica porque, segundo ele, os imperativos hipotéticos não representam uma autonomia da vontade ligada a um mandamento *a priori*. Neles, a máxima até pode ser ordenada de maneira absoluta, porém não passa de um meio para atingir um determinado fim. Sendo assim, após a sua análise e divisão, Kant irá deixá-los à parte em suas investigações. Ora, deixar de lado não implica, nesse sentido, uma desconsideração total, visto a importância que eles possuem.

¹²⁷ Esse questionamento torna-se fundamental porque somente o indivíduo racional pode parar para pensar e refletir qual é o princípio movente para a sua máxima e, nesse aspecto, se ele está ou não de acordo com o que a lei indica.

significam três graus da razão prática; também se poderia dizer: da racionalidade do agir”.¹²⁸ A diferença entre elas consiste, conforme ele, no alcance da razão. Enquanto nos dois primeiros casos temos um alcance não necessário, encontrando os imperativos hipotéticos, no último caso, por sua vez, no imperativo categórico, “a ideia da razão prática ou de racionalidade do agir encontra o seu acabamento fundamental”.¹²⁹

Passemos agora a uma breve reflexão sobre as duas subdivisões da primeira divisão do mandamento da lei, segundo Höffe. Em um primeiro momento, encontramos os denominados imperativos técnicos da habilidade. Eles ordenam os meios necessários para atingir um fim já estabelecido. Como exemplo, podemos citar uma pessoa que deseja enriquecer e, para atingir essa finalidade, deve se empenhar em ganhar mais do que gasta. Sendo assim, tendo em vista o fim a ser alcançado, o indivíduo passa a buscar máximas que auxiliem essa realização. No segundo caso, conforme ele, encontramos os imperativos pragmáticos. Eles prescrevem ações cuja finalidade consiste em promover o bem necessário para os entes racionais, a felicidade: “aos dois primeiros graus de racionalidade é comum o fato que sua obrigatoriedade objetiva, em verdade, é dada ilimitadamente, mas que a ação correspondente é ordenada somente sob ressalva de objetivos subjetivos”.¹³⁰ Vejamos agora a afirmação de Wood que, em comunhão com Höffe, aceita essa subdivisão e acrescenta alguns elementos importantes para nossa percepção:

Kant distingue dois tipos de imperativos hipotéticos. Alguns são baseados em um fim contingente, que qualquer ser racional pode ter ou não ter. Esses são “imperativos problemáticos”, “imperativos da habilidade” ou “imperativos técnicos”. Outros imperativos hipotéticos se baseiam em um fim que pode ser atribuído a todos os seres racionais; esses Kant chamam imperativos “assertóricos” ou “pragmáticos”. O único fim que pode ser atribuído a todo ser racional é a felicidade. Portanto, imperativos assertóricos também são chamados de “imperativos pragmáticos” ou “preceitos de prudência”.¹³¹

Conforme a citação acima, os imperativos hipotéticos de Kant podem ser divididos em dois grandes grupos: por um lado, os imperativos problemáticos, de habilidade, técnicos, cujo

¹²⁸ HÖFFE, 2005, p. 200.

¹²⁹ Ibidem.

¹³⁰ Ibidem. Para ele, esses dois graus expostos representam a divisão dos imperativos hipotéticos “cuja validade encontra-se subordinada a um pressuposto limitante: ‘Se eu quero x, então tenho que fazer y’” (2005, p. 201). Sendo assim, essa condição do estabelecimento de um fim a ser atingido é um elemento suficiente para mostrar a realização de uma ação racional que, contudo, não ocorre mediante a noção do bem ilimitado. Foi por a razão não ter sido o princípio determinante para a ação que ela ocorreu com vistas a um fim pré-estabelecido.

¹³¹ WOOD, 1999, p. 65.

fim da ação é contingente e variável entre os seres e, por outro, os assertóricos ou pragmáticos, cujo fim já pré-estabelecido possui um caráter mais universal. Esse finalismo comum atribuído a todos os seres nesse segundo grupo, como destacado anteriormente por Höffe, se dá na ideia de felicidade. Sendo assim, de acordo com essa perspectiva, é esse o único fim apresentado por Kant que pode ser pressuposto e válido para todos os seres racionais.

Deixando à parte a reflexão sobre os imperativos técnicos, é nos assertóricos que Wood encontra a possibilidade de traçar uma ligação entre os imperativos hipotéticos e os imperativos categóricos. Ele constata isso quando afirma que os “imperativos assertóricos também introduzem uma nova espécie de racionalidade juntamente com a racionalidade do uso de meios necessários para (ou mais geralmente, adequados a) um determinado fim”.¹³² Ora, uma vez que estamos apresentando um discurso cuja necessidade consiste em perceber a relação entre o que é racional e o que é empírico, o elemento sensível retorna para essa distinção e permite fazermos a passagem entre os termos pragmático e categórico. No imperativo assertórico, contudo, embora o fator sensível seja determinante sobre a razão, a razão começa a ser desperta e, somente quando for elevada ao nível de maioridade, passará a comandar a ação não mais hipoteticamente e sim, categoricamente.

Frente à ideia que afirma a importância do imperativo categórico e o descarte dos imperativos hipotéticos, Wood nos mostra que “uma das objeções mais comuns à ética kantiana é que ela é ‘formalista’ demais e que seu princípio moral tenta, de modo desorientado, dispensar todos os valores essenciais”.¹³³ Sendo assim, faz-se necessário traçar um caminho cuja finalidade consiste em considerar ambos os elementos proporcionados pelas duas formas da ação prescritas pela lei. Para isso, ele ainda mostra que “a relação entre o empírico e o *a priori*, na filosofia de Kant, é muito mais sutil e complexa do que geralmente é apreciada”.¹³⁴ Portanto, não descartando a importância dos imperativos hipotéticos e considerando uma ponte entre eles e a lei prática, passemos agora a uma breve análise dessa lei. Destacamos, contudo, que o limite que permite essa passagem se encerra no conceito de obrigação.¹³⁵ Wood destaca esse conceito e a sua importância ao mostrar a existência de uma

¹³² WOOD, 1999, p. 67.

¹³³ WOOD, 2008, p. 74.

¹³⁴ WOOD, 1999, p. 70.

¹³⁵ O conceito de obrigação é fundamental para o seu discurso moral. Ora, se a razão fornece leis *a priori* e se o indivíduo moral é dotado da faculdade da razão pura prática, então a própria liberdade e autonomia do sujeito se dá na obrigação que ele possui em relação ao mandamento do dever expresso sob forma de imperativo categórico. No caso dos imperativos hipotéticos, essa obrigação também ocorre, porém, não de forma necessária. É por isso que concordamos com Wood ao mostrar esse conceito como sendo o limiar que traça a passagem de

obrigação moral que “não pode consistir em imperativos racionais que comandam apenas hipoteticamente (em relação a um fim, talvez um fim necessário), mas deve consistir em imperativos que comandam categoricamente (independentemente de qualquer fim, mesmo o necessário)”.¹³⁶

1.5 – A Divisão do Imperativo Categórico: uma breve exposição de suas três fórmulas

Uma vez compreendido a divisão interna dos imperativos hipotéticos e a relação de seus elementos – o que permite a passagem ao imperativo categórico –, vejamos agora, brevemente, a exposição formal dessa lei. Dessa forma, nosso objetivo, consiste em destacar as principais noções que a compõem. Sendo assim, é através da pergunta pela lei que Kant nos levará a descobrir o mandamento do dever expresso de forma categórica sob a expressão “age”, indicando uma ordem a ser cumprida. Essa ordem possui por base um dever universal estabelecido *a priori* pelo sujeito racional através de sua autonomia da vontade:

Mas que lei pode ser então essa, cuja representação, mesmo sem tomar em consideração o efeito que dela se espera, tem de determinar a vontade para que esta se possa chamar boa absolutamente e sem restrição? Uma vez que despojei a vontade de todos os estímulos que lhe poderiam advir da obediência a qualquer lei, nada mais resta do que a conformidade a uma lei universal das ações em geral que possa servir de único princípio à vontade, isto é: devo proceder de maneira que eu possa querer também que a minha máxima se torne uma lei universal.¹³⁷

Um dos principais objetivos da Segunda Seção da *Fundamentação* consiste em analisar essa lei que é apresentada sob três aspectos distintos entre si, conforme o próprio Wood destaca. Em cada fórmula, Kant apresenta valores que são fundamentais para a ação do sujeito. Se na Primeira Seção, por partir apenas da cognição moral comum e vulgar, o filósofo só conseguiu atingir o aspecto formal da lei, na segunda seção, após elevar a filosofia moral ao posto de metafísica dos costumes, Kant apresenta os dois outros aspectos, o material e aquele que ele denomina por “determinação completa”.¹³⁸

um imperativo a outro, o que, contudo, não ocorre pelo descarte do anterior e sim, de uma forma muito natural, a partir de uma capacidade comum a todo homem.

¹³⁶ WOOD, 1999, p. 70.

¹³⁷ KANT, FMC, BA17.

¹³⁸ Idem, BA80.

É com o Imperativo Categórico que Kant desenvolve o princípio supremo da moralidade. Por ser imperativo, trata-se de um dever-ser¹³⁹ que exorta o sujeito a agir de determinada forma. Portanto, em primeiro lugar devemos perceber essa exortação feita para a realização da ação e, em segundo, em que ela consiste e como deve ser realizada. Para Höffe “o imperativo categórico resulta imediatamente do conceito de moralidade como do simplesmente bom, por isso referido ‘categoricamente’ a entes racionais finitos, por isso um imperativo”.¹⁴⁰ Sendo assim, a perspicácia de Kant consiste em estabelecer um conceito de moralidade relacionado às condições de finitude do sujeito racional.

A partir dessa reflexão, resta-nos perguntar sobre aquilo que caracteriza o imperativo. Essa resposta nos é dada por Wood: “um imperativo moral é categórico porque sua função não é aconselhar-nos como alcançar um fim anterior que é baseado naquilo que acontece com o nosso querer, em vez disso, nos ordena como agir independentemente de nossos desejos ou de nossos fins contingentes”.¹⁴¹ Assim, somente na forma categórica a razão não é condicionada por nada inferior a ela. Contudo, embora em um primeiro momento esse princípio moral pareça não admitir exceções e tampouco inclinações sensíveis, em outro veremos a importância de considerar essa possibilidade. Com isso, Wood abre espaço para nos mostrar que duas das três fórmulas trazidas por Kant possuem essa declinação empírica: “portanto, é um mal-entendido pensar que a ética kantiana está comprometida com um sistema de regras morais inflexíveis apenas porque considera os imperativos morais como imperativos categóricos”.¹⁴²

Mas se pensar um imperativo categórico, então sei imediatamente o que é que ele contém. Porque, não contendo o imperativo, além da lei, senão a necessidade da máxima que manda conformar-se com esta lei e, não contendo a lei nenhuma condição que a limite, nada mais resta senão a universalidade de uma lei em geral à qual a máxima da ação deve ser conforme, conformidade essa que só o imperativo nos representa propriamente como necessária.¹⁴³

Com base na citação acima, percebemos a ligação existente entre aquilo imperado categoricamente e a máxima pela qual realizo a ação que, se expressando por um dever, deve

¹³⁹ A noção de dever-ser implica mostrar que a moralidade deve partir da relação existente entre um mandamento estabelecido *a priori* e a sua realização. Ora, as partículas do conceito se unem para manifestar a necessidade, obrigação, atribuída ao sujeito racional em realizar a ação moral. Implica também, um caráter ligado à possibilidade de ser autor do mandamento a partir de um conceito prático da própria razão prática, a saber, a capacidade volitiva que deve se elevar, aqui, ao nível de maioridade.

¹⁴⁰ HÖFFE, 2005, p. 198.

¹⁴¹ WOOD, 2008, p. 67.

¹⁴² Idem, p. 68.

¹⁴³ KANT, FMC, BA52-3.

ser universal. Para Wood, existem aqui dois problemas que precisam ser esclarecidos. O primeiro consiste na concedibilidade do próprio imperativo, visto a sua existência *a priori* e independente da experiência sensível e, o segundo, como consequência, na possibilidade de alcançar um fim quando seguido.

Para a primeira questão, ele nos mostra que o trato acerca da sua existência se dá no fim da Segunda Seção e no começo da Terceira Seção da *Fundamentação*, na qual o próprio Kant apresenta os principais elementos que serão desenvolvidos em sua segunda *Crítica*. Ao mencionar sobre essa parte, Wood nos lembra de que “seu objetivo na Segunda Seção é investigar a possibilidade de um imperativo categórico, determinando quais princípios podem ser imperativos categóricos, se houver algum”.¹⁴⁴ Sendo assim, nessa forma categórica, a vontade não cede a nenhuma inclinação ou desejo sendo, portanto, *a priori*. Frente a essa questão, a saída para esse problema dar-se-á na forma de constituição da própria obra através da relação existente entre os aspectos analítico e sintético. Portanto, uma vez formulado o princípio prático *a priori* do mandamento do dever é que se deve mostrar a sua relação com o exterior e, quando se assume a sua existência, passa-se agora à ideia que consiste em argumentar a favor de como ele pode ser percebido na *práxis* humana.

O segundo problema parte do estabelecimento de um fim que se pode esperar a partir do mandamento do dever. Ora, visto o seu caráter incondicional e necessário, essa ideia de finalidade deriva do pressuposto de um elemento que fundamenta a possibilidade de a razão prática ser pura, ou seja, a liberdade. Sendo assim, é no esclarecimento desse conceito que chegaremos ao posto de uma teleologia para o mandamento do dever. Reiteramos, contudo, que o indivíduo não pode agir com vista a alcançar algo. Portanto, tenhamos por base a noção de que é possível estabelecer um fim categórico, embora ele nunca deva ser pressuposto básico para a adoção de máximas.

Como visto anteriormente, Wood mostra, em Kant, a apresentação da mesma lei a partir de três perspectivas diferentes. Conforme ele argumenta, em cada uma delas, Kant destaca valores fundamentais para a máxima da ação do sujeito. Desta forma, tomando as ideias acima e a breve explanação aqui exposta, abriremos espaço para uma discussão cuja ampliação dar-se-á no próximo capítulo. Lembremos ainda que, em Wood, duas das três fórmulas apresentadas possuem também variantes que serão aqui apresentadas.

A primeira fórmula é a “Fórmula da Lei Universal” e a sua variante é a “Fórmula da Lei da Natureza”. A sua exposição nos é dada pelo próprio Kant: “age apenas segundo uma

¹⁴⁴ WOOD, 1999, p. 70.

máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”,¹⁴⁵ bem como da sua variante “age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza”.¹⁴⁶ Segundo o Wood, “pensa-se que FUL e FLN constituem a principal contribuição de Kant (ou talvez sua única significativa) à filosofia moral”.¹⁴⁷ A partir dessa afirmação devemos entender que, embora não seja a única face do princípio formal, essas formulações trabalham em conjunto na tentativa de buscar fundamentar a sua filosofia moral. Compreendendo essa nova perspectiva, passamos a enxergar um processo gradual de crescimento do seu discurso ético-moral. Reiteramos ainda, nessa primeira apresentação, a importância do princípio da igualdade que consiste na ideia de que a lei moral é igual para todos os indivíduos.

A segunda fórmula apresentada por ele é a “Fórmula da Humanidade”. Kant a apresenta sob a seguinte exposição da lei: “age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio”.¹⁴⁸ Esta, por sua vez, não possui variante. Nela, deve ser percebido que tanto o outro não é um meio para que eu possa atingir um fim como todos os indivíduos devem ser considerados sempre um fim em si mesmo. Logo, compreender o outro como um fim em si mesmo é entender que a razão é comum a todos. Assim, o preceito fundamental da noção de boa vontade deve ser o princípio movente com validade universal.

A sua terceira apresentação, bem como a sua reformulação, de acordo com ele são, respectivamente, a “Fórmula da Autonomia” e a “Fórmula do Reino dos Fins”. A “FA”,¹⁴⁹ entretanto, não está prescrita sob uso da expressão “age”. É apresentada por Kant como a “ideia da vontade de todo o ser racional como legisladora universal”.¹⁵⁰ A sua variante, a “FRE”,¹⁵¹ é apresentada sob a prescrição: “age segundo máximas que possam simultaneamente ter-se a si mesmas por objeto como leis universais da natureza”.¹⁵² Embora não seja fácil conceituar a ideia de uma “Fórmula da Autonomia”, visto os problemas que decorrem de sua exposição, Wood tenta sintetizá-la na ideia de “pensarmos em nós mesmos

¹⁴⁵ KANT, FMC, BA52.

¹⁴⁶ Ibidem.

¹⁴⁷ WOOD, 2008, pp. 70-1. As expressões “FUL” e “FLN” referem-se, aqui, às siglas que abreviam a denominação das leis apresentadas por Wood, em inglês. Portanto, “FUL” refere-se à “Fórmula da Lei Universal” (The Formula of Universal Law) e “FLN” refere-se à sua variante, a “Fórmula da Lei da Natureza” (The Formula of the Law of Nature).

¹⁴⁸ KANT, FMC, BA66-7.

¹⁴⁹ A sigla “FA” faz referência às siglas iniciais, em inglês, da “Fórmula da Autonomia” (The Formula of Autonomy).

¹⁵⁰ KANT, FMC, BA71.

¹⁵¹ A variante de “FA”, a “FRE”, “Fórmula do Reino dos Fins”, também faz referência à descrição em inglês do seu nome (The Formula of the Realm of Ends).

¹⁵² KANT, FMS, BA81.

como membros de uma comunidade ideal de seres racionais, na qual cada um de nós deve se esforçar para obedecer aos princípios morais, pelos quais nós escolheríamos enquanto membros ideais da comunidade que governe nossa conduta”.¹⁵³ Já a “FRE” é descrita por Kant e entendida por Wood a partir de duas perspectivas: “ou é uma comunidade composta por seres racionais, ou certa relação entre todos os fins estabelecidos pelos seres que são membros dessa comunidade”.¹⁵⁴ Portanto, aqui, “a FRE nos ordena a seguir máximas envolvendo fins que pertencem a esse sistema e nos proíbe adotar fins que impediriam isso”.¹⁵⁵ Sendo a apresentação da lei em seu mais alto grau de destaque, a última fórmula apresenta o desejo que levou Kant à elaboração desse discurso moral, cuja finalidade consiste em uma prioridade na comunidade humana que “valoriza as condições da cooperação racional entre as pessoas e sua partilha de fins comuns, mais do que o bem-estar agregado dos indivíduos considerados isoladamente”.¹⁵⁶

1.5.1 – Conclusão da segunda seção da *Fundamentação*

A Segunda Seção da *Fundamentação* é concluída a partir do contraste conceitual de dois termos fundamentais: autonomia e heteronomia. Essa discussão é dividida por Kant entre as três partes finais dessa seção: “a autonomia da vontade como princípio supremo da moralidade”;¹⁵⁷ “a heteronomia da vontade como fonte de todos os princípios ilegítimos da moralidade”;¹⁵⁸ “classificação de todos os princípios possíveis da moralidade segundo o adotado conceito fundamental da heteronomia”.¹⁵⁹ Com isso, essa compreensão da relação existente entre o par conceitual autonomia e heteronomia torna-se fundamental para o entendimento sobre como se pode chegar ao estabelecimento do princípio supremo da moralidade.

Autonomia da vontade é aquela sua propriedade graças à qual ela é para si mesma a sua lei (independentemente da natureza dos objetos do querer). O princípio da autonomia é, portanto: não escolher senão de modo que as máximas da escolha estejam incluídas simultaneamente, no querer mesmo, como lei universal.¹⁶⁰

¹⁵³ WOOD, 2008, p. 78.

¹⁵⁴ *Ibidem*.

¹⁵⁵ *Ibidem*.

¹⁵⁶ *Idem*, p. 79.

¹⁵⁷ KANT, FMC, BA87.

¹⁵⁸ *Idem*, BA88.

¹⁵⁹ *Idem*, BA89.

¹⁶⁰ *Idem*, BA87.

Conforme Wood, “a ideia de autonomia identifica a autoridade da lei com o valor objetivo que constitui o seu conteúdo”.¹⁶¹ Sendo assim, existe uma identidade entre o sujeito que coloca para si as leis e o elemento que permite essa capacidade fundamental. Henry Allison também concorda com as ideias de Wood e destaca, com profundidade, que a noção de autonomia em Kant se dá a partir de três perspectivas diferentes. A primeira seria enquanto princípio da moralidade, a segunda enquanto fórmula do Imperativo Categórico e a terceira como parte fundamental da vontade.¹⁶² Entendidas em conjunto, estas três perspectivas nos fornecem a compreensão da autonomia como um termo fundante para a moral kantiana. Na definição dada por Kant, entendemos a autonomia como uma capacidade da vontade em dar-se a si mesmo a sua lei independente da sensibilidade devendo ser vista, portanto, como o princípio supremo da moralidade.

A continuidade na argumentação de Kant chega ao segundo aspecto, o conceito de heteronomia, que é contrário à primeira noção. Sob essa perspectiva, todas as ações que não partem da necessidade à lei e são “fonte de todos os princípios ilegítimos da moralidade”¹⁶³ se enquadram nesse aspecto. Para Allison, a sua consideração pressupõe duas ideias importantes. A primeira seria a impossibilidade de ser encarada como um aspecto do imperativo categórico¹⁶⁴ e a segunda, como ele mesmo afirma, “todas as teorias morais concebíveis, baseadas na não autonomia, devem ser formas de heteronomia”.¹⁶⁵ Quanto à origem do conceito, para Kant, se faz presente sempre que “a vontade busca a lei, que deve determiná-la, em qualquer outro ponto que não seja a aptidão das suas máximas para a sua própria legislação universal”.¹⁶⁶

Com o desejo de aprofundar a reflexão em torno dos princípios morais adotados pela noção de heteronomia, Kant faz ainda uma subdivisão desse conceito em duas partes principais: por um lado os seus aspectos empíricos que, conforme ele, “nunca servem para sobre eles fundarem leis morais”¹⁶⁷ e, por outro, os aspectos racionais, que se assentam no conceito de perfeição e são entendidos como causa determinante da vontade. Em cada um

¹⁶¹ WOOD, 2008, p. 106.

¹⁶² ALLISON, Henry E. *Kant's Groundwork for the Metaphysics of Morals*. Oxford: Oxford University Press, 2011, p. 261.

¹⁶³ KANT, FMC, BA88.

¹⁶⁴ Ibidem. Nesse aspecto, a heteronomia funciona em contradição ao imperativo moral categórico. Se o mandamento da lei ordena a minha ação através da expressão “age”, mandando fazer isso ou aquilo sob máximas que sejam universais, aqui, fugindo dessa regra, retornamos aos imperativos hipotéticos: “esta relação, quer assente na inclinação, quer em representações da razão, só pode tornar possíveis imperativos hipotéticos: devo fazer alguma coisa porque quero qualquer outra coisa” (BA88).

¹⁶⁵ ALLISON, 2011, p. 263.

¹⁶⁶ KANT, FMC, BA88.

¹⁶⁷ Idem, BA90.

deles, é necessário perceber a existência de subdivisões internas. Para o filósofo, contudo, as teorias morais baseadas em princípios empíricos “são extraídas do princípio da felicidade e são construídas sobre sentimentos físicos ou morais”,¹⁶⁸ sendo distantes da ideia de perfeição. Portanto, com base na distinção realizada, faz-se necessário entender que os princípios racionais da heteronomia funcionam como uma ponte para a noção de autonomia. Quanto à tomada de opinião entre um elemento e outro, o próprio Kant nos dá a sua resposta:

Se eu tivesse, porém, de escolher entre o conceito do sentido moral e o da perfeição em geral (ambos os quais pelo menos, não lesam a moralidade, embora não sirvam para lhe dar uma base sólida), decidir-me-ia pelo último, porque, afastando pelo menos da sensibilidade e levando ao tribunal da razão pura a decisão da questão, embora este aqui também nada decida, conserva, no entanto, para uma determinação mais precisa, sem a falsear, a ideia indeterminada (de uma vontade boa em si).¹⁶⁹

Tendo uma vez apresentado essa divisão interna dos princípios morais heterônomos e mostrado a possibilidade de uma ponte entre eles e a autonomia, Kant finaliza a seção destacando o projeto das principais ideias que serão expostas em sua Terceira Seção. Quando se refere ao Imperativo Categórico, conforme Allison, Kant levanta o questionamento que trata da possibilidade de considerar a sua existência como necessária a partir da relação com o exterior, não se tornando, com isso, mera fundamentação sem uma matéria referencial.¹⁷⁰ Portanto, é nesse intuito de demonstrar a relação existente entre os aspectos analítico e sintético da razão pura prática, de modo que ela não seja, em termos do próprio autor, “uma quimera vã”,¹⁷¹ que ele oferece a passagem para a última seção de sua obra.

1.6 – A Terceira Seção e Conclusão da *Fundamentação*

É na Terceira Seção que, tendo uma vez estabelecido todo o sistema moral a partir das noções da razão prática, Kant busca apresentar os principais elementos que permitirão uma passagem para a sua segunda *Crítica*. Ora, para fins da nossa conclusão nesse capítulo, restamos perceber, nessa parte, três noções importantes que giram em torno dessa seção e que serão

¹⁶⁸ WOOD, 2011, p. 266.

¹⁶⁹ KANT, FMC, BA92-3.

¹⁷⁰ O questionamento é, portanto, este: “como é possível uma tal proposição prática sintética *a priori*? E por que é que ela é necessária?” (BA95).

¹⁷¹ KANT, FMC, BA96.

desenvolvidas ao longo dos próximos capítulos. A primeira parte da necessidade de compreender, no Imperativo Categórico, a sua relação com a *práxis* humana, a segunda, no que lhe concerne, evidencia a importância do entendimento acerca da noção de liberdade, o problema referente a esse conceito e a necessidade de um esclarecimento e, por fim, a terceira, que elucida as contribuições dadas pela *Fundamentação* no tocante à reflexão ética de Kant cuja finalidade consiste em apresentar um caminho que possibilite uma releitura de seu sistema moral, tendo como referência Wood, Allison e Höffe.

A quarta parte da Terceira Seção da obra de 1785 é iniciada com uma pergunta fundamental: “como é possível um imperativo categórico?”.¹⁷² Frente a esse questionamento, surge a necessidade de entendermos dois aspectos principais. O primeiro consiste na ideia de compreender os elementos *a priori* da razão prática e a sua aplicabilidade, e o segundo, apontado pelo próprio Allison,¹⁷³ parte da percepção dos imperativos como uma necessidade da vontade boa, sendo, com isso, o seu desenvolvimento. Assim, percebemos que o imperativo é o elemento que busca explicar a vontade. Na exposição dada por Kant, esse processo ocorre a partir de um argumento que se constrói com três premissas fundamentais e uma conclusão que afirma a sua existência:

O ser racional, como inteligência, conta-se como pertencente ao mundo inteligível, e só chama vontade à sua causalidade como causa eficiente que pertence a esse mundo inteligível. Por outro lado, tem ele consciência de si mesmo como parte também do mundo sensível, no qual as suas ações se encontram como meros fenômenos daquela causalidade; mas a possibilidade dessas ações não pode ser comprometida por essa causalidade, que não conhecemos, senão que em seu lugar têm aquelas ações que podem ser compreendidas como pertencentes ao mundo sensível, como determinadas por outros fenômenos, a saber: apetites e inclinações.¹⁷⁴

A primeira premissa parte da afirmação da existência de dois mundos: por um lado o mundo inteligível e, por outro, o sensível. Ora, pela faculdade racional que lhe é inerente, o

¹⁷² KANT, FMC, BA110. Ao se perguntar pela possibilidade de existência do Imperativo categórico, Kant percorreu um longo caminho que partiu, inicialmente, da identificação de um elemento universal e necessário para a vontade do agente racional. Após essa etapa, Kant estabeleceu a relação da vontade com o dever e, por último, buscou, através dos imperativos, explicar essa relação. Sendo assim, a possibilidade da existência do mandamento do dever pressupõe uma anterioridade que parte da aceitabilidade da própria ideia de uma vontade autônoma necessariamente boa em si mesma.

¹⁷³ Para Allison, “como todo imperativo envolve uma necessidade (*Notigung*) da vontade, explicar sua possibilidade é dar conta dessa necessidade” (2011, p. 332). Sendo assim, é a partir da necessidade de explicar essa vontade que, para ele, Kant desenvolveu a noção de Imperativo Categórico, as suas reformulações e variantes, mostrando, através do aspecto de unidade, que a boa vontade pode ser compreendida de diversas formas, tendo como base uma identidade que é *a priori*, necessária e universal.

¹⁷⁴ KANT, FMC, BA110.

indivíduo tem consciência da sua pertença ao mundo inteligível, contudo, não deixa de reconhecer o sensível e a sua capacidade de influenciar a ação. Sendo assim, a vontade deve ser compreendida como causa eficiente e necessária cuja finalidade consiste em auxiliar o sujeito nesse reconhecimento. Entretanto, entre essa divisão existe uma diferença que é fundamental: enquanto no mundo inteligível todas as ações são conforme o princípio da autonomia, no mundo sensível elas acontecem a partir de outras determinações, tais como apetites e inclinações. Portanto, por estarem ligadas ao aspecto da heteronomia, tornam-se impossíveis de serem concebidas através das ideias de necessidade e universalidade, às quais devem servir de base.

Na segunda premissa, Kant chega à afirmação de que “o mundo inteligível contém o fundamento do mundo sensível, e, portanto, também das suas leis, sendo assim com respeito à minha vontade”.¹⁷⁵ Sob essa perspectiva, percebe-se a sobreposição de um frente ao outro, ou seja, um determina aquilo que se encontra no outro. Sendo assim, essa determinação nos ajuda a perceber que os elementos presentes no mundo sensível são dados *a priori* pelo mundo inteligível mantendo-se, porém, como necessário e universal. Contudo, sua referência no mundo material pode variar entre os indivíduos a partir da adoção de máximas subjetivas que devem estar sempre ligadas à lei e suas características fundamentais.

A terceira premissa orienta o agente racional a reconhecer que, embora pertença ao mundo sensível, encontra-se submetido à obrigação dada pela lei do mundo inteligível. Essa obrigação moral conduz a razão à sua perfeição, o que só pode ocorrer mediante o conceito de liberdade. Conforme Kant, a obrigação “contém a lei desse mundo, e, portanto, a autonomia da vontade”.¹⁷⁶ Devido a essa obrigação, todas as leis dadas pelo mundo inteligível vêm sob forma de imperativo e as ações que ocorrem a partir delas são tidas como deveres. Após essa terceira afirmação, Kant conclui que só assim “são possíveis os imperativos categóricos”.¹⁷⁷ A novidade originada nessa argumentação consiste na ideia de a liberdade ser o elemento que torna o sujeito membro do mundo inteligível. Entretanto, embora não tenha sido apresentada até o momento de forma clara, essa noção deve ser reconhecida como o conceito elementar para possibilitar uma reflexão em torno de sua razão prática:

¹⁷⁵ KANT, FMC, BA111.

¹⁷⁶ Ibidem. Embora não nos pareça perceptível, o conceito de liberdade é, em Kant, a ideia central que permite a reflexão em torno da própria razão e de suas facetas. Ora, se tomarmos a noção de autonomia da vontade como criadora de leis, de deveres, emerge um questionamento sobre como a vontade pode ser autônoma. Com isso, somente mediante o conceito de liberdade encontraremos a resposta. Sendo assim, a conformação do sujeito racional como um sujeito livre concede a possibilidade, a ele, de sair dessas determinações empíricas e, por sua vontade, dar-se para si normas e leis que guiam suas escolhas, decisões e ações.

¹⁷⁷ Ibidem.

E esse dever categórico representa uma proposição sintética *a priori*, porque acima da minha vontade afetada por apetites sensíveis sobrevêm ainda a ideia dessa mesma vontade, mas como pertencente ao mundo inteligível, pura, prática por si mesma, que contém a condição suprema da primeira, segundo a razão (...), e assim tornam possíveis proposições sintéticas *a priori* sobre as quais repousa todo o conhecimento de uma natureza.¹⁷⁸

É a partir dessa constatação feita por Kant, e desenvolvida em sua segunda *Crítica*, que entendemos a noção de Imperativo Categórico como a formulação de uma lei moral que não pode estar abstraída de uma referência material. Foi devido a isso que, de acordo com Wood, Allison e Höffe, analisados ao longo deste capítulo, Kant optou por apresentar a lei moral em três perspectivas diferentes, procurando destacar, em cada uma delas, elementos essenciais para esse mandamento do dever. Sendo assim, as suas formas de aplicabilidade, através de exemplos do cotidiano, nos mostram a sua referência ao mundo sensível, à *práxis* humana.

A partir da breve exposição aqui colocada, para o próximo capítulo, iremos expor, em um primeiro momento, as três formas distintas da apresentação da mesma lei e, em um segundo, como elas devem ser entendidas em conjunto quando o objetivo é a busca de um esclarecimento do discurso moral kantiano a partir das críticas a ele levantadas. Sendo assim, deixemos aqui quatro questionamentos que irão nortear a segunda parte desse trabalho: quais são as três formas pelas quais a lei moral nos é apresentada em Kant? Quais são os elementos fundamentais que devem ser destacados em cada uma das suas reformulações? Por que se faz necessário perceber a relação de unidade entre as formas distintas de apresentação da mesma lei e como elas se conectam com o mundo material? Como essa nova forma de abordagem da lei moral pode auxiliar em um caminho que traça a possibilidade de compreender o discurso moral kantiano sob uma perspectiva distinta daquela que ele nos é apresentado? Para alcançarmos essa finalidade, iremos trabalhar com a relação dialógica trazida pelas reflexões de Henry Allison e, como complementar, Allen Wood.

1.6.1 – O conceito de liberdade como chave da compreensão da razão prática em Kant e a breve conclusão desse capítulo

¹⁷⁸ KANT, FMC BA111-12.

Kant inicia a Terceira Seção da *Fundamentação* destacando que a “liberdade é a chave da explicação da autonomia da vontade”.¹⁷⁹ Como pressuposto básico da vontade de todos os seres racionais, a liberdade deve ser considerada a partir das ideias de universalidade e necessidade. Portanto, se a vontade é autônoma e boa em si mesmo então, antes de tudo, ela é livre. Em continuidade à nossa reflexão, Kant nos pergunta sobre a necessidade do sujeito racional em submeter-se a esse princípio. A resposta, apresentada por ele, afirma a possibilidade de considerar a razão prática, bem como a sua pureza, a partir desse pressuposto, levando, com isso, à reflexão sobre a sua importância para o agir moral. Portanto, se a liberdade e a autonomia estão inseparavelmente ligadas, então aqui encontramos todo o alicerce de sua razão prática.

Entre o mundo inteligível e o sensível, como visto anteriormente, existe a faculdade racional pela qual o indivíduo se reconhece livre no primeiro e, de certa forma, pertencente ao segundo que, contudo, não pode imperar ou ser determinante frente à tomada de escolhas e decisões. Isso ocorre porque a autonomia é a garantia racional e *a priori* de leis inteligíveis que o sujeito deve dar-se para si mesmo:

Pois, agora vemos que, quando nos pensamos livres, nos transpomos para o mundo inteligível como seus membros e reconhecemos a autonomia da vontade justamente como sua consequência – a moralidade; mas quando nos pensamos como obrigados consideramos-nos como pertencentes ao mundo sensível e, contudo, ao mesmo tempo, como também ao mundo inteligível.¹⁸⁰

Quanto à sua vontade, todos os agentes racionais devem ser concebidos como livres.¹⁸¹ Entretanto, a liberdade não pode ser encarada como um conceito da experiência: “por isso a liberdade é apenas uma ideia da razão cuja realidade objetiva é em si duvidosa: a natureza, porém, é um conceito do entendimento que demonstra, e tem de necessariamente demonstrar, a sua realidade por exemplos da experiência”.¹⁸² Sendo assim, uma questão fundamental para nossa reflexão consiste em mostrar, em um mundo marcado pela determinação, como o sujeito racional, pela razão, pode ser concebido enquanto tal. Esse intuito, conforme Kant, parte da necessidade de provar a eficácia do Imperativo Categórico, uma vez que o conceito

¹⁷⁹ KANT, FMC, BA97.

¹⁸⁰ Idem, BA110.

¹⁸¹ Essa tese é ressaltada em outros escritos. Quando, por exemplo, na *Resposta à pergunta: que é o esclarecimento?* Kant responde apresentando-a como a saída da minoridade para a maioridade, a liberdade é apresentada, mesmo que indiretamente, como o conceito-chave que permite essa passagem. Sendo assim, referenciamos essa premissa universal como condição necessária de se pensar até mesmo na própria autonomia da vontade.

¹⁸² KANT, FMC, BA114.

de uma vontade necessariamente boa e autônoma toma por base a premissa universal afirmada acima:¹⁸³

Ora, a liberdade é uma mera ideia cuja realidade objetiva não pode ser de modo algum exposta segundo leis naturais e, portanto, em nenhuma experiência também, que, por consequência, uma vez que nunca se lhe pode subpor um exemplo por nenhuma analogia, nunca pode ser conhecida nem sequer conhecida. Ela vale somente como pressuposto necessário da razão num ser que julga ter consciência duma vontade, isto é, duma facilidade bem diferente da simples faculdade de desejar (a saber, a faculdade de se determinar a agir como inteligência, por conseguinte segundo leis da razão independentemente de instintos naturais).¹⁸⁴

Quando tratamos da questão sobre a liberdade e os seus problemas, devemos, conforme Allison, destacar dois deles: o primeiro consiste em demonstrar a sua aplicabilidade, assim como o Imperativo Categórico e o segundo, por sua vez, consiste em sua conceituação, visto que a liberdade pode ser compreendida de diversas formas. Embora na razão teórica seja mostrada a possibilidade de sua não ocorrência devido à determinação empírica, essa questão transpõe para a parte prática e, aqui, Kant discorre acerca desse conceito iniciando suas reflexões desde a primeira *Crítica*, passando pela *Fundamentação* até a segunda *Crítica*. Refletir acerca dessas questões representa, para Allison, a “pedra angular” de toda a arquitetônica do sistema kantiano, inclusive e até mesmo da própria razão teórica: “certamente, então, não é exagero afirmar que, no fundo, a filosofia crítica de Kant é uma filosofia de liberdade”.¹⁸⁵ Portanto, destaquemos a importância que a liberdade possui em todo o sistema elaborado por Immanuel Kant.

No que concerne à questão do trato das diversas formas pelas quais a noção de liberdade é conceituada, Allison propõe um esclarecimento a partir de um agrupamento em três momentos. O primeiro consiste na argumentação de Kant em torno da relação existente entre liberdade e agente racional a partir da *Crítica da Razão Pura*, o segundo trata da concepção de agente moral e das suas principais atribuições tendo por base a obra de 1785 e, o terceiro, para finalizar a reflexão, diz respeito à tentativa de postular a lei moral e a

¹⁸³ Para Kant, ao tratar da pergunta “Como é possível um Imperativo Categórico?”, a mesma pode ser respondida a partir da consideração daquilo que, segundo ele, “é o único pressuposto de que depende a sua liberdade” (BA124). Explicar os problemas internos da própria noção se faz necessário para explicar os problemas que surgem da afirmação da existência dos imperativos do dever de modo que, uma vez que tomamos a estreita conexão existente entre eles, a própria liberdade pode ser a prova da afirmação da existência dos mandamentos categóricos que são *a priori*, necessários e universais.

¹⁸⁴ KANT, FMC, BA120-21.

¹⁸⁵ ALLISON, Henry E. *Kant's Theory of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990, p. 01.

liberdade a partir da segunda *Crítica*. Assim, com o olhar mais amplo, podemos compreender melhor o modo como a ideia de liberdade se desenvolve ao longo da reflexão do discurso moral kantiano.

Uma das principais dificuldades para a aceitação da ideia de liberdade consiste no termo “transcendental” que ela pode ser compreendida. Para Allison, essa foi uma das questões que mais gerou contradições. Segundo Allison, na *Fundamentação*, a tentativa de Kant em querer deduzir a lei moral com base nessa ideia foi o que gerou esse problema conceitual. Para resolver a questão, ao retornar à discussão na segunda *Crítica*, Kant trilha o caminho que parte da própria capacidade crítica e busca, através dela, a dedução do elemento que fundamenta a moralidade. Sob essa reflexão, foi possível ao filósofo postular o discurso moral a partir de outra perspectiva. Isso levou ainda a uma nova compreensão do próprio conceito de transcendental que é ressignificado na razão prática.¹⁸⁶

No propósito geral dessa primeira parte, realizamos um estudo sistemático da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* cuja finalidade consiste, conforme o próprio Kant, no estabelecimento do princípio supremo da moralidade. Para fins de valorização da própria capacidade da razão prática de ser pura, esse elemento foi buscado de forma *a priori* e, uma vez estabelecido, procuramos mostrar a sua relação com o mundo sensível. Sendo assim, o caminho mapeado ao longo desse estudo buscou centrar-se em quatro aspectos principais. O primeiro consistiu no entendimento da noção de boa vontade como necessária em si e condição de tudo mais, o segundo, por sua vez, na aproximação entre boa vontade e dever, de modo que é através do dever que posso compreender a vontade como sendo necessariamente boa. Num terceiro momento, buscamos o entendimento do dever através das reformulações da mesma lei, dada no Imperativo Categórico e nos seus principais elementos e, por fim, numa quarta parte, expomos brevemente a noção de liberdade como elemento fundante da razão prática e a necessidade de um esclarecimento frente aos problemas que ela possui.

Embora limitada, a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* nos mostra que, frente à busca da compreensão de um melhor entendimento da razão prática em Kant e da sua importância para a ação humana, as reflexões não podem se limitar somente à obra em questão. Portanto, faz-se necessário o conhecimento e evocação de outros argumentos e teorias que estão presentes na *Crítica da Razão Prática*, como também na *Antropologia de*

¹⁸⁶ Para alcançar essa finalidade, Allison irá retomar a Tese da Incorporação proposta por Wood na tentativa de propor a possibilidade de compreender uma relação – e não divisão – entre os planos inteligível e sensível que fazem parte do sujeito racional.

*um ponto de vista pragmático.*¹⁸⁷ Assim, na segunda parte, faremos uma reflexão centrada nos problemas conceituais tanto do Imperativo Categórico como de suas reformulações. Para fins de conclusão desse primeiro capítulo, destacamos que, na *Fundamentação*, encontramos um ponto de partida para uma reflexão que se torna muito necessária, considerando a importância do pensamento de Kant na tradição filosófica.

¹⁸⁷ A obra, publicada em 1798, nos traz uma reflexão empírica de toda a fundamentação moral *a priori* de Kant. Foi no Prefácio à *Fundamentação* que ele destacou a antropologia prática como sendo a parte material da ética. Portanto, torna-se fundamental apresentá-la visto que, no estudo que gira em torno da razão prática, em sua maior parte, a parte material é desconsiderada.

2. CAPÍTULO II: A DIVISÃO DO IMPERATIVO CATEGÓRICO E A SUA RELAÇÃO COM A PRÁXIS HUMANA

Trabalharemos, neste capítulo, a compreensão dos Imperativos Categóricos (IC) e a sua divisão a partir da relação com a *práxis* humana. No desejo de alcançarmos esta finalidade, tomaremos por base a Segunda Seção¹⁸⁸ da *Fundamentação* (GMS 2) e algumas ideias apresentadas na *Crítica da Razão Prática*. Para esta tarefa, utilizaremos ainda as contribuições trazidas por Allen Wood e Henry Allison. Ao que tudo indica, a reflexão sobre o mandamento da lei, em Kant, é bem mais complexa do que comumente pressupomos. Entretanto, tendo em vista a necessidade de discorrer sobre a totalidade no modo como o filósofo alemão trabalha com o mandamento do dever, é necessário tratarmos das três fórmulas nas quais o IC pode ser considerado, sendo duas delas composta ainda por uma variante interna. São elas: a Fórmula da Lei Universal (FUL) e a sua variante, a Fórmula da Lei da Natureza (FLN), a Fórmula da Humanidade como um fim em si mesmo (FH) que não possui uma variante e, por fim, a Fórmula da Autonomia (FA) e a sua variante, a Fórmula do Reino dos Fins (FRE). Vale salientar que, através desta análise detalhada, poderemos perceber a importância de antepor uma Tese da Equivalência entre as facetas do imperativo moral. Portanto, esta argumentação irá favorecer a exposição cujo intuito consiste em mostrar que a regra prática do dever possui uma aplicabilidade e que toda crítica a ela, considerando-a como uma fundamentação sem matéria ou com um rigor excessivo, pode ser vista, conforme Wood, mediante uma compreensão parcial ou incompleta das afirmações kantianas. Ainda, na tentativa de permitir este esclarecimento, iremos buscar refletir sobre a totalidade dessas afirmações, algo que, como dissemos acima, pressupõe uma tarefa detalhada e de cunho analítico.

A partir desses pressupostos, Allison levanta um questionamento fundamental: “que finalidade sistemática é servida pela introdução de fórmulas adicionais?”¹⁸⁹ Essa pergunta torna-se essencial para percebermos a causa que levou Kant a anexar ao seu argumento principal, antes de passar da “Fórmula da Lei Universal” à Terceira Seção da *Fundamentação*,

¹⁸⁸ Como vimos em GMS 1, a busca pelo princípio supremo da moralidade levou Kant à sua apresentação formal. Contudo, somente aqui, em GMS 2, ele constata a necessidade do desenvolvimento desse mandamento, pois a mera formalização da lei não considera seu aspecto ligado à *práxis* humana. Sendo assim, é em vista desse argumento que, para Allison, a própria noção de Imperativo Categórico pode ser passível a uma releitura.

¹⁸⁹ ALLISON, Henry E. *Kant's Groundwork for the Metaphysics of Morals*. Oxford: Oxford University Press 2011, p. 150.

duas outras facetas distintas que se somam em unidade à mesma lei. Para Allison, esta introdução é necessária de modo a destacar um dos principais conceitos de seu pensamento, a saber, a ideia de autonomia, pois, quando ligada à vontade, é capaz de responder à pergunta que serve de base para o desenvolvimento do aspecto prático da razão¹⁹⁰: “para antecipar, argumentar-se-á que as várias fórmulas expressam diferentes estágios na construção completa do conceito do imperativo categórico e que eles correspondem aos estágios de uma análise progressiva do conceito de agente racional finito”.¹⁹¹ Lembremos que é na autonomia da vontade onde Kant encontra o princípio supremo da moralidade. Portanto, é somente com esta análise compreensiva das principais características e problemas assumidos por cada faceta da mesma lei que poderemos entender melhor o IC, apresentado pelo filósofo alemão, como um dos elementos constituintes da arquitetura de sua razão prática.

Para trabalharmos esses objetivos, o presente capítulo será dividido em cinco partes. Na primeira parte, iremos refletir sobre a noção de agente racional permitida pelos imperativos, tanto os hipotéticos quanto o categórico. A finalidade desta análise consiste em perceber tanto a importância atribuída por Kant aos IH que, em sua maior parte é desconsiderada, quanto a possibilidade de oferecer um caminho mais esclarecido para discorrer sobre as facetas nas quais o IC pode ser apresentado, pois o mandamento do dever pressupõe a vontade racional do ser humano. Tendo uma vez discorrido sobre este pressuposto, num segundo momento, desenvolveremos a primeira formulação do Imperativo Categórico, a saber, FUL e a sua variante, FLN. O objetivo desta seção consiste em apresentar as principais características que compõem esta fórmula e os seus limites, pois isso será necessário para traçarmos a sua ligação com as demais faces existentes. Ainda, iremos possibilitar perceber que, embora represente apenas o aspecto formal da lei, esta faceta do mandamento do dever já pressupõe uma aplicabilidade à *práxis* humana, conforme o próprio Kant trata ao exemplificá-la em alguns exemplos do cotidiano. A partir desta compreensão, passaremos para a terceira parte cujo intuito consiste na reflexão sobre FH que, por sua vez, não possui uma variante. Aqui, veremos como a exposição do aspecto material da lei nos permite um novo entendimento sobre a proposta apresentada por Kant, assim como mostraremos a sua aplicabilidade utilizando os mesmos exemplos trazidos pelo filósofo alemão, contudo, sob outra perspectiva.

¹⁹⁰ O questionamento “como devo agir?” (A805 / B833) é exposto por Kant na sua *Doutrina Transcendental do Método* (A707 / B735).

¹⁹¹ ALLISON, 2011, pp. 150-51.

No quarto momento, discorreremos sobre a terceira faceta do IC, a saber, FA e a sua variante, FRE. Através desta análise, veremos a importância dessas fórmulas, assim como iremos esclarecer alguns problemas internos que elas assumem, principalmente quando consideramos a ligação existente entre o conceito de Autonomia e a proposta do estabelecimento de um Reino dos Fins para Kant. O objetivo desta compreensão consiste em possibilitar o desenvolvimento de uma Tese da Equivalência entre as faces que, contudo, embora expressem a mesma lei, possuem um grau crescente entre si. Assim, a partir destes pressupostos, poderemos refletir, na última parte, sobre o par conceitual Autonomia *versus* Heteronomia na tentativa de argumentar como o filósofo alemão fundamentou a moralidade na autonomia da vontade e como ela está diretamente ligada à compreensão exposta na totalidade das fórmulas do IC. Através destas considerações, concluiremos este capítulo, assim como o filósofo alemão faz em GMS 2, abrindo espaço para apresentar os propósitos que serão trabalhados no próximo capítulo. Em síntese, este será o esquema da nossa argumentação.

2.1 – A Compreensão da noção de Agente Racional através dos Imperativos

Tendo em vista a necessidade de dissertar sobre a compreensão do agente racional finito permitida pelos imperativos, tomaremos como referência o argumento derivatório para o mandamento do dever e a divisão dos imperativos procurando destacar três aspectos principais. O primeiro consiste na reflexão sobre a ideia de ser humano apresentado nesse argumento, o segundo, no que lhe concerne, parte da discussão da noção de agente racional finito como garantia pela existência dos IH e, por fim, o terceiro, que busca entender o conceito de indivíduo fornecido pelo IC. Portanto, esperamos que esta discussão auxilie no esclarecimento da relação existente entre o ser humano e a lei moral.

A análise e a compreensão que faremos do pensamento de Kant acerca do ser humano partem do argumento que conduz à derivação da noção de imperativo. Ora, visto que anteriormente destacamos tanto a origem da regra prática quanto a sua determinação para a ação a partir da necessidade de uma obrigação conforme aquilo ordenado pelo mandamento do dever, faz-se necessário discernir, agora, a noção de sujeito racional por ele produzido. Sendo assim, compreendendo essa reflexão voltada ao indivíduo, entenderemos melhor a relação existente entre o IC e a sua aplicabilidade na *práxis* humana.

Tudo na natureza age segundo leis. Só um ser racional tem a capacidade de agir segundo a representação das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma vontade. Como para derivar às ações das leis e necessária a razão, a vontade não é outra coisa senão a razão prática.¹⁹²

A partir da citação acima, a primeira questão que se faz necessária ao entendimento diz respeito à natureza das leis cujo sujeito racional age. Percebamos, aqui, que o uso do termo “leis” foi empregado por duas vezes. Contudo, isso não implica dizer que ambas possuem o mesmo sentido. Embora a primeira frase tome a noção de lei num aspecto mais geral, somente na segunda é atribuída ao indivíduo uma capacidade distintiva dos demais seres, qual seja, a habilidade em agir conforme a representatividade da lei: “embora seja certamente verdade que os agentes racionais às vezes agem de acordo com sua representação das leis da natureza (...), isso dificilmente poderia ser visto como a característica definidora da agência racional”.¹⁹³ Sendo assim, essa nova percepção consiste na ideia de que essa característica – diferentemente da primeira afirmação – só tem sentido se for vista à luz da noção de lei moral.¹⁹⁴ Portanto, esse termo utilizado auxilia no destaque de alguns pontos principais para a reflexão sobre a compreensão do ser humano.

Um segundo sentido atribuído a essa expressão consiste na aproximação entre leis e máximas. Ora, visto que a ação humana parte da representação de leis, ao entender a noção de representatividade como uma ponte para a relação existente entre máximas e leis, as máximas seriam, conforme Allison, as representações livres do sujeito racional. Contudo, Allison reitera ainda que isso exige uma reflexão a partir de três distinções principais. A primeira consiste na diferença entre os princípios práticos objetivos e os princípios práticos subjetivos, a segunda, como consequência, nos mostra que, ao evidenciar as máximas e a suas relações com incentivos e inclinações, Kant nos apresenta a ideia de um agente racional finito. Agora, uma vez que entendemos a noção de lei e da validade para o ser racional, essa ideia tende mais à universalidade.¹⁹⁵ Por fim, na última, ao falar de agentes racionais que agem de acordo com a representação de regras práticas, essas regras não podem reduzir-se a princípios subjetivos, visto a sua superioridade.

¹⁹² KANT, FMC, BA36. No capítulo anterior, expomos o argumento apresentado por Kant para a derivação do mandamento do dever tendo em vista a própria lei. Contudo, aqui, retrocedemos as premissas derivatórias dando ênfase, agora, à reflexão em torno do sujeito racional.

¹⁹³ ALLISON, 2011, p. 152.

¹⁹⁴ De maneira introdutória, para Allison, Kant faz uma distinção entre leis naturais e leis morais. Sendo assim, a representatividade é uma característica que, inicialmente, nos permite perceber a diferença entre elas.

¹⁹⁵ Entre um ser racional finito que age de acordo com a representação da lei e um ser racional universal cuja lei é objetivamente válida, existe uma novidade que consiste em mostrar a validade dos princípios objetivos, as leis, tanto para o ser racional, em geral, como para o ser racional finito. Sendo assim, o ser racional finito adota para si princípios objetivos, em sua universalidade, e subjetivos, a partir da adoção de máximas particulares.

Um terceiro sentido que podemos inferir consiste na relação entre a ideia de ser governado por leis e a noção de vontade, uma identificação válida para todo ser racional em geral. Sendo assim, essa determinação da razão à vontade, dada pela lei, ocorre a partir de dois aspectos: o invariável e o não invariável. No primeiro aspecto, temos a ideia cuja afirmação consiste em mostrar que aquilo concebível como objetivamente válido é tido também como subjetivamente necessário. Desta maneira, a vontade do agente racional pode ser concebida como “perfeitamente boa ou santa”.¹⁹⁶ Já no segundo caso, essa invariação é negada porque a vontade pode estar sujeita a incentivos e/ou inclinações, por exemplo. Portanto, nesse aspecto, haveria uma ligação entre uma razão totalmente objetiva e a possibilidade de uma vontade que não seja necessariamente boa.¹⁹⁷ Contudo, embora isso não ocorra, devem ser pressupostos esses dois elementos na reflexão que busca compreender o ser humano a partir do argumento que deriva o mandamento da lei.

A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade chama-se um mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se Imperativo. Todos os imperativos se exprimem pelo verbo dever (*sollen*), e mostram assim a relação de uma lei objetiva da razão para uma vontade que segundo a sua constituição subjetiva não é por ela necessariamente determinada (uma obrigação).¹⁹⁸

Na tentativa de resolver o problema destacado no parágrafo anterior, Kant apresenta a noção de Imperativo como “fórmulas da determinação da ação que é necessária segundo o princípio de uma vontade boa de qualquer maneira”.¹⁹⁹ Com isso, concerne ao imperativo a capacidade de comandar a ação ou hipoteticamente, ou categoricamente: “comandar hipoteticamente é comandar sob uma condição, que é um final real ou possível para um agente. Comandar categoricamente ou incondicionalmente é comandar independentemente de tal fim”.²⁰⁰ Com base nessa noção de “fim”, podemos entender o agente racional finito sob duas características fundamentais que consideram cada forma do mandamento do dever. Na primeira concepção, admitida hipoteticamente, o ser humano é visto como um ser capaz de

¹⁹⁶ ALLISON, 2011, p. 155.

¹⁹⁷ Embora Allison levante essa possibilidade de existência, ele constata a impossibilidade dessa pressuposição devido à necessidade atribuída à vontade necessariamente boa: “uma vez que a vontade humana, e de fato toda a finitude concebível, se enquadra na última categoria, ela está sujeita à necessidade” (2011, p. 155). Sendo assim, sua ideia corrobora com a de Kant na afirmação da bondade ilimitada da boa vontade.

¹⁹⁸ KANT, FMC, BA37.

¹⁹⁹ Idem, BA40.

²⁰⁰ ALLISON, 2011, p. 156. Essa distinção fundamental a diferença entre os imperativos, conforme Allison, deve se juntar a outra, à assimetria existente entre os dois sentidos do bem: “o bom como meio para outra coisa e aquilo que é bom em si” (Ibidem). Sendo assim, a compreensão dessas divergências torna-se, pois, fundamental para o entendimento das características particulares assumidas por esses imperativos.

determinar outros fins além dos fins dados pela sua natureza.²⁰¹ Em contrapartida, na segunda, que toma por base a noção de imperativo categórico, o fim por ele predeterminado não é o mesmo fim desejado pelo agente racional. Aqui, muito mais além, o sujeito não pré-determina o fim, visto que ele é em si mesmo. Sendo assim, enquanto no primeiro aspecto o agente racional é finito e tende à subjetividade, no segundo, através da adoção de máximas que concordem com a lei universal, o indivíduo passa a ser concebido a partir do aspecto de universalidade que lhe é essencial.²⁰²

Após conceituarmos e traçarmos a distinção entre os imperativos, tendo por base o sentido que ele atribui ao sujeito racional, resta-nos, agora, questionarmos acerca da sua possibilidade de existência. Faz-se necessário, aqui, uma vez que concebemos a ideia de agente racional finito, argumentar também sobre a realidade do imperativo hipotético. Portanto, essa garantia torna-se a premissa necessária para reafirmar a capacidade, atribuída ao indivíduo, de poder determinar os fins subjetivos, independente daqueles necessários e universais garantidos pela sua própria condição racional. Para iniciarmos essa reflexão, lembremos que os IH atribuem ao ser humano uma faculdade fundamental, qual seja, a capacidade de determinar um fim e, com isso, estabelecer meios necessários para alcançá-lo. Tomando essa premissa como base, Allison, nos apresenta uma distinção existente entre dois tipos de fins aqui concebidos: o primeiro ele denomina de fins arbitrários “que são baseados nos fins contingentes de um agente em um determinado momento”²⁰³ e, o segundo, de fins não arbitrários, cuja felicidade se insere como pressuposto essencial. Quanto à noção de felicidade, conforme Allison, destacamos dois aspectos principais: o primeiro consiste em afirmá-la como sendo um fim comum e natural que temos enquanto seres racionais finitos e o segundo, diferentemente de todos os outros fins, esse fim é indeterminado a partir de um espaço reservado para a satisfação total dos desejos de um agente: “na medida em que a felicidade, na visão de Kant, é um fim que não se pode simplesmente abandonar, o imperativo de desejar os meios necessários para alcançá-la pode parecer de natureza categórica”.²⁰⁴ Contudo, ressalta Allison, o que torna a felicidade meramente hipotética é o fato dos seres racionais finitos tentarem defini-la.

²⁰¹ Sobre essa constatação nos afirma Allison: “o ponto básico é que essas leis ou, mais precisamente, princípios, orientam agentes racionais finitos na adoção de máximas, que sempre envolvem estabelecer um fim e escolher os meios apropriados para esse fim” (2011, p. 156).

²⁰² A compreensão de ser humano permitida pelo imperativo categórico manifesta o aspecto universal da capacidade humana de ser agente moral. Com isso, a reflexão ética ganha um novo sentido ao ser entendida como o desejo, atribuído ao agente, de fundamentar princípios *a priori* e gerais para a sua ação.

²⁰³ ALLISON, 2011, p. 157.

²⁰⁴ *Ibidem*.

Para nosso próximo passo, retomemos as três formas divisíveis admitidas pelos imperativos e destacadas no capítulo anterior. Nosso intuito consiste em mostrar a argumentação acerca da importância da existência dos imperativos hipotéticos enquanto necessários para compreensão da noção de agente racional finito. Para Allison, Kant nos mostra, em sua divisão, que “o primeiro tipo comanda problemáticamente (já que o fim envolvido é arbitrário); o segundo assertoricamente (já que o fim é desejado por todos os agentes racionais finitos); e o terceiro apoditicamente (já que comanda independentemente de qualquer fim (...))”.²⁰⁵ Tomando por base essa distinção, percebemos que os dois primeiros conceitos referem-se à subdivisão interna admitida pelos IH, ao passo que, a terceira, refere-se ao IC. Sendo assim, à primeira forma de imperativo Allison irá denominar de “Imperativos de Prudência”, ao passo que, à segunda, “Imperativo Moral”. Para ele, essa distinção tem por objetivo tanto particularizar os imperativos morais como argumentar a forma da existência dos imperativos de prudência. Contudo, para chegar a essa segunda conclusão, deve-se ressaltar quatro pontos que são fundamentais. O primeiro consiste na reflexão em torno das proposições analíticas, pois elas sustentam tanto a existência desses mandamentos quanto a anteposição das suas mais variadas formas. O segundo parte da ideia de como fundamentá-los. O terceiro afirma que esses imperativos, uma vez postos, devem partir de pressupostos analíticos e o quarto, como consequência, nos mostra a reflexão em torno da possibilidade da existência de um imperativo hipotético que seja categórico.²⁰⁶

Conforme Allison, Kant fundamenta todos os Imperativos Hipotéticos a partir da noção de analiticidade. Ele destaca que, analiticamente, o princípio fundamental pode ser exposto na ideia, defendida por Kant, de que “quem quer o fim, quer também (se a razão tem influência decisiva sobre as suas ações) o meio indispensavelmente necessário para alcançar, que esteja no seu poder”.²⁰⁷ A essa ideia Allison atribui o nome de “fundamento principal”²⁰⁸ e destaca, com isso, quatro pontos principais: “o primeiro ponto a ser destacado é que o GP não contém nenhuma referência a um ‘dever’. Em vez disso, descreve o comportamento de um agente que deseja um fim e para quem ‘a razão tem influência decisiva em sua ação’”.²⁰⁹ Como consequência, “o segundo ponto é que, em vez de declarar que o GP é analítico, Kant

²⁰⁵ ALLISON, 2011, p. 158. Essa distinção refere-se à própria distinção empregada por Kant na elaboração de sua “Tábua dos Juízos” durante a primeira *Crítica*. Ao considerar a categoria de modalidade, o próprio autor da crítica faz a divisão dos juízos em problemáticos, assertóricos e apodíticos (CRP, A75 / B100).

²⁰⁶ Idem, pp. 158-9.

²⁰⁷ KANT, FMC, BA44-5.

²⁰⁸ Exposto por ele com a sigla GP, nos remete à expressão “grounding principle” (ALLISON, 2011, p. 159).

²⁰⁹ ALLISON, 2011, p. 159.

especifica que é analítico apenas no que diz respeito à volição”.²¹⁰ Sendo assim, a vontade emerge aqui como o instrumento que permite o indivíduo ser entendido como um agente causal que utiliza os meios necessários para atingir os fins que desejar.

No terceiro aspecto a destacar sobre esse princípio, a razão é tida como o elemento que permite aceitar ou não os meios necessários para atingir o fim. Sendo assim, até nos imperativos de prudência, percebemos que a razão governa a vontade, sendo, entretanto, em um grau inferior ao imperativo moral. Contudo, se aqui compreendemos uma relação existente entre um fim almejado e as escolhas dos meios necessários para atingi-lo, segue-se a impossibilidade de pensar em um agente racional finito para o qual sua razão estabelece um fim independente dos meios. Com isso, é a partir dessa condicional necessária que se iniciará – em um segundo momento – uma nova argumentação de Kant, centrada no imperativo moral, a fim de mostrar como e qual a importância de a razão exercer influência sobre a vontade.²¹¹ O quarto aspecto, para finalizar, nos mostra a consciência do sujeito de que o fim da sua ação não é possível sem a tomada de determinadas posições. Como consequência, cabe, pois, ao agente racional buscá-las ou totalmente, ou parcialmente.²¹² Aqui, mesmo que o indivíduo busque atingir um fim necessário sem, contudo, conhecer os meios suficientes, pode ainda o desejar, principalmente devido ao fato de a razão exercer influência sobre a vontade. Entretanto, nesse sentido restrito, podemos dizer que a razão não irá exercer uma influência decisiva sobre a vontade. Essas são as quatro ideias principais acerca desse princípio.

Tendo uma vez argumentado a favor desse princípio fundamental, nosso próximo passo consiste em traçar uma relação existente entre o GP e os imperativos de prudência. Essa relação é importante porque, embora esse princípio não seja prescritivo, ou seja, não prescreva as ações, ele é normativo em sua instrução. Assim, entre ser normativo e ser prescritivo existe uma diferença fundamental que se encontra no fato de como a ação deve ocorrer a partir de sua conceituação: “para os propósitos atuais, o ponto essencial é que a

²¹⁰ ALLISON, 2011, p. 159.

²¹¹ Para Allison, essa argumentação, que não ocorre de maneira explícita, pode ser pressuposta partir de duas ideias. A primeira consiste na capacidade atribuída à razão de controlar todos os impulsos a fim de agir contrário a eles, sendo, portanto, livre de suas determinações. A segunda consiste na ideia epistemológica pela qual, mesmo sem conhecer todos os meios necessários para atingir determinado fim, o indivíduo se esforça em persegui-lo.

²¹² A fim de discorrer melhor sobre essa afirmação, Allison toma o exemplo de uma pessoa de certa idade que deseja melhorar sua qualidade de vida. Após refletir sobre sua idade e suas condições físicas, ela percebe que a melhor forma seria fazendo exercícios em uma bicicleta imóvel. Para atingir esse fim, o indivíduo compra o equipamento e o instala em seu quarto, iniciando, assim, as atividades. Contudo, com o passar de algumas semanas, ele vai perdendo o gosto por elas e relaxando seu compromisso. Devido às outras obrigações que possui, passa a utilizá-la em intervalos constantes de dias. Entretanto, ele não erradica de vez o exercício, visto que isso significaria abandonar o fim almejado. Indo mais além, decide utilizar com menos frequência. Sendo assim, o objetivo permanece o mesmo, contudo, a partir de outra intensidade.

normatividade no domínio prático se aplica ao que é considerado bom ou ruim, enquanto a prescritividade se aplica ao que se deve ou não fazer”.²¹³ Para Allison, a intenção de Kant, aqui, não é dizer o que se deve ou não deve fazer. É, antes de tudo, realizar uma análise descritiva das ações e ver se elas são boas ou ruins, se ocorreu ou não de acordo com a normatividade ligada à razão prática: “assim, para Kant, pode haver normatividade sem prescritividade, embora não o contrário”.²¹⁴

É tomando como base a conclusão exposta no parágrafo anterior que, para Allison, podemos encontrar uma normatividade aplicada ao princípio fundamental de forma que a racionalidade, embora instrumental, não seja concebida como prescritiva. Sendo assim, essa normatividade passa a ocorrer em seu aspecto descritivo, visto que “GP, pode ser considerada como a fórmula para uma vontade absolutamente boa (racional) no sentido instrumental”.²¹⁵ A partir dessa afirmação Allison consta que, nos imperativos hipotéticos, o sujeito está sendo movido pelo desejo de atingir um fim pré-estabelecido perguntando-se, com isso, sobre os instrumentos necessários. Portanto, nesse intermédio, esse princípio emerge como mediador, pois, caso não ocorresse, essa pergunta não faria sentido. Sendo assim, mesmo aqui se deve perceber a importância atribuída à faculdade racional, embora ocorra em uma forma instrumental.

A partir da conclusão exposta anteriormente, emerge como questionamento essencial a seguinte pergunta: é possível constatar a analiticidade também nos imperativos de prudência? Para responder essa questão é necessário, conforme Allison, o entendimento de dois problemas que a rodeia. O primeiro é totalmente semântico e consiste na ideia de que se os considerarmos como não prescritivos, tornar-se-á difícil saber se eles são analíticos ou sintéticos. O segundo consiste na própria forma de seu estabelecimento sendo que, uma vez considerado o fim que se deseja alcançar e o estabelecimento dos meios necessários para isso, os imperativos de prudência tendem mais ao aspecto sintético do que analítico. Portanto, a partir desses dois problemas, parece-nos que o aspecto analítico é visto de maneira superficial e, em sua maior parte, se referindo apenas ao princípio fundamental que é o seu pressuposto básico. Contudo, iremos analisar melhor essas questões para tirarmos uma conclusão mais coerente.

Para a primeira questão, conforme Allison, devemos entender o que Kant quis dizer quando atribuiu o aspecto analítico ao imperativo de prudência: “um exame do texto indica

²¹³ ALLISON, 2011, p. 162.

²¹⁴ Ibidem.

²¹⁵ Ibidem.

que o que Kant realmente considerou analítico são as proposições práticas correspondentes aos imperativos, e não os próprios imperativos, considerados como comandos”.²¹⁶ Sob essa perspectiva, as proposições que são descritas por esses imperativos podem ser consideradas como proposições práticas. Devido a isso, para Allison, Kant irá entender como proposição prática todas as proposições que tornam a ação orientadora ou prescritiva. Para a segunda questão, como consequência, somente na forma proposicional do imperativo é que poderemos compreender se ele é analítico ou sintético. Portanto, a análise da proposição torna-se um elemento fundamental porque é ela quem pode ser analítica ou não e não o imperativo.²¹⁷

Tendo uma vez compreendido como ocorre a existência desses imperativos e como o sujeito racional é visto a partir deles, resta-nos levantarmos o questionamento sobre se é possível contabilizá-los, tendo em vista a sua divisão em dois grandes grupos. A afirmação de que existe um único imperativo moral, conforme Allison, não pode ser aplicada aos imperativos de prudência. O Imperativo Categórico ordena sempre a mesma coisa, embora de formas distintas. Aqui, no caso do Imperativo Hipotético, é o agente racional quem opta pelos meios necessários para atingir os fins atribuídos por ele mesmo, caracterizando, assim, essa multiplicidade de formas. Contudo, nos mostra Allison, esses mandamentos apresentam uma singularidade e particularidade ao sujeito que não é possível ser verificada no imperativo moral. É devido a isso que, para ele, “não parece necessário, ou mesmo particularmente útil, expor um imperativo hipotético genérico a Kant”.²¹⁸ Portanto, embora os imperativos de prudência não possam ser concebidos sob aspecto geral, podemos conceber a sua forma ou a sua premissa geral. Reiteramos ainda que, nesse caso, o sujeito racional é visto com uma capacidade que o distingue dos demais seres: a capacidade de escolher os meios necessários para realizar a sua vontade.

2.1.1 – A compreensão de agente racional finito a partir dos imperativos categóricos

Como vimos anteriormente, o agente racional é um ser que possui a capacidade de agir conforme leis atribuídas por ele mesmo. Devido a isso, somente ele pode ir além do campo dado pela determinação das leis naturais. Essas leis são entendidas pelo agente como

²¹⁶ ALLISON, 2011, p. 164.

²¹⁷ Para mostrar a presença do aspecto analítico nos imperativos de prudência e com o objetivo de destacar a sua relação com a *práxis* humana, Allison apresenta, ao fim dessa seção, a sua forma analítico-lógica expressa na seguinte proposição: “como eu quero E e sei (ou acredito) que M é indispensável para atingir E, eu devo M” (2011, p. 165).

²¹⁸ Idem, p. 166.

princípios práticos, normas que guiam o agir: “no caso de agentes racionais finitos (...), essa representação da lei impõe uma necessidade ou restrição à vontade do agente que (...) deve ser distinguida de uma necessidade causal”.²¹⁹ Explicar essas restrições têm por finalidade, conforme Allison, explicar a própria necessidade da existência desses imperativos. Através deles, vimos que Kant não encontrou dificuldades em provar a sua existência, pois simplesmente partem da vontade de um agente racional finito em desejar um fim. Reiteramos ainda que, no caso analítico, o mandamento para a ação deve ser visto como uma proposição sintética *a priori* ou, indo mais além, uma proposição sintético-prática *a priori*.

A razão prática, como vimos, é aquela cujo controle da vontade é *a priori* e independe do mundo sensível, ao menos inicialmente. No que concerne aos imperativos de prudência, vimos ainda que Allison defende uma proposição para a ação como aquela cuja referência com o sujeito ocorre não de forma analítica e sim, mais além, sintética. Um pouco mais à frente, quando Kant retorna à questão do imperativo moral e de sua natureza sintética *a priori*, ele nos mostra que a forma com a qual os julgamentos teóricos relacionam conceitos e intuições é uma forma de analogia que não implica oferecer uma equivalência entre aquilo tido como sintético teórico e aquilo que é prático *a priori*: “caso contrário, se houver um imperativo categórico, ele deve ser aquele em que seu status de imperativo não esteja fundamentado em algum fim pressuposto”.²²⁰

Dado a consideração conclusiva do parágrafo anterior, origina-se um problema que diz respeito ao fato de, nos seres racionais finitos, a vontade não ser tão perfeita quanto colocada acima. Como sabemos, a vontade perfeita é aquela na qual o que é objetivamente necessário é também subjetivamente, “porque não há impulsos sensuais para interferir nos ditames da razão e que isso não se aplica a seres como nós”.²²¹ Portanto, para atingir essa finalidade, conforme Allison, o imperativo moral deve ser também analítico, porque só assim poderá ser cumprida essa reivindicação: “em outras palavras, é uma verdade analítica que uma vontade perfeita faria o que a lei moral exigir, porque o pensamento de sua falha em fazê-lo contradiz o conceito de tal muro”.²²² Com isso, essa ideia passa a emergir como fundamental a fim de que o ser racional possa se submeter à lei moral que há nele.

Quando penso um imperativo hipotético, em geral, não sei de antemão o que ele poderá conter. Só saberei quando a condição me seja dada. Mas se pensar

²¹⁹ ALLISON, 2011, p. 166.

²²⁰ Idem, p. 168.

²²¹ Ibidem.

²²² Ibidem.

um imperativo categórico, então sei imediatamente o que é que ele contém. Porque, não contendo o imperativo, além da lei, senão a necessidade da máxima que manda conformar-se com essa lei, e não contendo a lei nenhuma condição que a limite, nada mais resta senão a universalidade de uma lei em geral à qual a máxima da ação deve ser conforme, conformidade essa que só o imperativo nos representa propriamente como necessária. O imperativo categórico é, portanto, só um único, que é este: Age apenas segundo uma máxima tal que possas, ao mesmo tempo, querer que ela se torne lei universal.²²³

A partir da citação dada pelo próprio Kant, Allison percebe que, embora ele tome por base o mesmo caminho, isto é, pensar na noção de imperativo, a estratégia empregada é diferente para ambas as formas de subdivisão que o imperativo admite. Como vimos anteriormente, na Primeira Seção da *Fundamentação* o objetivo fundamental consiste em encontrar um fundamento para a ação moral partindo de uma reflexão centrada na filosofia moral popular. Esse fundamento deve determinar a vontade de modo que ela seja vista como incondicional, tendo como base a cognição moral racional comum. Sendo assim, o primeiro elemento destacado por Kant consiste na necessidade de a ação ocorrer mediante respeito à lei, destacando, com isso, a importância desse sentimento moral. Como consequência, foi apresentada a ação conforme aquilo expressado pela lei universal, tomando por base a incondicionalidade da boa vontade.

Retornando à citação exposta anteriormente, retirada da *Fundamentação*, devemos compreender duas ideias fundamentais. A primeira consiste em afirmar que a vontade, tida como absolutamente boa, não é boa apenas mediante a lei moral. Antes disso, a máxima deve ser adotada a partir da conformidade com a razão, pois uma máxima que não ocorrer sob esse caminho é, conforme Allison, geradora de uma ação meramente contingente e sem aspecto moral. A segunda ideia consiste na própria noção de conformidade, elemento fundamental para esse princípio que rege a vontade boa sem limitação. Devido à ausência desses elementos, ainda na primeira parte, Kant faz vir à tona essa questão aqui na Segunda Seção. Assim, a ideia de que esse princípio é vazio ocorre porque ele é pré-determinado a partir da adoção de máximas. Lembremos ainda que esse problema não pode ser solucionado na filosofia moral popular.

Como vimos ainda no trecho acima, a derivação do imperativo moral irá ocorrer, agora, a partir da própria análise do conceito imperativo e não mais da noção de boa vontade. Para Allison, a busca pela solução do problema apresentado no parágrafo anterior torna-se, pois, fundamental para evidenciar essa nova forma de derivação. Portanto, vejamos aqui,

²²³ KANT, FMC, BA51-2.

brevemente, como ocorre esse caminho.²²⁴ A primeira premissa, afirmada por Allison, parte da existência de uma lei, uma vez que todo imperativo pressupõe essa forma, “pois, assim como não pode haver necessidade sem lei, também não pode haver lei sem necessidade”.²²⁵ Já na segunda, destacamos a conformidade existente entre o princípio subjetivo e o princípio objetivo. Essa conformidade destaca a relação fundamental entre a lei e a vontade do agente racional a quem ela é direcionada. Sendo assim, percebemos a existência de uma reciprocidade de modo que, sem essa ligação necessária, a própria lei está passível a não existir: “no caso de um imperativo categórico, essa necessidade seria absoluta no sentido em que se aplica em todos os mundos possíveis que contêm agentes racionais finitos, independentemente dos fins que esses agentes estabeleceram para si mesmos”.²²⁶

A terceira premissa se refere à eliminação do conteúdo da lei, o que só ocorre no caso do imperativo moral. Para Allison, essa inclusão é a marca dos imperativos de prudência, pois eles já trazem consigo o estabelecimento do fim. Como consequência dessa ideia, temos a quarta afirmação mostrando que, a partir dessa eliminação, a lei passa a nos obrigar a agir a partir da sua objetividade e validade universal a todos os indivíduos. Portanto, para ele, como conclusão desse argumento, temos o conceito de imperativo moral que representa, assim, a necessidade de agir conforme a lei universal. Contudo, o ato de remover seu conteúdo não deve ser visto como algo negativo e sim, como algo positivo, pois uma vez que se remove o conteúdo de uma lei, resta à lei simplesmente a sua forma, destacando, com isso, seus aspectos de universalidade e necessidade. Sendo assim, é essa redução que traça um caminho fundamental para compreender melhor a ideia retratada pelo próprio Kant, de acordo com Allison.

A partir dessa conclusão, se destacamos que a existência do imperativo categórico se dá na relação da conformidade entre as máximas e as leis, então não devemos nos esquecer de que ele é um só. Com isso, para Allison, Kant “está formulando o único imperativo categórico possível com base em uma análise *a priori* do conceito de tal imperativo, que mostrou que esse conceito continha nada mais do que a simples ideia de conformidade com a lei universal”.²²⁷ Sendo assim, no que concerne à compreensão da noção de agente permitida por esse imperativo, entendemos a ideia de um agente que possui a capacidade volitiva de ser

²²⁴ ALLISON, 2011, p. 171. Diferentemente do argumento de Allen Wood apresentado no capítulo anterior, o argumento de Allison toma por base quatro premissas necessárias e a conclusão que expõe o imperativo moral, dando destaque às possibilidades de sua reformulação que é, afinal, um dos principais objetivos deste capítulo.

²²⁵ Ibidem.

²²⁶ Ibidem.

²²⁷ Idem, p. 174.

gerador de princípios subjetivos para a sua ação. Essas máximas irão fornecer um conteúdo que deverá ser submetido à conformidade com a lei universal, tida como o princípio do agir moral. Portanto, o imperativo do dever funciona de modo não descritivo e sim, prescritivo. Agora, uma vez que tomamos a ideia de fórmula enquanto determinante, esse conceito emerge como fundamento e, como essa ideia pressupõe uma aplicabilidade, ou uma relação com a *práxis* humana, vamos analisá-la a seguir.

2.2 – A Fórmula da Lei Universal (FUL) e a sua variante, a Fórmula da Lei da Natureza (FLN)

Na seção anterior, foi apresentada a concepção de agente racional e a sua capacidade em agir de acordo com a representação de leis, assim como expomos a derivação para o mandamento do dever, o Imperativo Categórico, e o modo como ele permite compreender o ser humano. Tendo como base as reflexões de Allison e Wood, entendemos que a lei moral em Kant pode ser apresentada em três perspectivas distintas, sendo que duas delas possuem uma variante interna. Portanto, para esta seção, propomos o estudo da primeira das três facetas principais para este mandamento: a Fórmula da Lei Universal (FUL) e a sua variante, a Fórmula da Lei da Natureza (FLN). Para isso, iremos fazer um paralelo entre as afirmações colocadas pelo filósofo alemão e as contribuições dadas por esses autores. Este paralelo tem por finalidade apresentar os limites que esta faceta possui e a necessidade de, ao refletirmos sobre o Imperativo Categórico e a sua relação com a *práxis* humana, compreendermos a unidade substancial presente no conjunto dessas fórmulas, e não meramente nas partes.

Para desenvolvermos essas ideias, iremos dividir esta seção em quatro partes. A primeira delas irá nos mostrar, brevemente, o modo como Kant destaca as três formas de apresentação do princípio para o agir moral. O objetivo desta parte consiste em evidenciar um ponto de partida para desenvolver os propósitos seguintes deste tópico. A segunda, no que lhe concerne, irá apresentar FUL e FLN a partir do aspecto formal da lei, buscando destacar a necessidade da conformidade existente entre máximas e leis. No terceiro momento, iremos partir para a aplicabilidade desta faceta do Imperativo Categórico através dos exemplos dados pelo próprio Kant, destacando, de maneira particular, para Allison, o exemplo da falsa promessa e, para Wood, o exemplo do suicídio. Nosso intuito consistirá em ressaltar como esta formalização do Imperativo Categórico pode ser aplicada em exemplos do cotidiano. Por fim, no quarto momento, e tomando como base a argumentação desenvolvida no item

anterior, iremos delinear os problemas presentes nesta fórmula, bem como a necessidade de transpormos para a segunda faceta da lei na tentativa de percebermos a unidade que deve existir entre todas as fórmulas de apresentação para o mandamento do dever.

É no final da Segunda Seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, após desenvolver a segunda fórmula do Imperativo Categórico, que Kant nos apresenta uma ideia fundamental para a nossa reflexão, a saber, a ideia de que a apresentação do princípio supremo da moralidade deve ser vista em três aspectos distintos, que, contudo, se somam em unidade à mesma lei.²²⁸ Concordando com essa argumentação, Allison e Wood defendem a necessidade de percebermos, no tocante ao esclarecimento do mandamento para o dever, que, em cada reformulação, o filósofo alemão destaca elementos essenciais para a reflexão da relação existente entre a lei e a *práxis* humana. Sendo assim, de acordo com o próprio Kant, deve ser destacada a possibilidade de aproximarmos a razão, entendida enquanto princípio determinante do agir moral, da intuição, entendida como o instrumento que permite mostrar a aplicabilidade da lei.

Há, contudo, entre elas uma diferença, que, na verdade, é mais subjetiva do que objetivamente prática, para aproximar a ideia de razão mais e mais da intuição (segundo uma certa analogia) e assim do sentimento. Todas as máximas têm, com efeito: 1 – uma *forma* que consiste na universalidade, e, sob este ponto de vista, a fórmula do imperativo moral exprime-se de maneira que as máximas têm de ser escolhidas como se devessem valer como leis universais da natureza; 2 – uma *matéria*, isto é, um fim, e então a fórmula diz: o ser racional, como fim segundo a sua natureza, portanto como fim em si mesmo, tem de servir a toda a máxima de condição restritiva de todos os fins meramente relativos e arbitrários; 3 – uma *determinação completa* de todas as máximas por meio daquela fórmula, a saber: que todas as máximas por legislação própria, devem concordar com a ideia um reino possível dos fins como um reino da natureza.²²⁹

A partir da relação, destacada por Kant, entre as três maneiras nas quais a lei moral pode ser apresentada, Wood busca mostrar, numa reflexão paulatina, que cada uma dessas formulações do Imperativo Categórico deve ser vista numa perspectiva distinta que possui, entretanto, no conjunto, uma unidade com a mesma lei. Reiteramos aqui, conforme a citação acima, que as máximas, ou princípios subjetivos, são os elementos que permitem realizar essa tripartição.²³⁰ No que concerne ao seu aspecto formal, Wood nos mostra que, na expressão da

²²⁸ KANT, FMC, BA79.

²²⁹ Idem, BA80, grifos do autor.

²³⁰ É importante destacar esta tese, pois, ao longo das próximas seções que irão apresentar o mandamento do dever, veremos que as máximas funcionam como uma base para que cada fórmula do Imperativo Categórico possa realizar uma espécie de teste. Por exemplo, no desenvolvimento da primeira forma, veremos que FUL, e a

Fórmula da Lei Universal, a lei “repousa sobre o valor da boa vontade, que é explicado através da ideia de ‘dever’ como respeito ao direito universal”.²³¹ Esta apresentação, que manifesta o aspecto formal do Imperativo Categórico, deve ainda ser completada por uma segunda, a Fórmula da Humanidade. Sob esta análise, ainda conforme ele, FH busca apresentar o aspecto material da lei, representando “a substância de nosso valor absoluto como o valor de nossa natureza racional como tal”.²³²

A partir desta constatação, Wood apresenta ainda uma terceira fórmula, responsável pela combinação das anteriores. No que concerne à determinação completa, destacada por Kant, ele apresenta a Fórmula da Autonomia, mostrando que a “natureza racional é vista como a fonte da legislação universal”,²³³ e, trazendo ainda como variante a Fórmula do Reino dos Fins, ele destaca que a natureza racional “é considerada como legislação para um reino ideal ou comunidade de seres racionais, cuja dignidade é respeitada e cujos fins são promovidos através da obediência universal a um sistema de legislação que sistematiza seus fins e os traz à necessária harmonia”.²³⁴ Portanto, é a partir da necessidade em perceber a relação de unidade existente entre as faces da mesma lei e a sua relação com a *práxis* humana que iremos analisar, detalhadamente, o aspecto formal da lei, FUL, e a sua variante, FLN. No que concerne ao pensamento de Allison, veremos que ele possui uma relação direta com as ideias trazidas por Wood, e, devido a isso, ele será utilizado de modo complementar neste argumento dialógico.

Como reflexão inicial para esta face da lei, precisamos entender que a primeira apresentação do Imperativo Categórico é formal porque é derivada estritamente do conceito de imperativo. Contudo, esta ideia deve ser completada pela noção, exposta no capítulo anterior, de que uma regra prática²³⁵ possui validade objetiva e igual para todos os seres

sua variante FLN, servem apenas para averiguar quais máximas podem ser tidas como universais, a partir da conformidade com a lei. Entretanto, na continuidade, perceberemos que, para testar a aplicabilidade dessas máximas na *práxis*, serão necessárias outras facetas da lei. Com isso, a máxima deve ser vista como um fio condutor indispensável para nossa argumentação.

²³¹ WOOD, 1999, p. 74. Esta relação, destacada por Wood, existente entre as noções de boa vontade e dever é fundamental, pois, como mostramos no capítulo anterior, uma vez que o dever busca desenvolver a boa vontade, podemos entender FUL como uma expressão, sob forma de mandamento, para uma vontade que é necessariamente boa. Nesse intermédio, outros elementos fazem parte deste princípio formal, como o respeito, por exemplo.

²³² Idem, p. 75.

²³³ Ibidem.

²³⁴ Ibidem.

²³⁵ A noção de regra prática pode ser encontrada na segunda *Crítica*. Ao definir proposições fundamentais práticas como proposições “que contêm uma determinação universal da vontade” (Ak35: 31-2), Kant reitera que, no ser humano, enquanto ser racional, a regra prática se manifesta sob forma de imperativo. Ao mencionar a relação existente entre máximas e leis, bem como a sua relação com as regras práticas, o filósofo alemão evidencia ainda o aspecto objetivo do imperativo e o subjetivo da máxima, findando com a tese de que o

dotados da faculdade racional. Portanto, da mesma forma que a lei é comum a todos os indivíduos, assim também deve ocorrer com o mandamento do dever que ela expressa. Para Wood, pensar sobre este pressuposto é fundamental, pois ele auxilia na compreensão da noção de formalização universal exposta neste primeiro caso da lei.²³⁶ Com isso, de acordo com ele, ao formalizar o motivo do agir moral, Kant estaria abrindo a possibilidade para que a regra prática pudesse ser vista sob outro ângulo. Entretanto, frente às críticas oriundas desta posição do filósofo alemão, Wood nos adverte sobre a existência de uma má compreensão da exposição dessas ideias: “sem dúvidas, Kant teria procedido de uma maneira mais fácil de ler (...) se ele tivesse lidado, desde o início, diretamente com o conteúdo do valor moral, em vez de prosseguir (...) da forma da matéria ao princípio moral em sua completude sistemática”.²³⁷ Assim, na tentativa de possibilitar outro entendimento, podemos dizer que a parte formal do mandamento do dever busca evidenciar mais o aspecto racional para o agir moral do ser humano.

O imperativo categórico é, portanto, só um único, que é este: *Age apenas segundo uma máxima tal que possas, ao mesmo tempo, querer que ela se torne lei universal.* (...) Uma vez que a universalidade da lei, segundo a qual certos efeitos se produzem, constitui aquilo a que se chama propriamente *natureza* no sentido mais lato da palavra (quanto à forma), quer dizer a realidade das coisas enquanto é determinada por leis universais, o imperativo universal do dever poderia também exprimir-se assim: *Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza.*²³⁸

imperativo deve pressupor o aspecto universal ao determinar a vontade enquanto vontade, pois, como sabemos, as leis práticas se referem à vontade e a sua validade é universal.

²³⁶ Neste intuito, Wood mostra que Kant teve a finalidade de, ao postular o Imperativo Categórico, livrá-lo de toda fundamentação que não procedesse seguindo os ideais de universalidade e necessidade, no sentido esclarecido anteriormente. Com isso, após a pergunta sobre o fundamento moral, exposta por Kant, Wood busca mostrar que a origem deste imperativo não pode ocorrer mediante nenhuma inclinação empírica. Isso nos ajuda a compreender, inicialmente, o desejo do filósofo alemão em começar a exposição da lei pelo aspecto formal: “que tipo de base ou razão poderia ser esta? Claramente, nenhum desejo empírico, nem mesmo o desejo universal que todos temos pela felicidade, atenderá às condições necessárias para fundamentar um imperativo categórico, pois o desejo pela felicidade é de origem meramente empírica e, não numericamente, a mesma razão para você é para mim” (1999, p. 76). Lembremos aqui que Wood apresenta a ideia exposta pelo filósofo alemão cuja afirmação consiste em mostrar que a razão pura prática, “tem que poder determinar a vontade pela simples forma da regra prática, sem pressuposição de nenhum sentimento” (Ak44: 41). Na continuidade da argumentação, Kant ainda nos mostra que “a razão, em uma lei prática, determina imediatamente a vontade, não mediante um sentimento de prazer ou desprazer imiscuído nela, ou mesmo nessa lei, e somente o fato de ela como razão pura poder ser prática possibilita-lhe ser legislativa” (Ak45: 42).

²³⁷ WOOD, 1999, p. 77. De acordo com Wood, apresentar o princípio do agir moral primeiro do ponto de vista formal e depois do ponto de vista prático foi um esquema utilizado pelo filósofo alemão para mostrar que o Imperativo Categórico não pode se fundamentar em nenhum princípio objetivo a não ser a própria razão, tampouco buscar seu fundamento em princípios subjetivos. Com isso, se supuséssemos a possibilidade do caminho inverso, teríamos um problema no desenvolvimento da própria argumentação de Kant. É por isso que evidenciamos a importância do aspecto formal da lei, assim como estamos tentando esclarecê-la das más compreensões oriundas por críticos que aderem a esta visão.

²³⁸ KANT, FMC, BA52, grifos do autor.

É nesta exposição, feita pelo próprio Kant, que encontramos a primeira fórmula para o mandamento do dever, bem como a variante interna que ela produz. Com isso, tendo em mente que a primeira exposição da lei apresenta o seu aspecto formal, o que ocorre logo após a derivação da noção de imperativo e a distinção existente entre os Imperativos Hipotéticos e o Imperativo Categórico, o filósofo alemão nos apresenta a Fórmula da Lei Universal (FUL) e a sua variante, a Fórmula da Lei da Natureza (FLN). Entretanto, após a elucidação desta faceta da lei, devemos perceber duas alegações que são elaboradas pelo próprio Kant. A primeira consiste em saber se esta fórmula pode conter em si todos os deveres,²³⁹ enquanto a segunda, e fundamental para nossa reflexão, consiste em partir do termo “natureza”, encontrado na fórmula variante, e entendê-lo no sentido de afirmar a existência da adoção de máximas que estejam conforme a lei universal.²⁴⁰ É importante percebermos a relação que ocorre entre os termos natureza e conformidade, pois ela é responsável por ser o fio condutor que liga FUL e FLN. Sobre o desenvolvimento da primeira questão, iremos tratar em seguida quando expusermos os exemplos que delineiam a aplicabilidade da lei. Portanto, agora, nosso objetivo consiste em tratar do segundo ponto.

Conforme mostramos anteriormente, a ação humana parte da pressuposição da adoção de máximas. Para Wood, “uma ‘máxima’ é uma regra ou política normativa adotada subjetivamente sobre a qual a pessoa age; um ‘princípio subjetivo de volação’, distinto de um princípio objetivamente válido ou de uma lei prática”.²⁴¹ Com isso, dado o aspecto subjetivo que as constitui, devemos ter em mente as inúmeras possibilidades existentes de sua adoção. Entretanto, no que concerne ao Imperativo Categórico, o mandamento nos orienta a agir em conformidade com regras práticas, isto é, leis incondicionadas e de validade universal. Assim, é a interligação existente entre os princípios subjetivo e objetivo do agir moral que pode ser constatada na primeira fórmula do imperativo do dever, FUL. Contudo, devemos ter em mente que essa primeira apresentação é a mais abstrata dentre as existentes, pois

²³⁹ KANT, FMC, BA52.

²⁴⁰ Ibidem. A partir dessas duas alegações, elaboradas pelo próprio Kant, Allison acrescenta um argumento paralelo ao dele mostrando a necessidade de destacar dois questionamentos principais. O primeiro consiste em saber como acontece a conformidade entre FUL e FLN, sendo que, aparentemente, existe uma diferença entre elas (2011, p. 177), e o segundo, no que lhe concerne, busca mostrar, uma vez admitindo a possibilidade de sua existência, a finalidade de Kant ao postular essas fórmulas (Ibidem). Vale salientar aqui que essa reflexão é levada para a segunda *Crítica*, na seção intitulada por *Da típica faculdade de julgar prática pura* (Ak119: 108). Com isso, frente a este aparente dualismo, o filósofo alemão irá apresentar um terceiro elemento, disposto em seu esquema transcendental. Nesse esquema, ele irá nos mostrar como funciona a regra da faculdade de julgar a partir de leis da razão prática: “pergunta a ti mesmo se poderias de bom grado considerar a ação, que te propões, como possível mediante a tua vontade, se ela devesse ocorrer segundo uma lei da natureza da qual tu mesmo fosses uma parte” (Ak122: 110). É importante destacar essa regra, pois ela é responsável pela produção de uma síntese entre o aspecto da conformidade, exposto em FUL, e a ideia de natureza, exposta na variante FLN.

²⁴¹ WOOD, 1999, p. 78.

simplesmente nos afirma sobre a necessidade de adotar máximas que concordem com a lei universal. É por isso que, para Wood, emerge aqui um primeiro problema, a saber, a falta de percepção sobre quais leis universais existem.²⁴²

Embora pela simples exposição de FUL não possamos conhecer o conteúdo da lei, ou seja, o seu conteúdo é incognoscível, devemos destacar, contudo, que essa apresentação já possui consigo um teste para saber quais máximas o sujeito racional pode ou não pode adotar: “o teste é que uma máxima é consistente com a lei universal apenas se um ser racional puder desejar que essa máxima seja uma lei universal. Se isso não pode ser desejado, então a máxima é contrária à lei universal e, portanto, inadmissível”.²⁴³ A partir deste pressuposto, e tendo como base essa limitação, devemos entender a necessidade que coube a Kant em apresentar uma variação para esta fórmula, trazendo, assim, a variante FLN. Com isso, de maneira objetiva, podemos diferenciar FUL e FLN, respectivamente, em querer que a máxima seja uma lei universal, para o primeiro caso, e desejar que a máxima seja uma lei da natureza, para o segundo caso. Percebamos aqui a ideia, exposta anteriormente, segundo a qual a máxima é o pressuposto necessário tanto para traçar as diferenças existentes entre esses mandamentos como para permitir a aproximação entre a primeira fórmula e a sua variante.

Na continuidade de nossa argumentação, devemos perceber que, embora FUL e FLN sejam necessárias, essa necessidade não ocorre de maneira uniforme em ambas as fórmulas. Enquanto na Fórmula da Lei Universal entendemos que a normatividade e a particularidade estão aplicadas ao sujeito racional e expressas no ato de querer que a sua máxima se torne lei universal, na Fórmula da Lei da Natureza, pelo ato de desejar, o que ocorre através da vontade do sujeito, podemos abrir o questionamento sobre a necessidade de perceber se o outro também deseja adotar a mesma máxima. É por isso que, de acordo com Wood, a forma utilizada por Kant para abordar ambas as leis é distinta, tendo em vista essa particularidade atribuída a cada uma. Entretanto, tomando como base a relação existente entre máximas e leis, devemos destacar ainda que FLN facilita mais a compreensão dessa relação do que FUL, principalmente por atribuir ao sujeito racional a capacidade de escolher quais máximas podem ou não podem se adequar à lei da natureza: “na prática, supor que a máxima de alguém é uma lei universal da natureza é aparentemente supor que todo ser racional, sem exceção, adota a máxima e age de acordo com ela infalivelmente sempre que ela se aplica”.²⁴⁴

²⁴² WOOD, 1999, p. 78.

²⁴³ Idem, p. 79.

²⁴⁴ Idem, pp. 80-1.

Entre FUL e FLN deve ser destacado ainda que o ponto de partida para elas se dá num elemento implícito em suas deduções, a saber, a faculdade de desejar, e, nesse sentido, um desejo que esteja em conformidade com a lei universal. Entretanto, embora Kant mencione implicitamente a vontade como uma faculdade de escolhas, faz-se necessário destacar a limitação desta primeira fórmula, bem como da sua variante. De acordo com Wood, este aspecto limitado da lei, se tomado como o único existente, levará a uma afirmação falaciosa do Imperativo Categórico, o acusando de não possuir uma relação com a *práxis* humana. É por isso que devemos mencionar a importância desta faceta da lei na unidade com as demais fórmulas existentes, a saber, “a noção de natureza racional como um fim em si mesmo (FH)”²⁴⁵ e “a ideia da vontade racional como criadora da lei universal (FA)”.²⁴⁶ Com isso, é devido à existência dessas representações que não podemos tomar esta primeira faceta como sendo a única apresentação para o mandamento do dever, pois, se assim o fizermos, perceberemos apenas o seu aspecto formal. Portanto, de acordo com Wood, FUL e FLN, por pressuporem apenas um teste para a adequação de máximas, não fornecem leis práticas para o indivíduo.²⁴⁷

A partir desta discussão, voltemos agora nossa reflexão para a primeira alegação que apresentamos logo após expormos a fórmula para o mandamento do dever. Conforme dissemos, ela parte da necessidade de perceber se o aspecto formal da lei pode conter em si todos os deveres. No que concerne a FUL, para Kant, “se deste único imperativo se pode derivar, como do seu princípio, todos os imperativos do dever”,²⁴⁸ então devemos considerar de antemão a independência que esta fórmula possui de todos os deveres existentes. Assim, é a partir da necessidade em descrever os deveres existentes que Kant nos apresenta a variante FLN. Entretanto, antes de evidenciar os problemas internos nesta primeira faceta da lei, bem como da sua variante, o filósofo alemão propõe analisar a referência de sua aplicabilidade na *práxis* humana através de quatro exemplos que divide os deveres em dois grupos, os perfeitos

²⁴⁵ WOOD, 1999, p. 81.

²⁴⁶ *Ibidem*.

²⁴⁷ *Idem*, p. 82. Para Wood, é a falta de compreensão sobre a limitação deste aspecto formal da lei que acarreta as críticas posteriores ao Imperativo Categórico de Kant, principalmente a crítica cuja acusação afirma que ele não possui uma aplicabilidade na *práxis* humana. Entretanto, acreditamos que, com esta reflexão, poderemos abrir um caminho para possibilitar uma percepção diferente daquela que, comumente, apreendemos. Vale salientar aqui a importância que FUL e FLN possuem no que concerne ao fato de servirem como testes para a adoção de máximas, pois, como veremos, são esses testes que nos permitirão perceber as limitações desta primeira faceta da lei, bem como a necessidade que o mandamento do dever teve de ser apresentado sob outra perspectiva.

²⁴⁸ KANT, FMC, BA52.

ou imperfeitos, podendo ainda ser denominados de deveres para conosco mesmo e deveres para com os outros.²⁴⁹

Para Wood, “esta taxonomia é, de fato, muito mais importante para entender a teoria ética de Kant do que a FLN e seus testes de universalização”.²⁵⁰ Quando o agente racional se questiona sobre a possibilidade de sua máxima se tornar lei universal da natureza, a vontade, além de ser pressuposta e ligada à noção de dever, pode nos indicar duas coisas. A primeira consiste na capacidade de adotar os meios necessários para atingir um determinado fim, o que, como sabemos, não ocorre no Imperativo Categórico, e a segunda, no que lhe concerne, consiste na capacidade de desejar algo tendo como base um princípio normativo. Assim, de acordo com esta segunda assertiva, devemos destacar, para tons de conclusão, que “um ser racional é, portanto, incapaz de auto consistentemente querer algo que é incompatível com esses fins”.²⁵¹

Enquanto nos deveres perfeitos não se pode desejar uma máxima que não esteja em conformidade com a lei universal, os deveres imperfeitos abrem espaço para essa possibilidade. A partir deste pressuposto, de acordo com Allison, podemos mapear um caminho reflexivo que direciona os quatro exemplos mencionados pelo próprio Kant. Esse caminho se constrói por três premissas principais.²⁵² A primeira premissa consiste no reconhecimento de que as ações descritas pelo filósofo alemão ocorrem pela pressuposição de poder violar um dever já conhecido e a sua finalidade nos permite perceber a possibilidade da aplicabilidade deste aspecto formal da lei em casos do cotidiano. A segunda, no que lhe concerne, apresenta a preocupação do agente racional mediante a situação em que se encontra, buscando mostrar a reflexão sobre a importância de pensar na universalização da ação. Por fim, a terceira premissa destaca que o ser humano considera a sua máxima como a única possível para agir em conformidade com a lei, mostrando, com isso, o seu aspecto subjetivo. Assim, em todos os exemplos colocados, devemos perceber que a faculdade racional é o elemento indispensável para averiguar e testar a aplicabilidade da máxima, assim como a sua permissibilidade de acordo com o que a lei postula.

²⁴⁹ KANT, FMC, BA52-3. Para argumentar a favor desta ideia, vejamos a reflexão trazida por Wood sobre a distinção, feita por Kant, entre os deveres perfeitos e imperfeitos: “um dever estreito é aquele que exige (ou proíbe) certo tipo de ação sem exceção, de modo que qualquer violação dele constitua um exemplo de irregularidade moral e seja culpável. Um dever imperfeito, por outro lado, é aquele que exige apenas que busquemos um determinado fim, mas não exige que o façamos em uma medida determinada ou através de ações determinadas” (1999, p. 98).

²⁵⁰ WOOD, 1999, pp. 82-3.

²⁵¹ Idem, pp. 83-4.

²⁵² ALLISON, 2011, pp. 184-5.

É tomando como base a relação existente entre a taxonomia dos deveres e os testes de universalização, que iremos passar para a terceira parte desta seção. O intuito consiste em analisar dois dos quatro exemplos apresentados por Kant na tentativa de mostrar a importância, bem como os limites, que a primeira faceta da lei possui, assim como a sua fórmula variante. Antes de iniciarmos esta reflexão, vale salientar que esses exemplos remetem a ações do cotidiano nas quais o sujeito racional busca, através de sua faculdade volitiva e mediante o mandamento do dever, perceber se a máxima adotada está em conformidade ou não com a lei da natureza. Assim, podemos encontrar, quer seja no exemplo do suicídio, ou da falsa promessa, ou ainda no exemplo do ato de hesitar em desenvolver os talentos naturais, e, por fim, no exemplo da não beneficência, ações que remetem a uma aplicabilidade da FUL à *práxis* humana, bem como de sua variante FLN. No que concerne às reflexões trazidas por Wood, destacaremos o exemplo do suicídio e, para Allison, o exemplo da falsa promessa. Através disso, desejamos trazer uma reflexão paralela à ideia colocada por Kant, pois ela será fundamental para a compreensão do último objetivo desta seção.

O exemplo do suicídio é o primeiro dos quatro exemplos utilizados por Kant.²⁵³ A máxima por ele adotada consiste na seguinte proposição: “por amor de mim mesmo, admito como princípio que, se a vida, prolongando-se, me ameaça mais com desgraças do que me promete alegrias, devo encurtá-la”.²⁵⁴ A partir deste pressuposto, e considerando a possibilidade de a máxima se tornar ou não lei universal da natureza, devemos destacar o problema interno assumido neste princípio subjetivo. A fim de alcançarmos esta finalidade, é necessário, de acordo com Wood, considerar dois elementos principais. O primeiro deles é que a máxima não pode ser pensada numa contradição com a lei, pois, se assim ocorrer, será impossível estabelecê-la. O segundo, no que lhe concerne, consiste em mostrar que a máxima, uma vez assumida, não pode ser pensada em “volições conflitantes”,²⁵⁵ isto é, proposições complexas que ocultem a sua clareza. Assim, de acordo com Wood, desta análise se originam dois testes cuja finalidade consiste em averiguar a possibilidade ou não da universalização do princípio subjetivo. É necessário destacar, antes de sua apresentação, que cada um deles é fruto da permissão possibilitada por esta faceta da lei. Por isso, o primeiro deles, a “contradição na concepção” (CC),²⁵⁶ é permitido pela FUL e o segundo, a “contradição na vontade” (CW), é permitido pela FLN.²⁵⁷ Enquanto CC analisa se há uma contradição na

²⁵³ KANT, FMC, BA53-4.

²⁵⁴ Idem, BA53.

²⁵⁵ WOOD, 1999, p. 84.

²⁵⁶ Ibidem. Sigla utilizada pelo próprio Wood.

²⁵⁷ Ibidem. Ibidem.

relação entre a máxima e a lei, CW irá nos mostrar se a máxima adotada possui alguma volição conflitante.

Para desenvolver melhor esta argumentação, Wood faz referência à Tese da Correspondência,²⁵⁸ noção compreendida a partir da junção entre CC e CW. Tendo como base este pressuposto, ele afirma a presença de uma contradição no princípio subjetivo utilizado para adotar o suicídio, assim como Kant também nos mostra. Se pelo teste da CC verificamos a chance da universalização de uma máxima, então, se supusermos a permissibilidade do suicídio, de acordo com a máxima que expressa um reflexo do amor próprio,²⁵⁹ segue-se que a possibilidade desta universalização poderá ser pressuposta sempre que a vida trouxer destrezas. Entretanto, frente a esse eventual acontecimento, resta-nos o questionamento sobre o ato de seguir ou não essa ação. Com isso, a partir desta reflexão paralela, ao considerarmos estas ideias como adicionais ao argumento de Kant, ao menos de modo subjacente, perceberemos uma contradição nessa ação ao ser efetivada e universalizada, pois, como sabemos, o amor próprio tende a valorizar a vida e não buscar a sua eliminação. Assim, uma vez que essa ação pode ser passível à geração de uma contradição na própria vontade, ela não pode ser uma lei da natureza porque viola a variante FLN e, nesse sentido, CW.

O segundo exemplo apresentado pelo filósofo alemão, e apontado por Allison como o mais discutido por Kant quando se trata da universalização da lei, é o exemplo da falsa promessa. O princípio subjetivo adotado para a realização desta ação consiste na seguinte proposição: “quando julgo estar em apuros de dinheiro, vou pedi-lo emprestado e prometo pagá-lo, embora saiba que tal nunca sucederá”.²⁶⁰ Contudo, frente a essa situação, percebemos a presença de uma contradição na vontade do agente, pois, se por um lado ele promete fazer uma promessa com o intuito de não cumpri-la apenas para conseguir o dinheiro que necessita, por outro é dotado de uma consciência capaz de levá-lo a se questionar se essa ação é ou não é contrária ao dever. Assim, sob essa consideração, percebemos uma CW. Se pelo teste CC podemos provar a impossibilidade da universalização desta máxima, então, se universalizada, a ação iria ocorreria contrária ao dever: “em suma, a necessidade percebida não é vista pelo agente, pois ele próprio fornece uma razão (justificativa) suficiente para agir desta

²⁵⁸ Sobre a Tese da Correspondência Wood ainda nos mostra que, “embora os argumentos de Kant sejam aplicações de uma lei *a priori*, eles se apoiam principalmente em reivindicações sobre questões de fato empíricas e contingentes” (1999, p. 84). Essa afirmação é fundamental, pois nos auxilia na possibilidade de compreendermos inclusive a ligação do aspecto formal da lei com a *práxis* humana.

²⁵⁹ Para Wood, “o argumento de Kant sobre o suicídio assume um princípio geral da teologia natural” (1999, p. 85). Assim, se o pressuposto consiste na afirmação da vida, e o indivíduo adota uma máxima que busca negá-la, então percebemos uma contradição presente em CW capaz de mostrar a limitação que FLN possui, pois, nesse sentido, seria necessária outra face da lei para justificar essa posição.

²⁶⁰ KANT, FMC, BA54.

maneira”.²⁶¹ Portanto, pela descrição da ação, entendemos que a máxima é moralmente errada, assim como o questionamento do indivíduo sobre a adaptação deste princípio subjetivo à sua necessidade.

A partir deste exemplo, devemos destacar cinco importantes considerações que auxiliam inclusive na compreensão dos demais casos apresentados por Kant.²⁶² O primeiro ponto consiste em afirmar que, nesta situação, o agente racional está buscando os meios necessários para minimizar um problema. Embora percebamos a presença de uma reflexão de cunho moral, a razão é utilizada como um meio para atingir um fim, o que, como sabemos, se opõe à ação por dever. É devido a isso que destacamos a contrariedade da vontade, CW, conforme dissemos anteriormente. Um segundo ponto para nossa reflexão nos faz pensar sobre o que há de errado com este exemplo utilizado por Kant para evidenciar a aplicabilidade da lei, pois, se o tomarmos como base, todas as máximas adotadas para essa situação são contrárias ao teste proposto por FUL.²⁶³

O terceiro ponto apresenta uma conclusão das ideias expostas nos pontos anteriores. Ele consiste na afirmação de que Kant se opõe a esta ação porque ela falha nos testes de CC e CW. No quarto ponto, devemos destacar que essa ação, se assim ocorresse, seria contrária à própria razão, pois aqui ela seria utilizada como instrumento/meio para atingir um fim e, com isso, estaria ligada não ao Imperativo Categórico e sim, aos Imperativos Hipotéticos. Por fim, no último ponto, é necessário perceber a contradição que se origina ao tentarmos derivar o mandamento do dever a partir do conteúdo do conceito exposto, pois “a conformidade com o requisito da lei universal assume uma forma de exigência para que o conteúdo da máxima de um agente seja compatível com a lei putativa produzida por sua universalização”.²⁶⁴ Assim, se universalizada essa máxima, teríamos uma contradição prática com o próprio dever.

2.2.1 – Os problemas e limites de FUL e da variante FLN

Para terminarmos esta seção, resta-nos discorrer sobre o último dos objetivos propostos no início deste subcapítulo. O mesmo consiste em destacar os problemas e os

²⁶¹ ALLISON, 2011, p. 185.

²⁶² Idem, pp. 186-87.

²⁶³ É fundamental percebermos essa afirmação destacada por Allison. Contudo, a nossa ideia consiste não em mostrar um possível erro para o argumento de Kant. Ao contrário, nosso propósito parte da necessidade de evidenciar a limitação desta face da lei. Assim, esse ponto deve ser entendido à luz da importância de recorrermos a outra face do Imperativo Categórico para entendermos melhor o propósito deste exemplo, pois, como já mencionamos, a limitação de FUL e FLN se encerra no fato de fornecerem testes para sabermos quais máximas podem ou não serem adotadas.

²⁶⁴ ALLISON, 2011, p. 187.

limites contidos neste aspecto formal da lei e da sua variante. Entretanto, devemos evidenciar aqui que a noção de problema não tem a finalidade de estabelecer uma crítica ao mandamento do dever. Indo mais além, através dessa apresentação queremos mostrar a necessidade de perceber que a compreensão do Imperativo Categórico de Kant deve pressupor a unidade das fórmulas utilizadas por ele e não meramente as partes, pois, como sabemos, cada fórmula destaca um aspecto distinto da lei. Assim, acreditamos que, evidenciando os limites e problemas, poderemos perceber a importância de se transpor para a segunda faceta deste imperativo, o que faremos na próxima seção. Portanto, para que isso aconteça, iniciaremos a nossa reflexão assumindo a tese de que FUL e a sua variante FLN consistem em formulações provisórias do mandamento do dever. Assumindo este pressuposto, veremos as limitações presentes nesta face da lei, bem como a necessidade de compreender as demais formas existentes.

Conforme dissemos anteriormente, a Tese da Correspondência brota do resultado da validação ou invalidação dos dois testes permitidos por FUL e FLN, a saber, CC e CW, respectivamente. Para Wood, esses testes devem ainda ser relacionados com as duas formas de deveres existentes, pois, como argumentamos, podemos pressupor a aplicabilidade dessa faceta da lei tendo como base a divisão dos deveres em perfeitos ou imperfeitos. Dada essa discussão, podemos concluir que “Kant alega que aquelas máximas que reprovam no teste CC violam deveres que são ‘perfeitos’, ‘devidos’ ou ‘imprescritíveis’, enquanto aquelas que reprovam no teste CW são deveres ‘imperfeitos’, ‘largos’ ou ‘meritórios’”.²⁶⁵ Assim, entendemos que a relação entre a primeira face da lei, e a sua variante, os testes por ela permitidos e a divisão dos deveres é fundamental para o propósito desta seção, qual seja, mostrar a importância do aspecto formal da lei e até mesmo a possibilidade de pressupor a sua aplicabilidade na *práxis* humana.²⁶⁶ Entretanto, embora essas fórmulas devam ser consideradas em seu discurso, é necessário termos em mente que elas são transitórias ou provisórias, pois assumem problemas internos e limitações.

Para Wood, no que concerne à Tese da Correspondência, existem boas razões para questioná-la. A primeira objeção é que os testes permitidos por ela, a saber, CC e CW, são testes para averiguar a relação existente entre a máxima e a lei universal da natureza,

²⁶⁵ WOOD, 1999, p. 98.

²⁶⁶ A partir desta afirmação, devemos considerar a analogia que parte do seguinte pressuposto: assim como Kant irá retornar, com maior profundidade, esse estudo sobre a divisão que os deveres assumem, da mesma forma ocorre com essa primeira faceta da lei. É por isso que devemos considerar o seu aspecto transitório, pois, assim, saberemos que essa reflexão será retomada sob outro viés. Com isso, exemplificando, se anteriormente o próprio Kant trouxe uma divisão do dever a partir das ações, isto é, por dever ou conforme o dever, aqui ele apresenta uma reflexão transitória à anterior, e o mesmo fará posteriormente com a primeira apresentação da lei.

mostrando quais máximas podem ou não podem ser adotadas. Entretanto, esses testes não nos oferecem uma reflexão sobre a lei universal em si. Um segundo problema aqui originado consiste na ideia de que “a máxima deve ser um princípio que expresse com precisão a intenção real do agente”.²⁶⁷ Contudo, conforme vimos nos exemplos acima, percebemos a falta de uma clareza na exposição dos princípios subjetivos. Assim, tendo como base esses pressupostos, Wood irá nos mostrar que, embora a primeira fórmula para o mandamento do dever evidencie o desejo de o ser humano escolher máximas que possam tornar-se leis universais, somente essa faceta da lei não é suficiente para expor o Imperativo Categórico em sua totalidade. É por isso que, de acordo com essa afirmação, evidenciamos a limitação que o aspecto formal do dever possui: “o que Kant deveria ter admitido é que uma caracterização meramente formal da lei, embora necessária e inteiramente correta do ponto de vista sistemático, não pode nos oferecer uma formulação adequada para ser aplicada a casos particulares”.²⁶⁸

Entretanto, se por um lado destacamos os problemas e limites desta faceta da lei, por outro, antes de passarmos para a próxima seção, devemos destacar a importância, mesmo que parcial, do aspecto formal. Com isso, nosso primeiro ponto consiste em apresentar a reflexão e a constatação que FUL propõe para o agente racional: “é errado fazer de si mesmo (ou das próprias inclinações) uma exceção privilegiada das leis morais universais que todos os demais devem seguir corretamente”.²⁶⁹ Assim, mesmo que incompleto, devemos evidenciar que o trabalho proposto por esta faceta do mandamento para o dever, e pela sua variante, nos chama à atenção para nossa auto-preferência, pois, se existe uma lei universal e frente a uma situação específica o indivíduo busca criar uma exceção, ele está indo na contrariedade àquilo expresso pelo dever sob forma de mandamento. É por isso que, embora represente o aspecto formal do Imperativo Categórico, “a pertença de FUL e FLN à escolha moral depende, em parte, de uma propensão empírica específica da vontade humana, a saber, dar a nós mesmos e a nossas inclinações uma preferência racionalmente injustificável por outros seres racionais e suas inclinações”.²⁷⁰

Para concluir, devemos destacar ainda que só poderemos perceber a importância desta forma de representação da lei se a compreendermos no conjunto das demais formas existentes, pois, de acordo com Wood, “como FUL e FLN são as fórmulas mais antigas e abstratas que Kant deriva no curso de um argumento progressivo, elas também são as

²⁶⁷ WOOD, 1999, p. 102.

²⁶⁸ Idem, p. 107.

²⁶⁹ Idem, pp. 108-09.

²⁷⁰ Idem, p. 109.

expressões menos adequadas do princípio supremo da moralidade, e as mais pobres em consequências práticas”.²⁷¹ Assim, tendo em vista este pressuposto, iremos partir para a segunda apresentação para o Imperativo Categórico na tentativa de entender o mandamento para o dever através do conjunto das fórmulas utilizadas na sua expressão.

2.3 – A Fórmula da Humanidade como um fim em si mesmo (FH)

Na primeira seção deste capítulo expomos uma breve discussão sobre o modo como o Imperativo Categórico permite compreender o ser humano, tendo como base a capacidade de o agente racional agir, pela adoção de máximas, em conformidade com a lei. No segundo momento, como consequência para esta argumentação, apresentamos a relação existente entre a máxima adotada pelo indivíduo e a sua relação com a lei universal, o que é permitido mediante FUL e a sua variante, FLN. Agora, a partir destes pressupostos, nosso intuito consiste em expor a segunda faceta do mandamento para o dever, a Fórmula da Humanidade como um fim em si mesmo (FH) que não possui uma variante interna. Portanto, frente à capacidade de agir a partir da adoção de máximas, o filósofo alemão vai acrescentar ainda à vontade uma característica que lhe é fundamental, qual seja, o fato de ser autodeterminadora de um fim em si mesmo. Este pressuposto é elementar para a compreensão desta face do imperativo, pois, de acordo com Allison, ele “nos fornece uma segunda característica essencial da agência racional, ou seja, sua intencionalidade ou direcionamento para um fim”.²⁷² Entretanto, embora o fato de possuir fins não seja restrito aos seres racionais, a faculdade de estabelecer fins independentemente daqueles determinados pela natureza, de acordo com Kant, é o que pode, aqui, caracterizar o ser humano.²⁷³ Vale salientar ainda que esse terreno irá nos preparar o caminho para o entendimento desta fórmula do dever-ser expresso sob forma de imperativo.

Para desenvolvermos bem esta seção e tentarmos incluir toda a argumentação desenvolvida por Kant para FH, vamos dividi-la em quatro partes. No primeiro momento,

²⁷¹ WOOD, 1999, p. 110.

²⁷² ALLISON, 2011, p. 204.

²⁷³ A distinção entre os seres humanos e os demais seres não racionais será mais bem apresentada no decorrer desta seção. Entretanto, para o início da nossa reflexão, tenhamos por base a ideia de que somente o agente racional, pela sua autonomia da vontade, possui a capacidade de estabelecer fins para si mesmo, indo além daqueles fins meramente determinados pela sua natureza. É por isso que apenas o ser humano possui a habilidade de sair do plano da determinação das leis da natureza e ser autor de normas que regem a sua ação, o que, como veremos, deve ter como pressuposto a necessidade de considerar tanto a sua existência quanto a do outro sempre como um fim em si mesmo, e não simplesmente como um meio.

iremos apresentar o conceito de fim para o filósofo alemão e expor a ideia de uma taxonomia dos fins. O intuito deste caminho consiste em oferecer um modo derivatório para esta face do imperativo que toma como base essa noção. No segundo momento, discorreremos sobre o conceito de humanidade a partir das reflexões trazidas por Allison e Wood. Isso irá preparar o nosso terreno para a terceira parte que consistirá em expor o argumento derivatório para esta fórmula do mandamento do dever, bem como a aplicabilidade que ela possui na *práxis* humana, o que faremos na quarta e última parte desta seção tomando como base os exemplos discutidos anteriormente. O propósito desta análise consistirá em apontar, a partir de um argumento dedutivo, a limitação que FH admite. Com isso, iremos perceber tanto a importância que esta fórmula possui em nossas reflexões quanto a abertura que ela possibilita para a terceira e última variante que se soma em unidade à mesma lei.

Antes de iniciarmos o desenvolvimento do primeiro objetivo, é necessário abrir espaço e apresentar uma distinção fundamental, a saber, a distinção existente entre motivos e incentivos, pois é a partir desta discussão que Kant apresentará a noção de fim em si mesmo, o que, por sua vez, quando ligada ao conceito de humanidade, irá corroborar para a derivação de FH. Como sabemos, a partir de FUL e da sua variante FLN, apenas podemos deduzir o conceito formal do mandamento para o dever e utilizarmos testes para averiguarmos quais máximas podem ou não podem tornar-se leis universais. Entretanto, a apresentação desta segunda fórmula parte da necessidade de destacar algo mais substantivo, algo que só pode ser percebido através da ligação entre uma lei *a priori* e a sua relação com a vontade do sujeito racional. Assim, tendo como base este pressuposto, o filósofo alemão irá retomar a argumentação desenvolvida anteriormente e mostrar a necessidade de o ser humano obedecer, mediante o respeito, à lei. Contudo, a ideia de obediência à lei é acrescida, aqui, de uma nova reflexão.²⁷⁴

A vontade é concebida como a faculdade de se determinar a si mesmo a agir *em conformidade com a representação de certas leis*. E uma tal faculdade só se pode encontrar em seres racionais. Ora, aquilo que serve à vontade de princípio objetivo da sua autodeterminação é o *fim*, e este, se é dado só pela razão, tem de ser válido igualmente para todos os seres racionais. O que,

²⁷⁴ É importante percebermos essa nova reflexão, pois, de acordo com Wood, “o próprio conceito de obedecer a um Imperativo Categórico exige, portanto, que a forma legislativa da máxima seja um valor positivo que vai além da aprovação nos testes de universalização” (1999, p. 113). Assim, frente a essa possibilidade, se faz necessário o surgimento de outra face do mandamento da mesma lei que busque explicar a noção de obediência, pois, “o conceito de obediência, fundamentado no motivo a um Imperativo Categórico, deve ser conectado *a priori* (embora sinteticamente) com o conceito de tal imperativo” (Ibidem). Portanto, é através de seu elemento sintético que o dever-ser para o agir moral se apresenta sob outra fórmula.

pelo contrário, contém apenas o princípio da possibilidade da ação, cujo efeito é um fim, chama-se meio.²⁷⁵

Ao fazer uma espécie de síntese da primeira fórmula do Imperativo Categórico, Kant nos mostra dois fundamentos que podem servir de base para a vontade. O primeiro, denominado por “princípio subjetivo”,²⁷⁶ consiste no ato de desejar algo e o segundo, apresentado como “princípio objetivo”,²⁷⁷ consiste no ato de querer algo. A partir deste pressuposto, de acordo com Wood, é necessário fazer uma distinção paralela essencial, a saber, a distinção entre um fim baseado apenas na razão e um fim baseado em desejos empíricos.²⁷⁸ Assim, é a partir deste acréscimo ao argumento principal do filósofo alemão que Wood abre espaço para percebermos a diferença existente entre motivos e incentivos. No que concerne ao primeiro, por independer do mundo empírico, é concebido como universal, enquanto o segundo, uma vez que se baseia na matéria fornecida pelo mundo sensível, serve apenas como um princípio particular ou subjetivo.²⁷⁹ Lembremos ainda que esses dois conceitos se referem ao agir moral mediante o mandamento expresso pela lei.

A partir desta discussão, percebemos que a exposição formal do Imperativo Categórico obriga, conforme expresso na primeira fórmula e na sua variante, o respeito à lei, contudo, não explica as suas causas. É por isso que o próprio conceito do mandamento para o dever já contém algo que lhe é exterior. Entretanto, se tomarmos apenas a sua primeira faceta como base, não iremos conseguir explicá-lo em sua totalidade, tampouco evidenciar a sua relação com a *práxis* humana.²⁸⁰ Assim, é pela distinção realizada no parágrafo anterior que podemos abrir espaço para desenvolver a argumentação que irá permitir compreender essa nova perspectiva da mesma lei. Portanto, para iniciarmos a nossa reflexão, iremos esclarecer a noção de fim que fundamenta esta faceta do imperativo para Kant, bem como expor a taxonomia dos fins existentes. Como dissemos anteriormente, este será o ponto de partida

²⁷⁵ KANT, FMC, BA63, grifos do autor.

²⁷⁶ Ibidem.

²⁷⁷ Ibidem.

²⁷⁸ WOOD, 1999, p. 111.

²⁷⁹ De acordo com Wood, na tentativa de apresentar os motivos que determinam o agir moral, Kant estaria buscando esclarecer o significado da ação por dever, mencionada no capítulo anterior. Aqui, essa identificação se faz necessária porque, até o momento, tratamos apenas do aspecto formal do mandamento para o dever, sem, contudo, se referir à matéria da vontade. Assim, ao apresentarmos esta distinção, devemos perceber a possibilidade que ela permite de incluir, dentro do Imperativo Categórico, a sua referência material, o que nos é concedido mediante FH.

²⁸⁰ Vale salientar aqui que, na seção anterior, propomos a tentativa de relacionar FUL e FLN com a *práxis* humana. Entretanto, esse argumento só poderá ocorrer, em sua totalidade, se compreendermos as demais fórmulas de apresentação para o mandamento do dever e o modo como elas se inter-relacionam.

para a exposição, bem como a compreensão, da segunda fórmula do mandamento para o agir moral.

O conceito de fim que é referência para a reflexão de Kant não pode se basear, como comumente entendemos a sua definição, em objetos ou desejos que queremos alcançar mediante a ação, pois, se assim ocorrer, teremos fins arbitrários que são particulares. Assim, ele deve ser entendido como um elemento que auxilia na construção do dever, cuja finalidade consiste em poder fundamentar o princípio moral da ação dando-lhe um direcionamento. Ainda, é comum quando pensamos na noção de fim, entendemo-la como sendo um conjunto de objetos ou conceitos que ainda não existe e, devido a isso, passamos a desejá-lo. É verdade que podemos atribuir àquilo que buscamos atingir o nome de fim, entretanto, como dissemos anteriormente, se assim ocorrer, ele se torna algo meramente subjetivo. Com isso, no que concerne ao modo como Kant pretende expor este conceito, devemos partir do pressuposto de que ele é um elemento que, uma vez estando ligado a uma cadeia de ações, explica o agir moral.²⁸¹ Portanto, o sentido que justifica a nossa argumentação e propósito, ao menos inicialmente, consiste na compreensão de que “um fim é qualquer coisa ou motivo pelo qual agimos (ou deixamos de agir)”.²⁸²

A partir desta argumentação, podemos agora desenvolver uma taxonomia dos fins apresentados por Kant. Para isso, tomemos como referência a tese de que “todos estes fins relativos são, por conseguinte, apenas a base de imperativos hipotéticos”.²⁸³ Assim, em nossa primeira divisão, devemos considerar os fins relativos, conforme expresso na citação do próprio filósofo alemão. Por servirem apenas como instrumentos para a adoção de máximas, devem ser deixados à parte, o que não implica dizer que não possuem uma importância neste grau crescente de classificação. Entretanto, aqui, a nossa finalidade consiste em mostrar que eles não denotam o valor que deve ser atribuído à lei. Na continuidade desta divisão, utilizemos a reflexão paralela trazida por Wood na distinção e aproximação entre o fim em si mesmo e o fim existente. No que concerne ao primeiro, devemos destacar que, por possuir

²⁸¹ Por cadeia de ações devemos compreender, aqui, as sucessivas e distintas formas do agir moral que estão embasadas num mesmo princípio, o que pode ser encontrado no Imperativo Categórico e na sua expressão para o dever-ser. É importante destacarmos este pressuposto porque, a partir desta análise, entendemos que embora este imperativo seja universal, em sua aplicabilidade, ele pressupõe uma adaptação para cada ser humano, dado as particularidades existentes em cada um. Assim, com esta reflexão paralela, traçamos a possibilidade do entendimento sobre a afirmação de um imperativo moral com menos rigor do que, formalmente, é expresso por críticos a ele.

²⁸² WOOD, 1999, p. 116.

²⁸³ KANT, FMC, BA64.

validade absoluta e incondicional, independem de sentimentos, desejos e afetos. É por isso que esse princípio deve ser considerado como base para a determinação de leis.²⁸⁴

Quanto à segunda noção, também denominada de fim autossuficiente, expressa a existência de algo que é um fim em si mesmo, completando, com isso, a divisão anterior. Portanto, embora o fim em si mesmo e o fim existente possuam uma relação de conexão, eles devem ser tidos como complementares. É por isso que Allison concorda com a reflexão trazida por Wood e nos mostra que “a ideia de que a existência de algo que é um fim em si mesmo é uma condição suficiente para a possibilidade de um imperativo categórico parece relativamente não problemática, uma vez que (...) entidades com esse *status* (...) poderiam ser a fonte de comandos incondicionados”.²⁸⁵

No que concerne à taxonomia destacada por Allison, que, como vimos, concorda com Wood, a divisão ocorre a partir da relação existente entre fins objetivos e fins subjetivos.²⁸⁶ Assim, um fim objetivo é dado unicamente pela razão e, com isso, o motivo de sua ação é estritamente racional e não meramente particular. Por isso, a sua validade alcança todos os seres racionais. Em contrapartida, os fins subjetivos são particulares. Contudo, se pela definição de Kant todos os fins que fundamentam o dever-ser devem ser objetivos, Allison entende dois sentidos para o termo objetividade. O primeiro deles é aquele que engloba todos os fins, inclusive os relativos que são subjetivos. Com isso, ele seria universal e objetivamente válido. O segundo, no que lhe concerne, se refere a um conjunto de fins dados pela razão pura e, como tal, possui validade universal e independente das inclinações. Portanto, embora o segundo sentido favoreça mais a nossa reflexão, devemos considerar a totalidade dos fins mediante as duas noções de objetividade que lhe é conferida.

Apresentamos ambas as posições dos autores, pois, além de serem complementares, servem como referência para compreendermos melhor a ideia expressa por Kant em sua derivação da segunda fórmula do imperativo moral. Entretanto, para encerrarmos este

²⁸⁴ Vale salientar, neste sentido, a oposição que o fim em si mesmo possui frente aos fins relativos ou arbitrários, pois, além de independem de incentivos empíricos para a sua determinação, e não se conectar com os Imperativos Hipotéticos, só pode se está relacionado com o Imperativo Categórico.

²⁸⁵ ALLISON, 2011, p. 205.

²⁸⁶ Essa distinção apresentada por Allison é fundamental, pois ela prepara o terreno para a diferença, elaborada pelo próprio Kant, entre os princípios práticos formais e os princípios práticos materiais: “os princípios práticos são formais, quando fazem abstração de todos os fins subjetivos; mas são materiais quando se baseiam nestes fins e, portanto, em certos móveis” (BA64). Assim, no que concerne ao primeiro, devemos destacar que eles irão abstrair seus conteúdos dos fins subjetivos, mostrando, com isso, que não pode abstrai-lo dos fins objetivos porque eles são em si mesmos. É a partir deste pressuposto que devemos subentender que, na verdade, o que o filósofo alemão quer nos dizer é que as realidades objetivas possuem um valor absoluto e não relativo e, por ultrapassarem incentivos empíricos e/ou inclinações, servem como base para fundamentar o imperativo moral. Portanto, embora tenhamos apresentado a taxonomia dos fins para Wood, a reflexão trazida por Allison torna-se, aqui, essencial e, por isso, deve ser evidenciada.

primeiro objetivo, resta-nos ainda uma última tarefa, a saber, mostrar a possibilidade prévia de uma derivação para o mandamento do dever a partir da taxonomia dos fins aqui desenvolvida. Para alcançarmos esta finalidade, iremos utilizar o argumento desenvolvido por Allison. Este argumento se constrói por quatro premissas, e a sua conclusão expressa a afirmação sobre a possibilidade da existência do mandamento para o dever.²⁸⁷ A primeira premissa nos mostra o entendimento de fim que devemos ter, compreendendo-o como razões pelas quais o sujeito racional age. É por isso que é fundamental o ser humano agir de acordo com este princípio. A segunda premissa afirma que qualquer imperativo expressa uma razão para a ação, contudo, somente o Imperativo Categórico expõe a necessidade de sua universalização. No que concerne à terceira premissa, merece o destaque à importância de haver um fim que seja comum e universal a todos os seres humanos, dado que a sua expressão é categórica. Assim, na quarta premissa, vemos que este fim só pode ser em si mesmo e, com isso, a conclusão do argumento evidencia que o mandamento para o dever ser necessita pressupor sempre a existência como um fim em si mesmo.²⁸⁸

Conforme percebemos, este argumento não possui a finalidade de provar a existência do Imperativo Categórico, tampouco mostrar que este fim é a humanidade ou a natureza racional, base fundamental desta fórmula do mandamento para o dever. Contudo, para Allison, isso “mostra, no entanto, que a existência de algo com um fim em si mesmo, é uma condição necessária (bem como suficiente) de um imperativo categórico”.²⁸⁹ Assim, é a partir deste pressuposto que iremos passar para o segundo objetivo desta seção.

Admitindo, porém, que haja alguma coisa *cuja existência em si mesma* tenha um valor absoluto e que, *como fim em si mesmo*, possa ser a base de leis determinadas, nessa coisa e só nela é que estará a base de um possível imperativo categórico, quer dizer, de uma lei prática. Ora, digo eu: – o homem, e, duma maneira geral, todo o ser racional, *existe* como um fim em si mesmo, *não só como meio* para o uso arbitrário desta ou daquela vontade. Pelo contrário, em todas as suas ações, tanto nas que se dirigem a ele mesmo como nas que se dirigem a outros seres racionais, ele tem sempre de ser considerado *simultaneamente como fim*.²⁹⁰

²⁸⁷ ALLISON, 2011, p. 206.

²⁸⁸ Vale salientar aqui que somente um fim objetivo e, nesse sentido, autônomo, pode fundamentar o imperativo moral. É por isso que, na expressão de Kant, ele deve ser considerado sempre em si mesmo, pois, em sua argumentação, ele pressupõe esses dois elementos. Entretanto, no que concerne ao segundo elemento, a saber, a ideia de autonomia, irá se discorrer melhor sobre ele na exposição da terceira fórmula do mandamento para o dever.

²⁸⁹ ALLISON, 2011, p. 206.

²⁹⁰ KANT, FMC, BA64-5, grifos do autor.

É após definir sob quais condições um fim pode fundamentar o Imperativo Categórico que Kant parte para o próximo passo. Dado a citação acima, percebemos que a sua argumentação se desenvolverá na tentativa de buscar compreender porque o ser humano deve ser concebido como um fim em si mesmo. É por isso que ele irá buscar o elemento que permite essa apreensão. Iniciando pelas inclinações, o filósofo alemão irá nos mostrar que nelas não se pode assentar este valor, pois, como ele afirma, “todos os objetos das inclinações têm somente um valor condicional”.²⁹¹ Assim, por não provirem de um valor absoluto, não podem ser desejadas como um fim em si mesmo.²⁹² Quando se volta para os seres humanos, os seres cuja existência depende da própria natureza racional, Kant até abre espaço para nos oferecer uma distinção entre os seres racionais e os seres irracionais, ou coisas, como ele mesmo denomina.²⁹³ Entretanto, após a conclusão de que somente os seres com natureza racional conseguem representar a sua existência como um fim em si mesmo, ele destacará que essa faculdade só pode repousar na natureza racional ou humanidade, pois iremos assumir essa sinonímia como base em nossas reflexões.²⁹⁴

A partir dessas considerações, a conclusão para a nossa argumentação, feita pelo próprio Kant, parte da ideia de que “a natureza racional existe como um fim em si”.²⁹⁵ É esta afirmação que dá sentido à discussão taxonômica dos fins, realizada anteriormente, bem como à busca pelo único princípio capaz de fundamentar o Imperativo Categórico. Para Wood,

²⁹¹ KANT, FMC, BA65.

²⁹² Para Wood, que concorda com a ideia exposta neste argumento, na relação existente entre o fim em si mesmo e o desejo de fundamentar o Imperativo Categórico, nos é dada a possibilidade de considerarmos as inclinações como elemento fundante. Contudo, de acordo com ele, “um fim em si mesmo, para fundamentar um imperativo categórico, deve ter um valor que não seja condicionado à inclinação. Portanto, nenhum objeto de inclinação como tal pode ser um fim em si mesmo” (1999, p. 123). Entretanto, com vistas à tentativa de possibilitar uma compreensão com menos rigor desta assertiva, não devemos considerar a posição de Kant no sentido de que as inclinações não possuem valor nenhum, pois, embora o ser humano seja primeiro racional, possui ainda consigo os desejos, sentimentos e afetos trazidos por este plano inclinatório. É por isso que, no que concerne a este entendimento, para Wood, a ideia de Kant consiste em mostrar que “mesmo quando algo é julgado como bom porque satisfaz uma inclinação, não é necessário concluir que a inclinação, como fonte desse valor, é algo que julgamos ser bom” (Ibidem). Assim, o sentido desta afirmação deve nos levar a perceber que aquilo que possui um fim em si mesmo não pode pressupor algo ainda a ser realizado, o que ocorre no caso das inclinações.

²⁹³ “Os seres cuja existência depende, não em verdade da nossa vontade, mas da natureza, têm, contudo, se são seres irracionais, apenas um valor relativo como meios e, por isso, se chamam *coisas*, ao passo que os seres racionais se chamam *peçoas*, porque a sua natureza os distingue já como fins em si mesmos, quer dizer, como algo que não pode ser empregado como simples meio” (BA65, grifos do autor). A partir desta afirmação, dada pelo próprio Kant, é necessário esclarecermos a ideia que parte da tese de que todos os seres irracionais devem ser considerados apenas como meios. É fato que não podemos trata-los como um fim em si mesmo, pois isso é particularidade dos seres dotados de natureza racional. Contudo, o fato de não podermos trata-los como fins em si mesmo implica, aqui, que possuímos deveres para conosco mesmo em relação a eles. Essa reflexão é fundamental porque demonstra a importância da relação de trato que deve existir com as coisas, conforme a expressão do próprio filósofo alemão.

²⁹⁴ A sinonímia entre as noções de natureza racional e humanidade é utilizada também pelos autores aqui referenciados em nossa argumentação. É por isso que, para facilitar o melhor desenvolvimento de nossas reflexões, iremos assumir este pressuposto.

²⁹⁵ KANT, FMC, BA66.

frente à tese que expressa a dignidade da noção de humanidade, devemos compreender duas ideias principais que permite a sua concepção como um fim em si mesmo. A primeira consiste em afirmar que toda natureza racional constitui esse fim e, nesse sentido, a objetividade e a universalidade que são os pressupostos necessários para fundamentar o imperativo moral. A segunda, no que lhe concerne, como consequência, na suposição do fim em si mesmo, deve-se perceber a necessidade da existência de um elemento que permite supor esta ideia, e este elemento só pode ser a noção de humanidade. Assim, para Wood, “a posição de Kant, portanto, tem de ser que qualquer coisa que possua a capacidade de estabelecer fins e agir de acordo com a razão é um fim em si mesmo, por bem ou mal que possa exercer essa capacidade”.²⁹⁶

Antes de iniciarmos o terceiro objetivo desta seção, a saber, a exposição e análise do argumento derivatório para FH, devemos fazer ainda uma última observação do conceito de humanidade, pois, apesar de ser considerado como um fim em si mesmo, quando nos referimos ao ser humano, deve-se pressupor também as inclinações que o constitui. Embora tenhamos argumentado aqui que as inclinações não podem ser consideradas como fins em si mesmo, mostramos ainda a importância que elas possuem. É por isso que, para fecharmos esta parte, propomos esta reflexão. Como sabemos, a faculdade racional, em sua totalidade, pode conter ainda os elementos que constituem a própria inclinação. Com base neste pressuposto, Wood argumenta que “a primazia da razão é, portanto, tudo menos uma negação de valor para o lado emocional de nossa natureza, ou para aspirações que transcendem o real e o distintamente conceituável”.²⁹⁷ Assim, na tentativa de esclarecer esta posição para evitar a acusação de um rigor formal nas afirmações do filósofo alemão, devemos concluir que “o valor incondicional da natureza racional inclui, portanto, a capacidade para sentimentos e emoções”,²⁹⁸ pois, sob esta nova ideia, se deve entender que a capacidade racional atribuí aos elementos do plano das inclinações o valor que eles possuem, o que é necessário ser considerado e destacado em nossas reflexões.²⁹⁹

O argumento utilizado por Kant na derivação desta fórmula da lei possui quatro etapas, sendo três delas formadas por premissas e a última a conclusão. Assim, antes de

²⁹⁶ WOOD, 1999, p. 121.

²⁹⁷ Idem, p. 122.

²⁹⁸ Ibidem.

²⁹⁹ É importante destacarmos este pressuposto, pois, anteriormente, quando tratamos da distinção entre ações por dever e ações conforme o dever, presente na primeira seção da *Fundamentação*, se acrescentou a esta reflexão a capacidade de a ação conforme o dever, mediante uma inclinação imediata, ser passível de produzir valor moral e estima. Aqui, ao buscarmos desenvolver este dever, o que ocorre mediante o Imperativo Categórico, e mantendo a mesma ideia, estamos constituindo a unidade de uma argumentação.

percebermos a relação que FH possui com a *práxis* humana, vejamos o modo como se desenvolve esta derivação. Para isso, iremos expor e trabalhar, paulatinamente e de modo breve, cada uma dessas partes. A primeira premissa parte da seguinte afirmação: “*a natureza racional existe como fim em si*. É assim que o homem representa necessariamente a sua própria existência”.³⁰⁰ Por entendemos que o ser humano deve representar, de modo necessário, a sua existência na forma descrita acima, segue-se que este pressuposto possui uma objetividade e, por isso, não pode ser visto como algo meramente subjetivo. Entretanto, com base nesta tese, se origina um problema do qual devemos fazer um esclarecimento que lhe é essencial, a saber, o fato de, na prática, grande parte das pessoas não considerarem a sua existência como um fim em si. É devido a isso que, para Wood, “a única maneira de nos convencer de que a natureza racional tem esse valor, portanto, é mostrar que já a valorizamos (e devemos) desta forma”.³⁰¹

Ainda com base nesta premissa, Wood nos apresenta três considerações possíveis que levou Kant a afirmar esta tese. A primeira consiste na ideia de que somente a natureza humana pode julgar as coisas que possuem um valor último. A segunda, no que lhe concerne, evidencia que apenas a humanidade pode pensar a si mesmo possuindo este fim em si mesmo, e, por último, a terceira consideração nos mostra que só o agente racional pode ser o ser que detém este valor final.³⁰² Assim, é por portar essa faculdade distintiva dos demais seres que somente o ser humano pode projetar a sua existência como um fim em si mesmo. É por isso que a natureza racional deve, enquanto fundamento para a derivação do imperativo moral, pressupor esta faculdade.

A segunda premissa do argumento derivatório para FH parte da afirmação de que “é também assim que qualquer outro ser racional representa a sua existência, em virtude exatamente do mesmo princípio racional que é válido também para mim”.³⁰³ Ao assegurar esta ideia, Kant nos leva a compreender a necessidade de o outro indivíduo também representar a sua existência de acordo com o mesmo princípio que eu utilizo para considerar a minha. Assim, se podemos supor esta relação de alteridade no modo como os seres humanos devem utilizar este princípio moral, e sabendo que esta ideia se assenta na humanidade, então

³⁰⁰ KANT, FMC, BA66, grifo do autor.

³⁰¹ WOOD, 1999, p. 124.

³⁰² Idem, pp. 125-26. A conclusão da argumentação de Wood nos mostra que “para se adequar à estratégia de Kant e às suas afirmações explícitas, (1) deve significar que os seres racionais necessariamente representam sua existência subjetivamente de alguma forma que traga à luz uma base objetiva para considerá-los como fins em si mesmos” (1999, p. 126), onde “1” se refere à primeira premissa que aqui expomos. Este pressuposto é fundamental e expressa, indiretamente, a necessidade da igualdade entre os seres humanos.

³⁰³ KANT, FMC, BA66.

é porque a natureza racional possui um valor que lhe é incondicional, objetivo e universal: “a fonte de todo esse valor nada mais é do que o valor do próprio desejo racional, que só pode conferir valor objetivo a outras coisas se for pressuposto que tem valor objetivo”.³⁰⁴

A terceira parte deste argumento deve ser vista como uma conclusão da ideia exposta anteriormente. Assim, o filósofo alemão irá deduzir que “é, portanto, simultaneamente um princípio *objetivo*, do qual como prático supremo se tem de poder derivar todas as leis da vontade”.³⁰⁵ A partir desta afirmação, Wood nos mostra a necessidade de efetuar, aqui, uma inferência crucial, qual seja, se a natureza racional é a única forma da existência do ser humano que deve ser considerada em si mesmo, e se um imperativo moral consegue determinar a vontade do agente racional, então o mandamento para o dever só pode se fundamentar neste pressuposto. É por isso que a marca para a derivação do Imperativo Categórico, bem como da conclusão final para este argumento, irá expressar sobre como a objetividade da ação, mediante o imperativo moral, deverá ocorrer na *práxis* humana.

Por fim, dado toda a nossa reflexão sobre as premissas que compõem o argumento derivatório para a Fórmula da Humanidade, encontramos a conclusão, feita pelo próprio Kant: “*age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como um fim e nunca simplesmente como meio*”.³⁰⁶ Assim, frente à necessidade de considerar a humanidade nunca simplesmente como meio, deve-se ainda destacar o valor da igualdade evidenciado nesta face do mandamento para o agir moral.³⁰⁷ É importante apresentarmos esta tese, pois, nesse sentido, mesmo os seres humanos que são excluídos possuem a sua dignidade enquanto agentes racionais. Portanto, quando comparamos o respeito à lei, evidenciado na forma prática da ação mediante o trato com o outro, com o respeito ao outro devido à sua condição de ser racional, percebemos o novo sentido que é atribuído, aqui, a este sentimento moral.³⁰⁸

³⁰⁴ WOOD, 1999, pp. 129-30.

³⁰⁵ KANT, FMC, BA66, grifo do autor.

³⁰⁶ Idem, BA66-7, grifo do autor.

³⁰⁷ O valor da igualdade entre os seres humanos é, pois, fundamental. Independentemente de qual seja a classe social, condição financeira, etnia ou cor, o que Kant esta querendo evidenciar é que o agente racional nunca deve ser considerado simplesmente como meio. Entretanto, conforme percebemos na exposição da lei, o mandamento não nos impede de tratar o outro como meio, desde que não se esqueça de considerá-lo como um fim em si mesmo. É por isso que devemos dar o destaque à expressão “simplesmente”, pois ela denota um sentido menos rigoroso para a afirmação sobre tratar o outro sempre como fim em si mesmo a todo o momento, o que, na *práxis*, seria difícil de ser efetivado. Portanto, “se temos permissão para usar uma pessoa como um meio, sempre que também a usemos como um fim, então toda a força da injunção reside em nos dizer para tratar as pessoas como fins” (WOOD, 1999, p. 143).

³⁰⁸ Sobre a relação argumentativa existente entre o respeito à lei e o respeito à humanidade, tendo em mente a relação material de FH com a *práxis* humana, devemos discorrer sobre este novo sentido a ele é atribuído, pois, “embora FH assuma a forma de regra ou mandamento, o que basicamente afirma é a existência de um valor substantivo a ser respeitado. Este valor não assume a forma de um objeto desejado a ser realizado, mas sim o

Para encerrarmos a análise da dedução que nos apresenta FH, frente à afirmação, pressuposta por esta face da lei, sobre a necessidade da igualdade existente entre os seres humanos, é necessário fazermos um esclarecimento na tentativa de livra-la da ideia crítica que parte de um rigor excessivo. Assim, se tomarmos a superficialidade deste conceito, poderíamos presumir a ideia de uma uniformidade no trato, pois, de certa forma, a lei evidencia isso. Entretanto, na *práxis*, quando consideramos as diferenças e particularidades existentes, percebemos que isso se torna praticamente impossível. Os seres humanos se divergem entre si no modo como agem, embora sejam possuidores deste elemento comum e universal. Com isso, para facilitar a compreensão desta ideia, devemos entender que afirmar a igualdade não implica antepor que todos devem ser tratados exatamente da mesma forma, sob aspecto de uniformidade. Indo mais além, dado o mandamento expresso pelo dever-ser, podemos aplicá-lo à *práxis* humana a partir das considerações particulares de cada indivíduo, tendo como base a ênfase na dignidade da natureza humana.

2.3.1 – A aplicabilidade de FH e a tentativa de, mediante os exemplos, reconstruir o argumento

O último objetivo desta seção consiste em destacar o modo como Kant executa a aplicabilidade de FH.³⁰⁹ Para isso, o filósofo alemão retoma os quatro exemplos, mencionados anteriormente, e acrescenta sobre eles a reflexão disposta por esta nova fórmula. Entretanto, iremos destacar brevemente, assim como fizemos em FLN, apenas o caso do suicídio e da falsa promessa, pois acreditamos que eles são dois importantes exemplos que mostram a relação desta faceta do imperativo com a *práxis* humana. É por isso que, para evidenciar quando nossa conduta deixa de tratar a natureza humana como um fim em si mesmo, ele faz

valor de algo existente que deve ser respeitado, estimado ou honrado em nossas ações” (1999, p. 141). Sob este pressuposto, atitudes como exprimir um gesto verbal de gratidão ou respeito, por exemplo, não devem ser vistas apenas como questões habituais, pois, aqui, o respeito traz consigo a consideração de algo objetivamente válido e valioso. Assim, só podemos perceber que ações como essas possuem um sentido especial porque entendemos a limitação de FLN e a necessidade de FH para sua complementação, pois, neste intuito, ao desejar um fim, através da razão, o indivíduo passa a valorizá-lo e o desejo de sua realização expressa o respeito que ele possui tanto pela lei quanto pela dignidade humana. Por fim, entendemos que este sentimento moral, quando ligado à FH, possui um sentido mais relacionado ao ser humano enquanto detentor da humanidade.

³⁰⁹ É importante ressaltar que, embora Kant utilize os mesmos exemplos de FLN para demonstrar a aplicabilidade de FH, aqui é introduzido por ele uma nova reflexão, distinta da anterior: “para alguns comentaristas, que estão insatisfeitos com o formalismo de FUL e FLN, FH oferece um novo começo, que aparentemente torna possível fundamentar a moralidade em um valor substantivo (natureza racional) em vez de em princípios abstratos” (ALLISON, 2011, p. 229). Assim, a partir deste pressuposto, devemos perceber que FH, uma vez que atribui outro sentido à noção de respeito pela lei e por ser a parte material do mandamento para o dever, é superior às fórmulas anteriores utilizadas para denotar a *práxis* do Imperativo Categórico. Portanto, enquanto FLN expressa uma exortação formal para um agir prático, FH vai nos mostrar a praticidade da ação mediante o sentimento de respeito pela humanidade como um fim em si mesmo.

menção a esta discussão, contudo, atribuindo um novo sentido a ela. Assim, antes de nos referirmos a eles é importante destacarmos dois pressupostos fundamentais para nossa reflexão. O primeiro é aquele que já discutimos ao longo desta seção e parte da tese de que “FH comanda uma conduta que expressa respeito pelo valor da humanidade como um fim em si mesmo”,³¹⁰ e o segundo, no que lhe concerne, afirma que “FH proíbe conduta que não trate a humanidade com devido respeito ou estima”.³¹¹

O primeiro exemplo aqui discutido é o do suicídio. Entretanto, em vez de perguntar se a máxima adotada poderia ou não se tornar lei universal da natureza, o ser humano deve questionar se esta ação concorda com a necessidade de considerar a humanidade como um fim em si mesmo: “se, para escapar de uma situação penosa, se destrói a si mesmo, serve-se ele de uma pessoa como de um *simples meio* para conservar até o fim da vida uma situação suportável”.³¹² Assim, Kant vai nos mostrar o erro de compatibilidade presente nesta ação, pois, se ocorrer, o indivíduo seria tratado simplesmente como um meio para atingir um fim, o que, como sabemos, vai de oposição àquilo expresso pelo imperativo moral: “portanto, não posso dispor do homem na minha pessoa para o mutilar, o degradar ou o matar”.³¹³ É por isso que, sob qualquer justificativa, o ato de tirar a vida contradiz o que é expresso pela lei. Com isso, para Wood, esta nova interpretação fornecida por FH nos permite compreender melhor o argumento do suicídio, pois aqui trabalhamos com a ideia de que violar a vida, algo que é próprio do ser humano e, por isso, nunca deve ser tido simplesmente como meio, é ferir a dignidade humana, e ela deve ser preservada acima de tudo.

O segundo exemplo é o da falsa promessa. Conforme percebemos, através de FLN, a máxima adotada para uma promessa que não se tem o desejo de cumprir apenas para conseguir algo está em desconformidade com a lei universal. Aqui, considerando FH, entendemos que o falso prometedor utiliza o outro simplesmente como meio para atingir um fim: “aquele que tem a intenção de fazer a outrem uma promessa mentirosa reconhecerá, imediatamente, que quer servir-se de outro homem *simplesmente como meio*, sem que este último contenha, ao mesmo tempo, o fim em si”.³¹⁴ Assim, através de sua reflexão, Kant sugere ainda ao falso prometedor que ele desperte para esta percepção fundamental, “pois,

³¹⁰ WOOD, 1999, p. 147.

³¹¹ Ibidem. Vale salientar aqui que a reflexão sobre a estima enquanto aquilo que deve ser esperado de uma ação e que difere da aprovação moral foi trabalhada no capítulo anterior. Em FH essa noção é retomada, pois, além de evidenciar a ligação e a conexão que os conceitos possuem na razão prática de Kant, a Fórmula da Humanidade mostra a importância atribuída à natureza racional de ser tratado sempre como um fim em si mesmo, e, com isso, ser passível à produção de estima.

³¹² KANT, FMC, BA67, grifo do autor.

³¹³ Ibidem.

³¹⁴ Idem, BA67-8, grifo do autor.

aquele que eu quero utilizar para meus intuitos por meio de uma tal promessa não pode de modo algum concordar com a minha maneira de proceder a seu respeito, não pode, portanto, conter em si mesmo o fim desta ação”.³¹⁵ É por isso que, para Wood, “o fundamento explícito desse dever é o fracasso de nosso ato em expressar a devida estima pela natureza racional”.³¹⁶ Portanto, em ambos os casos, é importante destacar que a falta de respeito pela humanidade inviabiliza a ação, impossibilitando, com isso, a produção de estima. Em contrapartida, embora esses exemplos estejam em desconformidade com FH, eles nos mostram como esta fórmula pode se conectar facilmente à *práxis* humana.³¹⁷

Para concluirmos esta seção, o intuito de nossa reflexão consiste em destacar a estrutura lógica dos argumentos de FH. Esta derivação é importante, pois através dela iremos perceber a limitação desta fórmula e a necessidade de sua complementação a partir da terceira faceta do imperativo moral, bem como da sua variante: “embora algumas das regras morais pelas quais Kant argumenta pareçam para qualquer um de nós como severas e intransigentes, (...) é necessária uma consideração cuidadosa de circunstâncias particulares para determinar precisamente o que se separa dessas regras”.³¹⁸ Assim, mediante a aplicação da lei a casos particulares, podemos fazer uma inferência particular. Para isso, é necessário se ter em mente que a existência de premissas intermediárias é o que permite o desenvolvimento de FH. Entretanto, embora inicialmente independam da lei, quando passam a compor a estrutura argumentativa, nos ajudam a refletir sobre a possibilidade ou não da realização da ação, o que nos é apresentado em sua conclusão lógica. Portanto, examinemos agora esta estrutura.

A partir dos exemplos do suicídio e da falsa promessa é importante destacar que a premissa universal, expressa por FH, é a mesma para ambos os casos e parte da tese de que devemos usar a humanidade, tanto na pessoa de si quanto como na do outro, sempre como fim e nunca simplesmente como meio. Entretanto, para o primeiro caso, a premissa intermediária e externa parte da ideia de que o ato de cometer o suicídio evidencia o uso da pessoa simplesmente como meio e nunca como fim em si mesmo. É por isso que a sua conclusão lógica nos mostra que o suicídio não é passível mediante FH. Já no segundo caso, a premissa

³¹⁵ KANT, FMC, BA68.

³¹⁶ WOOD, 1999, p. 148.

³¹⁷ Sobre a necessidade de destacar as demais facetas do imperativo moral como tentativa de, no conjunto, possibilitarem uma resposta às críticas feitas ao discurso moral kantiano que partem da ideia de uma fundamentação sem matéria ou de um rigor excessivo, nos afirma Wood: “a maioria dos leitores da *Fundamentação* pensa nos quatro exemplos de Kant, principalmente em exemplos de seus argumentos da FLN. Quando os consideram defeituosos (...), rejeitam toda a teoria moral de Kant simplesmente neste princípio. Eles nem mesmo consideram a possibilidade de que os argumentos paralelos de FH possam corrigir os defeitos nos argumentos de FLN. Espero que a discussão anterior tenha mostrado porque todos esses leitores estão profundamente enganados” (1999, p. 150).

³¹⁸ WOOD, 1999, p. 151.

intermediária nos mostra que uma falsa promessa, feita para outra pessoa, evidencia o desrespeito pela dignidade que ela possui, frustrando a sua natureza humana. Assim, a promessa falsa também não ocorre a partir da Fórmula da Humanidade.

Conforme percebemos, o uso de FH requer sempre uma premissa intermediária que, como dissemos, ao menos inicialmente, independe da fórmula da lei. Entretanto, de acordo com Wood, vale salientar aqui que essas premissas são sempre duvidosas ou conflitantes, pois “a natureza racional se revela apenas sob circunstâncias culturais e históricas particulares e nossas visões sobre ela são corrigíveis (à medida que aprendemos mais sobre nós mesmos)”.³¹⁹ Assim, tendo em mente esta limitação, se deve perceber a necessidade da compreensão da lei a partir de uma terceira fórmula na qual ela pode ser apresentada. É por isso que, para encerrarmos este capítulo, iremos apresentar agora a Fórmula da Autonomia (FA) e a sua variante, a Fórmula do Reino dos Fins (FRE). Esperamos com isso a abertura à possibilidade de compreender tanto a necessidade da unidade existente entre as faces do imperativo moral como a sua relação com a *práxis* humana.

2.4 – A Fórmula da Autonomia (FA) e a sua variante, a Fórmula do Reino dos Fins (FRE)

Para concluirmos a nossa análise sobre as facetas que compõe o Imperativo Categórico (IC), chegamos à sua terceira definição, a saber, a Fórmula da Autonomia (FA) e a sua variante, a Fórmula do Reino dos Fins (FRE). Vale salientar aqui que nesse intermédio mostramos, em primeiro lugar, a necessidade que a lei possui de se expressar numa fórmula universal, mediante FUL e FLN, em segundo, a consideração de um valor absoluto que deve ser tido como um fim em si mesmo e, em terceiro, como consequência, o seu comando incondicional. Os segundo e terceiro aspectos aqui destacados se complementam na apresentação de FH. Entretanto, é necessário percebermos que a existência de um valor absoluto é o que permite à lei, além de ser autoimposta, comandar de modo categórico. Para Allison esse pressuposto é fundamental, pois “explica porque Kant insiste que existem apenas três fórmulas para o Imperativo Categórico, apesar do fato de que ele parece fornecer mais”.³²⁰ É importante considerarmos o modo como se desenvolve esta argumentação, pois

³¹⁹ WOOD, 1999, p. 154.

³²⁰ ALLISON, 2011, p. 237. É importante destacarmos essa abertura à possibilidade de existirem mais variantes do imperativo moral, pois, como veremos ao longo desta seção, FA pode se apresentar de diversas maneiras, assim como, uma vez que compreendemos a totalidade das três fórmulas, Kant parece nos fornecer uma fórmula adicional que funciona como síntese de todas as facetas até então apresentadas. Entretanto, embora isso

ela irá corroborar na tese de que o fundamento do imperativo moral deve se assentar na análise da noção de agente racional que é permitido pelo IC, o que, como sabemos, foi a discussão apresentada na primeira seção deste capítulo.

Na segunda seção deste capítulo, mostramos que somente o ser humano pode agir de acordo com a representação de leis e, mediante isso, apresentamos FLN que expressa a relação de conformidade necessária entre a máxima adotada pelo indivíduo e a sua capacidade de poder se tornar lei universal da natureza. Em continuidade, na terceira seção, quando aprofundamos essa reflexão percebemos que a agência racional inclui, na possibilidade da ação, a capacidade de considerar sempre a sua existência como um fim em si mesmo. Assim, é tomando esta argumentação como base que nosso objetivo consiste em apresentar e desenvolver a terceira fórmula do mandamento para o agir moral, conforme descrito acima. Essa tentativa possui uma finalidade guiada por um duplo aspecto: o primeiro ponto busca evidenciar a importância de, ao trabalharmos com o IC de Kant, percebermos a unidade de sua lei a partir das formas variantes nas quais ela se apresenta e o segundo, no que lhe concerne, busca refletir e caracterizar esta terceira faceta do mandamento, o que, de acordo com Allison, é comumente descartado em muitas leituras e críticas superficiais e/ou incompletas ao Imperativo Categórico, pois, em sua maior parte, é considerada apenas a totalidade da lei mediante a sua primeira fórmula e no descarte das demais fórmulas existentes.³²¹

Para desenvolvermos esta seção, iremos dividi-la em três partes. No primeiro momento, apresentaremos a derivação e análise de FA. Este pressuposto é essencial para percebermos que a Fórmula da Autonomia é utilizada por Kant como um instrumento necessário para derivar as demais fórmulas aqui mencionadas. Como consequência desta primeira parte, e tendo em mente que FA possui uma variante interna, iremos refletir sobre a Fórmula do Reino dos Fins na tentativa de completar o conjunto das facetas nas quais o imperativo moral pode ser considerado. Por fim, no terceiro momento, trabalharemos com a relação de equivalência existente entre todas as fórmulas utilizadas pelo filósofo alemão. Essa tarefa é essencial, pois ela serve como base para o objetivo deste capítulo, qual seja, perceber

aconteça, devemos permanecer na tese inicial e defendida até aqui, isto é, de que a lei moral se manifesta apenas sobre três faces diferentes, duas delas com variantes internas. O que existir a mais, deve ser apenas tido para reflexão e para acréscimo a este argumento central que estamos defendendo.

³²¹ O pressuposto da totalidade da lei mediante a compreensão de suas fórmulas é o ponto de partida na tentativa de entender o imperativo moral do filósofo alemão de uma forma distinta daquela que, comumente, ele nos é apresentado. Assim, para Allison, essa terceira fórmula possui uma função de unidade que é essencial ao IC, pois ela amarra as linhas de argumentos das facetas que expomos aqui anteriormente. Como estamos buscando permitir essa nova reflexão, acreditamos que essa apresentação detalhada irá nos ajudar a atingir a finalidade pretendida ao longo deste capítulo.

a totalidade do IC no conjunto de suas faces e que todas as facetas se somam em unidade à mesma lei. Assim sendo, o destaque para a possibilidade de uma Tese da Equivalência é fundamental e irá corroborar com a nossa pretensão.

É após refletir sobre a aplicabilidade de FH à *práxis* humana, conforme mostrado anteriormente, que Kant parte para o seu próximo passo, qual seja, a apresentação de FA. Entretanto, para Allison, essa passagem ocorre de modo abrupto e inesperado.³²² Na tentativa de elevar a filosofia moral popular ao posto de uma metafísica dos costumes que, como sabemos, é o objetivo da Segunda Seção da *Fundamentação*, o filósofo alemão nos apresentou o Imperativo Categórico e duas fórmulas nas quais ele pode ser afirmado. Assim, é da ideia da resultante de um fim em si mesmo, o que só pode ser concebido devido à natureza racional, é iniciado a derivação de sua terceira variante.

É que o princípio de toda a legislação prática reside *objetivamente na regra* e na forma da universalidade que a torna capaz (segundo o primeiro princípio) de ser uma lei (sempre lei da natureza); *subjetivamente*, porém, reside *no fim*; mas o sujeito de todos os fins é (conforme o segundo princípio) todo o ser racional como um fim em si mesmo: daqui resulta o terceiro princípio prático da vontade como condição suprema da concordância desta vontade com a razão prática universal, quer dizer a ideia *da vontade de todo ser racional concebida como vontade legisladora universal*.³²³

Percebamos, na afirmação acima, que a conceituação de FA é precedida pelo termo “ideia”. Conforme a definição de Kant, ainda na primeira *Crítica*, ideia é “um conceito necessário da razão ao qual não pode ser dado nos sentidos um objeto que lhe corresponda”.³²⁴ Assim, na razão prática esse conceito é imprescindível, pois irá expressar a necessidade de fundamentar o princípio supremo da moralidade num elemento que não contenha representação na experiência. Com isso, este princípio possuirá tanto a

³²² Uma leitura superficial da *Fundamentação* nos levaria a pensar que a reflexão sobre o IC de Kant chegaria ao seu fim na apresentação e desenvolvimento de FH. Entretanto, é após examinar a Fórmula da Humanidade que o pensador alemão percebe a necessidade de considerar o fundamento que permite pressupor a natureza racional como um fim em si mesmo, trazendo, assim, essa terceira fórmula.

³²³ KANT, FMC, BA70, grifos do autor.

³²⁴ KANT, CRP, A327 / B384. Sobre a noção de “ideia”, na *Crítica da Razão Pura* Kant nos apresenta a sua definição na segunda parte da *Lógica Transcendental* (A50 / B74) denominada por *Dialética Transcendental* (A293 / B350). O objetivo da dialética, diferentemente da analítica, consiste em discorrer sobre uma lógica da aparência, isto é, sobre as ideias da razão pura que, por não possuírem uma referência material, levam a metafísica a paralogismos. Reiteremos aqui que a analítica trata de uma lógica geral no intuito de encontrar os conceitos puros do entendimento e de provar a sua dedução, tanto metafísica quanto transcendental. No que concerne à reflexão aqui colocada, no âmbito moral devemos entender a noção de ideia na referência aos elementos dados pela própria natureza da razão que, devido às suas características peculiares, são transcendentais e independem de qualquer experiência sensível. É, pois, no âmbito prático que conseguimos entender melhor este conceito, pois ele corrobora para pensarmos analiticamente nos princípios que fundamentam o agir moral, lembrando que, após o seu estabelecimento, o elemento sintético permite a sua aplicabilidade à *práxis* humana.

universalidade quanto a necessidade, elementos indispensáveis para sua composição. Portanto, o fato de ampara-lo na ideia da vontade de todo ser racional implica dizer que a própria vontade não pode estar condicionada por nenhuma experiência subjetiva, o que é essencial ser destacado, pois, como sabemos, o termo “vontade” admite diversos sentidos.³²⁵ Vale salientar aqui que, para Wood, “a vontade que é autora de obrigações categóricas é essa vontade, para com aquela ideia (inatingível), que é a mesma para todo ser racional”.³²⁶

Para entendermos melhor como ocorre a derivação de FA, é necessário percebermos que esta fórmula se constitui ligada diretamente à sequência das fórmulas anteriores aqui mencionadas. Entretanto, para Wood, se tomarmos apenas o sentido externo expresso pelas duas facetas do IC, corremos o risco de não compreender a relação estreita que elas possuem. É por isso que, para atingir essa finalidade de modo coerente, devemos partir do sentido que está implícito na definição de cada uma delas. Conforme sabemos, FUL se baseia no conceito de Imperativo Categórico. Assim, ao menos inicialmente, podemos nos perguntar sobre o que seria este conceito. O mesmo ato de questionamento deve partir de FH, pois, ao evidenciar a necessidade de sempre considerar a humanidade como um fim em si mesmo, poderíamos nos perguntar sobre qual é o elemento que serve de base para a humanidade.³²⁷ Assim, na relação dessas reflexões, veremos que somente a ideia da vontade racional pode dispor de uma noção de autoridade para a lei universal ser objetivamente válida.

Ainda, qualquer lei, se fundamentada numa vinculação que lhe seja externa, não poderá ser universal e, nesse sentido, categórica. É por isso que tenderá à necessidade de outra, pois, “a única maneira de conceber uma lei que ordena desta forma é supor que seu fundamento é o valor supremo da própria vontade racional que obedece à lei”.³²⁸ Assim, a regra objetivamente válida e, nesse sentido, universal, deve partir da vontade do sujeito racional. Portanto, é após pressupormos o seu fundamento na autonomia da vontade que iremos entender melhor como a noção de autonomia é a resposta à possibilidade de uma

³²⁵ Na multiplicidade de sentidos atribuídos à vontade, somente quando amparada na noção de ideia, de acordo com Kant, ela poderá se constituir como princípio moral, dispondo de necessidade e universalidade que são características essenciais. Ainda, vale salientar que pensar na ideia da vontade racional é o ponto de partida para compreender a tese de que somente a autonomia da vontade pode se constituir enquanto princípio supremo da moralidade: “a autonomia da vontade como fundamento da obrigação moral é, sem dúvidas, a descoberta (ou invenção) ética mais original de Kant” (WOOD, 1999, p. 156).

³²⁶ WOOD, 1999, p. 157.

³²⁷ Ao entendermos o ser racional como um fim em si mesmo, conforme FH apresenta, percebemos que o agente racional possui a capacidade de ser o sujeito de todos os fins. Assim, sob este pressuposto, quando relacionarmos essa noção com a percepção apresentada em FUL, poderemos abrir espaço para compreender melhor a causa de a autonomia ser entendida como fundamento moral. Vale salientar aqui que Allison concorda com a mesma argumentação exposta por Wood e que estamos trabalhando nesse conjunto de alegações na tentativa de mostrar a importância que FA possui, o que, como já destacamos, não é evidenciado em sua maior parte.

³²⁸ WOOD, 1999, p. 158.

conexão entre as fórmulas anteriores, assim como a abertura para permitir que a lei possa comandar de modo categórico a ação. Porquanto, com essa reflexão compreendemos que qualquer outro fundamento para o mandamento do dever que não for este irá submeter a vontade racional a algo que é contingente não sendo, com isso, passível de incondicionalidade: “essa linha de pensamento convence Kant de que o princípio da autonomia é a única solução possível para o enigma da obrigação, e que todos os outros princípios da obrigação devem falhar em resolvê-lo porque devem estar fundamentados na heteronomia da vontade”.³²⁹

Sobre a citação anterior dada pelo próprio Kant, e tendo como base as reflexões aqui colocadas, devemos ainda fazer outro esclarecimento. Embora a conclusão da argumentação, qual seja, “a ideia da vontade de todo o ser racional concebida como vontade legisladora universal”,³³⁰ possa nos parecer apenas uma reformulação de FUL, precisamos analisá-la com mais profundidade e perceber que, aqui, a ideia de universalização foi acrescida de um significado especial. Assim, para o entendermos é necessário fazermos uma distinção entre os sentidos intrasubjetivo e intersubjetivo que ela pode assumir.³³¹ Se, na primeira fórmula, a ação ocorre a partir da adoção de máximas que podem se tornar lei universal, o seu sentido ocorre na relação de pessoalidade que existe entre o sujeito e a máxima. Entretanto, conforme a afirmação da terceira fórmula, percebemos que FA abre espaço para relacionar os sujeitos racionais a partir de um elemento comum, a saber, a vontade. Portanto, é nesta asserção que a universalização da lei ocorre no conjunto dos seres racionais existentes: “esta é uma universalização intersubjetiva porque requer que uma máxima seja (...) consistente com a lei universal por todo agente racional. Claramente, toda máxima que é universalizável no segundo sentido também é universalizável no primeiro”.³³²

³²⁹ WOOD, 1999, p. 159. É importante considerarmos esta suposição, pois, além de corroborar para nossa reflexão, apresenta um dilema essencial colocado por Wood, a saber, o dilema da obrigação. O problema que se origina aqui parte da noção de que a obrigação mediante a autonomia, por ser entendida superficialmente como a capacidade de dar normas a si mesmo e cumpri-las, entraria em contradição na sua relação com o outro. Para resolver essa questão, Wood destaca a necessidade de analisar atentamente os argumentos de Kant, principalmente a noção de autonomia que é definida por Kant como “o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda natureza racional” (FMC, BA79). Assim, é após essa analiticidade que ele irá concluir que não existe contradição neste fundamento, uma vez que ela parte do pressuposto de universalidade e é expressa sob forma de mandamento para o agir moral de todo o ser humano.

³³⁰ KANT, FMC, BA70.

³³¹ ALLISON, 2011, p. 240.

³³² Ibidem. Vale lembrar aqui que, embora isso ocorra quando consideramos FA em relação a FUL, não ocorre no sentido inverso. É importante destacarmos este pressuposto, pois ele expressa a superioridade da Fórmula da Autonomia na comparação com a Fórmula da Lei Universal. Entretanto, nesse intermédio, devemos entender que a lei que a vontade dá a si mesma é também universalizável. Isso servirá de base para compreender a causa de a autonomia ser tida como fundamento da própria vontade. Assim, veremos ainda que tanto o indivíduo está

A compreensão de que o agente racional está legislando apenas para si mesmo, conforme expressa o conceito de autonomia em sua superficialidade, deve abrir espaço para perceber o sentido intersubjetivo que a universalidade admite, pois ele rompe com essa particularidade e alcança, em FA, todos os seres de natureza racional. Assim, de acordo com Allison, “a razão pela qual Kant insiste que apenas uma lei autoimposta poderia servir como um Imperativo Categórico é sua visão de que a moral requer não apenas que as máximas de alguém estejam em conformidade com a lei, mas também que sejam adotadas por respeito a ela”.³³³ É importante destacarmos esta conclusão, pois Allison e Wood concordam que a superficialidade da compreensão das afirmações do filósofo alemão pode ser desfeita através de uma leitura analítica de suas considerações, tendo como base a totalidade das noções expressas pela razão pura prática, bem como a relação com a *práxis* humana que ela possui. Sobre o sentido de respeito à lei aqui evidenciado, destacamos que ele é acrescido dos elementos de incondicionalidade e de objetividade que fazem parte do mandamento moral, conforme mostramos na seção anterior. Portanto, esse diálogo é essencial porque serve para nos mostrar a relação existente entre as faces distintas da mesma lei.

Tendo como base essa reflexão vale salientar que, na derivação e análise de FA, Kant nos apresenta esta fórmula do imperativo moral ao menos em quinze (15) expressões distintas, de acordo com Wood. Entretanto, quatro (04) delas são fundamentais, sendo que a primeira foi exposta e analisada na citação direta colocada anteriormente. Assim, para concluirmos o objetivo inicial desta seção, devemos analisar as três restantes, pois os elementos apresentados por elas serão essenciais para entendermos tanto a relação que FA possui com a sua variante FRE quanto a noção de equivalência entre todas as fórmulas utilizadas para expressar o Imperativo Categórico. Vale ressaltar aqui que a Fórmula da Autonomia não é precedida pela expressão “age”, o que, como sabemos, é utilizado para expor as demais facetas.

A segunda apresentação de FA destaca que essa fórmula é a terceira forma de expor o mandamento para o dever, definida na reflexão cuja finalidade consiste em mostrar que o IC deve excluir de seu princípio qualquer interesse empírico, ao menos inicialmente. Na continuidade, Kant nos mostra que, embora ainda não tenha apresentado a prova sobre o

sujeito ao mandamento do dever, a partir da lei que ele dá a si mesmo, conforme expresso em FUL, quanto a própria vontade, devido à sua autonomia.

³³³ ALLISON, 2011, p. 240.

modo como as proposições práticas podem ordenar categoricamente,³³⁴ pode-se afirmar que o imperativo moral, na forma como é conceituado, o que renuncia a qualquer inclinação, é distinto dos IH. Portanto, após essa reflexão, ele irá concluir que “é precisamente o que acontece na presente terceira fórmula do princípio, isto é, na ideia da vontade de todo o ser racional como *vontade legisladora universal*”.³³⁵ Entre a primeira e a segunda expressão devemos perceber que a distinção fundamental consiste na troca da expressão “concebida” por “como”. Isso nos sugere que, enquanto no primeiro caso o filósofo alemão está propondo a possibilidade de se fundamentar o imperativo moral na autonomia da vontade, no segundo ele está convicto desta necessidade. Assim, na continuidade da argumentação, Kant irá nos mostrar que FA é a condição necessária para se pensar tanto na própria vontade incondicionada e universal quanto na dignidade que a natureza humana possui, trazendo, com isso, a conclusão que expressa a base do princípio da moralidade na autonomia da vontade: “autonomia é, pois, o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional”.³³⁶

Na terceira definição, Kant nos mostra que “o *princípio* segundo o qual toda a vontade humana seria *uma vontade legisladora universal por meio de todas as suas máximas*, se fosse seguramente estabelecido, *conviria perfeitamente* ao imperativo categórico”.³³⁷ Assim, somente com a objetividade necessária e a universalidade, conceitos expostos nas formulações anteriores, é que o princípio prático do agir moral pode fundamentar a vontade, porque, através disso, ela se encontra livre de interesses, ao menos inicialmente. Entretanto, para Allison, uma das maiores dificuldades desta passagem consiste em compreendê-la como legisladora suprema, pois, sob este pressuposto, ela não pode depender de nenhum incentivo empírico. É por isso que a sua aceitabilidade se torna mais fácil se, após a formulação, expressarmos a aplicabilidade na *práxis* humana. Através disso, poderemos perceber o que pode ou não pode se adequar à vontade na forma prescrita pela lei: “em outras palavras, a Fórmula da Autonomia exige que escolhamos sob a ideia de autonomia, e o que Kant deve mostrar é que essa forma de ver a obrigação traz à tona a independência de interesse que está

³³⁴ O argumento sobre a prova do IC será desenvolvido no próximo capítulo, onde trabalharemos com o conceito de liberdade. É, pois, no esclarecimento deste conceito que compreenderemos como o imperativo moral pode, enquanto proposição prática, ordenar de modo categórico a ação.

³³⁵ KANT, FMC, BA71, grifo do autor.

³³⁶ Idem, BA79. O conceito que antes foi exposto no rodapé se insere agora no corpo do texto a fim de corroborar com o desenvolvimento da argumentação proposta pelo próprio Kant. Assim, a antecipação desta reflexão tem, aqui, a sua conclusão.

³³⁷ Idem, BA72, grifos do autor.

implícita no conceito de Imperativo Categórico”.³³⁸ Portanto, é com esta afirmação que o filósofo alemão acrescenta mais uma característica à noção de autonomia. Embora esteja implícita na argumentação, ela deve ser destacada. Porquanto, se por um lado entendemos a autonomia da vontade enquanto princípio supremo, conforme as apresentações anteriores, aqui nos é mostrado que a autonomia é uma propriedade necessária da vontade enquanto legisladora universal. É somente assim que FA pode dar sentido às formulações categóricas expressas anteriormente.

Na quarta expressão de FA, já na conclusão da Segunda Seção da *Fundamentação*, Kant retoma o pressuposto apresentado na descrição anterior, qual seja, a noção de que a autonomia é a propriedade da vontade que permite o estabelecimento de leis independente das determinações naturais e busca, através disso, o desenvolvimento desta propriedade. Assim, devemos entendê-la como uma complementação da anterior, pois, como ele nos afirma, “o princípio da autonomia é, portanto: não escolher senão de modo que as máximas da escolha estejam incluídas simultaneamente, no querer mesmo, como lei universal”.³³⁹ Na continuidade de sua argumentação, o filósofo alemão vai chegar à conclusão de que a autonomia é o único princípio moral e que somente a partir dele se podem derivar as leis que regem, de modo categórico, a ação. Vale salientar aqui que a apresentação de FA, sob esta expressão, destaca ainda que o uso do termo “máxima” foi substituído por “máximas”. O intuito desta finalidade consiste na necessidade de mostrar, implicitamente, a referência a um conjunto de regras que se aplicam a uma coletividade, reforçando o desejo de expor o princípio universal em seu sentido intersubjetivo, conforme mostramos anteriormente. Este pressuposto é necessário, pois é ele quem abre espaço para pensarmos na variante que a Fórmula da Autonomia admite, a saber, a Fórmula do Reino dos Fins, o que iremos discorrer na continuidade do texto.

Antes de adentrarmos no próximo objetivo desta seção é necessário abrirmos um espaço aqui e percebermos que, embora a exposição de FA ocorra em distintas expressões, se considerarmos o conjunto das reflexões, então veremos que todas elas possuem elementos que se inter-relacionam e se complementam. Este pressuposto é, pois, essencial porque o mesmo irá ocorrer com a variante FRE. De forma ampla, é partindo desta argumentação que a nossa compreensão sobre as diversas facetas nas quais o imperativo moral pode ser apresentado se tornará mais clara e objetiva ao propósito deste capítulo, porque é uma vez percebendo essa comunicação existente entre as fórmulas do IC que podemos direcionar a sua relação com a *práxis* humana. Este instrumento é necessário, principalmente devido às críticas que o

³³⁸ ALLISON, 2011, p. 241.

³³⁹ KANT, FMC, BA87.

mandamento para o dever sofreu por pensadores posteriores a Kant o que, como nos mostra Allison, não consideram a totalidade de suas reflexões, que é o nosso objetivo.

O conceito segundo o qual todo o ser racional deve considerar-se como legislador universal por todas as máximas da sua vontade para, deste ponto de vista, se julgar a si mesmo e às suas ações, leva a um outro conceito muito fecundo que lhe anda aderente e que é o de um *Reino dos Fins*. Por esta palavra *reino*, entendo eu a ligação sistemática de vários seres racionais por meio de leis comuns. Ora, como as leis determinam os fins segundo a sua validade universal, se se fizer abstração das diferenças pessoais entre os seres racionais e de todo o conteúdo de seus fins particulares, poder-se-á conceber um todo do conjunto dos fins (...) em ligação sistemática, quer dizer, um reino dos fins que seja possível segundo os princípios acima expostos.³⁴⁰

É com esta citação sobre a noção de “Reino dos Fins” em Kant que iniciamos a discussão da variante que FA admite, a saber, FRE. O nosso propósito, inicialmente, consiste na tentativa de caracteriza-la. Para alcançarmos essa finalidade, é necessário lembrarmos aqui que, ao refletirmos sobre a Fórmula da Autonomia, destacamos a relação que ela possui com a Fórmula da Humanidade. Este pressuposto é essencial, pois, para Wood, “juntamente com FH, a formulação mais impressionante do princípio moral de Kant é a Fórmula do Reino dos Fins”.³⁴¹ A ideia de pensar no Reino dos Fins parte da possibilidade de se conceber o indivíduo como legislador autônomo. É por isso que essa faceta é vista, em nossa argumentação, como uma variante da fórmula que estamos tratando. Assim, somente sob essa consideração, o agente racional poderá ser visto como um membro deste reino. Entretanto, conforme percebemos na passagem acima, existe um problema relacional do qual é necessário fazermos aqui um esclarecimento, a saber, a possibilidade de este reino incluir, além dos fins dados pelos seres autônomos, os fins particulares e subjetivos de cada um.³⁴² Lembremos aqui que tratamos da distinção dos fins existentes na seção anterior quando levantamos a chance de traçarmos uma taxonomia dos fins.³⁴³ É por isso que, embora possamos identificar esses dois tipos de fins existentes, a questão consiste em saber o modo como o reino pode compô-los,

³⁴⁰ KANT, FMC, BA74, grifos do autor.

³⁴¹ WOOD, 1999, p. 165. É fundamental percebermos a proximidade existente entre FH e FRE, pois este pressuposto será necessário para desenvolver a argumentação cuja finalidade consistirá em mostrar tanto a relação de equivalência existente entre as fórmulas do IC, e as suas variantes, quanto a superioridade que elas admitem desde que consideradas no grau crescente da apresentação que estamos utilizando.

³⁴² A tentativa de incluir, além dos fins alcançados pelo princípio da autonomia da vontade, os fins subjetivos e particulares tem como finalidade a possibilidade de permitir um entendimento sobre a noção de reino com menos rigor daquela compreensão que comumente ele nos é apresentado. É por isso que abrimos espaço para esta discussão e esclarecimento.

³⁴³ Esta consideração reforça a tese da relação existente entre FH e FRE, conforme a citação expressa por Allen Wood.

tendo como base a sua constituição enquanto ligação sistemática entre os seres por um princípio comum, universal (no sentido intersubjetivo) e incondicional.

A resposta a este problema, para um esclarecimento, deve nos levar ao entendimento sobre o conteúdo que esses fins admitem. Assim, a proposta de Kant parte do pressuposto de que é possível adicionar ao reino os fins subjetivos, desde que não possuam contradições entre si. Com isso, na conclusão sobre a sua constituição, podemos incluir não apenas os agentes racionais autônomos, e sim, indo mais além, também inserir os fins privados que os seres humanos postulam, contanto que não entrem em conflito. Na continuidade da argumentação, o filósofo alemão nos mostra a necessidade de fazer uma distinção fundamental, a saber, a distinção existente entre os elementos “preço” ou “dignidade”: “no reino dos fins tudo tem preço ou dignidade. Quando uma coisa tem preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como *equivalente*; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e, portanto, não permite equivalente, então ela tem dignidade”.³⁴⁴ Para alcançarmos este objetivo, devemos lembrar aqui a sua reflexão de que não existe uma igualdade entre os valores intrínsecos e os valores extrínsecos que compõem o ser humano.³⁴⁵ Enquanto Kant coloca a noção de preço no limite da equivalência, a dignidade pode se elevar acima de qualquer preço e se constituir como valor incondicional e, neste sentido, permitir a possibilidade de uma relação entre os agentes racionais. Como vimos na seção anterior, o que favorece nossa argumentação sobre a proximidade existente entre FH e FRE, é em virtude da natureza racional, restrita apenas ao ser humano, que ele deve ser considerado nunca simplesmente como meio, pois o indivíduo é possuidor de uma dignidade enquanto fim em si mesmo. Isto deve ser o pressuposto essencial para a condição do agir moral entre os seres que fazem parte do reino composto por uma legislação universal no seu sentido intersubjetivo.³⁴⁶

Ainda sobre a possibilidade de uma caracterização do Reino dos Fins, é importante destacarmos outra diferença, a saber, a distinção entre um reino dos fins enquanto união das

³⁴⁴ KANT, FMC, BA77, grifos do autor.

³⁴⁵ Na apresentação de FH, percebemos a existência de um valor interior que permite o trato do ser humano nunca simplesmente como meio. Aqui, ao fazermos a distinção entre os valores extrínsecos e intrínsecos, nossa argumentação se dirige na tentativa de permitir o entendimento de que aquilo que constitui intrinsecamente o ser, e é universal a todos os seres, é diferente e superior àquilo que extrinsecamente pode ser concebido enquanto valores.

³⁴⁶ Ainda sobre a possibilidade de uma interconexão entre as afirmações de Kant, podemos ligar esta conclusão à noção de boa vontade exposta na Primeira Seção, pois, assim como a boa vontade é ilimitada, incondicionada e condição para que as demais coisas possam ser tidas como boas, a humanidade é o único valor ilimitadamente bom e, devido a isso, deve ser sempre concebido como um fim em si mesmo. É este o pressuposto necessário para o estabelecimento da lei.

leis morais e um reino da natureza³⁴⁷ como constituição de um sistema sob leis mecânicas. O propósito dessa questão consiste em mostrar que a noção de reino que aqui tratamos, embora possa se relacionar com o reino da natureza, se diverge dele. A principal desconformidade parte da ideia de que, enquanto o domínio dos fins é moral e, nesse sentido, determina o que deve existir, o domínio natural apenas determina o que já existe. É por isso que a natureza, sob este pressuposto, apenas pode ser concebida como reino porque é composta por seres que são capazes de sair da determinação empírica: “os seres racionais constituem um reino na medida em que seus fins formam um sistema. Isso acontece quando esses fins não são apenas mutuamente consistentes, mas também harmoniosos e de apoio recíproco”.³⁴⁸ Assim, através deste movimento, e mediante o seguimento comum de regras, se pode pressupor a geração de um acordo entre os seres, uma vez que eles estão inseridos num mesmo sistema,³⁴⁹ e, uma vez considerando esses elementos, caracterizar o Reino dos Fins em Kant. Na tentativa de discorrer sobre FRE, é necessário ainda salientar dois propósitos, a saber, a discussão sobre a sua derivação e a possibilidade da aplicabilidade desta fórmula à *práxis* humana, o que faremos a seguir.

Para iniciarmos a argumentação sobre a derivação de FRE, é necessário compreender que esta fórmula variante é resultante da combinação de todas as fórmulas até então apresentadas. De acordo com Wood, partindo deste pressuposto, “isto faz de FRE a fórmula mais adequada para expressar o espírito do princípio supremo da moralidade”.³⁵⁰ Assim, uma vez que todos os seres racionais podem dar-se a si mesmos leis universais a partir da adoção de máximas, e considerando a necessidade do trato da humanidade nunca simplesmente como meio, devemos acrescentar ainda a esta reflexão a possibilidade de uma ligação sistemática

³⁴⁷ É importante destacarmos a distinção existente entre o Reino da Natureza e a natureza racional. Enquanto o primeiro é composto por elementos determinados e condicionantes por algo exterior, o segundo é tido como o elemento incondicionado e universal que constitui a base da diferença existente entre seres humanos e as “coisas” (lembramos que esta expressão é utilizada por Kant para referenciar todos os seres que não possuem natureza racional). Assim sendo, enquanto as coisas são determinadas pelo reino da natureza, os agentes racionais, pela sua humanidade, podem sair do reino da determinação empírica e, através da autonomia da vontade, serem autores de normas que orientam o modo sobre como deve ser o agir moral.

³⁴⁸ WOOD, 1999, p. 166.

³⁴⁹ Nesse sentido, vale salientar que o reino é muito mais do que um modelo ideal de sociedade ou comunidade, pois, para Wood, “um ‘reino’ requer uma harmonia ou mesmo uma unificação orgânica de fins para que os fins de todos possam ser perseguidos em comum” (1999, p. 166). A partir deste pressuposto, Kant nos oferece instrumentos sobre como ele pode ganhar estatuto, indo além da noção de ideia que, aqui, não é capaz de produzir uma representatividade. É importante lembrarmos que até a universalidade é passível de um novo significado, pois, como destacamos anteriormente, ela trata da relação entre os seres e a lei adotada enquanto princípio determinante para o agir moral, saindo do mero aspecto intrasubjetivo.

³⁵⁰ WOOD, 1999, p. 166.

entre os agentes racionais, formando um reino enquanto convergência comum dos ideais.³⁵¹ É uma vez vendo como FUL e FH se ligam diretamente a FA, e salientando que FA possui uma variante interna, que iremos entender a importância que a Fórmula do Reino dos Fins possui no Imperativo Categórico kantiano. Ainda, é na relação da noção do fim que deve ser considerado numa ação moral com a objetividade da lei enquanto um fim em si mesmo, que podemos pressupor a possibilidade de um compartilhamento desses fins a partir da noção de reino apresentado pelo filósofo alemão.

Neste intermédio, vale salientar aqui que FRE pode ser apresentado em diversas expressões. Entretanto, para a nossa reflexão, devemos considerar três (03) como principais. Na primeira delas, Kant expõe a lei sob o seguinte mandamento moral: “age segundo máximas que possam, simultaneamente, ter-se a si mesmas por objeto como leis universais da natureza”.³⁵² Percebamos que o uso da expressão “máximas” parte do pressuposto universal que a lei admite em seu sentido intersubjetivo, o que permite a possibilidade do compartilhamento de elementos comuns entre os seres que compõem o reino. Na segunda expressão, enquanto continuidade argumentativa, o filósofo alemão apresenta FRE na tentativa de desenvolver o princípio formal que constitui as máximas, conceituando-a na seguinte afirmação: “age como se a tua máxima devesse servir, ao mesmo tempo, de lei universal (de todos os seres racionais)”.³⁵³ Na continuidade, ele ainda nos mostra a pressuposição necessária que o Reino dos Fins possui a partir do Reino da Natureza. Entretanto, enquanto no primeiro os seres humanos podem impor regras para si mesmos, dado a autonomia da vontade, no segundo as regras são, enquanto causas eficientes, externamente impostas e, nesse sentido, determinadas. Por fim, é na terceira expressão da variante de FA que entendemo-la na seguinte expressão: “age segundo máximas de um membro universalmente legislador em ordem a um reino dos fins somente possível”.³⁵⁴ É, pois, com esta apresentação que Kant denota a determinação completa do imperativo moral e a sua capacidade de ordenar de modo categórico a ação. Essas são as principais expressões que nos apresentam FRE. O que deve ser percebido aqui, além das considerações destacadas, é a

³⁵¹ Sobre a importância de se pensar no Reino dos Fins enquanto uma possibilidade prática de ocorrência, e tendo em mente o aspecto teleológico que ele pressupõe, nos afirma Kant em uma de suas notas: “a teleologia considera a natureza como um reino dos fins; a moral considera um possível reino dos fins como um reino da natureza. Acolá o reino dos fins é uma ideia teórica para explicar o que existe. Aqui é uma ideia prática para realizar o que não existe, mas pode tornar-se real pelas nossas ações ou omissões, e isso exatamente em conformidade com esta ideia” (BA80, N.T.).

³⁵² KANT, FMC, BA81.

³⁵³ Idem, BA84.

³⁵⁴ Ibidem.

relação de intercomunicação e de complementariedade que elas possuem, o que só é possível mediante a exposição e a comparação entre elas, propósito do qual tentamos aqui desenvolver.

Para concluirmos a tentativa de uma caracterização do Reino dos Fins, a partir de toda discussão até então colocada, resta-nos ainda pensarmos, brevemente, sobre a aplicabilidade que esta fórmula possui na *práxis* humana. Entretanto, diferentemente de FUL e FH, Kant não aplica FRE aos mesmos exemplos que tratamos nas seções anteriores. Mesmo assim, podemos pressupor essa aplicação facilmente se considerarmos, a partir da divisão dos deveres tratada anteriormente, os deveres que temos para com os outros. É por isso que, para desenvolvermos esta ideia, é necessário trazemos a reflexão, exposta na Fórmula da Humanidade, do trato do outro nunca simplesmente como meio devido à sua natureza racional. Assim, tendo em mente a objetividade que a lei possui e a formação de um reino que ela permite, conseguimos aplicar FRE a esses exemplos, principalmente no caso de desenvolver os talentos pessoais³⁵⁵ ou então sobre o modo como devemos considerar o outro. Neste intermédio, de acordo com Wood, “para aplicar FRE parecemos precisar, de alguma forma, decidir como resolver ou prevenir conflitos. Isso significa saber como determinar quais fins pertencem ao sistema universal e quais fins estão fora dele ou em oposição a ele”.³⁵⁶ Esta conclusão corrobora com a argumentação exposta anteriormente, qual seja, a permissibilidade de incluir no reino, além do fim em si mesmo que constitui o agente racional, os fins subjetivos, desde que não entrem em contradição entre si. O uso do termo “conflito” fortalece, pois, a tese que aqui defendemos.

Seres racionais estão, pois, todos submetidos a esta *lei* que manda que cada um deles *jámais* se trate a si mesmo ou aos outros *simplesmente como meios*, mas sempre *simultaneamente como fins em si*. Daqui resulta, porém, uma ligação sistemática de seres racionais por meio de leis objetivas comuns, isto é, um reino que, exatamente porque estas leis têm em vista a relação destes seres uns com os outros como fins e meios, se pode chamar um reino dos fins.³⁵⁷

Como podemos perceber na citação que corrobora para o entendimento e o esclarecimento da aplicabilidade de FRE, no que concerne às leis que compõem o Reino dos

³⁵⁵ Lembremos aqui que, em FLN, o exemplo sobre o desenvolvimento dos talentos pessoais (BA55) era algo necessário. Entretanto, a máxima adotada expressava sempre a ação contrária ao dever. Após a passagem para FH, Kant retoma o mesmo exemplo à luz do trato da humanidade consigo e com os outros nunca simplesmente como meio (BA68-9), mostrando a importância de atribuir dignidade à natureza humana. É por isso que seria necessário atribuir valor aos talentos naturais. Aqui em FRE, embora Kant não mencione esta aplicação, ao tratarmos da relação de proximidade e comunhão entre as fórmulas do IC, podemos facilmente utilizá-la enquanto elemento que denota a sua referência à *práxis* humana.

³⁵⁶ WOOD, 1999, p. 168.

³⁵⁷ KANT, FMC, BA74-5, grifos do autor.

Fins, se vê que delas deve ser compreendido tanto as diferenças pessoais entre os seres humanos quanto a abstração de todo o conteúdo privado. Isso é comum quando pressupomos uma vivência comunitária entre agentes racionais. Entretanto, Wood percebe uma contradição existente na tentativa de querer abstrair este conteúdo, pois isso inclui os fins subjetivos adotados por cada indivíduo em particular. É por isso que para permitir uma melhor compreensão da assertiva kantiana, ele busca mostrar que, na verdade, “o que a FRE parece exigir é a exclusão de fins que em princípio não podem ser partilhados entre seres racionais (tais como os que exigem engano ou coerção) e os mais distantes que unem as pessoas (tais como os que envolvem respeito mútuo e ajuda mútua)”.³⁵⁸ Assim, os fins que não podem ser compartilhados devem ser excluídos, ao passo que os fins que são bons podem ser assumidos.³⁵⁹ Em síntese, esta é uma breve análise sobre o modo como Kant constitui o reino a partir da fórmula variante de FA.

2.4.1 – A necessidade de uma equivalência entre todas as fórmulas do IC

Como sabemos, o objetivo principal de toda a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* consiste na busca pelo estabelecimento do princípio supremo da moralidade. Após ser fundamentado, inicialmente em FUL, existe uma ideia criticada por Wood de que muitos leitores de Kant argumentam que as demais fórmulas existentes são apenas flexões desta. Entretanto, tendo como base as limitações da primeira faceta, entendemos a necessidade de outras variantes para expressar o IC em sua totalidade: “é FH que fornece tanto o valor objetivo em que se baseia a lei moral (nomeadamente, o de natureza racional como um fim em si mesmo) como a base explícita em que Kant deriva quase todos os deveres de direito e ética enumerados na *Metafísica da Moral*”.³⁶⁰ Vimos ainda que é FA, quando derivado de FH

³⁵⁸ WOOD, 1999, p. 169.

³⁵⁹ A bondade que, aqui, qualifica um fim expressa o fator coletivo que integra a constituição do reino proposto por Kant. Embora seja discutido e criticado por pensadores posteriores, o filósofo alemão propõe uma instauração de modo que, se considerado em seu mero aspecto ideal, não possuiria uma representatividade. Ainda, traçamos a possibilidade da aplicabilidade de FRE na *práxis* humana com o intuito de querer mostrar a chance de se conceber este reino, desde que esclarecida algumas questões (as principais foram abordadas ao longo da exposição da variante de FA). Entretanto, vale salientar aqui que é necessário problematizar questões comuns como, por exemplo, a noção de conflito ou competição, até porque manteríamos um rigor formal se assim não pensássemos. Contudo, a abertura desta reflexão só é permitida se não houver a desconsideração que a dignidade humana deve ter. O exemplo que Wood nos oferece para melhor entender o propósito de nossa argumentação é o de um jogo de cartas (1999, pp. 169-70), pois, embora duas pessoas estejam jogando e, nesse sentido, competindo para ver quem ganha, se pode pressupor uma finalidade em comum. Mesmo que a vitória de um indique a derrota do outro, podemos olhar a mesma situação sob outra ótica e perceber que um fim aqui acrescido pode consistir no simples divertimento entre eles. Assim, é esta nova ótica que deve ser vista ao destacar um elemento tão comum presente na relação entre seres humanos que é a competição ou o conflito.

³⁶⁰ WOOD, 1999, p. 183.

e em comunhão com FUL, que irá nos fornecer a compreensão de FRE. Com isso, devemos manter a tese de que é somente na união das três fórmulas que Kant enxerga o princípio para o agir moral: “nesse sentido, não há razão para atribuir a nenhuma das três fórmulas um lugar absolutamente privilegiado. Mas, de um ponto de vista sistemático, as fórmulas desenvolvidas mais tarde na exposição são menos adequadas do que as anteriores”.³⁶¹ Assim, a sua fundamentação só pode ser bem compreendida se tomarmos o conjunto das fórmulas. Entretanto, salientemos aqui que não existe incongruência na pressuposição dos elementos distintos que cada faceta destaca, pois todos eles se somam em unidade à mesma lei. Portanto, de acordo com o pensamento de Wood, se deve conceber “o Imperativo Categórico de diferentes lados: FUL em termos do seu aspecto formal, FH em termos do motivo para segui-lo e FA em termos do fundamento da sua autoridade”.³⁶²

É, pois, com o desenvolvimento de FRE que surge a necessidade de esclarecermos a relação existente entre as três fórmulas. Lembremos aqui que duas delas têm uma variante interna, e que as expressões utilizadas para apresentar FA não antecedem o termo “age”. Assim como Kant discorre sobre esta finalidade, iremos fazer o mesmo. Para isso, além das reflexões de Wood, acrescentemos a argumentação trazida por Allison. Neste intuito, discorreremos, brevemente, sobre a “Tese da Singularidade”³⁶³ por ele apresentada, pois ela corrobora com a nossa pretensão. O objetivo desta tese consiste em favorecer a reflexão, trazida por Kant, de que o IC é um só.³⁶⁴ Por isso, no que concerne às facetas aqui mencionadas, se tomadas na relação com este pressuposto, a tese irá favorecer a verificação de que todas as faces do mandamento moral fazem referência à mesma lei e que não podem ser vistas como autônomas, embora expressem distintos elementos constituintes do Imperativo Categórico.

Embora o filósofo alemão afirme que “as três maneiras indicadas de apresentar o princípio da moralidade são, no fundo, apenas outras tantas fórmulas da mesma lei”,³⁶⁵ ele mesmo assume que “há, contudo, entre elas uma diferença, que, na verdade, é mais subjetiva do que objetivamente prática”.³⁶⁶ Este pressuposto é fundamental, pois é ele quem corrobora com a Tese da Singularidade que aqui destacamos. Percebemos, enquanto premissa de nossa

³⁶¹ WOOD, 1999, p. 183. É com base neste pressuposto que iremos desenvolver a nossa argumentação. A sua finalidade consiste em apresentar, por um lado, a totalidade do IC no conjunto das suas fórmulas e, por outro, o grau de superioridade e de equivalência entre elas.

³⁶² Idem, p. 184.

³⁶³ ALLISON, 2011, p. 246.

³⁶⁴ KANT, FMC, BA52.

³⁶⁵ Idem, BA79.

³⁶⁶ Ibidem.

argumentação, que a diferença existente entre as fórmulas é subjetiva e não objetiva.³⁶⁷ Isto é essencial, porque favorece a discussão sobre os aspectos distintos que cada faceta pode mostrar. Na continuidade da argumentação de Kant, existe ainda uma parte obscura encontrada entre parênteses, qual seja, “(segundo uma certa analogia)”.³⁶⁸ Se considerássemos o mero rigor formal de suas afirmações, poderíamos entender esta premissa no sentido de que as ideias da razão não podem ser trazidas à intuição.³⁶⁹ Contudo, para melhor compreender o sentido de sua afirmação e tentar livrá-lo de um possível rigor excessivo, devemos esclarecer o uso do termo analogia empregado. Mesmo que seja polissêmico, aqui ele é utilizado apenas para expressar a possibilidade de se pensar na semelhança entre duas facetas que, aparentemente, manifestam-se de forma distinta: “o ponto essencial é que cada fórmula representa o único Imperativo Categórico com base em uma analogia diferente, o que supostamente garante que suas diferenças sejam subjetivas e não objetivamente prática”.³⁷⁰

Na continuidade de nossa argumentação, o próprio filósofo alemão acrescenta outros elementos favoráveis à relação mútua que as facetas possuem entre si. Assim, a conexão entre as fórmulas do imperativo moral pode ainda ser concebida mediante a possibilidade de o IC conter uma parte puramente formal e outra material e aplicável à *práxis* humana. Enquanto a condição formal nos mostra que o mandamento do dever não admite contradição em sua expressão, a condição material nos permite conceber que algo da realidade seja tido como matéria de pensamento. Entretanto, na tentativa de complementar esta alegação, é necessário o acréscimo de um terceiro elemento, o que nos é garantido mediante FRE. É, pois, com a noção de determinação completa,³⁷¹ exposta na primeira seção deste capítulo, que podemos traçar a relação existente entre os seres humanos a partir da lei, tentando solucionar as

³⁶⁷ Vale salientar aqui que se Kant supusesse o oposto, então seria inviável manter a Tese da Singularidade. Entretanto, ao propor apenas uma diferença no sentido subjetivo e, com isso, mantendo a objetividade da mesma lei, o próprio filósofo alemão é favorável a manter o pressuposto que aqui destacamos.

³⁶⁸ KANT, FMC, BA79.

³⁶⁹ Esta tese, se considerada em extremo rigor, favorece a impossibilidade de uma representatividade do imperativo moral, pois, ainda na primeira *Crítica*, Kant discorre sobre as ideias da razão (A321 / B378) na *Dialética Transcendental* (A294 / B350) a fim de mostrar as antinomias da razão pura (A426 / B454), ou seja, a tentativa errônea de a razão querer derivar conceitos puros e *a priori* sem recorrer à matéria da sensibilidade. É por isso que, para fugir deste possível problema, propomos o esclarecimento do termo analogia, pois ele é o eixo norteador da argumentação desenvolvida por Kant.

³⁷⁰ ALLISON, 2011, p. 248. Com base neste argumento, deve se tornar perceptível as dificuldades existentes, pois, entre FA e FRE, que parecem ser mais puramente racional, e entre FUL e FH, superficialmente podemos não estabelecer uma conexão entre elas. Contudo, por exemplo, na tentativa de romper o mero aspecto formal do Reino dos Fins, podemos substituí-lo por um Reino da Natureza Racional, conforme mostramos anteriormente, ou ainda argumentar sobre a sua aplicabilidade na *práxis* humana. Depois, assim como esclarecemos esta ideia, podemos argumentar facilmente a favor de uma comunicação entre todas as fórmulas usadas para apresentar o IC. Portanto, é neste contorno dialógico que discorreremos melhor sobre as posições tomadas pelo filósofo alemão.

³⁷¹ KANT, FMC, BA80. Na seção 2.1 deste capítulo, denotamos o argumento que aqui repetimos a fim de fortalecer o diálogo e a relação entre as facetas do IC.

contradições que se podem originar: “a ‘determinação completa’ não é um componente de nenhuma máxima individual, mas é um requisito necessário de todo um sistema de legislação moral que governa a conduta de um agente racional”.³⁷² Dado este pressuposto, devemos destacar que, quando Kant postulou essas fórmulas, ele estava refletindo sobre a natureza de uma lei moral, em um primeiro momento, para só depois partir para a averiguação das máximas.³⁷³ Com isso, quando passa a refletir sobre o conteúdo dos princípios subjetivos, conforme percebemos em FRE, ele denota a necessidade de escolhermos “máximas”, com uso do termo no plural, cuja validade seja universal e intersubjetiva: “a questão de Kant parece ser antes a de que a determinação completa é algo que acontece a uma máxima, quando se harmoniza tanto com as outras máximas do agente como com as (...) máximas de todos os agentes racionais (...)”.³⁷⁴ Portanto, é na Fórmula do Reino dos Fins que nos é apresentado o conteúdo do princípio substantivo para o agir moral. Esta reflexão corrobora, pois, com a tese que aqui estamos defendendo. Lembremos ainda que, embora haja uma equivalência entre as fórmulas, elas possuem um grau crescente entre si. Assim, FRE consegue expressar melhor o imperativo moral, desde que acrescido dos elementos dispostos nas facetas anteriores.³⁷⁵

Para terminarmos esta seção, podemos fazer ainda outra comparação que discorre a favor da equivalência existente entre as fórmulas: “FLN, FH e FA são expressões da mesma lei no sentido em que juventude, maturidade e velhice são fases da vida da mesma pessoa, caso em que não há razão para supor que a aplicação de cada fórmula a casos semelhantes produziria resultados uniformemente consistentes”.³⁷⁶ Este exemplo torna mais acessível o propósito de nossa argumentação no intuito de evidenciar que as facetas do imperativo moral

³⁷² WOOD, 1999, p. 184.

³⁷³ Percebamos que em FUL e FLN Kant não reflete sobre o conteúdo do princípio subjetivo, apenas denota a necessidade de escolher uma máxima que esteja em conformidade com a lei universal. Aqui, após desenvolver a lei no aspecto material, o filósofo alemão discorre sobre o conteúdo das “máximas” na tentativa de constituir o Reino dos Fins. Assim, a finalidade de expressar a mesma lei é, na verdade, um convite para buscar compreender a necessidade de uma progressão crescente entre as fórmulas do IC. É por isso que, para Wood, “cada fórmula ‘une as outras duas em si’, no sentido de que nenhuma delas é adequadamente compreendida, exceto na sua ligação sistemática com as outras duas, o que inclui o seu papel distintivo relativamente às fórmulas que a complementam” (1999, p. 187).

³⁷⁴ ALLISON, 2011, p. 250.

³⁷⁵ Sobre isso, o próprio Kant mostra a relação de progressão existente entre as fórmulas utilizando ainda como argumento a categoria de quantidade (A80 / B106) presente na primeira *Crítica*: “o progresso aqui efetua-se como que pelas categorias da *unidade* da forma da vontade (universalidade dessa vontade), da *pluralidade da matéria* (dos objetos, isto é, dos fins), e da *totalidade* do sistema dos mesmos” (BA80, grifos do autor). O recurso a esta categoria parte justamente da tese que aqui defendemos, qual seja, da capacidade de as fórmulas serem complementares. Assim, sob esta alegação, a unidade equivaleria a FUL devido à possibilidade de uma máxima, no particular, poder se tornar lei universal; FH se equivaleria à pluralidade no intuito de direcionar o trato de todos os seres racionais sempre como fins em si mesmos e, por fim, FRE se valeria à totalidade na tentativa de produzir um sistema orgânico desses fins. Ainda, nesta exposição, sob comparação com esta categoria, é necessário perceber a progressão existente entre as facetas do IC, pois a unidade oferece algo para a pluralidade que, por sua vez, corrobora no estatuto da totalidade.

³⁷⁶ ALLISON, 2011, p. 255.

são extensionalmente necessárias, ou seja, produzem os mesmos resultados para os mesmos casos, contudo, numa perspectiva distinta. Assim, se por um lado a Tese da Singularidade favorece o entendimento da equivalência entre as expressões do IC, por outro as afirmações de Kant, se tomadas por uma leitura superficial, dificultam essa compreensão. É por isso que, aqui, propomos este esclarecimento necessário, pois, de acordo com Allison, somente “a leitura completa da construção apresenta a melhor perspectiva para lidar com a questão da equivalência e, portanto, para defender a alegação de Kant de que existe um único imperativo categórico”.³⁷⁷ Através desta conclusão, podemos ainda delinear um caminho e mostrar que, na verdade, o propósito final do filósofo alemão parte da tentativa de tornar a lei o mais próximo possível de sua aplicabilidade à *práxis* humana.³⁷⁸ Assim, sob este argumento, a lei deve ser apresentada de diversas perspectivas, dado que o mundo sensível exige diversos referenciais.

2.5 – Análise do par conceitual *Autonomia versus Heteronomia*

³⁷⁷ ALLISON, 2011, p. 260. Embora não seja pauta desta discussão, é necessário abriremos um espaço aqui e destacarmos que, após traçar e argumentar sobre a relação que as três facetas possuem, Kant apresenta uma fórmula que difere de todas as outras até então tratadas: “mas é melhor, no *juízo* moral, proceder sempre segundo o método rigoroso e basear-se sempre na fórmula universal do imperativo categórico: *Age segundo a máxima que possa simultaneamente fazer-se a si mesma lei universal*” (BA80-1, grifos do autor). De acordo com Allison, esta passagem narra a única aparição daquilo que ele denomina por “Fórmula Universal” (UF) (2011, p. 251). Entretanto, para não se opor à argumentação disposta neste capítulo, é necessário evidenciar que ela reúne consigo todos os elementos requeridos e apresentados pelas fórmulas anteriores. Assim, podemos ligá-la facilmente à pretensão de FUL ou até mesmo FH, contudo, para Allison e Wood, ela está mais implicitamente relacionada com FA. É por isso que as diferenças entre FUL e FH devem ser evidenciadas, pois, se não o fizermos, poderemos pressupor um reducionismo de UF. Para alcançarmos esta finalidade e a ligarmos com FA, devemos atentar para a distinção existente entre ser capaz de querer e ser capaz de transformar suas máximas em leis universais. Ao destacar a necessidade de “fazer-se a si mesma” (BA80-1), Kant está evidenciando a capacidade de o agente racional conseguir transformar as máximas em leis universais. É devido a isso que UF se aproxima de FA, pois deve ser pressuposto a autonomia enquanto propriedade da vontade para alcançar esta finalidade. Ainda, ao apresentar a expressão “máximas”, escrita no plural, esta fórmula pode se relacionar com FRE. Portanto, ao propormos esta relação, denotamos tanto a relação de equivalência que nela está implícita quanto mostramos a sua referência às fórmulas que expressam o IC.

Embora seja uma reflexão adicional ao propósito deste capítulo, acreditamos que ela é necessária, principalmente devido ao objetivo que propusemos, qual seja, a tentativa de apresentar a totalidade das fórmulas do IC. Com isso, embora UF seja uma fórmula problemática ao ser tratada na relação com as fórmulas anteriores, é possível traçarmos um diálogo existente entre elas e, assim, colaborar para o intuito deste trabalho.

³⁷⁸ Sobre este propósito é importante destacarmos que é devido a isso que duas das três fórmulas possuem uma variante interna. A tentativa de tornar clara esta aplicabilidade do IC é um dos argumentos defendidos por Wood e Allison, autores utilizados no decurso desta argumentação. Assim, para Wood, “a principal tarefa de Kant na *Fundamentação* não é construir uma teoria ética a ser aplicada às nossas ações, mas apenas lançar as bases para tal teoria, descobrindo e estabelecendo o seu princípio fundamental” (1999, p. 187). É uma vez lançando as bases de uma teoria que podemos compreender a sua aplicação na *práxis* humana. Portanto, nosso intuito se desenvolve neste empreendimento aqui destacado.

Para finalizarmos este capítulo, resta-nos ainda uma tarefa. Ela consiste na exposição e reflexão das três últimas partes encontradas no fim da Segunda Seção da *Fundamentação* (GMS 2),³⁷⁹ trazendo, assim, a distinção e o esclarecimento sobre o par conceitual Autonomia *versus* Heteronomia. Se, anteriormente, destacamos que o princípio supremo da moralidade se dá na autonomia da vontade, e se mostramos ainda a importância de FA para este entendimento, então segue a necessidade de discorrer, brevemente, sobre o conceito de autonomia e a sua distinção frente a toda forma de heteronomia que possa ser pressuposta. Assim, à luz da divisão e análise do imperativo moral, essas considerações ganham um novo sentido para a nossa argumentação. Portanto, esta proposta é fundamental, pois é através dela que iremos abrir espaço para o desenvolvimento de uma das problemáticas a ser abordada na última parte desta dissertação.³⁸⁰ Após este último objetivo, caminharemos para o término deste capítulo buscando mostrar a importância que a reflexão aqui colocada possui enquanto elemento constituinte e arquitetônico da razão prática no pensamento de Kant.

A partir da divisão apresentada pelo filósofo alemão, iremos desenvolver esta seção separando-a em três momentos. No primeiro momento buscaremos mostrar que, frente à necessidade de fundamentar a moralidade numa Metafísica dos Costumes, se tomarmos como base o par conceitual aqui apresentado, veremos que somente na autonomia encontraremos esta possibilidade. Entretanto, na tentativa de quebrar o rigor formal de que muitas vezes Kant é acusado, é necessário perceber a importância que ele atribui à noção de heteronomia, o que pretendemos fazer. Em um segundo momento, considerando o argumento trazido pelo objetivo anterior, propomos uma taxonomia dos fins para as formas de heteronomia. Isto corrobora na tese que visa denotar a importância que este conceito possui. Tendo uma vez compreendido a relação existente entre esses elementos, iremos concluir esta seção apresentando uma transposição para o capítulo posterior, cuja temática essencial se dará na análise do conceito de liberdade. Em síntese, este é o caminho esquemático que nos servirá como base para o desenvolvimento desta parte.

³⁷⁹ Embora tenhamos refletido, brevemente, sobre essas noções no primeiro capítulo, aqui, à luz do IC, é necessário realizarmos outra análise a fim de mostrar as principais contribuições trazidas por Kant, o que corrobora com a nossa argumentação. Assim, a primeira parte é denominada por “a autonomia da vontade como princípio supremo da moralidade” (BA87), a segunda, “a heteronomia da vontade como fonte de todos os princípios legítimos da moralidade” (BA88) e, por fim, a terceira parte, que nos é apresentada como uma “classificação de todos os princípios possíveis da moralidade segundo o adotado conceito fundamental de heteronomia” (BA89). É a partir destes subtópicos que iremos desenvolver esta seção.

³⁸⁰ Como veremos nesta última parte, é necessário caracterizar, esclarecer e fundamentar bem a noção de autonomia, pois, além de servir como base para o princípio do agir moral, ela está diretamente ligada ao conceito de liberdade que, como sabemos, é o alicerce de toda a possibilidade de se pensar numa razão prática que seja pura. Portanto, é somente através desta reflexão que poderemos passar para a próxima etapa de nossa dissertação.

Pela simples análise dos conceitos da moralidade pode-se, porém, mostrar muito bem que o citado princípio da autonomia é o único princípio da moral. Pois, desta maneira se descobre que esse seu princípio tem de ser um imperativo categórico, e que este imperativo não manda nem mais nem menos do que precisamente esta autonomia.³⁸¹

É no primeiro subtópico que Kant dedica uma breve análise para mostrar que só é possível encontrar um princípio prático para o agir moral se estiver assentado na noção de autonomia, dado que a moralidade é expressa mediante o Imperativo Categórico e que ele pressupõe este conceito, conforme podemos perceber em FA. Ainda, na tentativa de permitir a sua aplicação na *práxis* humana, o filósofo alemão mostra que se pode conceber a autonomia como uma “proposição sintética”,³⁸² embora destaque que esta discussão não é o seu propósito, ao menos inicialmente. É por isso que, para Allison, “uma vez que Kant começa com uma discussão sobre a autonomia e descreve a heteronomia em termos essencialmente negativos contrastando-a com a autonomia, devemos igualmente começar com um retorno à autonomia”.³⁸³ O objetivo deste caminho analítico consiste no esforço de assentir uma compreensão diferente daquela que, normalmente, esta reflexão nos é apresentada. Assim, ao invés de utilizarmos o rigor formal das assertivas, assumamos o pressuposto da necessidade de considerar a importância que este par conceitual possui em nossa argumentação, embora a tese de que somente a autonomia da vontade pode fundamentar a moralidade seja o princípio de nossa argumentação.

Até então, o nosso contato com a noção de autonomia se deu através de FA, e ela nos foi apresentada como uma condição necessária para a concordância existente entre a vontade do agente racional e a lei universal. Entretanto, para Allison, a reflexão de Kant que estamos propondo sobre este conceito, uma vez ligada ao fim de GMS 2, nos permite a sua compreensão a partir de três considerações fundamentais. A primeira seria enquanto princípio moral, a segunda, como uma fórmula do IC e, por fim, a terceira, cuja posição nos mostra que a autonomia é tida como uma propriedade da vontade.³⁸⁴ Percebamos ainda que essas

³⁸¹ KANT, FMC, BA88.

³⁸² Idem, BA87. A tentativa de conceber a autonomia como uma proposição sintética, ou seja, propor a sua aplicabilidade é um dos propósitos tratados na segunda *Crítica*. Entretanto, esta compreensão só é possível a partir do desenvolvimento do conceito de liberdade e da importância que ele possui. Portanto, o que na primeira *Crítica* nos foi apresentado como uma ideia da razão pura (B395, N.T.) que, por sua vez, não é passível de uma representatividade, e desenvolvido na IIIª Antinomia (A444/ B472) e no *Cânone da Razão Pura* (A795/ B823), entra em nossa discussão como o elemento essencial e, uma vez esclarecido, orienta sobre a sua aplicabilidade. É importante salientar aqui que este objetivo só pode ser alcançado se buscarmos o estabelecimento de uma crítica com a finalidade de mostrar como uma vontade pura e *a priori* é possível, o que, como se sabe, é um dos objetivos principais da obra de 1788.

³⁸³ ALLISON, 2011, p. 261.

³⁸⁴ *Ibidem*.

considerações resumem, brevemente, a sua importância para a arquitetura da razão prática do filósofo alemão. Assim, tendo como base estes pressupostos, é necessário desenvolvermos melhor o primeiro e o terceiro propósito, pois acreditamos que, sob esta nova discussão, Kant acrescenta uma reflexão adicional àquela exposta nas seções anteriores.

Para entendermos melhor a noção de autonomia como princípio moral, é necessário discorrermos sobre a sua compreensão enquanto propriedade da vontade, dado que a razão prática é apresentada, dentre as principais definições, como a capacidade de o indivíduo agir de acordo com a sua vontade. Sendo assim, é considerando a tese de que o conceito aqui apresentado pode fundamentar a moralidade, e que a parte prática da razão busca refletir sobre a ação moral do ser humano, que se deve discorrer melhor este terceiro ponto, embora já o tenhamos tratado anteriormente. Contudo, o intuito deste propósito consiste em trazer uma nova reflexão que se soma às aquelas dispostas previamente. É nesta parte que Kant define a autonomia da vontade como uma “propriedade graças à qual ela é para si mesma a sua lei (independentemente da natureza dos objetos do querer)”.³⁸⁵ Desde o começo do capítulo, quando desenvolvemos a noção de agente racional permitida pelo IC, percebemos o destaque à ideia de que o ser humano possui a capacidade de ser autodeterminador de regras que orientam o seu agir, indo além das determinações da natureza sensível. Assim, para Allison, “dizer que a vontade tem a propriedade de autonomia é dizer que ela tem a capacidade de se vincular ou determinar a si própria a agir, ou abster-se a agir independentemente de qualquer objeto desse tipo”.³⁸⁶ É por isso que, como sabemos, somente com a pré-compreensão sobre a autonomia da vontade é que podemos fundamentar a moralidade, ao menos na perspectiva kantiana.³⁸⁷

A partir desta reflexão, e tomando como base a argumentação de Allison, devemos destacar duas conclusões. A primeira consiste na compreensão da noção de autonomia como princípio supremo da moralidade e a segunda, por sua vez, como base capaz de permitir tanto uma reformulação do IC quanto traçar uma relação de equivalência existente entre as fórmulas utilizadas para expressar o mandamento do dever em sua totalidade, conforme percebemos em FA e nas demais facetas do Imperativo Categórico. Assim, se por um lado a autonomia, enquanto fundamento do agir moral, é uma propriedade da vontade, então ela

³⁸⁵ KANT, FMC, BA87.

³⁸⁶ ALLISON, 2011, p. 262.

³⁸⁷ Ao destacarmos esta tese, restringimos a compreensão da autonomia da vontade como princípio supremo da moralidade à reflexão de Kant, pois, como sabemos, podemos pressupor outros fundamentos morais, desde que consideremos outras abordagens éticas. Contudo, delineamos o nosso campo de reflexão por acreditar que isso corrobora para o esclarecimento daquilo que está sendo tratado neste trabalho.

pode atribuir ao agente racional a capacidade de agir conforme a autodeterminação de leis, indo além das leis determinadas pela natureza. Em contrapartida, a autonomia como expressão do imperativo moral está diretamente ligada a uma norma que fundamenta a ação. Assim, o primeiro sentido para o termo aqui apresentado é essencial, pois, além de ser mais completo e corroborar com a reflexão que estamos desenvolvendo, percebamos que ele pressupõe uma anterioridade, pois, se assim não ocorrer, poderemos pensar na moralidade como um mero atributo racional que carece de um elemento fundante.³⁸⁸ Como veremos, essa anterioridade se complementarará a partir da argumentação sobre o conceito de liberdade, o que iremos fazer no próximo capítulo.

Quando a vontade busca a lei, que deve determina-la, *em qualquer outro ponto* que não seja a aptidão das suas máximas para a sua própria legislação universal, quando, portanto, passando além de si mesma, busca essa lei na natureza de qualquer dos seus objetos, o resultado é, então, sempre *heteronomia*.³⁸⁹

É, pois, na continuidade da análise do par conceitual que chegamos à reflexão sobre a noção de heteronomia, que é aparentemente oposta à autonomia. Entretanto, em nossa argumentação, cuja tentativa consiste em livrar as afirmações kantianas deste rigor formal, buscaremos mostrar que as noções aqui destacadas possuem uma estreita relação entre si e que é possível, a partir disso, traçar um caminho de conexão entre elas. Se, por um lado, anteriormente, à luz da autonomia, destacamos que a vontade possui a capacidade de dar-se a si mesma a sua lei, aqui, a partir da heteronomia, de acordo com Kant, “não é a vontade que, então, se dá a lei a si mesma, mas é sim o objeto que dá a lei à vontade pela sua relação com ela”.³⁹⁰ Ora, uma vez assumindo estes pressupostos, esta compreensão deve nos trazer duas considerações. A primeira delas é que o IC não pode se assentar neste valor, uma vez que argumentamos sobre como a moralidade encontra o seu fundamento para o agir moral. A segunda como consequência, tendo como base o primeiro capítulo, se discutimos a relação existente entre os IH e o IC e estamos buscando um esclarecimento das afirmações kantianas com menos rigor do que normalmente elas nos são apresentadas, então podemos traçar a possibilidade de uma união entre os elementos deste par conceitual. É por isso que, sob esta

³⁸⁸ As duas conclusões destacadas sobre o conceito de autonomia apresentam-no num grau crescente de consideração que tem, como resumo, o seguinte esquema: IC – autonomia – FA e demais fórmulas – fundamento moral – autonomia da vontade. Entretanto, enquanto princípio supremo da moralidade, a noção de autonomia pressupõe um elemento fundante. É por isso que destacamos esta reflexão, pois ela irá corroborar para o desenvolvimento do conceito de liberdade no próximo capítulo.

³⁸⁹ KANT, FMC, BA88, grifos do autor.

³⁹⁰ Ibidem.

tese, é importante considerar a oportunidade de a heteronomia conter algo da autonomia, pois é a partir desta necessidade que o próprio Kant irá nos oferecer uma distinção entre as formas de heteronomia existentes, que é a pauta do segundo objetivo desta seção: “o ponto mais importante (...) é que tanto a autonomia como a heteronomia (...) refletem uma concepção de agência racional em que os agentes atuam de acordo com a sua representação de leis (...), em contraste com a mera atuação em conformidade com as leis naturais”.³⁹¹

Para desenvolver melhor possibilidade de a heteronomia conter algo da autonomia, é necessário compreender a visão de agente racional que ela pressupõe. Lembremos aqui que discorreremos sobre esta perspectiva na primeira seção deste capítulo. Quando aproximamos este par conceitual da divisão interna assumida pelos imperativos kantianos, o desenvolvimento desta reflexão nos ajuda a entender melhor a relação existente entre essas noções que, como dissemos, aparentemente são tidas num mero rigor das afirmações do filósofo alemão. Entretanto, na tentativa de esclarecer esta posição devemos afirmar que, na visão de ser humano possibilitada pela heteronomia, o indivíduo pode ser concebido também como um autodeterminador de leis para o agir moral na medida em que pode desejar para si os fins que quer atingir independentemente daqueles determinados pela sua natureza.³⁹² Contudo, é importante lembrar que, aqui, o indivíduo estaria sujeito aos Imperativos Hipotéticos e lhe faltaria a capacidade que a autonomia de sua vontade possui enquanto princípio incondicionado para o agir moral. Assim, ao considerarmos a noção de incentivo empírico como o elemento que diverge esses conceitos, poderemos perceber que, enquanto no princípio da autonomia a vontade é tida como incondicional e pode ordenar de modo categórico a ação, na heteronomia ela está ligada a interesses empíricos e, devido a isso, pode ser condicionada por sentimentos, afetos e desejos. Portanto, é a partir desta análise comparativa e distintiva que percebemos as semelhanças e as diferenças entre as noções aqui evidenciadas.

Tendo evidenciado a importância que a heteronomia possui na arquitetônica do sistema kantiano, é necessário agora discorrermos sobre a taxonomia que ela admite, pois este

³⁹¹ ALLISON, 2011, pp. 264-65.

³⁹² Kant resume a proposta dos Imperativos Hipotéticos na seguinte assertiva: “devo fazer alguma coisa *porque quero qualquer outra coisa*” (FMC, BA88, grifo do autor). Mesmo que a capacidade de determinar fins esteja condicionada por incentivos empíricos, percebemos que os IH admitem esta possibilidade. Assim, é a partir desta assertiva que vemos uma ligação existente entre o par conceitual que aqui estamos trabalhando, pois, ao considerar o Imperativo Categórico e o estabelecimento de fins em si que ele permite, o filósofo alemão apresenta-o na seguinte proposta: “devo agir desta ou daquela maneira, mesmo que não quisesse outra coisa” (ibidem). Lembremos ainda que os imperativos estão associados, analogicamente, com os conceitos que aqui estamos discutindo, embora possuam algumas diferenças (com o propósito de não adotar uma tese de reducionismo). Portanto, é permitindo esta outra perspectiva das afirmações kantianas que estamos favorecendo a argumentação atribuída para esta seção.

é um dos últimos propósitos da Segunda Seção da *Fundamentação*. Assim, a última subdivisão desta parte é iniciada com a seguinte constatação: “a razão humana, aqui como sempre no seu uso puro, enquanto lhe falta a crítica, experimentou primeiro todos os caminhos errados antes de conseguir encontrar o único verdadeiro”.³⁹³ Através desta afirmação, o filósofo alemão se mostra convicto de todo o percurso desenvolvido, até então, na obra de 1785. Ao mesmo tempo, como podemos perceber, estabelece a necessidade do elemento crítico, pois ele será essencial para justificar o princípio supremo atribuído à razão prática, qual seja, a compreensão de como somente a vontade autônoma é capaz de produzir a moralidade.³⁹⁴ Para chegarmos à classificação das formas de heteronomia, cuja finalidade consiste em mostrar a impossibilidade de sobre elas se fundamentar um princípio para a moralidade, Kant faz uma divisão entre os princípios que esta forma admite, apresentando-os como princípios empíricos ou princípios racionais: “os *primeiros*, derivados do princípio da *felicidade*, assentam no sentimento físico ou moral; os *segundos*, derivados do princípio da *perfeição*, assentam, ou no conceito racional desta perfeição (...), ou no conceito de uma perfeição independente”.³⁹⁵ Vale salientar aqui que esta distinção admite ainda uma subdivisão interna.

No que concerne às teorias baseadas em princípios empíricos, “nunca servem para sobre eles fundar leis morais”,³⁹⁶ dado os fins em que se baseiam para sua fundamentação. Em

³⁹³ KANT, FMC, BA89.

³⁹⁴ Esta finalidade é transposta por Kant para a *Crítica da Razão Prática*. Como dissemos ainda no primeiro capítulo, na tentativa de estabelecer uma crítica à razão prática e mostrar as suas condições e possibilidades de poder ser concebida como pura, o filósofo alemão lança as bases de sua reflexão na *Fundamentação*, obra que aqui estamos discutindo. Entretanto, entre a primeira *Crítica* e a segunda existe uma diferença, pois, enquanto na obra de 1781 a sua preocupação consiste em mostrar que os limites do conhecimento se reduzem ao mundo fenomênico, dado que o conhecimento das coisas em si é impossível para a razão em seu uso teórico, no aspecto prático ele busca uma crítica no intuito de justificar como uma razão pura e *a priori* é possível, partindo do princípio que fundamenta a moralidade. Ainda, embora percebamos essas divergências, é necessário ressaltar as semelhanças existentes, pois afinal estamos falando de uma só razão que se apresenta em facetas distintas. É por isso que, ao considerarmos a citação na qual o autor inicia a sua reflexão sobre a taxonomia admitida pelas formas de heteronomia, não podemos deixar de mencionar a semelhança que ela possui com a sua afirmação colocada ainda na primeira *Crítica*: “a razão humana, num determinado domínio dos seus conhecimentos, possui o singular destino de se ver atormentada por questões que não pode evitar, pois lhes são impostas pela sua natureza, mas às quais também não pode dar resposta por ultrapassarem completamente as suas possibilidades” (CRP, AVII). Percebamos que, em ambos os casos, ele demonstra os caminhos errôneos que a razão pura, em seu uso especulativo e prático passou, salientando a necessidade do estabelecimento de uma crítica (no sentido que compete a cada uma).

³⁹⁵ KANT, FMC, BA90, grifos do autor.

³⁹⁶ *Ibidem*. Nesta análise crítica de Kant, poderíamos incluir aqui todas as teorias sentimentalistas ou formas de hedonismo que buscam, mediante princípios baseados na felicidade própria ou nos sentimentos empíricos, fundamentar a moralidade. Entretanto, através de uma análise detalhada, o filósofo alemão desconsidera esta base (o fato de desconsiderar não indica descartar, pois ele mesmo admite a importância que estes elementos possuem, contudo, alerta para o fato de que sobre eles não se pode estabelecer regras práticas). Assim, é importante considerar o valor que elas possuem, pois, de acordo com Allison, essas teorias auxiliam no reconhecimento do valor moral que a ação produz, bem como na estima moral que podemos esperar de uma ação

contrapartida, as teorias morais racionalistas, por serem baseadas no princípio da perfeição, podem abrir espaço para assentar o princípio supremo da moralidade. Contudo, a fim de não argumentar na contradição das afirmações de Kant e no desejo de esclarecer os seus propósitos, é necessário destacar aqui que o termo “perfeição” admite dois sentidos: a perfeição construída a partir da nossa vontade e, nesse sentido, enquanto um princípio moral das formas de heteronomia, e a perfeição enquanto elemento capaz de determinar a vontade (e aqui representando a noção de autonomia).³⁹⁷ Com isso, enquanto no primeiro vemos a sua redução, somente no segundo ela é ilimitada e incondicional e, devido a isso, capaz de atingir os propósitos atribuídos pelo filósofo alemão e aqui pretendidos: “o que aqui, porém, mais nos interessa é saber que estes princípios nada mais dão como primeiro fundamento da moralidade do que heteronomia da vontade e que, por isso mesmo, têm de falhar necessariamente o seu fim”.³⁹⁸

2.5.1 – Sobre a conclusão deste capítulo e a necessidade de uma reflexão do conceito de liberdade

Ao longo deste capítulo, buscamos discorrer sobre o IC e a sua relação com a *práxis* humana. Para alcançarmos este objetivo apresentamos, primeiramente, a visão de agente racional que ele pressupõe. Mostramos ainda a importância que os IH possuem na reflexão apresentada por Kant o que, em sua maior parte, é desconsiderado. A partir desta análise, trouxemos como fórmulas fundamentais: FUL e a sua variante FLN, FH (que não possui uma variante interna) e FA com a sua variante FRE. Vale salientar aqui que desenvolvemos a Tese da Equivalência existente entre todas as facetas que compõe o imperativo moral, dado a necessidade de sua consideração a partir da totalidade nas fórmulas em que ele deve ser apresentado. Após este caminho, acrescentamos ainda uma breve reflexão trazida pelo par conceitual Autonomia *versus* Heteronomia, pois acreditamos que isso corrobora para a melhor compreensão do argumento proposto para o presente trabalho. Em síntese, este foi o mapeamento esquemático de todo o nosso percurso.

realizada conforme o dever e guiada por uma inclinação empírica imediata, conforme mostramos no capítulo anterior.

³⁹⁷ Para Kant, a noção de perfeição pode ainda ser compreendida mediante dois aspectos, a saber, o aspecto ontológico e o aspecto teológico. Entretanto, em sua conclusão, irá nos mostrar ser favorável ao primeiro: “a despeito de tudo isto, o conceito ontológico da *perfeição* é melhor do que o conceito teológico que faz derivar a moralidade de uma vontade divina infinitamente perfeita, e isto não só porque nós não podemos intuir a perfeição da vontade divina, mas apenas a podemos derivar dos nossos conceitos, entre os quais o da moralidade é o mais nobre” (BA92, grifo do autor).

³⁹⁸ KANT, FMC, BA93.

É após concluir a reflexão sobre a relação existente entre o par conceitual aqui apresentado que Kant, no último parágrafo de GMS 2, discorre sobre a conclusão de todo o seu trabalho até então realizado. Vale salientar ainda que os propósitos finais por ele acrescentados não são herméticos, isto é, fechados, pois abrem espaço para mostrar a pretensão dos objetivos a serem desenvolvidos tanto em GMS 3 quanto na segunda *Crítica*, que nos aparece aqui como uma continuidade da argumentação atribuída à obra de 1785. Assim, neste processo de transição, o filósofo alemão nos traz o seguinte questionamento: “*como é possível uma tal proposição prática sintética a priori? E por que ela é necessária?*”.³⁹⁹ É, pois, com esta pergunta que ele nos propõe a necessidade de, ao considerar o IC como uma proposição prática sintética e *a priori*, discorrer sobre o argumento derivatório que prove a sua existência. É importante lembrar que, em nossas reflexões, esta prova ainda não nos foi apresentada, tampouco falamos sobre ela e sobre a sua importância. Contudo, ao assumirmos a tese de que o Imperativo Categórico possui uma aplicabilidade na *práxis* humana, e a buscarmos um esclarecimento dos principais conceitos que constituem a arquitetura da razão prática de Kant, é necessário tratarmos sobre esta temática que serve como base para se pensar na razão prática.

Sobre o propósito que desenvolvemos até então, o próprio Kant o apresenta: “mostramos apenas, pelo desenvolvimento do conceito de moralidade, uma vez posto universalmente em voga, que a ele anda inevitavelmente ligada, ou melhor, que está na sua base, uma autonomia da vontade”.⁴⁰⁰ Assim, ao encontrarmos o princípio supremo da moralidade, cuja expressão é real e aplicável, e não uma “ideia quimérica”,⁴⁰¹ se faz necessário, para concluir a tese de que a razão prática possui uma aplicabilidade na *práxis* humana e assumir, com isso, “um *possível uso sintético da razão pura prática*”,⁴⁰² discorrer sobre o conceito de liberdade, tido como o elemento que permite o fundamento da arquitetura da faceta prática da razão em Kant. Portanto, é este o objetivo proposto para o nosso próximo capítulo, o último da presente dissertação. Antes disso, é importante salientar aqui o caminho crescente e reflexivo que estamos percorrendo, tentando concatenar e esclarecer as principais ideias do filósofo alemão. O intuito desta argumentação consiste na possibilidade de permitir, com isso, um novo entendimento de suas afirmações, o que é essencial frente às críticas que lhes são posteriores e que, como dissemos, partem de uma má compreensão de seus argumentos ou então de uma compreensão incompleta.

³⁹⁹ KANT, FMC, BA95.

⁴⁰⁰ Ibidem.

⁴⁰¹ Ibidem.

⁴⁰² Ibidem, grifo do autor.

3. CAPÍTULO III: O CONCEITO DE LIBERDADE COMO CHAVE PARA A COMPREENSÃO DA RAZÃO PRÁTICA EM KANT

O conceito de liberdade é, sem dúvidas, um dos principais conceitos do sistema filosófico de Immanuel Kant. Sendo assim, o seu estudo, além de necessário, é fundamental para uma melhor compreensão sobre o modo como se constitui a arquitetura assumida pela unidade da razão nos vieses teórico e prático. Com isso, dedicaremos este último capítulo para um breve desenvolvimento desta noção, pois este propósito é elementar para alcançarmos um dos objetivos preponderantes a que se destina esta dissertação, qual seja, a tentativa de compreender a razão prática e a sua relação com a *práxis* humana. Isto servirá inclusive como ponto de apoio para permitir traçarmos uma resposta às críticas posteriores a seu discurso filosófico, cujas premissas se baseiam na afirmação de uma fundamentação sem matéria referencial ou de rigorismo em suas asserções. Para alcançarmos essa finalidade, iremos dialogar com as suas principais obras, assim como acrescentarmos contribuições trazidas tanto por publicações que antecederam o período crítico quanto por aquelas posteriores à intersecção temporal encontrada entre os anos de 1781 a 1790, tempo dedicado às discussões cardeais envolvendo o sistema kantiano. Ainda, neste intermédio, utilizaremos as contribuições oferecidas pelos autores referenciais inseridos em nossa argumentação, a saber, Allen Wood, Henry E. Allison, Otfried Höffe e Paul Guyer (que, embora não tenha sido citado diretamente até então, é utilizado como base teórica do trabalho). Reiteramos, todavia, a necessidade de percebermos, sob tese da totalidade, que os limites afirmados numa obra são superados, de certa forma, pela publicação posterior, assim como a importância de considerar o diálogo existente entre elas, pois as assertivas apresentadas para a liberdade na CRP, embora limitem-na se tomado o uso teórico da razão, servem de base para as deduções expostas tanto na FMC quanto na CRPr.

Para alcançarmos as finalidades propostas, iremos dividir este capítulo em quatro partes. É importante lembrar, todavia, que a reflexão sobre a liberdade é, certamente, uma das discussões mais envolventes no pensamento kantiano e, devido a isso, não oferecemos uma resposta hermética para o assunto. Assim, para este trabalho, consideramos as principais publicações de Kant e, também, algumas referências menos conhecidas. Por isso, se elencamos alguns problemas no curso da argumentação desenvolvida pelo filósofo alemão, é porque isso poderá permitir futuros debates em torno do tema, incluindo até mesmo a consideração de elementos apresentados em obras que, tomado uma leitura superficial do

conjunto de suas publicações, são pouco conhecidas ou mencionadas. Acreditamos que o desenvolvimento do conceito de liberdade, inicialmente exposto na primeira *Crítica*, foi suficiente para os propósitos destinados tanto pela *Fundamentação* quanto pela segunda *Crítica*. Dentre essas finalidades, podemos citar a tentativa de mostrar como é possível considerar uma vontade livre e submetida a uma regra prática expressa, obrigatoriamente, sob forma de IC – desde que orientado pelo uso prático da razão pura. Quanto à divisão desta parte, no primeiro momento, discorreremos sobre a noção de liberdade presente na CRP, e mais especificamente no diálogo existente entre a Dialética e o Cânone. O objetivo desta reflexão consiste em dissertar sobre a sua anteposição ao tomarmos como referência a III Antinomia, assim como a importância dada pela distinção entre o par conceitual mundo sensível e mundo inteligível para este debate. Como conclusão, veremos a impossibilidade em se conceber a liberdade se tomado apenas o uso teórico da razão e a necessidade de transpô-la para o uso prático, especialmente devido à permissibilidade de expor uma dedução para a realidade objetiva que a constitui (isto pode ser verificado no Cânone da obra de 1781). Ainda, apresentaremos e discutiremos sobre as principais formas de compreender a liberdade na primeira *Crítica*, especialmente porque esta discussão será utilizada nas seções posteriores.

Num segundo momento, utilizando a argumentação trazida por Allison, desenvolveremos a denominada Tese da Reciprocidade. O intuito desta reflexão consiste em mostrar a importância de pressupor a relação existente entre a liberdade e a moralidade, pois isso é fundamental para compreendermos o modo como as contribuições dadas na CRP, embora limitadas à luz do uso teórico, são transpostas para o uso prático e ganham um novo sentido. Ainda, dado esse argumento, veremos as semelhanças existentes entre a FMC e a CRPr, todavia, não se esquecendo de perceber as diferenças sistemáticas assumidas entre elas. Ainda, esta analiticidade pretende destacar a necessidade de recorrer à Tese no intuito de justificar o modo como a liberdade deve ser compreendida enquanto fundamento da arquitetura da razão prática pura em Kant, evidenciando inclusive a importância de o uso prático ser concebido mediante a sua aplicabilidade nos mais diversos casos constituintes da vida do agente racional, uma vez que somente a vontade livre pode dar-se a si mesmo regras práticas para o agir moral. No terceiro momento, delimitando a análise, iremos expor o modo como esta dedução é apresentada em GMS3, assim como discorreremos sobre os problemas evidenciados pelo próprio filósofo alemão cujo intuito consiste em transpor a sua reflexão para a segunda *Crítica*. Neste intermédio, veremos a consideração atribuída tanto à discussão da compreensão da agência racional, entendida a partir da capacidade de dar-se a si mesmo

princípios subjetivos (que podem ser inclusive compreendidos como leis subjetivas da razão), quanto à reflexão sobre a necessidade de recorrer ao mundo inteligível no desejo de escapar de um círculo vicioso presente na dedução exposta pela Terceira Seção da *Fundamentação* e apresentado pelo próprio Kant.

Por fim, no quarto momento, mantendo a tese da totalidade com base na unidade existente entre as suas asserções, trabalharemos com a dedução da liberdade permitida pela CRPr. Como veremos, o filósofo alemão retoma parte das contribuições oferecidas através da *Fundamentação*. Todavia, mediante a consciência da lei como um *factum* da razão, há uma inversão no que concerne à asserção cuja finalidade consiste em mostrar como a vontade pode ser concebida como livre e capaz de dar-se a si mesmo regras práticas expressas sob forma de IC. No curso desta argumentação, ofereceremos a possibilidade de resolver problemas subentendidos no decorrer da exposição de GMS3, assim como iremos evidenciar questões cuja solução se dá além dos argumentos apresentados na segunda *Crítica*. Contudo, se por um lado evidenciamos esses pressupostos, por outro acreditamos que esta discussão favorece a reflexão cujo intuito consiste em perceber uma ligação existente entre as suas publicações, tendo como anteposto a unidade da razão mediante a sua discussão entre os vieses teórico e prático. Em síntese, este é um breve mapeamento do projeto proposto para este capítulo.

3.1 – O Conceito de Liberdade na CRP: um ponto de partida para a nossa reflexão

Para iniciarmos a nossa construção reflexiva sobre o conceito de liberdade, é necessário trazermos os pressupostos contidos tanto na primeira *Crítica* quanto em obras que são anteriores à sua publicação e, devido a isso, fazem parte do período pré-crítico que classifica o pensamento de Kant. Sendo assim, a partir desta via, iremos mostrar como esta noção é essencial para compreender melhor a razão prática pura kantiana. Vale salientar que esse pensamento é defendido pelos principais autores que serão utilizados no desenvolvimento do texto. É fato que a liberdade percorre todo o projeto crítico estabelecido pelo filósofo alemão, entretanto, existe uma diferença que se dá no modo como este conceito arquitetônico é interpretado na Dialética, segunda parte da *Lógica Transcendental*, e no Cânone, segunda parte da *Doutrina Transcendental do Método* da CRP. É importante considerarmos ambas as posições e percebermos que o caminho, percorrido por ele, para dissertar sobre este fundamento será mais bem desenvolvido na FMC, na CRPr e em obras

posteriores.⁴⁰³ Assim, introduzimos a presente discussão afirmando que, embora em Kant a liberdade possa admitir diversos sentidos,⁴⁰⁴ iremos buscar focar a nossa atenção no sentido que permite a compreensão arquitetônica de seu sistema, o que não implica dizer que os demais não serão mencionados ou utilizados em nossa argumentação: “certamente, então, não é exagero afirmar que, no fundo, a filosofia crítica de Kant é uma filosofia da liberdade”.⁴⁰⁵

No desenvolvimento desta primeira seção, buscaremos oferecer uma resposta para dois problemas que se originam, ao menos inicialmente, quando discorreremos sobre o conceito de liberdade em Kant, tendo como base tanto a CRP quanto alguns escritos anteriores à sua publicação. Para isso, iremos utilizar como instrução argumentativa as contribuições trazidas por Henry Allison e Otfried Höffe. O primeiro problema tem a sua origem na distinção, apresentada na primeira *Crítica*, entre fenômeno e *númeno*,⁴⁰⁶ pois, através deste dualismo, percebemos a dificuldade encontrada na tentativa de conciliar a concepção indeterminista da liberdade com o determinismo causal. Dito de outra maneira, no intuito de relacionar a liberdade com o mundo empírico, encontramos o empecilho originado pelas leis determinantes da natureza.⁴⁰⁷ Antecipamos que a solução para este conflito será oferecida na compreensão de sua concepção ética, contudo, é na obra de 1781 que esta reflexão encontra o

⁴⁰³ De forma resumida, buscando estabelecer um mapeamento para desenvolver a noção de liberdade, encontramos na CRP tanto uma liberdade enraizada no idealismo transcendental (A448 / B476), quanto uma liberdade que serve de fundamento para a moralidade (A800 / B828). A relação entre ambas as noções será desenvolvida ao longo desta seção. Contudo, destacamos que é a partir desta discussão que Kant irá transpor esta reflexão para a CRPr, pois será aqui onde ele irá provar a sua realidade objetiva (Ak4: 4), além de tentar resolver os problemas oriundos de sua limitação gerados na primeira *Crítica*. Assim, é uma vez provada esta realidade que tanto Wood como Allison irão nos mostrar a arquitetônica deste conceito e a sua base a fim de servir como eixo norteador a todo o sistema postulado por Kant.

⁴⁰⁴ Sobre os diversos sentidos que a liberdade assume, iremos destacar, brevemente, três principais, a saber, a liberdade segundo as leis da natureza, a liberdade fundada no idealismo transcendental e a liberdade prática. Através de um contorno reflexivo entre a primeira *Crítica* e a segunda *Crítica*, veremos a importância que a liberdade prática assume para servir de base no desenvolvimento das reflexões trazidas por Kant. Para alcançarmos esta finalidade, faremos a utilização, ou menção, de obras do período que antecede a publicação da CRP, ou ainda a cartas que Kant trocou com os seus alunos ao longo de suas publicações principais. Acreditamos que estes acréscimos nos permitirão compreender melhor a totalidade das afirmações trazidas por ele.

⁴⁰⁵ ALLISON, Henry E. *Kant's Theory of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990, p. 1. A mesma tese é defendida por Allen Wood em sua obra *Kant's Ethical Thought* (1999).

⁴⁰⁶ KANT, CRP, A236 / B295. É importante lembrar ainda que o *númeno* é referido, através da sinonímia, mediante a expressão “coisa em si” (A239 / B298).

⁴⁰⁷ Neste intermédio, o recurso ao Idealismo Transcendental será necessário, pois, através dele, o filósofo alemão irá encontrar o ponto de apoio suficiente para oferecer uma resposta a este problema, mesmo que provisória. Assim, costuma-se dizer que a solução se encontra, de certa forma, restringida à Dialética da CRP, entretanto, devemos lembrar que a segunda *Crítica* também possui, em sua divisão, uma dialética (Ak192: 175). Contudo, a reflexão aqui discutida ocorre à luz do aspecto prático da razão pura, onde Kant irá retomar os problemas gerados na razão pura teórica e oferecer uma resposta mais coerente, livrando, com isso, o aspecto provisório das soluções apresentadas anteriormente. Para Allison, sob este recurso, é possível esclarecermos o dualismo que caracteriza a relação existente entre fenômeno e coisa em si, permitindo, com isso, uma nova compreensão deste problema. É somente assim que poderemos concluir que a liberdade, além de ser possível no mundo das coisas em si mesmas, pode ser também compatibilizada com o mundo fenomênico.

seu ponto de partida, pois Kant nos mostra que o ser humano é capaz de definir para si mesmo a sua lei independentemente das leis da natureza.⁴⁰⁸ Vale lembrar ainda que a chave para esta discussão será mais bem desenvolvida, inicialmente, em GMS3 e transposta para a CRPr.⁴⁰⁹ Assim, todas essas considerações são essenciais para esclarecer a distinção existente entre os vieses teórico e prático que a liberdade assume no pensamento kantiano.

No que concerne ao segundo problema, encontra-se na dificuldade em perceber que o dualismo existente entre o mundo sensível e o mundo inteligível se refere a um único agente racional. É devido a isso que devemos partir do pressuposto inverso e conceber o ser humano como detentor de um caráter empírico e outro inteligível. Enquanto o primeiro mundo é marcado por uma causalidade necessária, o segundo pertence à agência racional e, somente através dele, se pode conceber as capacidades volitiva e deliberativa no indivíduo. Na tentativa de solucionar essa aparente contradição, Allison fará recurso ao que denominou por “Tese da Incorporação”,⁴¹⁰ enfatizando a espontaneidade que constitui o agente racional e mostrando, com isso, a possibilidade de uma ligação entre os mundos. Se, por um lado, oferecemos o esclarecimento desses problemas, o que se estenderá ainda nas próximas seções deste capítulo, por outro acreditamos na importância que ela possui para uma exegese sobre a distinção existente entre a liberdade transcendental, base para a III Antinomia da Cosmologia Racional, e a liberdade prática, noção fundamental utilizada para arquitetar a razão pura prática em Kant. É por isso que evidenciamos, desde já, ambos os problemas que se originam, inicialmente, ao levantarmos a discussão sobre este conceito.

Para desenvolvermos esta seção, iremos dividi-la em cinco partes. É importante destacar que o propósito desta partição consiste em discorrer melhor sobre as questões que serão levantadas, pois isso será fundamental para compreender a evolução que o conceito de

⁴⁰⁸ KANT, CRP, A534 / B562; A802 / B830.

⁴⁰⁹ Embora encontremos a solução para este problema tanto na FMC quanto na CRPr, é necessário destacar que a argumentação desenvolvida por Kant difere em cada obra. Enquanto na obra de 1785 o caminho consiste em pressupor, uma vez estabelecendo a lei moral mediante os imperativos, a liberdade da vontade enquanto fundamento determinante para o agir moral (BA97-9), na obra de 1788 ele irá deduzir a liberdade como um *factum* da razão (Ak9-10: 9-11). Contudo, é partindo da necessidade de compreender a totalidade de suas afirmações que encontramos um fio condutor necessário para ligar esta aparente contradição e, com isso, nos mostrar a importância que este conceito assume em seu sistema.

⁴¹⁰ ALLISON, 1990, p. 5. Sobre a importância que esta tese assume, Allison nos mostra que ela é “a chave para grande parte da psicologia moral de Kant, incluindo a exigência frequentemente ridicularizada de que um ato seja ‘por dever’ se quiser possuir valor moral” (p. 6). É importante considerarmos esta afirmação, pois, como sabemos, no tocante à relação existente entre ações por dever e ações conforme o dever, as inclinações imediatas podem servir de base para o cumprimento por dever e, embora pertençam a ações conforme o dever e aparentemente devam ser evitadas, são passíveis de produzir valor moral e até mesmo estima moral. Ainda, vale lembrar que tanto a psicologia racional quanto a cosmologia racional ocupam parte do projeto da reflexão kantiana que se estende desde o período pré-crítico. Assim, acreditamos que esta noção é fundamental para permitir o esclarecimento necessário do conceito de liberdade.

liberdade assume nas obras kantianas. No primeiro momento, apresentaremos, brevemente, o propósito de Kant na sua *Dialética Transcendental*. Sendo assim, serão expostos os principais problemas que a constitui e as soluções por ele oferecidas, mesmo que provisórias quando consideramos a limitação do aspecto teórico da razão pura. O segundo objetivo tem por intuito direcionar a reflexão ao problema cosmológico e às antinomias trazidas por Kant, particularmente a III Antinomia, pois é aqui onde ele discorre sobre a noção de liberdade. De maneira objetiva, propomos, na terceira parte, um estudo paulatino sobre o “Terceiro Conflito das Ideias Transcendentais”,⁴¹¹ buscando apresentar a tese, a antítese, as objeções kantianas e a solução que ele apresenta. O propósito desta parte consiste em extrair a noção de liberdade prática, pois, no quarto momento, iremos distinguir a relação existente entre os caracteres sensível e inteligível que constitui o mundo e destacar, com a reflexão anterior, a importância desses pressupostos para concernir esta noção. Por fim, no quinto momento, iremos traçar as diferenças existentes entre a liberdade transcendental e a liberdade prática e, com isso, as distinções entre a *Dialética* e o Cânone da CRP. Vale salientar ainda que este será o ponto de partida de modo a mostrar como se dá a utilização deste conceito no pensamento kantiano. Neste intermédio, faremos menção a outras fontes teóricas, principalmente a cartas trocadas com seus alunos e fragmentos de obras que antecedem à publicação de 1781.

A dialética transcendental deverá, pois, contentar-se em descobrir a aparência de juízos transcendentais, evitando ao mesmo tempo que essa aparência nos engane; mas nunca alcançará que essa aparência desapareça (como a aparência lógica) e deixe de ser aparência. (...) Há, pois, uma dialética da razão pura natural e inevitável; não me refiro à dialética em que um principiante se enreda por falta de conhecimentos (...), mas à que está inseparavelmente ligada à razão humana e que, descoberta embora a ilusão, não deixará de lhe apresentar miragem e lançá-la incessantemente em erros momentâneos, que terão de ser constantemente eliminados.⁴¹²

É após desenvolver as deduções metafísica e transcendental das categorias, mostrando com isso a importância que elas possuem para o caminho epistemológico, que Kant inicia a segunda parte da *Lógica Transcendental*, a saber, a *Dialética*. Para Höffe, sua finalidade consiste em refletir sobre a fundamentação transcendental da experiência, buscando apresentar os problemas oriundos quando a razão pura tenta pensar por si mesmo questões sobre a alma, o mundo e sobre Deus: “na *Dialética Transcendental*, Kant nos mostra que as tentativas da razão pura de conhecer um mundo além dos fenômenos, no sentido de ser este o

⁴¹¹ KANT, CRP, A444 / B472.

⁴¹² Idem, A298 / B354-55.

mundo verdadeiro, têm que falhar inevitavelmente”.⁴¹³ Vale salientar que essas noções são conceituadas por “ideias transcendentais”,⁴¹⁴ e que o pensador alemão busca prestar um esclarecimento frente àquilo que ele denomina por “juízos transcendentais”, conforme percebemos na citação acima. Assim, os esforços trazidos pela metodologia da metafísica tradicional na tentativa de obter conhecimento, sem o recurso à experiência, são passíveis de ilusões e enganos. Contudo, é importante lembrar ainda que a razão pura, embora não possa conhecer o incondicionado ou a ideia, é capaz de pensá-lo.

Como sabemos, o entendimento tem a função primária de fornecer a unidade dos elementos dados no espaço e no tempo.⁴¹⁵ Em contrapartida, a razão, que também fornece uma unidade para os elementos conferidos via entendimento através da apercepção transcendental, tem a finalidade de atribuir uma unidade secundária.⁴¹⁶ Contudo, é quando esta faculdade busca uma síntese sem os elementos fornecidos pela experiência que encontramos as contradições existentes. É por isso que a tentativa de conhecer o incondicionado se revela mera aparência, e a lógica que trata desse conhecimento é apresentada por Kant como uma “lógica da aparência”.⁴¹⁷ Esta quimera se origina através da própria faculdade racional ao buscar conhecer o incondicionado sem a matéria empírica. Entretanto, para o filósofo alemão, embora possamos afirmar os problemas existentes não podemos eliminá-los devido à necessidade que a metafísica da razão possui em recorrer ao indeterminado. Assim, caberá a Kant mostrar a importância dos conceitos limitados à luz do uso teórico da razão, o que só será afirmado mediante a reflexão sobre o uso regulador dessas ideias. É por isso que, para Höffe, “o capítulo da dialética da primeira *Crítica* não só tem

⁴¹³ HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Trad.: Christian Viktor Hamm e Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 141. Na impossibilidade de se conhecer o incondicionado, e com o desejo de mostrar a importância que a Dialética possui, Höffe nos mostra que “o ponto central da dialética transcendental está na ideia de que a razão só pode pensar o incondicionado, mas não conhecê-lo” (p. 142). Portanto, é esta possibilidade de pensar o incondicionado que levará Kant, inicialmente, a buscar uma resposta para o conflito das ideias transcendentais.

⁴¹⁴ KANT, CRP, A334 / B391. Por ideia, Kant entende “um conceito necessário da razão ao qual não pode ser dado nos sentidos um objeto que lhe corresponda” (A327 / B384). São, pois, essas ideias que concentram a sua atenção e reflexão na dialética. No que concerne à sua finalidade consiste em, por um lado, oferecer uma resposta provisória quando desenvolvida no aspecto teórico da razão pura e, por outro, indo mais além, na tentativa de mostrar que é na faceta prática da razão pura que essas questões podem ser mais bem desenvolvidas. Assim, para o problema sobre a alma, o filósofo alemão mostra que a ciência responsável pelo seu estudo é a “psicologia racional” (A335 / B392), para o mundo, a “cosmologia racional” (Ibidem) e, para a questão sobre a existência de Deus, a “teologia racional” (Ibidem). É importante destacarmos que essas reflexões se estendem muito além da CRP ou da CRPr e permeiam parte de suas obras publicadas tanto no período pré-crítico quanto no período que se encontra após a publicação das três críticas.

⁴¹⁵ Idem, A68 / B93.

⁴¹⁶ Idem, A98 / B136.

⁴¹⁷ Idem, A294 / B350.

importância teórica e negativa, mas também prática e positiva”.⁴¹⁸ São, pois, os limites evidenciados no aspecto teórico da razão pura que abrem espaço para a faceta prática na qual ela pode se apresentar. Por fim, “a metafísica tradicional do ser cede seu lugar a uma nova metafísica da liberdade”.⁴¹⁹

Com base nas ideias transcendentais, iremos discutir, brevemente, duas delas, a saber, a questão sobre a alma, tratada pela psicologia racional, e a questão sobre Deus, tratada pela teologia racional. A reflexão sobre o mundo, tratada pela cosmologia racional, será desenvolvida no segundo objetivo postulado para esta seção. Assim, o nosso propósito consiste em mostrar como a discussão sobre esses problemas levou o filósofo alemão a ir além do aspecto teórico da razão pura, desenvolvendo-os inclusive em obras que lhes são posteriores. Ainda, esta compreensão favorece o nosso propósito, qual seja, a tentativa de permitir um envolvimento sobre a totalidade das afirmações kantianas, o que se estende além da CRP e se faz necessário mediante a inclusão esclarecedora de seus principais argumentos.

Um dos primeiros conflitos da razão parte da afirmação de poder alcançar, sem a experiência, o conhecimento objetivo sobre o eu, isto é, sobre a alma. No que concerne à psicologia racional, ciência responsável por esse estudo, a sua finalidade consiste em discutir a imortalidade da alma, tema referenciado por muitos autores que antecederam Kant.⁴²⁰ Na reflexão cujo intuito busca julgar esta ideia com base em proposições sintético *a priori* que caracterizam o conhecimento verdadeiro, o filósofo alemão nos apresenta e discorre sobre os 4 (quatro) paralogismos da razão pura.⁴²¹ O primeiro é o Paralogismo da Substancialidade⁴²² e afirma que a alma é uma substância. O segundo, o Paralogismo da Simplicidade,⁴²³ mostra que a alma é simples. O terceiro, o Paralogismo da Personalidade,⁴²⁴ afirma que a alma é uma pessoa e, por fim, o quarto paralogismo, a saber, o Paralogismo da Idealidade,⁴²⁵ mostra que a existência dos objetos do sentido externo é duvidosa. Com base nesses pressupostos, a descoberta que se segue sobre o eu penso é que ele é sempre sujeito, que é um sujeito

⁴¹⁸ HÖFFE, 2005, pp. 145-46.

⁴¹⁹ Idem, p. 146.

⁴²⁰ Como exemplo, podemos citar Platão e o seu diálogo *Fédon* cujo tema central é a imortalidade da alma. A partir desse pressuposto, ele discorre ainda sobre a unidade que a alma possui frente à multiplicidade que nos é oferecida pelo corpo. A questão sobre o dualismo corpo-alma irá avançar também na modernidade, principalmente com as reflexões cartesianas. Contudo, é no pensamento kantiano que a tentativa de oferecer uma resposta para este problema se torna mais objetiva, principalmente devido à utilização do aspecto transcendental que caracteriza a sua filosofia. Vale lembrar ainda que esta discussão continua em aberto na contemporaneidade e muitos dos autores que buscam uma solução encontram, em Kant, um ponto de partida.

⁴²¹ KANT, CRP, A346 / B404.

⁴²² Idem, A348 / B406.

⁴²³ Idem, A351-52 / B407.

⁴²⁴ Idem, A361 / B410.

⁴²⁵ Idem, A367 / B414.

logicamente simples, que permanece sempre idêntico consigo mesmo e que é distinto de todo o exterior.⁴²⁶

A partir dessa conclusão, Kant prepara o terreno para apresentar a sua crítica à psicologia racional.⁴²⁷ Para Höffe, essa crítica “considera a unidade transcendental da consciência, subjacente a todas as categorias, como intuição de um objeto e aplica a esta as categorias da substância, unidade, etc”.⁴²⁸ Dito de outra forma, o problema apresentado pelo filósofo alemão consiste em mostrar que a unidade conferida à alma é apenas uma unidade de pensamento e, devido a isso, não fornece conhecimento. Assim, com o estabelecimento de uma crítica transcendental à ideia transcendental da alma descobrimos que, na verdade, este problema é um pseudoproblema: “como o fundamento de todo o conhecimento, o eu ou a alma, não é uma substância, mas um ‘eu penso’ transcendental, o problema se resolve por dissolução; nesse sentido, o problema corpo-alma é um pseudoproblema”.⁴²⁹

Na continuidade, iremos expor a discussão sobre a ideia transcendental de Deus, tratada pela teologia natural. Como sabemos, a pergunta sobre a existência do Ser Supremo perdurou grande parte do pensamento filosófico, assim como diversas foram as respostas dadas a este problema. Contudo, para Höffe, “no processo histórico do esclarecimento filosófico sobre Deus, o pensamento de Kant traz uma virada decisiva. Possui talvez até o caráter de uma revolução, mas certamente o de uma mudança de paradigma dentro da teologia filosófica”.⁴³⁰ Para discorrer sobre essa questão, podemos dividir a argumentação, exposta na Dialética, em três partes. A primeira parte, e a mais extensa, apresenta a crítica a toda forma utilizada pela teologia natural de tentar conhecer Deus de modo objetivo.⁴³¹ Ainda,

⁴²⁶ KANT, CRP, A373-74 / B418-19.

⁴²⁷ Idem, A394 / B427.

⁴²⁸ HÖFFE, 2005, p. 150.

⁴²⁹ Idem, p. 151.

⁴³⁰ Idem, p. 160.

⁴³¹ KANT, CRP, A584 / B612. É aqui onde, basicamente, Kant irá dividir todas as provas apresentadas para a existência de Deus em três grandes grupos, a saber, as provas ontológicas (A592 / B620), as provas cosmológicas (A603 / B631) e as provas físico-teológicas (A621 / B649). A partir desta divisão, ele estabelecerá todas as suas críticas no intuito de mostrar a invalidade dos argumentos utilizados. No que concerne à primeira, que nos remete ao Argumento Ontológico apresentado por Santo Anselmo em sua obra *Proslógio*, por exemplo, parte do mau entendimento sobre o conceito de existência, que é um predicado lógico e não real e, devido a isso, não acrescenta nada ao sujeito. Vale salientar aqui que essa forma de argumento é, dentre as três existentes, a mais desprezada por ele, especialmente devido ao erro lógico que a constitui. O segundo grupo de provas trabalha com os elementos contingentes que fazem parte do mundo e, com isso, busca o seu fundamento. Contudo, o principal erro dessa reflexão consiste na tentativa de retirar do contingente uma causa que não possui sentido fora do mundo sensível, limitando, assim, a discussão sobre Deus. Por fim, quando percebe que as reflexões até então utilizadas eram insuficientes para provar a existência do Ser necessário, o filósofo alemão recorre à prova que tem como intuito partir de uma experiência determinada. Desta forma, ele irá concluir, partindo da natureza, tanto uma causa quanto um princípio formal capaz de servir de fundamento. É, pois, essa a melhor maneira de argumentar sobre a existência daquilo denominado mais tarde de Sumo Bem (A812 / B840), valendo-se da expressão utilizada por Leibniz. Entretanto, devido à limitação da teologia natural à experiência,

percebemos a sua concordância com a noção, trazida pela tradição, de que o Ser Supremo é o fim do pensamento. Entretanto, com a análise atenuada de suas considerações, somos levados a ver que, na verdade, o que Kant não aceita são os argumentos apresentados na tentativa de provar a existência deste Ser, salientando, inclusive, a importância que esta ideia reguladora possui. Isso nos ajuda a perceber que ele não se opõe ao trato sobre a existência de Deus, apenas à insuficiência das provas dadas a este problema. Na segunda parte, o filósofo alemão nos mostra o lugar ocupado por essa ideia transcendental em sua reflexão.⁴³² Por fim, é na terceira divisão que ele irá preparar o terreno para mencionar a necessidade de uma teologia moral, o que será desenvolvido na CRPr e em obras posteriores à publicação de 1788.⁴³³ Em síntese, trouxemos um breve resumo de duas das três ideias transcendentais apresentadas na obra de 1781.

Iremos passar, agora, para o segundo objetivo desta seção cuja finalidade consiste em discorrer sobre a ideia transcendental do mundo, trabalhada pela cosmologia racional. É importante lembrar que nela encontraremos, mais especificamente, o conceito de liberdade que é trabalhado na III Antinomia das questões cosmológicas. Enquanto nos paralogismos a razão se volta para si mesmo no intuito de oferecer uma explicação sobre o eu penso, nas antinomias ela se volta para o exterior no desejo de apreender o mundo em sua totalidade. Por antinomia, Kant entende um “conflito das leis da razão pura”,⁴³⁴ mostrando, com isso, a necessidade de prestar um esclarecimento sobre o modo como elas são interpretadas. Para Allison, “a antinomia surge porque qualquer conjunto completo de condições pode ser pensado com igual força, seja como limitado por um primeiro membro, que é ele próprio incondicional, ou como infinito”.⁴³⁵ Assim, é na tentativa de explicar como ocorre o ordenamento do *cosmos*⁴³⁶ que é gerada esta contradição, “pois, a razão pensa a ‘completude’ em questão de duas maneiras (...) diferentes e aparentemente contraditórias: ou como o

Kant irá dissertar melhor sobre essa questão em sua segunda *Crítica* (Ak224: 200), desenvolvendo-a em sua teologia moral. Assim, percebemos que, dada tese que a firma a necessidade de compreender a totalidade das afirmações kantianas, os limites apresentados na CRP são superados, de certa forma, pela CRPr.

⁴³² KANT, CRP, A643 / B671.

⁴³³ Idem, A685 / B713.

⁴³⁴ Idem, A407 / B434. É importante lembrar que o filósofo alemão irá retomar a discussão sobre as antinomias em sua segunda *Crítica* (Ak204: 184). Contudo, à luz do aspecto prático da razão pura, que é passível de liberdade, a solução proposta para esses problemas sairá do aspecto provisório e encontrará uma resolução mais convicta, se estendendo inclusive além da obra de 1788. A tese que devemos perceber aqui parte do pressuposto de que foram essas ideias os mecanismos necessários para permitir parte do desenvolvimento das reflexões kantianas ao longo de todas as suas publicações.

⁴³⁵ ALLISON, 1990, p. 13

⁴³⁶ O mundo em sua totalidade e organização pode ser descrito sob a expressão *cosmos*, que faz referência ao termo grego *κόσμος* utilizado na história antiga do pensamento filosófico. Assim, através desse termo, Kant atribui à cosmologia racional a tarefa de refletir sobre a ideia transcendental do mundo.

primeiro termo absolutamente da série de aparências (...), ou como a série infinita em que cada termo é condicionado (...).⁴³⁷ Dito de outra forma, o conflito originado parte do pressuposto de duas considerações, quais sejam, a tentativa de reduzir todo o condicionado a algo incondicionado e a tendência a considerar toda a condição como condicionada. Portanto, é frente à aparência contraditória existente entre as antinomias que Kant encontrará um ponto de partida na tentativa de mostrar, mediante uma solução provisória, a possibilidade de considerar ambos os argumentos trazidos em cada conflito da razão pura ao tentar especular sobre o mundo.

É, pois, no conflito interno assumido por cada antinomia, divididas em tese e antítese, que encontraremos a discussão existente entre o racionalismo e o empirismo, reflexão que levou Kant a buscar uma síntese através da exposição de seu modelo epistemológico.⁴³⁸ A mesma tentativa ocorre em sua Dialética. Contudo, a solução proposta, mesmo que temporária, não será descoberta mediante o recurso à experiência, visto que o filósofo alemão fará a utilização de sua filosofia transcendental no intuito de solucionar os conflitos. Lembremos ainda que este projeto se encontra exposto desde a Introdução à CRP.⁴³⁹ Portanto, é somente com este mecanismo que encontraremos a solução para esta aparente contradição gerada pelo conflito entre as leis. Ainda, este propósito tem por finalidade a tentativa de livrar a presente reflexão de todo ceticismo possível: “assim se preserva de adormecer numa convicção imaginária, produzida por uma aparência meramente unilateral, mas, ao mesmo tempo, corre o risco de se entregar a um desespero cético (...). Ambas as atitudes são a morte de uma sã filosofia”.⁴⁴⁰

Kant irá dividir as antinomias, que são quatro, em dois grupos, a saber, as cosmológicas e as transcendentais da natureza.⁴⁴¹ O propósito desta divisão consiste em mostrar que, enquanto nos dois primeiros conflitos de ideias transcendentais a tese e a antítese podem assumir, ao mesmo tempo, o valor de falsidade, nos dois últimos, no que lhe concerne, ambas podem ser tidas como verdadeiras. Assim, é frente a esta aparente contradição que o filósofo alemão mostrará a necessidade de um esclarecimento no desejo de encontrar uma

⁴³⁷ HÖFFE, Otfried. *Kant's Critique of Pure Reason: The Foundation of Modern Philosophy*. London, New York: Springer Dordrecht Heidelberg, 2010, p. 280.

⁴³⁸ Para Höffe, na tentativa de esclarecer o caminho percorrido por Kant para solucionar as antinomias, tendo como base a crítica estabelecida aos sistemas epistemológicos que o antecedeu, entendemos que a tese de cada conflito é a posição assumida pelo racionalismo, ao passo que a antítese é a noção defendida pelo empirismo.

⁴³⁹ KANT, CRP, B25-6.

⁴⁴⁰ Idem, A407 / B434.

⁴⁴¹ Idem, A420 / B448. Vale salientar ainda que tanto Allison quanto Höffe assumem a divisão proposta por Kant para as antinomias, contudo, indo mais além, atribuem a elas a divisão entre matemáticas e dinâmicas (ALLISON, 1990, p. 14 / HÖFFE, 2010, p. 284).

solução para esses problemas. Para Höffe, “a fim de identificar ‘o ponto de mal-entendido’ (...), Kant trocou o papel do cientista cético, (...) pelo de um juiz epistêmico crítico que estabelece uma nova certeza e, portanto, uma condição de paz, ao reconhecer o fundamento último do próprio conflito”.⁴⁴² É importante considerarmos a tese segundo a qual Kant se valeu da Tábua das Categorias, exposta na *Analítica dos Conceitos*,⁴⁴³ no intuito de poder discorrer sobre essas questões. Portanto, a primeira antinomia,⁴⁴⁴ na qual ele busca investigar tanto a extensão espacial do universo quanto a sua direção na história, tem por objetivo saber se o universo foi criado por Deus ou se ele existe desde sempre e, ainda, se possui ou não uma limitação no espaço. A categoria atribuída a essa investigação é a categoria de quantidade e assume a divisão interna em unidade, pluralidade e totalidade. São, pois, essas divisões internas que permeiam a sua investigação. No que concerne à segunda antinomia,⁴⁴⁵ que tem por finalidade dissertar sobre os elementos que constituem o universo, para alcançar o seu propósito, o filósofo alemão irá se valer da categoria da qualidade, que assume a divisão entre realidade, negação e limitação. Essas são as antinomias que integram o primeiro grupo das ideias transcendentais.

No que concerne ao segundo grupo dos conflitos assumidos pela cosmologia racional, iremos discorrer, brevemente, sobre a quarta antinomia, pois o terceiro conflito será mais bem desenvolvido no próximo objetivo desta seção. Assim, é na quarta antinomia que Kant trata sobre a existência de um Ser necessário, isto é, sobre Deus.⁴⁴⁶ Embora a discussão sobre Deus

⁴⁴² HÖFFE, 2010, p. 284.

⁴⁴³ KANT, CRP, A80 / B106.

⁴⁴⁴ Idem, A426 / B454. Nesse intuito, a tese para este conflito afirma que “o mundo tem um começo e é também limitado no espaço” (Ibidem). Em contrapartida à noção defendida pelos racionalistas, a antítese, amparada pelos empiristas, irá nos mostrar que “o mundo não tem nem começo nem limites no espaço; é infinito tanto no tempo como no espaço” (A427 / B455). A fim de propor uma solução para este problema, Kant se valerá da necessidade de se fazer uma distinção existente entre o mundo sensível e o mundo inteligível (A433 / B461). Sendo assim, no que concerne ao primeiro, facilmente seria concebido como infinito e ilimitado no espaço, contudo, quanto ao segundo, poderia servir de base para assumir a tese de que o *cosmos* possui um começo e é limitado no espaço. Esta discussão sobre o mundo sensível e o mundo inteligível será melhor desenvolvida no decurso do texto.

⁴⁴⁵ Idem, A434 / B462. Quando relacionada à categoria de qualidade, vemos que essa antinomia parte do embate que relaciona, por um lado, a afirmação universal e, por outro, a negação universal. Enquanto a proposição racionalista afirma que “toda a substância composta, no mundo, é constituída por partes simples e não existe nada mais do que o simples ou o composto” (Ibidem), o pressuposto empirista nos mostra que “nenhuma coisa composta, no mundo, é constituída por partes simples, nem no mundo existe nada que seja simples” (A435 / B463). Na tentativa de propor uma solução para este problema, o filósofo alemão irá se voltar para o agente racional e perceber que, uma vez considerando o seu interior, poderíamos assumir a tese afirmada, contudo, ao considerarmos o exterior, a antítese se torna mais aceita (A443 / B471). É importante lembrarmos, com isso, que as discussões e soluções aqui acrescentadas são apenas superficiais e possuem como finalidade mostrar o desejo de Kant em querer propor uma compatibilização para estes conflitos. Particularmente, a noção de compatibilidade será essencial para entendermos a III Antinomia, base da nossa reflexão sobre a ideia de liberdade.

⁴⁴⁶ Idem, A452 / B480. Quanto a este conflito entre leis, enquanto a tese afirma que “ao mundo pertence qualquer coisa que, seja como sua parte, seja como sua causa, é um ser absolutamente necessário” (Ibidem), a

seja pauta da teologia natural, é importante considerarmos que aqui ela possui um caráter mais cosmológico do que meramente teológico. Quanto às categorias, o quarto conflito das ideias transcendentais tem por base a categoria de modalidade que, no que lhe concerne, assume a divisão interna entre possibilidade, existência e necessidade. Assim, a partir de uma compatibilização que permite considerar tanto a tese quanto a antítese, o filósofo alemão discorre sobre a tentativa de tomá-las em conjunto sem, com isso, cair numa contradição. Para Höffe, “o suposto de que há só duas possibilidades, das quais uma tem que ser verdadeira, não é correto. Existe uma terceira possibilidade que se descobre, no entanto, somente com a ajuda da crítica transcendental da razão”.⁴⁴⁷ Portanto, com o idealismo transcendental, Kant nos mostrará que as ideias cosmológicas, que não são passíveis de um uso constitutivo devido à ausência de uma representatividade, podem ser concebidas mediante um uso regulativo. Ainda, sob este pressuposto, elas serão fundamentais para permitir uma ligação existente entre a CRP, a CRPr e outras obras que integram o pensamento kantiano.

Toda a antinomia da razão pura assenta no argumento dialético seguinte: quando condicionado é dado, é dada também toda a série de condições do mesmo; ora, os objetos dos sentidos são nos dados como condicionados, por conseguinte, etc. Neste raciocínio, cuja premissa maior parece tão natural e evidente, introduzem-se, consoante a variedade das condições (na síntese dos fenômenos), na medida em que constituem uma série, outras tantas ideias cosmológicas que postulam a totalidade absoluta destas séries e que, por isso mesmo, colocam a razão em inevitável conflito consigo mesma.⁴⁴⁸

É, pois, com esta citação que resume a exposição trazida pelos quatro problemas que envolvem as questões cosmológicas que iniciamos a reflexão, em especial, sobre a III Antinomia. Para isso, assumamos a tese cuja afirmação consiste em mostrar que este conflito das Ideias Transcendentais é o ponto de apoio utilizado por Kant no intuito de discutir o conceito de liberdade que, como sabemos, está presente todo o seu sistema. Sendo assim, é com a percepção de sua limitação no aspecto teórico que podemos abrir espaço de modo a possibilitar uma ligação sistemática entre as obras elaboradas pelo filósofo alemão. Isso se faz necessário frente à importância de compreender, na totalidade, o conjunto de suas assertivas.

antítese argumenta com o pressuposto de que “não há, em parte alguma, um ser absolutamente necessário, nem no mundo, nem fora do mundo, que seja a sua causa” (A453 / B481). Partindo desta aparente contradição, Kant nos mostrará que, embora a lógica racionalista tenha como pressuposto apenas a consideração de uma totalidade absoluta e a noção empirista a consideração de uma série no tempo, é possível conciliar ambas as ideias na razão humana, pois com ela é possível, sem se contradizer, pensar o seu objetivo a partir de dois pontos de vistas aparentemente distintos (A461 / B489). Assim, é com esta compatibilidade que, ao menos por ora, o filósofo alemão nos oferece uma solução para este problema.

⁴⁴⁷ HÖFFE, 2005, p. 155.

⁴⁴⁸ KANT, CRP, A497 / B526.

Para alcançarmos este propósito iremos trazer, por um lado, as principais observações sobre esta antinomia e o seu papel na primeira *Crítica* e, por outro, em unidade, as afirmações discutidas pela tese e pela antítese, assim como a solução proposta por Kant com base no Idealismo Transcendental. Este objetivo tem por finalidade mostrar, mediante um esclarecimento dos principais argumentos, a conexão existente entre a questão cosmológica e a liberdade humana.

No dia 21 de setembro de 1798 Kant escreveu uma carta para o seu aluno Christian Garve.⁴⁴⁹ Após a leitura de um de seus escritos, o filósofo alemão, já em idade avançada, destaca a contribuição trazida pela obra de Garve para as suas reflexões, assim como a necessidade de se estabelecer críticas frente às saudáveis discordâncias existentes. Paralelo a este intuito, Kant evidencia algo substancial para o início de nossa análise, a saber, a síntese que a discussão sobre as antinomias permitiu, pois isso auxiliou no despertar de seu sono dogmático. De maneira especial, ele destaca a virada que o Terceiro Conflito das Ideias Transcendentais acarretou, auxiliando, inclusive, na evolução de seu pensamento que ocorre desde o período pré-crítico: “não foi a investigação acerca da existência de Deus, da imortalidade da alma, o ponto que me serviu de partida, mas sim a antinomia da razão pura (...): há liberdade no homem (...); isto foi o que me despertou pela primeira vez do sono dogmático e me levou à crítica da razão pura”.⁴⁵⁰ Em sequência, ele ainda adverte sobre “o escândalo da aparente contradição da razão consigo mesma”.⁴⁵¹ Assim, a partir deste pressuposto, entendemos que a contradição tem a sua origem na tentativa de gerar respostas que, embora sejam convincentes, são incompatíveis.⁴⁵² É, pois, com esta reflexão que iremos desenvolver a análise dos argumentos trazidos pela antinomia da liberdade.

Para iniciarmos a nossa discussão sobre a III Antinomia, é necessário destacarmos que tanto a tese quanto a antítese afirmam a existência de uma causalidade de acordo com as leis da natureza. Este argumento nos mostra a possibilidade de traçarmos um ponto de intersecção entre elas, o que não é tão perceptível na maioria dos críticos a Kant. Entretanto, ambas as

⁴⁴⁹ *Carta de Kant a Christian Garve*. Trad.: Márcio Tadeu Girotti. Disponível em: <http://www.sociedadekant.org/studiakantiana/index.php/sk/article/viewFile/226/pdf_12>. Acessado em: 25 de janeiro de 2021. É fundamental destacarmos, mesmo que brevemente, os propósitos discutidos por Kant na carta dirigida a seu aluno, pois isso é necessário a fim de perceber que as suas reflexões, no tocante à totalidade, se estendem além das obras tidas como principais, quais sejam, aquelas que constituem o conjunto das três *Críticas* (CRP, CRPr e CFJ).

⁴⁵⁰ *Carta de Kant a Christian Garve*. Trad.: Márcio Tadeu Girotti. Disponível em: <http://www.sociedadekant.org/studiakantiana/index.php/sk/article/viewFile/226/pdf_12>. Acessado em: 25 de janeiro de 2021

⁴⁵¹ *Ibidem*.

⁴⁵² Ainda na discussão sobre as antinomias, durante a Dialética da primeira *Crítica*, Kant faz alusão a essa questão intitulando o problema por “eutanásia da razão pura” (A407 / B434).

posições são marcadas por uma diferença que é essencial, pois, enquanto a tese tem como pressuposto a necessidade de recorrer a uma causalidade das leis da natureza e uma causalidade pela liberdade no intuito de evitar os conflitos da razão consigo mesma, a antítese parte do intuito de considerar apenas a causalidade da natureza: “em outras palavras, a questão é a justificabilidade de postular uma causa ou fundamento da aparência, cuja atividade causal está isenta das condições da atividade causal das aparências”.⁴⁵³ Portanto, é na tentativa de solucionar este aparente problema que iremos discorrer sobre este conflito originado quando a razão tenta, por si mesma, pensar sobre o mundo.

Na tese, é afirmado que “a causalidade segundo as leis da natureza não é a única de onde podem ser derivados os fenômenos do mundo no seu conjunto. Há ainda uma causalidade pela liberdade que é necessário admitir para os explicar”.⁴⁵⁴ Na tentativa de compreender melhor como se dá a composição desta argumentação, Allison divide as reflexões trazidas por Kant sobre esta seção em sete partes.⁴⁵⁵ Assim, para chegar a esta conclusão, o filósofo alemão irá compor o seu pensamento, primeiro, levantando a suposição de que não poderia haver outra causalidade senão aquela conforme as leis da natureza. Depois, mostrando a asserção de que tudo o que há pressupõe uma anterioridade e, devido a isso, ocorre mediante uma regra. No terceiro momento, evidenciando que toda anterioridade precisa ser em si mesmo e existir no tempo, pois só assim fornece a condição necessária para que as demais coisas possam ser algo. Na quarta parte do argumento, de maneira especial, Kant destaca que a causalidade da própria causa é, em si mesmo, acontecida e, por isso, necessita de um estado que lhe anterior e responsável pela sua causação. É devido a essa afirmação que ele supõe uma limitação se pressupor que tudo aconteça apenas conforme as leis da natureza, pois, nesse sentido, haveria sempre um começo subalterno e nunca um primeiro começo. Assim, é por causa deste fator que a natureza precisa de uma causa suficiente que lhe antecedente e é determinada *a priori*. Portanto, na sétima parte, como conclusão do argumento, Allison nos mostra a contradição que Kant afirma, tomando como

⁴⁵³ ALLISON, 1990, p. 14. Indo contra este aparente problema, o filósofo alemão irá partir na busca por uma solução. Assim, tomando como base a reflexão que será desenvolvida, podemos nos valer ainda da afirmação feita por Allison e dizer que “a situação pode ser facilmente retificada se a tese e a antítese forem levadas a afirmar, respectivamente, que nem tudo ocorre de acordo com a causalidade mecanicista e tudo ocorre de acordo com essa causalidade” (Ibidem).

⁴⁵⁴ KANT, CRP, A444 / B472.

⁴⁵⁵ ALLISON, 1990, p.15.

base a posição racionalista, ao se considerar a tese de que tudo ocorre somente conforme as leis da natureza.⁴⁵⁶

Na antítese, é afirmado que “não há liberdade, mas tudo no mundo acontece unicamente em virtude das leis da natureza”.⁴⁵⁷ Assumindo a reflexão de cunho empirista, podemos dividir a argumentação evidenciada por Kant também em sete partes. Para isso, iremos nos valer mais uma vez das contribuições trazidas por Allison.⁴⁵⁸ O filósofo alemão inicia a sua exposição partindo da possibilidade de se considerar a existência de uma liberdade transcendental. Como sabemos, é comum no uso lógico da negação de uma afirmação primeiro supor a sua afirmação para, com isso, negá-la. No segundo momento, uma vez partindo deste pressuposto, ele afirma a permanência de um duplo poder, qual seja, o poder de iniciar absolutamente esse estado independente da experiência e o poder de iniciar absolutamente a sua série de consequências. Portanto, a nossa primeira conclusão parte da noção de que essas ocorrências, se pressupostas, devem ter um início absoluto, assim como a própria causa, pois não se pode pressupor uma anterioridade da própria causa. Com isso, é no quarto momento que Kant expõe a sua tese, qual seja, a ideia de que todo início de ação tem por base uma causa ainda não atuante. Contudo, vemos, no quinto momento, que o primeiro início deve ser compreendido mediante um estado que não exija uma anterioridade da causa e, por a liberdade transcendental se opor a esta necessidade, ela não pode ser considerada. Esta segunda conclusão é exposta no sexto momento. Por fim, na última parte, de acordo com Allison, “Kant parece rejeitar explicitamente o que afirma em outro lugar: que a liberdade tem suas próprias leis, que não entram em conflito com as leis da natureza”.⁴⁵⁹ Devido a isso, entendemos que a liberdade, se determinada por leis, seria apenas natureza. É importante

⁴⁵⁶ Toda a argumentação desenvolvida por Allison tem por base a reflexão trazida por Kant em A444 / B472 e A446 / B474. Vale salientar que a nossa reprodução tem como finalidade perceber a limitação, apresentada pelo filósofo alemão, na causalidade ocorrida apenas conforme as leis da natureza. Contudo, é bom lembrar ainda que o propósito da argumentação não consiste em provar a existência da causalidade pela liberdade, consiste apenas em evidenciar que não existe somente uma causalidade da natureza: “a rigor, este argumento estabelece no máximo a conclusão negativa de que a causalidade mecanicista ou natural (...) não é o único tipo de causalidade, e por isso pode parecer bastante distinto do estabelecimento de uma tese positiva sobre um tipo não natural de causalidade envolvendo espontaneidade absoluta ou, equivalente, liberdade transcendental” (ALLISON, 1990, p. 15). Assim, o centro dessa questão encontra-se na suposição exposta na parte 6, pois aqui é mencionado a necessidade de considerar uma causa suficientemente determinada *a priori*, o que nos mostra a limitação da causalidade pela natureza. É devido a isso que assumimos esta posição como um limiar entre a argumentação desenvolvida nas partes de 1 a 5 e a conclusão que ele apresenta na parte 7.

⁴⁵⁷ KANT, CRP, A445 / B473.

⁴⁵⁸ ALLISON, 1990, pp. 19-20.

⁴⁵⁹ Idem, p. 20.

lembrar que é esse reducionismo um dos fatores que implica na impossibilidade de se considerar uma liberdade transcendental, se seguirmos esta via de reflexão.⁴⁶⁰

É, pois, no Idealismo Transcendental que Kant encontra a chave para a resolução desta e das outras antinomias. Para Höffe, “apenas o idealismo transcendental pode, em primeiro lugar, diagnosticar a antinomia, em segundo lugar, superar a própria antinomia e, em terceiro, revelar uma função reguladora original para as ideias cosmológicas”.⁴⁶¹ Na concordância com essa reflexão, Allison nos mostra que “torna-se possível que ambos os lados estejam corretos: a tese, com sua afirmação de uma causa primeira inteligível e transcendentalmente livre fora da experiência; a antítese, com sua recusa em admitir tal causa na experiência”.⁴⁶² Portanto, é quando recorre ao instrumento que permite o desenvolvimento de sua filosofia crítica que o filósofo alemão nos mostra como ideias, que aparentemente são contraditórias, podem ser conciliadas. Porquanto, a solução para este problema, que se dá mediante a noção de liberdade transcendental, embora seja provisória e passível a críticas no decurso das reflexões kantianas, ofereceu, aqui, uma resposta a este conflito.⁴⁶³ Vale salientar que a distinção existente entre a liberdade transcendental e a liberdade prática será um dos propósitos a ser desenvolvido ainda nesta seção. Contudo, antes disso, vamos abrir espaço para realizarmos uma análise sobre duas noções que nos servirão como base a fim de compreendermos melhor o propósito cuja finalidade consiste em solucionar o problema decorrente da III Antinomia.

3.1.1 – Reflexão sobre os caracteres empírico e inteligível

Após prestarmos um esclarecimento sobre a problemática envolvendo as ideias cosmológicas, apresentaremos uma distinção essencial, a saber, a distinção existente entre os caracteres empírico e inteligível. Além de auxiliar no entendimento da síntese oferecida para a questão da liberdade, a discussão deste par conceitual nos oferece um ponto de partida para percebermos a necessidade de transpor a reflexão do viés teórico da razão pura para o viés prático. Por isso, é importante considerarmos esta argumentação, pois ela serve como fio

⁴⁶⁰ Para Allison, este argumento é menos problemático do que aquele exposto pela tese. Contudo, vemos que, enquanto a tese afirma a dupla existência da liberdade, a antítese nega essa possibilidade, principalmente devido aos conflitos que se originariam com a experiência. Assim, “o que quer que entre em conflito com as condições da unidade da experiência, ou mais geralmente o que quer que seja experiencialmente impossível, também é absolutamente impossível” (1990, p. 20).

⁴⁶¹ HOFFE, 2010, p. 286.

⁴⁶² ALLISON, 1990, pp. 23-4.

⁴⁶³ A solução para esta antinomia, na argumentação trazida por Kant, pode ser encontrada em A451 / B479. Ainda, oferecemos aqui um ponto de partida para a argumentação que será desenvolvida durante este capítulo. Assim, ao iniciarmos a nossa discussão com a CRP, esperamos mostrar a importância que se tem em perceber as conexões conceituais a partir do conjunto das obras publicadas pelo filósofo alemão.

condutor no intuito de compreender melhor o conceito de liberdade em Kant. Assim, tomando como base as contribuições trazidas por Allison, iremos dividir esta breve reflexão em quatro partes.⁴⁶⁴ A primeira delas, partindo da agência racional, tem por objetivo caracterizar essas noções e particularizar, inicialmente, as considerações sobre o aspecto empírico. Esta análise tem como pretensão a tentativa de abrir espaço e traçar a possibilidade de uma compatibilidade entre esses caracteres no ser humano que, como sabemos, é possuidor de uma vontade. No segundo momento, iremos analisar o aspecto inteligível que o constitui e a recorrência de seu uso, feita pelo filósofo alemão, no desejo de explicar melhor a noção de indivíduo. Como consequência, é no terceiro momento que será exposto os principais problemas extraídos destes pressupostos. Por fim, na quarta parte, analisaremos as contribuições que esta divisão oferece para o conceito de liberdade, “particularmente a noção de que ‘a razão tem causalidade’ e a alegada ‘atemporalidade’ de tal causalidade”.⁴⁶⁵

É no subtítulo descrito por “possibilidade da causalidade pela liberdade, em acordo com a lei universal da necessidade universal da natureza”,⁴⁶⁶ que Kant nos oferece uma distinção entre o par conceitual sensível-inteligível mediante duas vias, a saber, uma sem recorrer à agência racional⁴⁶⁷ e outra que discorre sobre a sua relação com o ser humano.⁴⁶⁸ É importante lembrar que, ao relacionar essas noções com o indivíduo, o filósofo alemão menciona um tipo específico de causalidade, a saber, a causalidade pela liberdade. Quando consideramos apenas o caráter empírico que constitui o agente racional, vemos a sua limitação no tempo e a sua submissão, enquanto fenômeno, a todas as leis naturais. Contudo, no que concerne ao aspecto inteligível, por não se limitar no tempo, torna-se a condição de possibilidade para toda experiência possível: “este sujeito agente não estaria, quanto ao seu caráter inteligível, submetido a quaisquer condições de tempo; porque o tempo é só a condição dos fenômenos, mas não das coisas em si”.⁴⁶⁹

Para dissertar sobre o caráter empírico, atribuído à vontade e à causalidade da razão, Kant desenvolve um argumento composto por duas premissas e uma conclusão que mostra a sua importância. Assim, em P1 ele afirma “que esta razão possua uma causalidade ou que,

⁴⁶⁴ ALLISON, 1990, p. 29.

⁴⁶⁵ Ibidem.

⁴⁶⁶ KANT, CRP, A538 / B566.

⁴⁶⁷ “Chamo *inteligível*, num objeto dos sentidos, ao que não é propriamente fenômeno (...) e *sensível*, pelos seus efeitos, enquanto fenômeno no mundo sensível” (A538 / B566, grifos do autor).

⁴⁶⁸ “Num sujeito do mundo dos sentidos, teríamos então, em primeiro lugar, um *caráter empírico*, mediante o qual os seus atos, enquanto fenômenos, estariam absolutamente encadeados com outros fenômenos e segundo as leis constantes da natureza (...). Em segundo lugar, teria de lhe ser atribuído ainda um *caráter inteligível*, pelo qual, embora seja a causa dos seus atos, como fenômenos, ele próprio não se encontra subordinado a quaisquer condições da sensibilidade e não é, mesmo, fenômeno” (A539 / B567, grifos do autor).

⁴⁶⁹ KANT, CRP, A540 / B568.

pelo menos, representemos nela uma causalidade, é o que claramente ressalta dos *imperativos* que impomos como regras”.⁴⁷⁰ Em P2, nos é mostrado que “a ação deverá sempre ser possível sob as condições naturais quando o dever se lhe aplica; mas estas condições naturais não se referem à determinação do próprio arbítrio, mas somente ao efeito e à sua consequência no fenômeno”.⁴⁷¹ Por fim, a conclusão que se segue nos mostra que “o arbítrio de todo homem possui um caráter empírico, que é tão só uma certa causalidade da razão, na medida em que esta se mostra, nos seus efeitos no fenômeno, uma regra segundo a qual se podem inferir os motivos racionais e as suas ações”.⁴⁷² Tentamos reproduzir este argumento no intuito de mostrar a necessidade de considerar a importância do aspecto empírico o que, em sua maior parte, tende a ser desconsiderado por críticos às reflexões kantianas.

(...) a razão não cede ao fundamento que é dado empiricamente e não segue a ordem das coisas, tais quais se apresentam no fenômeno, mas com inteira espontaneidade criou para si uma ordem própria, segundo ideias às quais adapta as condições empíricas e segundo as quais considera mesmo necessárias ações que ainda *não aconteceram* e talvez não venham a acontecer, sobre as quais, porém, a razão supõe que pode ter causalidade; de outra forma não esperaria das suas ideias efeitos alguns sobre a experiência.⁴⁷³

Na reflexão sobre o caráter inteligível, encontramos a tese cuja afirmação consiste em mostrar que o entendimento, faculdade capaz de criar conceitos nos quais os objetos são pensados, é melhor compreendido quando ligado à noção de produzir/emitir um julgamento. É por isso que a faculdade de julgar deve ser vista como uma faculdade do entendimento em ação. Contudo, para Allison, uma das maiores dificuldades na aceitabilidade desta noção

⁴⁷⁰ KANT, CRP, A547 / B575, grifo do autor. A sigla “P1” foi utilizada com a finalidade de mostrar que esta é a primeira premissa utilizada no argumento. Ainda, a noção de imperativo, aqui, será descrita mediante a compreensão da causalidade da razão, o que é distinto de uma causalidade meramente conforme as leis da natureza.

⁴⁷¹ Idem, B548 / B576. A sigla “P2” foi utilizada no intuito de mostrar que esta é a segunda premissa utilizada no argumento.

⁴⁷² Idem, A549 / B577. Como percebemos na argumentação trazida pelo filósofo alemão, as considerações do caráter empírico que constitui a agência racional são importantes para a discussão sobre a causalidade da razão. Contudo, o determinismo que ele possui, em sua maior parte, é visto com teor negativo e, devido a isso, levado ao descarte. É este o pressuposto utilizado por críticos que atribuem às reflexões morais kantianas certo rigor formal excessivo. Entretanto, nos foi perceptível a verificabilidade de que as causas operantes por razões podem auxiliar no modo como a causalidade da razão acontece e, com isso, exercer contribuição no cumprimento do dever. Este esclarecimento nos ajuda a perceber, sob outra ótica, que as noções trazidas por Kant são passíveis de uma nova compreensão, desde que tomemos as suas afirmações a partir da totalidade de suas expressões. Portanto, a partir dessas considerações, podemos entender o caráter empírico como uma expressão ou manifestação do caráter inteligível se entendermos a vontade como possuidora deste par conceitual a partir de uma compatibilidade. No intermédio desta argumentação, para Allison, “o ponto crucial aqui é que, assim interpretado, o caráter empírico envolve não simplesmente uma disposição para se comportar ou responder de certas maneiras previsíveis em determinadas situações, mas uma disposição para agir com base em certas máximas, para perseguir certos fins e para selecionar certos meios para a realização desses fins” (1990, p. 33).

⁴⁷³ Idem, A548 / B576, grifo do autor.

consiste em entendê-la como fundamento da moralidade, especialmente devido à sua capacidade de independê-la do mundo sensível: “a explicação usual da rejeição de Kant do compatibilismo e consequente apelo a um domínio numenal inacessível ou caráter inteligível é sua preocupação em fundamentar a moralidade”.⁴⁷⁴ Tomando por base essa problemática, torna-se necessário, assim como na reflexão anterior, assumir a tese de que a relevância para este par conceitual parte da possibilidade de se pressupor a compatibilidade existente, pois isso nos permite relacionar o agente racional inteligível com suas inclinações, desejos e afetos que, embora pertençam ao mundo sensível, podem exercer influência na adoção de máximas. Portanto, para Allison, “o ponto-chave aqui é que, mesmo no caso de ações baseadas no desejo, (...) são pensadas para envolver um ato de espontaneidade por parte do agente, através do qual a inclinação ou desejo é considerada, ou tomada como uma base de ação apropriada”.⁴⁷⁵

Após a nossa breve reflexão sobre os aspectos empírico e inteligível que constituem o ser humano, resta-nos tratarmos deles em sua conexão. Para isso, iremos assumir como tese a necessidade de pressupormos a compatibilidade entre esses caracteres, pois isso é fundamental a fim de que possamos prestar os esclarecimentos das afirmações kantianas e poder, assim, permitir a possibilidade de entender os seus pressupostos com menos rigor do que geralmente nos são dados. Ainda, esta consideração nos concede um ponto de partida para compreender melhor o conceito de liberdade que, como dissemos, fornece o alicerce para todo o sistema kantiano. O grande problema que originou o terceiro conflito das ideias transcendentais consistiu na possibilidade de se pressupor, além da causalidade da natureza, uma causalidade pela liberdade. A questão consiste em perceber que, do ponto de vista empírico, o agente é determinado causalmente, contudo, mediante o aspecto inteligível, há a possibilidade de o ser humano ser determinado por causas não empíricas. Além de admitir a existência de uma causa não empírica, percebamos a dificuldade encontrada ao tentar compatibilizar a liberdade transcendental, chave provisória da resolução da III Antinomia, com o agente racional. No intuito de solucionar esses problemas, Allison nos mostra que a

⁴⁷⁴ ALLISON, 1990, p. 35.

⁴⁷⁵ Idem, p. 39. Percebamos ainda a importância atribuída à espontaneidade, pois isso serve de base de modo a conceber o ser humano tanto ligado à ordem dos fins que deseja alcançar quanto à capacidade de possuir um controle das inclinações, optando por quais podem ser adotadas e quais devem ser evitadas. Para chegar a esta conclusão, Kant remeteu, no decurso de sua argumentação, à Dedução Transcendental, exposta no fim na *Analítica dos Conceitos* (A84 B117), e à Doutrina do Esquematismo, apresentada no início da *Analítica dos Princípios* (A137 / B176). É mediante a unidade sistemática do entendimento, dada pela Apercepção Transcendental ou Eu Penso, que o filósofo alemão irá conseguir extrair a noção de espontaneidade conferida a esta faculdade, podendo, mais tarde, na FMC, afirmar a tese de que o princípio supremo para a moralidade é *a priori* e buscado, ao menos inicialmente, independente da sensibilidade (BAXV). Assim, concluímos que ele encontra aqui um ponto de apoio necessário para o desenvolvimento de sua argumentação.

possibilidade de assumir uma compatibilização, assim como foi feito no problema das antinomias, ocorre mediante a noção de espontaneidade que deve ser atribuída ao agente racional: “como essa espontaneidade é meramente inteligível, sua atribuição requer a atribuição de um carácter inteligível. Assim, (...) somos forçados a atribuir um carácter empírico e inteligível à nossa agência”.⁴⁷⁶ Portanto, é com esta mudança na ótica percebida – do dualismo empírico e inteligível que constitui o agente racional para o agente racional como sendo capaz de portar ambos os elementos – que oferecemos uma resposta a esta questão.

Por fim, o último intuito deste subtópico consiste em descrever a relação entre a concepção de ação atemporal e a causalidade da razão. No que concerne ao primeiro, devemos ter em mente que, além de Deus, o ser humano também pode ser concebido na atemporalidade. Assumir esta tese tem por finalidade a tentativa de mostrar como o livre-arbítrio pode ser compatibilizado com o determinismo causal. Vale lembrar ainda que este pressuposto é necessário para fornecer a compreensão sobre a existência da causalidade da razão, segunda noção evidenciada. Assim, para Allison, “atribuir a Kant uma doutrina de ação atemporal é interpretá-lo como um ‘teórico causal’ de um tipo peculiar, aquele que sustenta que a causalidade da razão é de um tipo especial, a saber, uma causalidade não empírica da liberdade, em oposição à causalidade de natureza”.⁴⁷⁷ Portanto, sob estas considerações, o propósito deste esclarecimento consiste em fornecer uma base a fim de percebermos a ligação existente entre a atemporalidade que constitui a agência racional, enquanto o instrumento que permite sair do determinismo causal, e a causalidade da razão, entendida como imperativos. Em síntese, o resumo proposto para este dualismo conceitual nos fornece, pois, a base necessária para a compreensão do conceito de liberdade.

3.1.2 – Sobre a distinção existente entre a liberdade transcendental e a liberdade prática

A distinção e a percepção da relação entre os caracteres empírico e inteligível é importante para a compreensão das diferenças existentes entre a noção de liberdade tratada na Dialética e a noção de liberdade trazida pelo Cânone. Para alcançarmos esta finalidade, é necessário destacarmos que, enquanto na primeira parte Kant parece pressupor a possibilidade

⁴⁷⁶ ALLISON, 1990, p. 45.

⁴⁷⁷ Idem, p. 48. A presente conclusão tem por finalidade mostrar que mesmo as ações livres ocorrem devido a um tipo específico de causalidade, qual seja, a causalidade pela liberdade. Esta noção é defendida por Kant na CRPr (em Ak9: 9 ele faz menção à importância dessa reflexão e, em Ak72: 67, ele dá início à discussão sobre o problema a fim de favorecer a sua argumentação). Ainda, no que concerne às categorias existentes, percebemos que a categoria de causalidade se sobressai frente às demais, principalmente por servir de instrumento para se conceber a liberdade prática.

de compatibilizar a liberdade prática e a liberdade transcendental, na segunda ele afirma uma incompatibilidade. É, pois, mediante este conflito que propomos a necessidade de um esclarecimento. No intuito de trazermos ainda as contribuições do período pré-crítico, o que favorecerá a nossa argumentação, destaquemos a obra *Lectures on Ethics* (1997)⁴⁷⁸ que reúne as principais reflexões feitas pelo filósofo alemão antes da publicação de sua primeira *Crítica*. Assim, acreditamos que esses apontamentos nos levam a uma breve observação cuja finalidade consiste em permitir um ponto de apoio de modo a iniciarmos uma apresentação sobre os principais apontamentos da liberdade prática. Partindo deste pressuposto, iremos dividir este subtópico em duas partes. Enquanto a primeira consiste na apresentação dessa discussão trazendo os elementos da Dialética e do Cânone, a segunda, no que lhe concerne, busca evidenciar a natureza ambígua que constitui o seu aspecto prático e propor uma solução.

Para iniciarmos a nossa reflexão, assumamos a tese de que a aparente contradição entre a liberdade transcendental, trazida pela Dialética, e a liberdade prática, apresentada no Cânone, não diz respeito às características de cada uma e sim, indo mais além, à relação existente entre elas. Enquanto a primeira aparece como uma resposta ao terceiro conflito das ideias cosmológicas, a segunda é vista como algo que constitui a agência racional. Na tentativa de esclarecer o seu aspecto prático, Kant traça uma distinção existente entre um arbítrio que é condicionado empiricamente e um arbítrio que possui a capacidade de sair desta determinação: “um arbítrio é *sensível*, na medida em que é *patologicamente afetado* (...); e chama-se *animal* (...) quando pode ser *patologicamente necessitado*. O arbítrio humano é, sem dúvida, um *arbitrum sensitivum*, mas não *arbitrum brutum*; é um *arbitrum liberum*”.⁴⁷⁹ É importante destacarmos que nem toda vontade patologicamente afetada é do tipo animal, pois

⁴⁷⁸ KANT, Immanuel. *Lectures on Ethics*. Trad.: Peter Heath. Cambridge: Cambridge University Press, 1997. É importante destacarmos que esta obra consistiu na reunião e tradução dos apontamentos kantianos trazidos pela visão de seus alunos. Portanto, o presente trabalho faz parte de uma coleção que reúne outros volumes no intuito de destacar as contribuições kantianas advindas desde o período pré-crítico. Ainda, a versão inglesa contou com a tradução original dos textos disponibilizados na língua alemã. Dentre os principais colaboradores, destaquemos Allen Wood, autor referenciado no decorrer de nossa produção.

⁴⁷⁹ KANT, CRP, A534 / B562. Vale salientar ainda que a mesma definição de liberdade prática e dos arbítrios existentes nos é dada em A802 / B830: “consequentemente, tanto a Dialética quanto o Cânon operam com uma concepção compartilhada de liberdade prática, que se define negativamente em termos de independência da necessidade patológica (embora não de afeição) e positivamente em termos de uma capacidade de agir com base na razão” (ALLISON, 1990, p. 55). Contudo, o nosso propósito consiste em mostrar que existe uma incompatibilidade presente entre ambas as passagens e, para isso, é necessário inicialmente assumirmos a possibilidade de uma compatibilidade para depois negá-la, conforme acontecem nas argumentações lógicas sempre que se propõem negar uma premissa. Ainda, a nossa reflexão não tem como intuito apresentar uma limitação da CRP. Indo mais além, o nosso propósito busca permitir um ponto de partida para deixar à parte a liberdade transcendental, que será utilizada sob nova ótica na sua segunda *Crítica*, e se dedicar mais à reflexão sobre a liberdade prática.

isso nos mostra a necessidade de considerarmos os elementos do mundo empírico, desde que auxiliem no *arbitrum liberum*. Assim, percebemos que, se por um lado o filósofo alemão afirma a possibilidade de uma compatibilidade entre ambas as noções de liberdade, por outro, ele nega, afirmando inclusive a incompatibilidade existente: “conhecemos, pois, por experiência, a liberdade prática como uma das causas naturais, a saber, como uma causalidade da razão na determinação da vontade, enquanto a liberdade transcendental exige uma independência dessa mesma razão”.⁴⁸⁰ Aqui, de acordo com Allison, Kant parece insinuar que a liberdade prática poderia funcionar mesmo sem haver a necessidade de pressupor a liberdade transcendental.

A fim de solucionarmos o problema que parte da relação conceitual existente entre os dois pares (compatibilidade-incompatibilidade / Dialética-Cânion), onde um conceito se liga diretamente ao outro na presente ordem disposta, utilizaremos a Teoria do Retalho concebida por Allison.⁴⁸¹ Com isso, frente à afirmação na qual a liberdade prática não necessita da liberdade transcendental para existir, podemos abrir espaço e perceber que “se essas suposições são negadas, há espaço para uma interpretação alternativa, uma que tanto leva Kant ao pé da letra ao afirmar a independência da liberdade prática quanto evita a suposição de uma contradição entre a Dialética e o Cânion”.⁴⁸² Os pressupostos necessários adotados para esta perspectiva são dois. O primeiro nos mostra que a dependência, afirmada no Cânion, ocorre de forma conceitual e não ontológica e a segunda, no que lhe concerne, assume a ambiguidade que se segue com a liberdade prática. Vale salientar que essas reflexões têm por finalidade a importância de mostrar que, na verdade, ambas as noções devem ser vistas como incompatibilistas. Esta conclusão nos apresentará um ponto de partida para focarmos a reflexão sobre a noção de liberdade que, na visão dos autores utilizados em nossa argumentação, serve como ponto de apoio para a arquitetura do sistema kantiano.

Com efeito, não é apenas aquilo que estimula, isto é, que afeta imediatamente os sentidos, que determina a vontade humana; também possuímos um poder de ultrapassar as impressões exercidas sobre a nossa faculdade sensível de desejar, mediante representações do que é, mesmo longinquamente, útil ou nocivo; mas estas reflexões em torno do que é desejável em relação a todo o nosso estado, quer dizer, acerca do que é bom e útil, repousam sobre a razão. Por isso, esta também dá leis, que são imperativos, isto é, *leis* objetivas da *liberdade* e que exprimem *o que deve acontecer*, embora nunca aconteça, e distinguem-se assim das leis naturais,

⁴⁸⁰ KANT, CRP, A803 / B834.

⁴⁸¹ ALLISON, 1990, p. 56.

⁴⁸² Idem, p. 57.

que apenas tratam *do que acontece*; pelo que são também chamadas leis práticas.⁴⁸³

A evolução da reflexão sobre o conceito de liberdade prática marca o desenvolvimento das obras kantianas desde o período pré-crítico. Contudo, a partir de 1770, ocasionado pela publicação de sua dissertação e pela sua docência na Universidade de Königsberg, Kant começa a refletir de modo mais intenso sobre essa questão. É durante este período que encontramos contribuições que muito se aproximariam das noções trazidas pela CRP, especialmente a discussão que está centrada na distinção entre o *arbitrium liberum* e o *arbitrium brutum*. Tendo como base estes pressupostos, é importante lembrarmos ainda que parte dessas reflexões kantianas chegaram a nós através das anotações de seus alunos que, em esforços mais recentes, foram reunidas na obra *Lectures on Ethics*.⁴⁸⁴ Assim, assumimos o pressuposto de que a noção de liberdade como independente do mundo sensível e como a capacidade de poder estabelecer regras para a conduta moral independente daquelas dadas pela natureza empírica já era pauta das reflexões trazidas pelo filósofo alemão. Devemos concluir que as posições assumidas no Cânone ocorrem através de contribuições trazidas antes da publicação da primeira *Crítica*. Ainda, essas considerações nos servirão como fio condutor para encerrarmos esta seção esclarecendo tanto a ambiguidade interna que constitui a liberdade prática quanto a necessidade que consiste em deixarmos de lado nossa reflexão sobre a liberdade transcendental sem, contudo, nos esquecermos da importância que ela irá possuir ainda em nossa argumentação.

A partir destes pressupostos, serve-nos, pois, a noção que afirma ser a liberdade prática necessária à moralidade. Para Allison, dois argumentos sustentam esta reflexão.⁴⁸⁵ Enquanto na primeira, para ele, Kant se situaria na posição que afirma a incompatibilidade existente entre as posições assumidas no Cânone e na Dialética, o que é necessário para mostrar a independência que a liberdade prática possui da liberdade transcendental, na segunda é assumida a noção de que a prova exposta na Dialética não serve para o campo

⁴⁸³ KANT, CRP, A802 / B830.

⁴⁸⁴ A menção a esta obra é, pois, fundamental. Se compararmos as reflexões pré-críticas sobre a liberdade trazidas por Kant na visão de seus alunos, veremos que elas fornecem a base para o início da discussão que é apresentada no Cânone. Contudo, vale salientar aqui que se opõem à perspectiva abordada na Dialética. É devido a isso que alguns comentadores chegam a pressupor inclusive que o filósofo alemão pode ter escrito a segunda parte da *Doutrina Transcendental do Método* antes da segunda parte que a *Lógica Transcendental* assume. Entretanto, por questões didáticas, optou por antepor uma a outra. Assim, através desses pressupostos, percebemos a importância de, no tocante à totalidade, considerar as discussões trazidas antes da elaboração de suas três *Críticas*, pois elas servem como instrumento dialógico e perceptivo de muitas de suas tomadas de posições assumidas no período crítico.

⁴⁸⁵ ALLISON, 1990, p. 62.

prático: “em outras palavras, o que Kant quer dizer não é que a prova especulativa seja apenas praticamente suficiente; ao contrário, é praticamente irrelevante”.⁴⁸⁶ É devido a isso que devemos evidenciar a necessidade em se compreender a segunda parte da *Doutrina Transcendental do Método* à luz das contribuições trazidas desde o período pré-crítico, pois isso favorece a noção cuja finalidade consiste em mostrar a importância que a liberdade prática assume. Assim, com essas contribuições, “podemos considera-lo afirmando que, do ponto de vista prático, onde a preocupação é exclusivamente com o que se deve fazer (...), questões especulativas sobre o status transcendental de nossos atos praticamente livres simplesmente não surjam”.⁴⁸⁷ A partir disso, devemos assumir o pressuposto que afirma a importância de, na tentativa de refletir na totalidade as afirmações kantianas, considerar os elementos dispostos desde o seu período pré-crítico.

Por fim, destaquemos ainda a ambiguidade que constitui a liberdade prática, pois isso nos servirá como fio condutor para o desenvolvimento deste capítulo. O principal dilema consiste na dupla forma de sua compreensão, qual seja, por um lado é vista como a independência das inclinações, desejos e afetos, ao menos inicialmente e, por outro, é tida como uma causalidade da razão que possui consigo uma espontaneidade. São, pois, essas discussões que serão pautas tanto da FMC quanto da CRPr e de obras que lhes são posteriores. Assim, a partir dos pressupostos evidenciados, esperamos ter fornecido um ponto de partida para uma reflexão que é necessária e recorrente sempre que partimos no intuito de mostrar como a faceta prática da razão pura possui, mesmo diante de suas características peculiares, uma referência com a *práxis* humana. Portanto, são as contribuições acrescentadas a este conceito que nos permitirão esclarecer melhor a arquitetura da razão prática em Kant.

3.2 – A Tese da Reciprocidade: um ponto de partida para a reflexão sobre a noção de Liberdade Prática na FMC e na CRPr

Ao discorrermos sobre as considerações que o conceito de liberdade assume na CRP, chegamos à conclusão de que é possível conceber o agente racional livre tanto no sentido negativo, isto é, independente do mundo empírico, quanto no sentido positivo, ou seja, com

⁴⁸⁶ ALLISON, 1990, p. 62.

⁴⁸⁷ Idem, p. 64. Para complementar esta reflexão, basta considerarmos os principais questionamentos que circulam sobre o interesse da razão em Kant, conforme exposto em A805 / B833. Assim, após ter discutido sobre a razão pura em seu aspecto teórico e, com isso, evidenciado os seus limites, o filósofo alemão inicia a transposição da mesma razão para o viés prático, pois ele acredita que aqui, à luz de sua própria forma de ser, as questões que foram limitadas na primeira faceta encontrarão um melhor direcionamento.

base na capacidade de dar-se para si mesmo normas e cumpri-las. Ainda, vimos a asserção de que a liberdade prática é necessária para a moralidade. Assim, tendo como base estes pressupostos, podemos encontrar melhor o aprofundamento destas reflexões na FMC, na CRPr e em obras que são posteriores. Entretanto, entre a obra de 1785 e a obra de 1788 existem esclarecimentos que se fazem necessários quando trabalhamos, em particular, com o conceito que serve de base para fundamentar o seu sistema, principalmente porque ambas as publicações possuem projetos de construção que podem ser considerados, se tomados superficialmente, opostos. É comum entre os comentadores, por exemplo, atribuir a escrita da *Fundamentação* a um público distinto daquele contido na segunda *Crítica*. Enquanto na primeira a sua destinação costuma ser direcionada a um público mais discordante dos postulados kantianos, a segunda tende a ser encaminhada àqueles que são mais suscetíveis às suas assertivas. Entretanto, centrados no conceito de liberdade, nosso propósito consiste em, no tocante à tese da totalidade, perceber a ligação existente entre essas obras, pois isso irá favorecer o propósito apresentado para o desenvolvimento deste capítulo. Portanto, tomemos como base a ideia de que devemos entender, no conjunto, as afirmações apresentadas pelo filósofo alemão ao longo de suas produções e que, mesmo as aparentes contradições existentes, são passíveis de uma elucidação cuja finalidade consiste em mostrar a importância destas discussões para a melhor compreensão de seu sistema.

No desejo de favorecer a nossa argumentação sobre a ligação existente entre a FMC e a CRPr, iremos nos valer da “Tese da Reciprocidade” oferecida por Allison.⁴⁸⁸ É importante salientarmos que esta tese não consegue solucionar todos os problemas existentes, entretanto, nos oferece um ponto de partida de modo a buscar compreender como a liberdade prática é tratada no conjunto dessas obras. Assim, para o desenvolvimento desta seção, iremos dividi-la em dois grandes grupos de reflexões que admitem subdivisões internas. Este propósito tem por finalidade o desejo de discorrer melhor sobre essas questões, mesmo que brevemente quando consideramos o alcance que elas atingem. O primeiro grupo tem por intuito mostrar como a noção de liberdade é necessária para se compreender melhor a fundamentação do princípio supremo da moralidade.⁴⁸⁹ Nesta parte, assumiremos duas subdivisões: a necessidade de perceber as relações existentes entre a autonomia e a liberdade, num primeiro momento, e, como consequência, num segundo momento, a tarefa de clarificar a identificação da autonomia da vontade como fundamento moral. O segundo objetivo desta seção tem como

⁴⁸⁸ ALLISON, 1990, p. 201.

⁴⁸⁹ Embora tenhamos tratado deste propósito nos capítulos anteriores é aqui que, à luz do conceito de liberdade, esta reflexão ganha um novo sentido. Assim, acreditamos na necessidade de trazer os pressupostos já discutidos de modo a permitir um novo entendimento para eles.

propósito a apresentação e o desenvolvimento da Tese da Reciprocidade. Ainda, esta intenção também assume duas subdivisões. A primeira consiste na tentativa de trabalhar com este argumento de forma fragmentada, buscando inclusive mostrar a limitação que ele possui e segunda, no que lhe concerne, tem por base a reflexão sobre a conexão desta tese com a noção de lei, trabalho elaborado pelo próprio filósofo alemão.⁴⁹⁰ Assim, com estas discussões, forneceremos um eixo teórico necessário para os debates que serão desenvolvidos ainda neste capítulo.

Como sabemos, o objetivo central da *Fundamentação* consiste na busca pelo estabelecimento do princípio supremo para a moralidade. Para alcançar esta finalidade, Kant divide a obra em três momentos. Na primeira parte, ele busca a transcrição da filosofia moral popular a um conhecimento filosófico. É aqui onde encontramos a noção de boa vontade, a aproximação entre boa vontade e dever, e a reflexão sobre as ações por dever e conforme o dever. Na segunda, ele busca elevar a filosofia moral popular ao posto de uma metafísica dos costumes. Para isso, desenvolve o conceito de dever mediante os imperativos que, como vimos, assume a divisão entre Imperativos Hipotéticos e o Imperativo Categórico (que se apresenta em três variantes principais, cada uma delas destacando elementos essenciais para o agir do ser humano). Na terceira seção, o filósofo alemão irá transpor a parte formal da ética para a discussão em sua CRPr, estabelecendo, com isso, uma ponte entre as obras. Contudo, é no fim de GMS2 onde ele define a autonomia da vontade como o princípio moral, mostrando, mediante uma reflexão paulatina, que a principal característica do ser humano consiste na capacidade em agir de acordo com leis que ele dá a si mesmo. Assim, é a partir desta característica distintiva da agência racional que iremos buscar uma conexão entre a liberdade e a autonomia, pois, dado estes elementos, percebemos a existência de uma relação entre a lei moral e a noção de que o indivíduo possui uma liberdade da vontade.⁴⁹¹

Como característica definidora da agência racional, encontramos a capacidade em agir de acordo com leis. Contudo, embora Kant tenha utilizado a distinção existente entre máximas

⁴⁹⁰ No tocante a esta conclusão, é importante destacar que a denominação de uma “Tese da Reciprocidade” não foi utilizada por Kant. Como vimos, é uma expressão que nos é oferecida por Allison. Contudo, quando consideramos a sua finalidade, percebemos que o próprio filósofo alemão trabalhou com ela, mesmo que indiretamente. Assim, acreditamos no favorecimento que este argumento pode trazer para a nossa reflexão e, devido a isso, iremos utilizá-lo no desenvolvimento desta seção, fazendo menção inclusive nas seções seguintes.

⁴⁹¹ Para Wood, “a visão de Kant sobre a liberdade da vontade, no entanto, é uma das áreas mais instáveis em sua filosofia. É um tópico que ele revisava com frequência, nunca dizendo exatamente a mesma coisa que disse antes” (*Kantian Ethics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008, p. 123). Percebemos que, devido a estas mudanças constantes, não podemos enquadrar o conceito de liberdade numa simples discussão. Contudo, assumindo este pressuposto em nossa argumentação, entendemos a necessidade de permitir uma reflexão cuja finalidade consista em oferecer uma ligação existente entre as noções de liberdade assumidas na FMC e na CRPr, pois isto é fundamental para mostrar como este conceito permite a arquitetura do sistema kantiano.

e leis para favorecer a compreensão do ser humano, para o nosso propósito vamos assumir a ideia de que o principal atributo constituinte do indivíduo é a possibilidade em agir com base na adoção de máximas. Para fortalecer a nossa posição, lembremos ainda da afirmação kantiana, utilizada na derivação dos imperativos, onde nos é mostrado que “só um ser racional tem a capacidade de agir *segundo a representação* das leis, isto é, segundo princípios”.⁴⁹² Com base nesta premissa, vemos que a máxima consiste na habilidade de poder representar a lei a partir de um princípio adotado. Assim, com este intuito, Allison nos mostra que os “os agentes racionais agem à luz, mas não de acordo com princípios práticos objetivos, o que deixa as máximas como os princípios segundo os quais os agentes racionais realmente agem”.⁴⁹³ Ainda, de modo a não contradizermos as contribuições apresentadas na segunda *Crítica*, é necessário lembrarmos que, em alguns momentos, as máximas podem ser entendidas como leis subjetivas da razão.⁴⁹⁴

A partir dessas considerações, podemos perceber que, na verdade, a aparente dicotomia existente entre os princípios práticos subjetivo e objetivo envolve um terceiro elemento, a saber, a possibilidade de uma lei ser concebida como máxima, ressaltando, entretanto, o aspecto subjetivo que ela possui. Isso só pode ser alcançado quando pressupomos a noção de agente racional mediante a capacidade de dar para si mesmo normas e, como esta noção se antepõe ao conceito de liberdade, ela pode servir de base para permitir o surgimento desta terceira compreensão. Assim, o par conceitual máximas/leis ganha um novo sentido, pois entendemos que, embora as máximas sejam subjetivas, elas são escolhidas livremente por indivíduos particulares, ao passo que as leis são como que normas para saber quais princípios podem ou não podem ser adotados. Ainda, é a possibilidade de os princípios subjetivos estarem sujeitos a critérios de objetividade e de razoabilidade que nos permite perceber a sua habilidade de representar a necessidade que a vontade possui.

⁴⁹² KANT, FMC, BA36, grifo do autor.

⁴⁹³ ALLISON, 1990, p. 261, N.T.

⁴⁹⁴ Esta definição pode ser encontrada em GMS1 quando, ao tratar da distinção existente entre máximas e leis, Kant nos apresenta a máxima como “o princípio subjetivo do querer (...), isto é, o que serviria também subjetivamente de princípio prático a todos os seres racionais, se a razão fosse inteiramente senhora da faculdade de desejar” (BA15, N.T.). Outra conceituação, dada em GMS2, a define como “o princípio subjetivo da ação” (BA51, N.T.). Contudo, entre elas existe uma diferença, especialmente quando consideramos o projeto analítico presente na primeira e na segunda seção da obra de 1785. Enquanto o primeiro significado favorece a nossa argumentação, isto é, a possibilidade de a máxima ser considerada uma lei subjetiva da razão, a segunda nega. Esta mesma ambiguidade pode ser encontrada no §1 e no §2 da CRPr, respectivamente em Ak35-6: 31-4 e Ak39-41: 36-9. Vale salientar ainda que no §1 o filósofo alemão denomina máximas por “proposições fundamentais subjetivas” (Ak37: 34). Tendo como base a relação entre a 2ª descrição de máxima dada pela FMC e as noções trazidas pela segunda *Crítica*, vemos que a sua consideração não é passível de universalidade, ao passo que a lei possui esta característica essencial.

Para melhor dissertar sobre a natureza das máximas, é necessário considerarmos a sua relação com os interesses, pois, como sabemos, a máxima pode, em certos momentos, repousar sobre incentivos empíricos. Contudo, no que concerne a esses incentivos, embora parte deles estejam ligados às inclinações e, devido a isso, sejam insuficientes para auxiliar o princípio subjetivo de modo a alcançar o estatuto de lei subjetiva da razão, outra parte pode conectar-se à vontade e, assim, ajudar no alcance deste patamar. Portanto, é mediante a liberdade da vontade que o indivíduo possui a capacidade de escolher entre uma máxima ou outra, ou então rejeitá-las e buscar uma diferente: “pode-se dizer que um agente que se comporta dessa forma age ‘de acordo com a concepção das leis, ou seja, de acordo com os princípios’”.⁴⁹⁵ A partir desta argumentação, podemos chegar a duas conclusões. Enquanto a primeira afirma a necessidade de considerar as máximas como princípios autoimpostos mediante o conhecimento particular que o ser humano adota,⁴⁹⁶ a segunda nos mostra que há sempre, quando antepomos a liberdade da vontade, uma série de possibilidades que leva o agente racional a optar por quais fundamentos particulares adotará para a sua ação.

*A autonomia da vontade é o único princípio de todas as leis morais e dos deveres conformes a elas: contrariamente, toda a heteronomia do arbítrio não só não funda obrigação alguma, mas, antes, contraria o princípio da mesma e da moralidade da vontade. Ou seja, o único princípio da moralidade consiste na independência de toda a matéria da lei (a saber, de um objeto apetecido) e, pois, ao mesmo tempo na determinação do arbítrio pela simples forma legislativa universal, da qual uma máxima tem que ser capaz. Mas aquela independência é liberdade em sentido negativo, porém esta legislação própria da razão pura e, enquanto tal, razão prática, é liberdade em sentido positivo. Portanto, a lei moral não expressa senão a autonomia da razão prática pura, isto é, da liberdade, e esta é ela mesma a condição formal de todas as máximas, sob a qual elas unicamente podem concordar com a lei prática suprema.*⁴⁹⁷

É, pois, fazendo recurso à reflexão sobre a importância que as máximas assumem na compreensão do ser humano que podemos discorrer melhor sobre a relação existente entre a autonomia e a liberdade. Contudo, o principal problema para a nossa discussão, dado a citação acima, consiste no fato de ora a autonomia ser tratada como uma propriedade da vontade, ora

⁴⁹⁵ ALLISON, 1990, p. 89.

⁴⁹⁶ Embora afirmemos a noção de que o ser humano possui o conhecimento das máximas que adota, isto não quer dizer que o indivíduo consegue, a todo momento, ter a certeza dos motivos que o levam à adesão de determinado princípio subjetivo. Implica, antes, a afirmação de que ao menos ele dispõe de certa consciência dos fundamentos adotados e, devido a isso, opta pela sua adesão. Percebamos, implicitamente, a presença da liberdade que, uma vez estando ligada à vontade, possibilita esta capacidade ao agente racional. Assim, concluímos que, embora possamos pressupor, nesta discussão, inclusive a adoção de máximas imorais, devemos entender que elas são passíveis de uma justificação.

⁴⁹⁷ KANT, CRPr, Ak58-9: 55-6, grifos do autor.

ser pressuposta como fundamento da moralidade. É por isso que, no desejo de desenvolver melhor estas duas subdivisões que o primeiro objetivo desta seção assume, iremos tratá-las separadamente.⁴⁹⁸ Ainda, é pelo fato de a autonomia se identificar com a noção de liberdade positiva,⁴⁹⁹ ou seja, por auxiliar no estabelecimento da legislação própria da razão pura prática, que podemos conectá-la a toda forma de liberdade negativa considerada, quais sejam, aquelas formas de legislação que independem do mundo empírico. Através disso, percebemos a necessidade de traçarmos uma ligação existente entre esta noção e a obediência à lei moral, ocorrendo mediante o pressuposto de que a vontade é livre na adoção de máximas. Como uma propriedade da vontade, este conceito é dotado ainda de uma liberdade que permite auxiliar o indivíduo na busca por princípios subjetivos adotados para o agir moral: “em outras palavras, atribuir a propriedade da autonomia à vontade é atribuir a ela a capacidade de ser movido à ação por uma regra de ação (princípio prático) que não faz referência às necessidades ou interesses de um agente como um ser sensível”.⁵⁰⁰ Portanto, esta é uma das principais características utilizadas de modo a relacionar ambos os conceitos.

A segunda forma de se conceber a autonomia é entendendo-a como princípio moral. Embora esta busca seja afirmada desde o Prefácio à FMC,⁵⁰¹ é só mediante o desenvolvimento de GMS1 e GMS2 que, ao término da segunda seção, Kant chegará à conclusão cujo propósito consiste em afirmar a autonomia da vontade como fundamento da

⁴⁹⁸ Enquanto propriedade da vontade, a autonomia é definida no fim de GMS2 como “aquela sua propriedade graças à qual ela é para si mesmo a sua lei (independentemente da natureza dos objetos do querer)” (BA87) e diferenciada de todas as formas heteronômicas existentes. Ainda, em GMS3, ao definir a vontade como “uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionais” (BA97) e a noção de liberdade positiva como uma “propriedade desta vontade” (Ibidem), o filósofo alemão faz referência, mesmo que indiretamente, ao conceito de autonomia, permitindo, assim, a possibilidade de traçarmos uma conexão entre ambas as noções. Na citação exposta no início desta folha, trouxemos as contribuições encontradas no §8 da segunda *Crítica* por acreditarmos que ele trata, de forma resumida, dos mesmos pressupostos aqui considerados, além do fato de permitir o estabelecimento de uma ligação existente entre a FMC e a CRPr, o que é substancial para o propósito de nossa argumentação.

⁴⁹⁹ Para Wood, que favorece a nossa reflexão, o sentido positivo que a liberdade assume nos leva ao entendimento de sua composição mediante a causalidade que permite o agente racional seguir as leis dadas pela sua faculdade: “de maneira mais geral, envolve a capacidade de agir por motivos, e não apenas com base em sentimentos, impulsos ou desejos que podem ocorrer independentemente dos motivos” (2008, p. 127). E um pouco mais à frente, quando pressupõe a necessidade existente entre a liberdade e a autonomia enquanto propriedade da vontade, ele nos mostra que “se formos praticamente livres no sentido positivo, então a maior capacidade incluída nessa liberdade deve ser atribuir a nós mesmos a lei moral e sermos capazes de obedecê-la, com base nas razões que residem em nossa própria faculdade de razão” (Idem, p. 130). Portanto, é no intuito de corroborar com a nossa discussão que acreditamos ser necessário destacarmos estes pressupostos complementares.

⁵⁰⁰ ALLISON, 1990, p. 98. É importante lembrar que a autonomia constitui ainda a terceira variante do IC, exposto mediante a sigla FA. Contudo, embora possua certa superioridade frente às demais fórmulas apresentadas por Kant, sua principal função consiste em servir de princípio regulador no intuito de esclarecer como deve ocorrer a ação moral do agente racional.

⁵⁰¹ KANT, FMC, BAXV.

moralidade.⁵⁰² Para Allison, esta asserção, ocorrida após a reflexão sobre alguns dos principais conceitos da razão pura prática, tem por finalidade nos mostrar que “somente uma vontade com a propriedade da autonomia é capaz de agir com base em um imperativo categórico e, conseqüentemente, apenas uma teoria moral que atribui tal propriedade à vontade é capaz de dar conta da possibilidade da moralidade”.⁵⁰³ Ainda, mediante esta discussão, o filósofo alemão evidenciará que quaisquer formas heteronômicas existentes,⁵⁰⁴ se utilizadas como princípio moral, tenderão a falhar, pois não são capazes de emitirem leis em formas de IC, passando apenas a apresentar razões para o agir moral com base nos IH: “em suma, se a moralidade não se baseia em um imperativo categórico, toda a crítica da heteronomia perde seu sentido”.⁵⁰⁵ Assim, através da discussão existente entre o par conceitual autonomia-heteronomia, expomos esta argumentação cuja finalidade consiste em evidenciar a necessidade de se fundamentar a lei moral numa vontade livre e autônoma, tendo como pressuposto a noção de uma validade que se dá não de modo subjetivo e sim, universal, necessário e objetivo.

A partir dessas considerações, podemos nos valer das reflexões trazidas por Allison e expor um argumento, composto por três premissas e uma conclusão, cuja finalidade consiste em destacar que apenas a autonomia pode servir de base para a moralidade.⁵⁰⁶ Assim, a primeira premissa nos mostra que, ao analisarmos a moralidade e o seu fundamento com base no IC, percebemos a sua exigência em partir da adoção de máximas que estejam conforme a lei universal. Esta compreensão se dá mediante a exposição de FUL e da sua variante, FLN, lembrando, com isso, dos testes que elas fornecem a fim de saber quais princípios subjetivos podem ou não podem ser adotados, não se esquecendo de considerar o seu caráter transitório para expor o IC. Como consequência deste primeiro pressuposto, a segunda premissa nos

⁵⁰² KANT, FMC, BA87.

⁵⁰³ ALLISON, 1990, p. 99.

⁵⁰⁴ Para complementar a nossa argumentação, podemos trazer ainda a reflexão de Wood: “portanto, (...) se formos praticamente livres no sentido positivo, então a maior capacidade incluída nessa liberdade deve ser atribuir a nós mesmos a lei moral e sermos capazes de obedecê-la, com base nas razões que residem em nossa própria faculdade da razão” (2008, p. 130). Percebamos, com isso, a importância de, ao pressupormos a liberdade, mesmo que indiretamente, conectá-la com a noção de autonomia que lhe serve de base.

⁵⁰⁵ ALLISON, 1990, p. 101. A partir desta conclusão, podemos sintetizar a nossa discussão em dois pontos. Nosso primeiro ponto pretende mostrar que as formas heteronômicas, cuja base tem por princípio a felicidade própria (Ak60: 56), se tomadas como fundamentos, tenderiam a transformar o IC em IH. Entretanto, como vimos na citação trazida por Allison, a sua estrutura se constrói a partir do Imperativo Categórico. No segundo ponto destacamos que esta discussão é justamente, de modo indireto, a crítica que Kant está tecendo à tentativa de fundamentar o princípio para o agir moral nestes princípios subjetivos. Portanto, o término desta reflexão nos mostra que as formas heteronômicas existentes não são capazes de darem conta das exigências trazidas pelo imperativo moral, sendo, por isso, insuficientes para servir de base.

⁵⁰⁶ Idem, p. 104. É importante lembrar que fizemos uma reprodução deste argumento por acreditarmos que ele corrobora com o propósito de nossa reflexão para a finalização deste primeiro objetivo.

afirma que, em sua maior parte, pode existir a necessidade de o agente racional abdicar de suas inclinações, desejos e afetos de modo a não agir contrário ao dever. A terceira suposição é fundamental para a nossa reflexão e evidencia que somente uma vontade com a propriedade de autonomia pode satisfazer esta condição e servir de base para a moralidade. Assim, a conclusão que segue destaca o fundamento moral na autonomia da vontade.⁵⁰⁷ Ainda, com base nestes pressupostos, Allison traz para a nossa consideração a ideia de que “Kant considera a autonomia como o princípio da moralidade não apenas no sentido de ser uma condição necessária de sua possibilidade, mas também no sentido de ser uma das fórmulas do imperativo categórico e, portanto, como um princípio ético de primeira ordem”.⁵⁰⁸ Esperamos, através desta discussão, ter mostrado a importância de entendermos a ligação existente entre esses conceitos quando partimos no propósito cujo intuito consiste em mostrar o modo como a liberdade permite a arquitetura do sistema kantiano.

3.2.1 – Uma análise da Tese da Reciprocidade no intuito de justificar a moralidade com base no conceito de liberdade

Após termos refletido, brevemente, sobre a ligação necessária existente entre o conceito de liberdade e o conceito de autonomia e percebermos, através disso, como se dá o estabelecimento do fundamento moral, iremos partir para a discussão cuja finalidade consiste em mostrar a importância atribuída a esta noção. Para isso, utilizaremos o argumento que tem por intuito estabelecer a realidade objetiva da lei moral ou do IC. É importante lembrarmos que, embora tenhamos discutido sobre o mandamento para o dever no capítulo anterior, deixamos em aberto a alegação da prova de sua existência. Assim, iniciaremos nesta seção um desenvolvimento que nos permitirá tanto conceber a realidade da lei moral quanto perceber a importância que a liberdade possui em todo o sistema elaborado pelo filósofo alemão. Com isso, poderemos livrar as argumentações encontradas na razão prática de serem consideradas uma mera “ideia quimérica”.⁵⁰⁹ Contudo, uma das maiores dificuldades que surgirá consiste nas discrepâncias existentes entre as reflexões trazidas em GMS3 e as afirmações encontradas na CRPr, especialmente no primeiro livro que é denominado por “Analítica da razão prática

⁵⁰⁷ De modo a amparar a argumentação trazida por Allison, podemos encontrar este mesmo objetivo no §8 da segunda *Crítica*, na Anotação I (Ak60: 56) e na Anotação II (Ak62: 58).

⁵⁰⁸ ALLISON, 1990, p. 105.

⁵⁰⁹ KANT, FMC, BA95. Destacamos, ainda, que é somente na faceta prática da razão pura que a realidade objetiva da lei pode ser provada. É devido a isso que acreditamos na necessidade do desenvolvimento desta argumentação, especialmente por ser com este pressuposto que Kant conseguirá arquitetar o seu sistema. Portanto, o sucesso desta reflexão é o ponto de apoio que permite fundamentação de sua moralidade.

pura”.⁵¹⁰ Enquanto na *Fundamentação* nos é oferecido um caminho para esta dedução com base na noção de liberdade positiva, na segunda *Crítica* este pressuposto nos é dado como um *factum* da razão. É, pois, mediante este empasse, e com a necessidade de percebermos a relação existente entre ambas as obras, que iremos nos valer da Tese da Reciprocidade apresentada por Allison. Para o desenvolvimento deste segundo objetivo, este subtópico admite como importância, em primeiro lugar, a exposição desta tese, em segundo, o trabalho fragmentado de seu argumento e, por fim, a tentativa de estabelecer uma ligação entre as suas afirmações e a lei moral, atividade elaborada pelo próprio Kant.⁵¹¹

Como o conceito de uma causalidade traz consigo o de *leis* segundo as quais, por meio de uma coisa a que chamamos causa, tem de ser posta outra coisa que se chama efeito, assim, a liberdade, se bem que não seja uma propriedade da vontade segundo leis naturais, não é por isso desprovida de lei, mas tem antes de ser uma causalidade segundo leis imutáveis, ainda que de uma espécie particular; pois, de outro modo, uma vontade livre seria um absurdo (...). Mas a proposição: ‘a vontade é, em todas as ações, uma lei para si mesma’, caracteriza apenas o princípio de não agir segundo nenhuma outra máxima que não seja aquela que possa ter-se a si mesma por objeto como lei universal. Isto, porém, é precisamente a fórmula do imperativo categórico e o princípio da moralidade; assim, pois, vontade livre e vontade submetida a leis morais são uma e a mesma coisa.⁵¹²

Como podemos perceber, a afirmação de uma reciprocidade existente entre a liberdade e a moralidade ocorre a partir da reflexão sobre o sentido positivo que a liberdade admite. Após assumir uma causalidade da liberdade, além da existência da causalidade pela natureza, Kant vai nos mostrar a capacidade desta causalidade em poder determinar a vontade e gerar, com isso, imperativos, regras práticas para o agir moral. Assim, após mostrar que a vontade autônoma só pode repousar sobre o IC, deixando à parte os IH que se baseiam nas formas heteronômicas existentes, o filósofo alemão irá concluir seu argumento evidenciando a

⁵¹⁰ KANT, CRPr, Ak35: 31.

⁵¹¹ O propósito de nossa reflexão, qual seja, traçar a relação existente entre a liberdade e a moralidade, não tem como intuito oferecer uma doutrina autoconsistente para a lei moral. O próprio Kant, na totalidade de suas reflexões, não tinha este desejo. Assim, esta tarefa se torna necessária porque o problema ainda continua em aberto, inclusive estendendo-se às obras kantianas publicadas após a segunda *Crítica* que, por questões de limitação, estão sendo citadas ao menos indiretamente em nosso trabalho. Contudo, o fato de o filósofo alemão deixar a questão em aberto não deve indicar a presença de uma limitação em duas discussões. Implica, antes, a importância que o desenvolvimento sobre a liberdade assume em suas publicações e a relevância que este conceito possui. Com isso, é mediante o recurso à Tese da Reciprocidade que poderemos discorrer sobre os principais apontamentos e argumentos utilizados por ele. Portanto, concluímos trazendo a afirmação de Wood e mostrando que “no final, a maior crítica de Kant em relação ao problema da liberdade pode ser que ele é insolúvel e uma fonte de permanência para a filosofia (...), porque um compromisso com a liberdade da vontade é básico para a ética, de modo que a angústia não pode, nem por um instante, ser rejeitada, dissolvida, evitada ou ignorada” (2008, p. 124).

⁵¹² KANT, FMC, BA97-8.

necessidade em se pressupor uma reciprocidade existente entre a vontade livre e a vontade submetida às leis morais. Na sua segunda *Crítica*, cujo argumento vai ao encontro com a mesma noção aqui evidenciada, ele mostrará que “uma vontade livre, à qual unicamente a simples forma legislativa da máxima pode servir de lei, é uma vontade livre”.⁵¹³ Entretanto, diferentemente da *Fundamentação* que somente afirma este pressuposto após ter desenvolvido toda a formulação da lei, na CRPr esta afirmação ocorre mediante a tentativa de refletir sobre as “proposições fundamentais práticas”,⁵¹⁴ trazendo para a nossa discussão os principais elementos constituintes da vontade livre submetida a uma lei prática. Portanto, percebemos entre elas uma diferença, a saber, enquanto a obra de 1785 parte na busca pela derivação e construção da regra prática, na obra de 1788 Kant já está convicto sobre a existência de leis morais e traz, para discussão, os principais pressupostos que as constitui. Por fim, embora destaquemos as divergências existentes no modo como se desenvolve a argumentação entre estas publicações, uma coisa é certa: a Tese da Reciprocidade é mantida em ambas.

No que concerne à pressuposição de uma reciprocidade na segunda *Crítica*, embora afirmemos acima a sua conclusão, especialmente devido à semelhança com GMS3, é necessário considerarmos algumas reflexões trazidas ao longo de sua Analítica. A primeira delas, encontrada no §1, vai nos mostrar que, além da distinção existente entre máximas e leis, a razão prática pura contém regras morais que são produtos da própria razão e se expressam sob forma de imperativos.⁵¹⁵ No §4, em continuidade, Kant destaca que a lei moral impõe apenas a condição formal para a ação do indivíduo, pois a parte empírica tem como base a adoção de máximas: “logo, um ente racional ou não pode absolutamente representar (...) suas máximas ao mesmo tempo como leis universais, ou tem de admitir que a simples forma dos mesmos, segundo a qual eles convêm à legislação universal, torna-os por si só uma lei prática”.⁵¹⁶ Nos §§5-6, a sua tarefa consiste em evidenciar que apenas a vontade livre possui esta habilidade.⁵¹⁷ É por isso que, mediante estes argumentos, ele afirma como conclusão a evidência de uma reciprocidade existente entre a vontade livre e a vontade submetida à lei prática da razão, expondo, no §7, a formalização do mandamento para o agir moral.⁵¹⁸

⁵¹³ KANT, CRPr, Ak52: 48.

⁵¹⁴ Idem, Ak35: 31.

⁵¹⁵ Idem, Ak37: 34 e Ak38: 35.

⁵¹⁶ Idem, Ak49: 45.

⁵¹⁷ Idem, Ak52: 48 e Ak52-3: 49.

⁵¹⁸ Idem, Ak54-5: 51-2.

Com base nessas considerações, iremos desenvolver a Tese da Reciprocidade, argumento utilizado por Allison no intuito de favorecer a nossa reflexão sobre a relação existente entre a liberdade e a moralidade, prestando um esclarecimento necessário para mostrar a ligação entre a *Fundamentação* e a segunda *Crítica*. Este argumento se constrói a partir de três premissas e uma conclusão que afirmam as relações destacadas pelo próprio Kant.⁵¹⁹ Na primeira premissa, nos é apresentado o conceito de vontade como um tipo específico de causalidade capaz de ser governada por leis da razão. Na segunda, como consequência, é afirmado a noção de que, uma vez sendo livre, a vontade não pode ser governada por leis da natureza. Este critério serve como base para a terceira premissa, pois, a partir dela, entendemos a importância atribuída à vontade em ser regida por leis da razão que possuem uma autoimposição, isto é, são determinadas pela própria faculdade racional que constitui o ser humano. Como características principais podemos citar a formalização, a necessidade e a universalidade que, quando referenciadas à matéria trazida pelas máximas, podem ser aplicadas nos mais variados casos que constituem a *práxis* humana. Portanto, a conclusão nos mostra a necessidade de a lei ser autoimposta mediante a liberdade. Embora haja alguns problemas na dedução deste argumento – e aqui destacamos, como exemplo, a sua limitação –, devemos considerar como tese a ideia de que a liberdade e a lei prática estão em recíproca pressuposição.

Quando refletimos sobre a concepção de agente racional, no início desta seção, destacamos que uma das principais características consiste na necessidade de ser governado por leis, leis que são atribuídas mediante a autonomia da vontade, entendida tanto como uma propriedade quanto por fundamento moral. Contudo, refletimos ainda sobre a importância de sua concepção mediante a capacidade em agir de acordo com máximas que ele mesmo atribui. Assim, tendo por base essas noções, e considerando a Tese da Reciprocidade no decurso da nossa argumentação, é necessário introduzirmos outro argumento que nos permita estabelecer, de modo mais recíproco, essas questões evidenciadas. Assim, esta discussão serve como ponto de apoio de modo a compreender melhor a relação existente entre o indivíduo e a moralidade. Portanto, essas observações destacadas, que retomam pressupostos desenvolvidos anteriormente, servem-nos ainda para mostrar como o projeto sistemático desenvolvido pelo filósofo alemão deve ser tomado a partir de uma ligação contínua entre suas partes. Isto favorece o nosso propósito que consiste na tentativa de considerar o conjunto das afirmações

⁵¹⁹ ALLISON, 1990, p. 203.

de Kant e, através disso, permitir uma nova compreensão de seus argumentos que, por serem tidos superficialmente, são alvos de críticas.

É, pois, com a reflexão sobre o par conceitual máximas/leis que percebemos a capacidade de as máximas serem dotadas de um princípio de razoabilidade. Com isso, é fundamental compreender que esses princípios subjetivos nos oferecem bons motivos para a adesão à lei incondicional, assim como são passíveis de testes cujo intuito consiste em verificar quais leis subjetivas podem ou não podem ser aderidas. Com base nestas considerações, Wood nos oferece uma definição para a noção de liberdade que muito contribuirá com a nossa discussão, qual seja, a liberdade prática como uma “capacidade de agir por razões”.⁵²⁰ Assim, é compreendendo como ocorre esta atribuição no agente racional que percebemos a relação existente entre este conceito e a argumentação que estamos oferecendo. Ainda, no que concerne a esta capacidade, devemos entender que ela imputa no indivíduo um direcionamento sobre como deve ser a sua ação, pois, através desta análise, entendemos a importância da existência de certa universalização das máximas, mesmo que restrita a aspectos subjetivos.⁵²¹ Por fim, esta estreita relação existente entre as máximas e o IC é fundamental, porque “uma vez que o teste de universalização é apenas o requisito expresso no imperativo categórico (...), segue-se não apenas que um agente racional não pode negar estar sujeito a uma lei prática (...), mas também que essa lei tome a forma do imperativo categórico”.⁵²²

Frente a essas conclusões, é necessário apresentarmos ainda uma das principais objeções encontrada na FMC, a saber, a afirmação cuja validade universal de uma lei necessita ter como apoio o instrumento que permite entendermos a concepção universal do agente racional.⁵²³ Se assumirmos esta posição rigorosa como verdadeira, segue-se que apenas as máximas adotadas por estrito dever podem ser consideradas, deixando à parte os demais

⁵²⁰ WOOD, 2008, p. 129. É importante percebermos, com base nesta definição, que a liberdade é atribuída à vontade dando ao ser humano a possibilidade de poder optar por qual princípio subjetivo ele quer aderir no intuito de cumprir o mandamento para o dever. Ainda, em determinados casos, a capacidade de agir “por razões” pode levá-lo inclusive à adoção de máximas que estejam contrárias ao dever e, nesses momentos, embora o produto da ação careça de valor moral, devemos entender que o motivo de ação é passível de uma justificação. O intuito desta reflexão consiste em nos mostrar como, mesmo antepondo o argumento sobre a Tese da Reciprocidade, a liberdade já se faz presente nessas discussões.

⁵²¹ Para facilitar a compreensão, podemos nos valer do exemplo utilizado por Allison de uma pessoa que, sendo especialista em pistas de corrida e estando cansada, opta por ir a uma festa para descansar. Embora percebamos que esta perspectiva seja impossibilitada de uma universalização para todos os agentes racionais, não podemos negar que, para seres humanos com inclinações semelhantes, isto é possível. Com isso, a tentativa de uma universalização da máxima é passível de ocorrer, mesmo que restrita a determinados grupos que possuem características em comum (1990, p. 205).

⁵²² ALLISON, 1990, p. 205.

⁵²³ KANT, FMC, BA36-7.

princípios subjetivos contrários ao dever, inclusive aqueles que, embora sejam conforme o dever, são guiados por uma inclinação imediata e, devido a isso, auxiliam no cumprimento do mandamento. Contudo, no desejo de romper esta visão inflexível a qual, muitas vezes, é atribuída a Kant, assumimos como pressuposto a afirmação de que esta posição metodológica utilizada pelo filósofo alemão tem por intuito a tentativa de, ao menos por enquanto, não recorrer à antropologia pragmática.⁵²⁴ É importante lembrarmos ainda que o propósito da *Fundamentação* consiste no estabelecimento do princípio moral mediante o aspecto formal da ética para, só após postulado, evidenciar a sua aplicabilidade na *práxis* humana, tendo como instrumento argumentativo a própria antropologia prática. Allison se insere nesta discussão no intuito de mostrar o perigo que Kant correria se buscasse este fundamento primeiro na parte material e nos mostra que, mediante uma condicional negada por ele mesmo, se pressuposto “a razão prática pode envolver nada mais do que a capacidade de determinar os melhores meios possíveis para a satisfação dos desejos de alguém”,⁵²⁵ regredindo, assim, às formas heteronômicas deixadas à parte na busca por este fundamento.

A partir deste esclarecimento, percebemos que a forma aparente de uma interpretação kantiana sobre a exigência de que o agente racional aja por dever e cumpra o dever pode ser a causa da consideração de um estrito rigor formal de seus argumentos. Entretanto, embora consideremos a importância que o dever possui, é mediante o conceito de liberdade que esta discussão, exposta inicialmente em GMS1, é passível de um novo entendimento: “consequentemente, se a possibilidade deste último, que consiste na lei ou, mais precisamente, o respeito por ela, servir como único e suficiente incentivo, não pode derivar do conceito de ser racional, então a vinculação da lei também não pode em si”.⁵²⁶ Assim, esta reflexão se torna essencial tanto para se compreender melhor a noção de indivíduo e a sua relação com a moralidade, exposta inicialmente, quanto para permitir um ponto de partida a fim de inserir na argumentação o conceito de liberdade. Contudo, se tomarmos apenas estes

⁵²⁴ Recomendamos, para aprofundamento, a seguinte obra: KANT, Immanuel. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. Trad.: Clélia Aparecida Martins. São Paulo, Editora Iluminuras LTDA, 2006. Embora não seja muito conhecida, especialmente por aqueles que leem Kant superficialmente, esta é a obra que tem por finalidade a discussão sobre a parte material que a ética assume, exposta inicialmente em BAV. Ainda, a sua publicação original data do ano 1798, já próximo à morte do filósofo alemão. Com isso, a vasta produção bibliográfica e a dificuldade do desprendimento da leitura das obras principais são alguns dos fatores que dificultam o acesso a esta publicação, o que seria substancial de modo a compreender com menos rigor as suas afirmações e perceber, no tocante à totalidade de seus argumentos, a aplicabilidade na *práxis* humana que a razão pura prática possui.

⁵²⁵ ALLISON, 1990, p. 206. Esta afirmação favorece a nossa discussão, qual seja, o fato de o ser humano ser concebido como agente racional não indica, a todo momento, que ele age através da razão. Contudo, uma coisa é certa: embora o agir por determinadas razões possa ser contrário àquilo que o dever expressa, ele é sempre passível de uma justificação, mesmo indo na contramão da lei.

⁵²⁶ Idem, p. 207.

conceitos (agente racional, máximas e leis), a tentativa de manter a Tese da Reciprocidade se torna incompleta, carecendo de acréscimos posteriores, o que será nosso propósito para o fim deste subtópico.

Mas, se nenhum outro fundamento determinante da vontade, a não ser meramente aquela forma legislativa universal, pode servir a esta como lei, então uma tal vontade tem que ser pensada como totalmente independente da lei natural dos fenômenos, a saber, da lei da causalidade em suas relações sucessivas. Uma tal independência, porém, chama-se *liberdade* no sentido mais estrito, isto é, transcendental.⁵²⁷

No desejo de aprofundar melhor a Tese da Reciprocidade, é necessário nos valeremos da concepção de liberdade transcendental, exposta inicialmente na Dialética da CRP. Contudo, a sua transposição para a CRPr ganha novo atributo e, neste espaço, a sua finalidade consiste em mostrar a independência que a lei possui do mundo empírico, ao menos inicialmente, o que pode incluir sentimentos, desejos, afetos e incentivos. Assim, na formulação do mandamento para o dever, este conceito torna-se necessário, pois facilita a compreensão da conexão existente entre a vontade livre e a lei moral: “sem o pressuposto de tal liberdade, isto é, assumindo meramente a liberdade prática, uma máxima baseada no interesse próprio, felicidade, ou alguma coisa supostamente definitiva (...), poderia ser justificada por um apelo à ‘natureza humana’”.⁵²⁸ Dado a citação acima, vemos que é na busca pela lei, cuja conexão se estabelece com o princípio da autonomia, onde encontramos a necessidade em deixar à parte o mundo empírico. Como consequência, é quando concebemos a pressuposição da relação entre esses conceitos que percebemos a importância de assumirmos uma reciprocidade entre eles.⁵²⁹ Contudo, é importante lembrarmos que esta noção é transitória, pois, como sabemos, o agente racional só pode ser livre no sentido prático. Portanto, assumimos a tese de que a liberdade transcendental deve se inserir mais uma vez em nossa reflexão porque, além de poder ser pressuposta, em certos aspectos, no agente racional, ela nos é fundamental.

⁵²⁷ KANT, CRPr, Ak51-2: 48, grifo do autor.

⁵²⁸ ALLISON, 1990, p. 208

⁵²⁹ Ao assumirmos este argumento, é necessário destacar que a liberdade transcendental, como consequência, não pode repousar nas formas heteronômicas existentes. Para facilitar esta compreensão, Allison nos oferece um exemplo mostrando a necessidade de, mesmo diante de casos cujas inclinações exercem influência sobre o dever, perceber a importância que o princípio da autonomia possui, entendendo inclusive a sua relação com o aspecto transcendental da liberdade: “simplificando, se a autopreservação, o interesse próprio ou a felicidade são o princípio do meu comportamento, se eles ditam as minhas máximas, sou eu (não a natureza em mim) quem lhes dá essa autoridade. Pelo menos esse é o caso sob a pressuposição de que sou livre no sentido transcendental” (Ibidem). É, pois, esta possibilidade de analisar a mesma situação sob outro ponto de vista que nos permite tanto inserir este conceito, mais uma vez, em nossas reflexões quanto mostrar o seu valor.

Uma vez compreendendo estes pressupostos que constituem a liberdade prática, é necessário ainda esclarecermos o modo como se dá a sua justificação. Entretanto, em nossa reflexão, percebemos que Kant não chega a oferecer uma resposta objetiva sobre a conformidade existente entre as máximas, que podem ser adotadas por diversas “razões”, e a lei universal. É importante lembrarmos, contudo, que ele nos apresenta testes a fim de saber quais princípios subjetivos podem ou não podem ser adotados. Com isso, no que concerne ao fator justificação, acreditando na sua importância para a nossa discussão, iremos buscar este esclarecimento. Para Allison, existem dois pontos que denotam a necessidade de considerarmos este elemento.⁵³⁰ Enquanto o primeiro nos mostra que a conformidade é suficiente para justificar as máximas, o segundo, indo mais além, afirma que é uma condição necessária: “o ponto atual é apenas que, se uma máxima pode ser mostrada para atender a este requisito, então essa máxima foi plenamente justificada”.⁵³¹ Dado esses pontos, entendemos que a principal dificuldade consiste em perceber a necessidade que constitui esta justificação, pois isso denota, ao menos indiretamente, uma reflexão sobre a faculdade racional que compõe o ser humano. Buscando relacionar ambas as afirmações percebemos que, embora uma condição suficiente não seja necessariamente necessária, se supormos o contrário, isto é, que toda necessidade é suficiente, de acordo com Allison, haveria um comprometimento em mostrar que apenas as ações por dever seriam justificáveis, e isso poderia acarretar uma confusão conceitual com a noção de valor moral. Portanto, a partir da dificuldade em se conceber a noção de justificação restrita apenas a ações por dever, entendemos que, na verdade, “o que deve ser determinado é a regra ou o conjunto de regras que governam a busca de qualquer fim, incluindo fins baseados no desejo ou no interesse”.⁵³²

Para complementarmos este argumento, resta-nos, por fim, estabelecer a conexão existente entre a lei prática incondicional e a lei moral. No intuito de alcançarmos este objetivo, é necessário considerarmos todas as discussões dispostas anteriormente. É importante lembrar ainda que esta tarefa busca a realização de três objetivos, quais sejam, a

⁵³⁰ ALLISON, 1990, p. 209.

⁵³¹ *Ibidem*.

⁵³² *Idem*, p. 210. Este esclarecimento nos leva à conclusão cuja importância consiste em tentar romper com o rigor paradigmático de que apenas as ações por dever possuem uma justificação. Assim, mesmo ações conforme o dever e não guiadas por inclinações imediatas, o que inviabiliza a produção de valor moral, possuem uma justificativa em “razões”. Ainda, ações conforme o dever e guiadas por uma inclinação imediata possuem uma justificativa com base na razão, assim como as ações por dever. Portanto, quando trazemos os pressupostos disponibilizados pelo conceito de liberdade transcendental podemos entender a importância de, ao buscar o princípio subjetivo que esteja em conformidade com a lei, abdicar, ao menos inicialmente, das inclinações, desejos e afetos ou, se as considerar, recorrer à razão e perceber se estes elementos auxiliam no cumprimento do dever. Esta reflexão entra para a nossa argumentação mediante a consideração da reciprocidade existente entre a autonomia, a liberdade e a lei que afirma como deve ser o agir moral.

apresentação da Tese da Reciprocidade e o modo como ela está inserida na argumentação kantiana, a evidência dos limites que ela possui e, por último, o ponto de partida que ela apresenta de modo a permitir a ligação sistemática entre as obras do filósofo alemão, desde que prestado alguns esclarecimentos frente às aparentes contradições existentes. Como sabemos, a principal dificuldade encontrada no desejo de compatibilizar a lei prática e a lei moral parte do pressuposto de querer que uma máxima se torne lei. Contudo, mostramos que, ao menos num sentido particular, o princípio subjetivo pode alcançar certo patamar de universalização e se tornar uma lei subjetiva. Portanto, “da exigência de conformar as ações de alguém à lei universal, certamente segue-se que não se deve adotar nenhuma máxima ou regra de ação que também não consideraria válida (ou razoável) para qualquer outro agente racional em circunstâncias semelhantes”.⁵³³ Ainda, essas considerações nos permitem a abertura para um novo entendimento sobre como se dá a busca pelo princípio moral, isto é, a forma como Kant deriva o IC.⁵³⁴

A partir desses pressupostos, é necessário ainda destacarmos uma diferença substancial entre a FMC e a CRPr, qual seja, a utilização que o uso da liberdade transcendental⁵³⁵ assume na segunda *Crítica* entre os §§5-6, pois isto não é encontrado, ao menos explicitamente, na *Fundamentação*. Um dos principais fatores responsáveis por esta retomada – com um novo sentido – consiste na relação existente entre a obra de 1781 e a obra de 1788, principalmente porque encontramos aqui a retomada e a discussão de parte dos problemas da CRP, entretanto, à luz da faceta prática da razão pura. Assim, é na segunda *Crítica* que, uma vez provada metafisicamente a realidade objetiva da lei prática, Kant vai nos mostrar que ela assume a forma do IC, expondo-o no §7: “em outras palavras, a derivação ou

⁵³³ ALLISON, 1990, p. 211.

⁵³⁴ Lembremos ainda, no tocante à relação existente entre a FMC e a CRPr, que a própria dedução do imperativo moral ocorre de forma *a priori*, isto é, sem o recurso à experiência. Kant acreditava que, partindo deste caminho, poderia apresentar a lei prática em sua nobre forma de ser, isto é, sendo pura e, uma vez livre de inclinações, desejos e afetos, em sua constituição, poderia ser aplicada na *práxis* humana. Assim, no que concerne a esta reflexão, e percebendo a ligação existente entre as obras, na *Fundamentação* Kant vai afirmar que “teremos, pois, que buscar totalmente *a priori* a possibilidade de um imperativo *categórico*, uma vez que aqui não nos assiste a vantagem de a sua realidade nos ser dada na experiência” (BA49, grifo do autor). Na segunda *Crítica*, ele destaca que “a *lei moral*, da qual nos tornamos imediatamente conscientes (tão logo projetamos para nós máximas da vontade), que se oferece *primeiramente* a nós e que, na medida em que a razão a apresenta como um fundamento determinante sem nenhuma condição sensível preponderante, antes, totalmente independente delas, conduz diretamente ao conceito de liberdade” (Ak53: 49-50, grifos do autor), e mostra ainda que “a razão pura é por si só prática e dá (ao homem) uma lei universal, que chamamos de *lei moral*” (Ak56: 53, grifo do autor).

⁵³⁵ A partir deste conceito, é necessário mencionarmos uma discussão que perpassa por outras obras além daquelas que estamos utilizando no nosso trabalho, qual seja, a necessidade que coube a Kant em retomar o conceito de liberdade transcendental a fim de justificar esses elementos. Embora destaquesmos a sua importância, evidenciamos que este problema é tratado ainda em publicações posteriores à segunda *Crítica*. O objetivo desta questão não consiste em querer contrariar as argumentações kantianas. Indo mais além, mostra o caminho sistemático que ele utilizava de modo a tratar cada problema originado ao longo de suas elaborações.

dedução metafísica do imperativo categórico na *Crítica da Razão Prática*, ao contrário daquela da *Fundamentação*, tem a liberdade transcendental como uma premissa explícita”.⁵³⁶ É por isso que, para encerrarmos esta seção, o que nos abrirá o caminho para um desenvolvimento analítico destes pressupostos no decorrer deste capítulo, é importante percebermos que a utilização do conceito de liberdade transcendental é necessário de modo a preencher a lacuna que dificultava a percepção da reciprocidade existente entre a lei prática e a lei moral ou, dito de outra forma, entre a regra para o agir moral e o modo como se dá a composição desta regra mediante o Imperativo Categórico. Uma vez pressupondo a liberdade que a lei prática permite e a existência do mandamento para o dever, podemos estabelecer a sua reciprocidade com a moralidade. Em síntese, este é um breve resumo de uma discussão essencial à compreensão tanto da faceta prática da razão pura quanto do sistema kantiano em sua totalidade mediante a ligação sistemática de seus principais argumentos.

3.3 – Uma análise da Dedução para a Lei Moral em GMS3

A Terceira Seção da *Fundamentação* é, sem dúvidas, uma das partes mais complexas e mais essenciais de toda a obra publicada em 1785. Em linhas gerais, podemos dizer que nela encontramos o argumento cuja finalidade consiste em justificar o princípio supremo da moralidade. Para isso, é necessário destacarmos que GMS3 está dividida em cinco momentos. No primeiro, Kant realiza uma transição da parte formal da ética, denominada por metafísica dos costumes, a uma crítica da razão prática pura.⁵³⁷ É aqui onde ele nos oferece as principais considerações utilizadas de modo a estabelecer uma ligação sistemática entre a FMC e a CRPr. Na segunda divisão, é exposto um argumento para mostrar a necessidade em se pressupor a liberdade como uma propriedade da vontade que constitui todos os agentes racionais.⁵³⁸ Ainda, em especial, nesta seção nos é oferecido o começo de uma reflexão para a dedução da lei moral.⁵³⁹ A terceira divisão pretende destacar os principais interesses concernentes às ideias da moralidade.⁵⁴⁰ Nesse sentido, nos é apresentado a importância que a lei moral e a liberdade, em recíproca pressuposição, representam na vida do agente racional. Por fim, mediante essas discussões, o filósofo alemão encerra esta seção desenvolvendo uma

⁵³⁶ ALLISON, 1990, p. 212.

⁵³⁷ KANT, FMC, BA97.

⁵³⁸ Idem, BA99.

⁵³⁹ Como veremos, esta dedução se aproxima – e faz o recurso – das principais reflexões encontradas na Dialética da primeira *Crítica*. Assim, algumas discussões e esclarecimentos prestados na obra de 1781 servem como base no intuito de atingir a finalidade proposta em GMS3 e, devido a isso, são retomados.

⁵⁴⁰ KANT, FMC, BA101.

justificativa cuja finalidade evidencia como é possível se conceber o Imperativo Categórico enquanto regra prática da lei moral que diz ao indivíduo como ele deve agir.⁵⁴¹ Ainda, a última seção apresenta uma discussão sobre os limites assumidos pela sua filosofia prática, tendo em vista o aspecto crítico constituinte de sua arquitetura.⁵⁴² Expomos, brevemente, as principais ideias apresentadas desta seção por acreditarmos que isto será essencial na discussão do objetivo para esta divisão do nosso capítulo, a saber, a necessidade de mostrarmos que GMS3 oferece uma dedução da lei moral e que esta análise detalhada, buscando destacar as principais contribuições, é o primeiro passo que devemos assumir para compreendermos melhor os postulados assumidos pela Tese da Reciprocidade.

Para Allison, existe uma unanimidade entre os principais comentadores kantianos sobre a existência de uma limitação do argumento exposto na Terceira Seção que tem por intuito provar tanto a existência da lei moral, ou do IC, quanto a importância da pressuposição da liberdade, especialmente em seu uso positivo. Contudo, quando consideramos analiticamente o desenvolvimento desta seção, percebemos que o filósofo alemão busca se dedicar mais ao primeiro dos dois objetivos aqui mencionados sob elementos retóricos de comparação.⁵⁴³ No fim do terceiro parágrafo da Terceira Seção, após desenvolver a Tese da Reciprocidade e considerar a dedução da lei moral mediante uma proposição sintética *a priori*, Kant nos apresenta a necessidade de refletir sobre a existência de um terceiro elemento para o desenvolvimento de sua discussão. É importante destacarmos que esta noção é o ponto de apoio fundamental para sustentar essa dedução. Ainda, embora não seja evidente, Kant nos mostra que este elemento só pode ser alcançado mediante a reflexão sobre o uso positivo da liberdade: “o que seja então este terceiro elemento que a liberdade nos remete e de que temos uma ideia *a priori*, eis o que não se pode ainda mostrar imediatamente, como também não se pode deduzir da razão prática pura o conceito de liberdade”.⁵⁴⁴ Dado esta afirmação

⁵⁴¹ KANT, FMC, BA110.

⁵⁴² Idem, BA113.

⁵⁴³ Embora Kant não admita na Terceira Seção, explicitamente, o caráter transcendental da sua dedução, é necessário considerarmos este pressuposto. Quando relacionamos este projeto ao questionamento trazido no fim de GMS2, qual seja, “como é que é possível uma proposição sintética *a priori*? E porque ela é necessária?” (BA95), parece-nos que o seu propósito consiste em querer provar a existência da lei moral enquanto uma proposição sintética *a priori*, isto é, mediante o recurso de instrumentos transcendentais que, ao menos inicialmente, independem do mundo empírico e que, contudo, após fundamentados, possuem uma referência na *práxis* humana. Entretanto, não podemos negar a falta de clareza quanto aos seus objetivos em GMS3, pois isto é um dos principais fatores que dificulta o entendimento sobre as suas pretensões reais. Assim, se por um lado ele irá recorrer ao argumento encontrado no Cânon da primeira *Crítica*, por outro nos parece que, aqui, ele perde a sua força, especialmente devido à ausência de esclarecimento em suas pretensões. Embora destaques esta limitação, o que é superado de certa forma na segunda *Crítica*, essas considerações servem apenas para favorecer a tese da totalidade que defendemos.

⁵⁴⁴ KANT, FMC, BA99.

percebemos que, se a vontade livre é presumida e possui estreita reciprocidade com a moralidade, então a própria possibilidade da existência de uma proposição sintética entre esses enunciados só é permitida mediante a introdução deste conceito que, dentre outras características, podemos citar a sua incondicionalidade, objetividade e independência do mundo empírico, ao menos inicialmente.

Iremos dividir esta seção em três partes. Devemos lembrar, contudo, que as limitações a serem apresentadas no decorrer de nossa argumentação, com base em GMS3, devem ser vistas como instrumentos necessários para percebermos a ligação sistemática existente entre as suas obras. Assim, o primeiro passo em nossa reflexão consiste em analisar a discussão preliminar sobre a dedução da lei moral que Kant apresenta, exposta mediante a tese de que a liberdade, entendida como uma propriedade da vontade dos agentes racionais, deve ser concebida. Contudo, como veremos, existe uma limitação nesta discussão. Esta percepção é fundamental, pois permite acrescentarmos premissas paralelas àquelas encontradas na argumentação apresentada pelo filósofo alemão. Na segunda parte, iremos expor e discutir sobre o raciocínio circular assumido por ele ao longo de seu argumento.⁵⁴⁵ Por fim, iremos analisar, brevemente, os principais apontamentos que levou à limitação do objetivo postulado pelo filósofo alemão em GMS 3. O objetivo desta constatação consiste em permitir um ponto de partida para a transposição desta análise em sua CRPr, o que irá favorecer a tese sobre a necessidade de percebermos a ligação sistemática entre as suas publicações. Portanto, assumiremos esses propósitos para esta seção e, embora tratemos resumidamente dessas questões, acreditamos que o desenvolvimento destes objetivos irá corroborar com os desejos assumidos para a construção deste capítulo.

Não basta que atribuamos liberdade à nossa vontade, seja porque razão for, se não tivermos também razão suficiente para a atribuirmos a todos os seres racionais. Pois, como a moralidade nos serve de lei somente enquanto somos *seres racionais*, tem ela que valer também para todos os seres racionais; e como não pode derivar-se senão da propriedade da liberdade, tem que ser demonstrada a liberdade como propriedade a vontade de todos os seres racionais, e não basta verificá-la por certas supostas experiências da natureza

⁵⁴⁵ A fim de trazermos referenciais argumentativos para a nossa discussão, iremos nos valer de uma obra já empregada anteriormente. Com isso, recomendamos o capítulo 11 da seguinte publicação: ALLISON, Henry E. *Kant's Groundwork for the Metaphysics of Morals*. Oxford: Oxford University Press, 2011. No que concerne à contribuição oferecida por Allison, iremos ver, por exemplo, que ao discorrer sobre a necessidade de sair deste círculo, “Kant, ao mesmo tempo, fornece uma dedução da pressuposição entre a liberdade e da lei moral, que é o passo final e essencial na preparação do caminho para a dedução do imperativo categórico” (2011, p. 302). Portanto, utilizaremos os acréscimos dados tanto por esta publicação quanto por aquela que já estamos referenciando.

humana (...), mas temos que demonstrá-la como pertencente à atividade dos seres racionais em geral e dotados de uma vontade.⁵⁴⁶

Antes de iniciarmos a discussão sobre a segunda divisão assumida por GMS3, é necessário lembramos que os três primeiros parágrafos constituintes da primeira parte nos trazem duas contribuições importantes. Enquanto a primeira consiste na formulação e no desenvolvimento da Tese da Reciprocidade, o pontapé inicial da argumentação kantiana, a segunda evidencia a percepção de que a relação existente entre a vontade livre e a vontade submetida às leis, embora seja afirmada analiticamente, tem aspecto sintético. Assim, com base nessas considerações, Kant chegará à afirmação da necessidade em se conceber a liberdade da vontade como constituinte a todos os indivíduos, especialmente por compor o fundamento universal que é utilizado tanto na dedução do mandamento para o dever quanto para mostrar como a lei moral age no ser humano. Contudo, é importante lembrarmos que, ao menos por enquanto, o seu intuito não consiste em destacar a conexão existente entre esses elementos e sim, indo mais além, mostrar como a sua realidade objetiva deve alcançar o estatuto de universalidade intersubjetiva: “e, uma vez que a Tese da Reciprocidade sustenta que a liberdade é a propriedade da vontade da qual a sujeição aos requisitos morais são derivados, segue-se que a legitimação da moralidade depende crucialmente da conexão da liberdade com a vontade de todo ser racional”.⁵⁴⁷ Portanto, com base nesta conclusão, a afirmação kantiana que nos faz aderir a esta proposta é a seguinte: “todo o ser que não pode agir senão *sob a ideia da liberdade*, é por isso mesmo, em sentido prático, verdadeiramente livre”.⁵⁴⁸ Ainda, acreditamos que a contribuição trazida por Allison favorece o objetivo que consiste na suposição desta noção para a vontade de todo agente racional.

⁵⁴⁶ KANT, FMC, BA99-100, grifo do autor.

⁵⁴⁷ ALLISON, 2011, p. 303.

⁵⁴⁸ KANT, FMC, BA100, grifo do autor. A expressão, destacada pelo próprio Kant, possui um sentido complexo que foi esclarecido por ele mesmo na introdução de uma nota de rodapé após a conclusão desta afirmação. O objetivo deste acréscimo consiste em mostrar que, uma vez agindo apenas “sob a ideia” de liberdade, não é necessário remeter às provas e discussões que esta noção assume se tomado o aspecto teórico da razão pura, pois isso inviabilizaria o seu uso. É por isso que apenas a ideia de pressupor a liberdade como uma propriedade da vontade dos agentes racionais permite a saída do reino da determinação empírica e a capacidade de ser autor de princípios que ditam leis para o agir moral. Esta discussão pode ser remetida às reflexões trazidas pelo Cânon da primeira *Crítica*. Assim, acreditamos que este propósito teve como finalidade o desejo de não inserir uma contradição na sua própria argumentação. Com base nesses pressupostos, o próprio filósofo alemão afirma: “adoto-o para não me obrigar a demonstrar a liberdade também no sentido teórico” (BA100, N.T.). Ainda, para acrescentarmos elementos que favorecem o nosso argumento, podemos trazer a reflexão disposta por Allison: “para Kant, o problema do livre arbítrio não pode ser resolvido no nível empírico, mas é uma questão conceitual, o que na terminologia de Kant significa que é transcendental, em vez de fisiológico” (2011, p. 304). Para complementar esta asserção, basta que retomemos à discussão exposta na Dialética e nos lembremos tanto do caráter regulador que as ideias possuem quanto da função atribuída a elas. Em síntese, esperamos que esses esclarecimentos nos ajudem a compreender melhor a afirmação acima destacada.

Como o agir apenas “sob a ideia” de liberdade foi um dos pressupostos utilizados por críticos às afirmações kantianas no intuito de inviabilizar os seus argumentos, é necessário destacarmos reflexões que viabilizem a possibilidade de assumir esta tese, assim como permita entender a sua importância. Para isso, podemos acrescentar a esta noção duas justificativas cujo propósito consiste em mostrar que essa asserção não é uma mera invenção assumida por Kant. A primeira delas, exposta já na *Dialética da primeira Crítica*, nos mostra que as ideias não são conceitos meramente inventados ou vazios, mas produtos da razão passíveis de uma realidade objetiva, desde que utilizada a argumentação correta para exprimir o seu uso. A segunda, no que lhe concerne, evidencia que, em vez de admitir uma realidade empírica da liberdade, o filósofo alemão decidiu se abster dessa probabilidade. Isto se justifica mediante a compreensão de que a liberdade teórica teria por intuito justificar a necessidade de fornecer uma causa primeira ou uma causa não condicionada, o que não é objetivo de tal discussão. Como sabemos, a parte prática tem uma função reguladora da agência racional. Dito de outra forma, ao uso prático é atribuído um caráter normativo necessário para compreender melhor o modo como se constitui a segunda faceta que a razão pode apresentar, não esquecendo de considerá-la mediante a unidade de suas formas. Portanto, é a liberdade prática que permite atribuir ao ser humano a capacidade de uma deliberação moral, de modo que só posso exercer a minha faculdade volitiva e, nesse sentido, fazer escolhas, mediante o seu uso: “nessa perspectiva, a crença teórica sobre a liberdade da vontade, ou a falta dela, simplesmente não entra em consideração, razão pela qual Kant afirma que o pressuposto da liberdade vale apenas em um ‘aspecto prático’”.⁵⁴⁹

A partir dessas considerações, presentes na segunda divisão de GMS3 e alargadas com base nas contribuições externas que foram oferecidas, podemos concluir esta argumentação destacando a necessidade de atribuir a liberdade em seu uso prático à vontade de todo ser racional. Portanto, dado esta discussão, o filósofo alemão nos afirma que a razão prática ou a vontade, em uso de uma sinonímia, “tem de considerar-se a si mesma como livre; isto é, a vontade desse ser só pode ser uma vontade própria sob a ideia de liberdade e, portanto, é preciso atribuir, em sentido prático, uma tal vontade a todos os seres racionais”.⁵⁵⁰ Além de a razão prática se considerar como autora de princípios, é necessário que o ser humano perceba a sua capacidade de poder sair do reino das determinações empíricas mediante a consciência da faculdade volitiva que o constitui. Isto favorece a tese de que o uso puro da razão pura

⁵⁴⁹ ALLISON, 2011, p. 307.

⁵⁵⁰ KANT, FMC, BA101.

prática pode ser pressuposto como uma condição necessária da própria vontade. Em síntese, destacamos, brevemente, o curso da argumentação percorrido por Kant.

Prosseguindo a nossa análise, o intuito da nossa reflexão consistirá em apontar a limitação presente nesta segunda divisão de GMS3, pois isto será necessário para estabelecermos uma ligação sistemática entre os objetivos almejados para o desenvolvimento desta seção. Para alcançarmos esta finalidade, iremos considerar as contribuições trazidas por Allison mediante a composição de um argumento formado por quatro premissas e uma conclusão cujo propósito consiste em denotar como deveria ser o curso discursivo percorrido por Kant.⁵⁵¹ Assim, a primeira premissa nos mostra que as leis da liberdade devem ser válidas para o indivíduo que possui razão e vontade. Como consequência, fazendo menção à Tese da Reciprocidade, percebemos a estreita conexão existente entre a liberdade e a moralidade. A terceira parte deste argumento justifica, mediante o recurso à tese, a causa de assumirmos a afirmação exposta na primeira premissa. Assim, na quarta parte, Allison nos oferece uma intersecção em sua reflexão no intuito de mostrar que, devido a esses pressupostos, a lei moral possui uma validade universal intersubjetiva. Com isso, a conclusão evidencia o fato de que, embora o cumprimento à lei se dê em caráter subjetivo e não objetivo, através de sua representação no IC, a liberdade permite ainda a possibilidade de se concebê-lo, ou seja, de provar a sua existência. Contudo, se por um lado aparentemente a argumentação de Kant foi bem construída, por outro, mediante uma análise detalhada, percebemos que ela é passível de críticas, especialmente devido à sua limitação. Em vez de concluir que somos seres racionais livres e que a liberdade vale para nós, permitindo, com isso, estabelecer a dedução da lei moral, ele parece mudar o sentido da discussão ao inserir, na próxima seção, uma reflexão sobre o interesse das ideias da moralidade. Assim, a partir desta abertura, entendemos que o próprio filósofo alemão pôde constatar a necessidade de um esclarecimento mediante a inclusão de uma digressão. Portanto, com base nesta consideração, iremos destacar o propósito assumido por este acréscimo com o intuito de mostrar que, embora seja perceptível a crítica a uma limitação em sua argumentação mediante uma leitura mais completa e interna das suas intenções, a finalidade assumida por Kant consiste no desejo de evidenciar o caráter transitório da FMC e a necessidade de complementá-la através das discussões trazidas pela CRPr.

O próximo passo em nossa análise consiste em discorrer sobre a terceira divisão assumida por GMS3. Com isso, antes de introduzir o propósito que acarretou esta digressão, o

⁵⁵¹ ALLISON, 1990, p. 216.

filósofo alemão dedica os três parágrafos iniciais tanto para fazer uma espécie de resumo de toda a reflexão até então desenvolvida quanto para atribuir um novo direcionamento à sua discussão.⁵⁵² No primeiro parágrafo, ele apresenta uma síntese mediante a necessidade de pressupor a liberdade como propriedade da vontade de todo ser racional: “vimos somente que temos que pressupô-la se quisermos pensar um ser como racional e com consciência da sua causalidade a respeito das ações, isto é, dotado de uma vontade”.⁵⁵³ Este é, sem dúvidas, um dos principais interesses concernentes à moralidade. No segundo, ele destaca a importância que a consciência desta lei impõe no ser humano e, devido a isso, acrescenta ainda a necessidade de os princípios subjetivos também possuírem certa objetividade, desde que estejam em conformidade com a lei. Ainda, após destacar esta necessidade, Kant acrescenta um questionamento que funciona como um pontapé inicial de modo a permitir uma mudança no eixo reflexivo de sua argumentação: “mas, por que é que devo eu submeter-me a este princípio, e isso como ser racional em geral, e, portanto, todos os outros seres dotados de razão?”.⁵⁵⁴ E é com base nesta pressuposição que, no terceiro parágrafo, o filósofo alemão decide então, além de presumir a liberdade da vontade, provar a sua realidade e necessidade objetiva.⁵⁵⁵ Contudo, neste intermédio, Kant encontrará um grande problema ao qual dedicará os próximos parágrafos para esclarecê-lo e para solucioná-lo.

⁵⁵² Além de retomar as discussões anteriores, ao que nos parece, Kant pressupõe estar dialogando com um interlocutor, principalmente pela forma como expõe as suas ideias e como utiliza as conjugações verbais no intuito de direcionar a sua argumentação. Assim, tendo como base a noção de que a comunidade destinada à publicação da FMC parece ser mais discordante de suas afirmações do que aquela na qual ele se direciona na CRPr, entendemos os propósitos assumidos por ele nesses parágrafos iniciais mediante a finalidade retórico-reflexiva do convencimento. Contudo, isto só pode ser alcançado através do esclarecimento paulatino dos postulados assumidos, tarefa que ele se propõe a realizar. Com isso, considerando que a principal dificuldade do interlocutor seria compreender como a lei moral pode se vincular ao IC, o filósofo alemão opta por fazer uma síntese de toda a argumentação até então assumida antes de mudar o paradigma de sua discussão.

⁵⁵³ KANT, FMC, BA101-02.

⁵⁵⁴ Idem, BA102. Considerando o diálogo com o interlocutor como um propósito assumido no intuito de compreender melhor este questionamento, podemos dizer que a pergunta levantada por Kant tem por objetivo a tentativa de evidenciar a importância em se pressupor que, paralelo à liberdade, o fundamento moral deve ser expresso sob forma de Imperativo Categórico. Assim, na continuidade do parágrafo, a sua conclusão nos mostra que esta compreensão não pode ser alcançada mediante um interesse subjetivo: “para seres em que nem sempre acontece o que a razão por si só faria, aquela necessidade da ação chama-se um dever, e a necessidade subjetiva distingue-se da necessidade objetiva” (BA102-03).

⁵⁵⁵ Dito de outra forma, a questão consiste em destacar que, embora o agente racional possa perceber a reciprocidade existente entre a liberdade e a lei moral, isso não é suficiente para provar a sua realidade objetiva. Ainda, o parágrafo é iniciado com a expressão “parece” (BA103), e isso pode indicar que o filósofo alemão está conduzindo sua argumentação a um novo direcionamento. Na continuidade, a certeza da afirmação de que “na ideia de liberdade pressupusemos apenas propriamente a lei moral” (Ibidem) é a garantia para evidenciar a necessidade em se discorrer sobre a realidade desta lei, especialmente porque esta problemática ainda não foi posta em pauta na sua reflexão. Portanto, com base nesta analiticidade, destacamos que este parágrafo, em especial, evidencia a mudança discursiva assumida em sua reflexão.

Mostra-se aqui – temos que confessá-lo francamente – uma espécie de círculo vicioso do qual, ao que parece, não há maneira de sair. Consideramos-nos como livres na ordem das causas eficientes, para nos pensarmos submetidos a leis morais na ordem dos fins, e depois pensamos-nos como submetidos a estas leis porque nos atribuímos a liberdade da vontade.⁵⁵⁶

É após discorrer sobre o interesse atribuído às ideias da moralidade que Kant muda o eixo de sua reflexão, apresentando, com isso, a presença de um círculo vicioso em sua argumentação. Dito de outra maneira, este problema parte da consideração sobre as duas formas nas quais podemos representar a lei, quais sejam, uma *a priori* e independente do mundo sensível, ao menos inicialmente, e a outra enquanto efeito perceptível. Com isso, o círculo se origina ao se extrair, desses pressupostos, uma conclusão que evidencia a necessidade de a vontade estar submetida ao IC.⁵⁵⁷ Assim, percebemos que ambas as visões estão relacionadas aos usos do conceito de liberdade. Se, por um lado, concebemos a liberdade e o sentido negativo, isto é, a capacidade de poder sair das determinações empíricas e buscar um fundamento moral que se encontra, ao menos inicialmente, livre do mundo sensível, por outro, nos é dado o uso positivo pelo qual a liberdade é em si mesma a sua lei. Quando entendida como propriedade da vontade, a liberdade possui a capacidade de determinar a vontade de modo *a priori*, devendo ser expressa no IC porque ele representa o seu caráter incondicional mediante a obrigatoriedade e o respeito pelo cumprimento do mandamento do dever. Para argumentar a favor do primeiro posicionamento, o filósofo alemão nos mostra a necessidade de compreendermos a relação existente entre a liberdade, entendida como conceito essencial para resistir às inclinações, sentimentos e desejos contrários ao dever, e a autonomia, apresentada como fundamento moral. Com base nessas considerações, devemos perceber a importância desta ligação, “pois liberdade e a própria legislação da vontade são ambas autonomia”.⁵⁵⁸ Contudo, quando busca explicar como ocorre a determinação *a priori* da lei, a reflexão kantiana irá se estender para além dos limites até então apresentados, necessitando, inclusive, de pressupostos já discutidos anteriormente,

⁵⁵⁶ KANT, FMC, BA104.

⁵⁵⁷ Sobre o problema do círculo, com base nas contribuições trazidas por Allison, podemos dizer que ele se origina muito mais a partir das premissas não utilizadas da argumentação apresentada na segunda divisão de GMS3 do que meramente nesta discussão. Ainda, vale salientar que este é um dos principais fatores responsáveis pela transição existente entre a *Fundamentação* e a segunda *Crítica*, pois isto evidencia o caráter transitório assumido pela obra de 1785 e a necessidade de sua complementação mediante os pressupostos trazidos pela obra de 1788. Portanto, quando consideramos a relação existente entre o fato de o ser humano ser considerado livre porque está sujeito à lei moral, bem como o inverso desta asserção, percebemos a importância de um esclarecimento de modo a justificar qual é o ponto de apoio necessário para assumirmos este pressuposto. É por isso que, para Allison, “o círculo desempenha um papel essencial na transição da metafísica da moral para a crítica da razão pura prática” (1990, p. 220).

⁵⁵⁸ KANT, FMC, BA104-05.

especialmente na primeira *Crítica*. E é com base nesta constatação que iremos desenvolver as questões a seguir.

3.3.1 – A solução para o problema do círculo e a limitação para a dedução da lei presente em GMS3

O sétimo parágrafo da terceira divisão introduz uma reflexão cujo propósito consiste em apresentar uma solução para o problema do círculo vicioso. Para isso, Kant irá retomar a distinção, exposta na primeira *Crítica*, entre o conhecimento dos fenômenos e o conhecimento das coisas em si mesmas. Assim, com base na obra de 1781, a sua discussão nos mostra que as representações dadas mediante os elementos oferecidos pelas determinações empíricas levam à cognição dos objetos, contudo, é destacado ainda que não se pode conhecer “o que eles em si mesmos possam ter”.⁵⁵⁹ Com isso, o filósofo alemão salienta a possibilidade de alcançar o conhecimento dessas condições, desde que analisadas diretamente no modo como afetam o agente racional, especialmente na ordem prática: “mas, ainda nos resta uma saída, que é procurar se, quando nos pensamos, pela liberdade, como causas eficientes *a priori*, não optamos por outro ponto de vista do que quando nos representamos a nós mesmos, segundo as nossas ações, como efeitos que vemos diante dos nossos olhos”.⁵⁶⁰ Ao assumir esta tese, ele destaca a importância que as noções de liberdade, agente racional e lei, em recíproca conexão, exercem nesta tarefa. De forma resumida, para Allison, “a preocupação real de Kant neste momento é justificar a pressuposição de liberdade e, desse ponto de vista, a preocupação de que isso nada requeira uma má aceitação da validade da lei moral”.⁵⁶¹ Portanto, o fato de o ser humano ser afetado pela representação do objeto e a pressuposição sobre a probabilidade de haver algo em si mesmo que seja passível de uma representação são levados à discussão por ele nesta seção da *Fundamentação*. Ainda, ao mencionar a importância de assumir uma

⁵⁵⁹ KANT, FMC, BA105.

⁵⁶⁰ Ibidem. Uma das primeiras retomadas que Kant faz à CRP, nesta argumentação, consiste numa distinção existente entre os usos da coisa em si, quais sejam, o uso positivo e o uso negativo. Enquanto o primeiro determina, pela simples aplicação do pensamento puro, objetos de uma intuição não sensível de modo a produzir ao menos uma ideia sobre elas, o segundo apenas evidencia que, para além da forma do fenômeno, há uma realidade independente em si mesma e, devido a isso, não é passível de cognição. Embora essa distinção, de certa forma, caracterize um rigor formal kantiano já na primeira *Crítica*, este olhar analítico nos permite uma nova reflexão cuja finalidade consiste em mostrar que há algo das coisas em si mesmas passível de conhecimento, ao menos sob a noção de ideia. É por isso que o próprio Kant fez o destaque desta discussão e introduziu esta argumentação em sua *Dialética*, o que, como sabemos, alcança especialmente a segunda *Crítica* à luz do aspecto prático da razão pura. Ainda, na obra de 1781, a introdução a esta discussão pode ser encontrada na última seção da *Analítica dos Conceitos* denominada por “do princípio da distinção de todos os objetos em geral em fenômenos e númenos” (A236 / B295).

⁵⁶¹ ALLISON, 2011, p. 318.

realidade objetiva dos elementos em si mesmos por trás das meras aparências, Kant irá retomar as contribuições oferecidas através do aparente dualismo gerado pelo par conceitual mundo sensível e mundo inteligível, reflexão esta que ocupou parte da cosmologia racional de sua dialética da CRP. Porquanto, mediante este recurso retórico, nos será permitido uma solução parcial para o problema do círculo destacado em GMS3.

Daqui tem de resultar a distinção, embora grosseira, entre um *mundo sensível* e um *tinindo inteligível*, o primeiro dos quais pode variar muito segundo a diferença de sensibilidade dos diversos espectadores, enquanto o segundo, que lhe serve de base, permanece sempre idêntico.⁵⁶²

Dado esta constatação como o primeiro passo na resolução do círculo vicioso, Kant conclui, um pouco mais à frente, que:

porque o *mundo inteligível contém o fundamento o mundo sensível e, portanto, também das suas leis*, sendo assim, com respeito à minha vontade (que pertence totalmente ao mundo inteligível), imediatamente legislador e devendo também ser pensado como tal, resulta daqui que, posto por outro lado, me conheça como ser pertencente ao mundo sensível, terei, como inteligência, de reconhecer-me submetido à lei do mundo inteligível, isto é, a razão, que na ideia de liberdade contém a lei desse mundo e, portanto, à autonomia da vontade.⁵⁶³

Como percebemos nesta argumentação, o ponto de apoio utilizado pelo filósofo alemão consistiu na compreensão do agente racional mediante duas vias, a saber, o aspecto sensível e o aspecto inteligível. Enquanto pelo primeiro os seres humanos são considerados sob níveis de determinações empíricas e, devido a isso, sem liberdade em seu uso puro prático, no segundo são concebidos como livres e capazes de sair desta condicionalidade. Vimos ainda que, na conclusão de seu argumento, Kant aproxima as noções de liberdade e autonomia, mostrando que, somente com a pressuposição do mundo inteligível, é possível esta permissibilidade. Ainda, ao destacar a importância de o indivíduo reconhecer a sua submissão a essas leis, embora pertença ao mundo empírico, ele remete à discussão abordada em sua primeira *Crítica* como instrumento discursivo e lhe atribui, nesta perspectiva, um novo sentido diferentemente daquele cuja asserção foi abordada no uso teórico da razão pura. Dito de outra forma – e aqui podemos nos valer das contribuições trazidas por Allison no intuito de favorecer a nossa posição –, a discussão deve mostrar que “enquanto membros do

⁵⁶² KANT, FMC, BA106, grifos do autor.

⁵⁶³ Idem, BA111, grifo do autor.

mundo inteligível, estamos autorizados a supor que somos realmente agentes racionais e, como tais, realmente sujeitos à lei moral”.⁵⁶⁴

A partir dessas considerações, é necessário destacarmos que, no desejo de não utilizar um novo círculo ao buscar oferecer uma resposta para o dualismo entre os mundos e o modo como isso se insere no agente racional, Kant recorreu a uma justificação de cunho não moral. Com isso, a conclusão desta argumentação nos serve de esclarecimento para percebermos a causa da utilização de noções que, ao menos inicialmente, não incorporam nem a lei moral, nem a liberdade da vontade. Contudo, após acrescentarmos esta digressão à sua reflexão, fazendo inclusive o uso de instrumentos retóricos, o filósofo alemão nos mostra como a discussão, outrora desenvolvida na primeira *Crítica*, é essencial para a *Fundamentação* (e inclusive possui importância na CRPr). Assim, no intuito de dissertar sobre a necessidade de reconhecer o papel do mundo inteligível, ele destaca que, por se conceber como agente racional e, com isso, possuir uma faculdade distinta de todas as outras, “um ser racional deve considerar-se a si mesmo *como inteligência* (...), não como pertencendo ao mundo sensível, mas como pertencendo ao mundo inteligível”.⁵⁶⁵ E um pouco mais à frente, ele conclui que “como ser racional e, portanto, pertencente ao mundo inteligível, o homem não pode pensar nunca a causalidade da sua própria vontade senão sob a ideia de liberdade, pois a independência das causas determinantes do mundo sensível (...) é liberdade”,⁵⁶⁶ afirmando, ainda, a necessidade de “à ideia da liberdade está inseparavelmente ligado o conceito de *autonomia*, e a este o princípio universal da moralidade, o qual na ideia está na base de todas as ações de seres *racionais*”.⁵⁶⁷

Para complementarmos esta argumentação, é necessário ainda destacarmos dois pressupostos essenciais. O primeiro consiste no fato de que, a consciência da pertença ao mundo inteligível, atribui ao ser humano a possibilidade de conceber instrumentos prático-

⁵⁶⁴ ALLISON, 1990, p. 221.

⁵⁶⁵ KANT, FMC, BA108, grifo do autor. Na capacidade de a razão pensar o incondicionado e, com isso, tornar possível a dedução da lei moral, Kant estabelece uma distinção entre duas faculdades conhecidas, sejam elas, o entendimento e a espontaneidade (BA108). No que concerne à primeira, ele irá mostrar que, se tomado o esquema constituinte da razão pura em seu uso teórico (sensibilidade – entendimento – razão), o entendimento é inferior à própria razão, pois o seu limite consiste em apenas servir “para *submeter a regras as representações sensíveis*” (Ibidem, grifo do autor). Em contrapartida, a segunda faculdade tem um aspecto mais puro, especialmente por independe da matéria empírica necessária para a ação do entendimento. Assim, utilizando-se do argumento exposto na Dialética da CRP, o filósofo alemão evidenciará, mediante a espontaneidade, como é necessário pressupormos a pertença do agente racional ao mundo inteligível. Contudo, a tentativa de transpor esta argumentação para o uso prático da razão pura deve ser entendido no sentido de que, se supusermos apenas a existência do uso teórico, segue-se a impossibilidade de considerá-lo no uso prático. Assim, por pertencer ao mundo inteligível, devemos perceber que o ser humano é dotado ainda de uma razão prática ou, dito de outra forma, de uma vontade livre.

⁵⁶⁶ KANT, FMC, BA109.

⁵⁶⁷ Ibidem, grifos do autor.

morais que não podem ser meramente perceptíveis no mundo empírico. Como exemplo, podemos citar a capacidade de escolher princípios subjetivos indo além daqueles atribuídos através das determinações empíricas. A segunda percepção, como consequência, destaca a atribuição de uma razão prática ou vontade ao ser humano.⁵⁶⁸ Ainda, com base nessas considerações, podemos dizer que a recorrência a este terceiro elemento tem por intuito a tentativa de afastar qualquer caráter ilusório da compreensão existente entre a liberdade como uma propriedade da vontade e a lei moral: “na verdade, pode ser tomado como uma ilustração de como (...) a ideia do mundo inteligível deve funcionar como um meio termo ou ‘terceira coisa’, fundamentando a síntese de elementos conceitualmente distintos”.⁵⁶⁹ Portanto, dado esta reflexão, percebemos que o aspecto inteligível nos permite a percepção da reciprocidade existente entre a vontade e a sujeição à regra prática, conforme Kant conclui um pouco mais à frente dizendo que “o uso prático da razão comum humana confirma a exatidão desta dedução”.⁵⁷⁰ Como consequência, esta dedução nos permite ainda explicar como podemos antepor a existência do IC para os seres humanos, especialmente porque direcionamos a lei moral à vontade do indivíduo mediante o modo subjetivo como ele é afetado, conservando, contudo, a sua objetividade necessária, pois ela serve como que testes no intuito de saber quais princípios subjetivos podem ou não podem ser adotados, não se esquecendo de que o critério primordial se dá mediante a sua conformidade com a lei.

E assim são possíveis os imperativos categóricos, porque a ideia de liberdade faz de mim um membro do mundo inteligível; pelo que, se eu fosse só isto, todas as minhas ações *seriam* sempre conformes a autonomia da vontade; mas como, ao mesmo tempo, me vejo como membro do mundo sensível, essas ações *devem* ser conformes a essa autonomia. E esse dever *categórico* representa uma proposição sintética *a priori*, porque acima da minha vontade afetada por apetites sensíveis sobrevêm ainda a ideia dessa mesma vontade, mas como pertencente ao mundo inteligível, pura, prática por si mesma, que contém a condição suprema da primeira.⁵⁷¹

⁵⁶⁸ É importante salientar aqui que, embora destaque a necessidade desta relação, explicitamente o filósofo alemão não nos diz como ela ocorre. Isso se deve principalmente por ele acreditar que o decurso da sua argumentação foi necessário para o leitor alcançar esta finalidade por si mesmo. Assim, podemos dizer que o fato de o ser humano ter a consciência de possuir uma vontade é suficiente para compreender esta conclusão, exposta de modo implícito na *Fundamentação*.

⁵⁶⁹ ALLISON, 1990, p. 224.

⁵⁷⁰ KANT, FMC, BA112.

⁵⁷¹ Idem, BA111-12, grifos do autor. Além desta conclusão encerrar a argumentação proposta para esta seção, ela nos serve ainda tanto para mostrar como é possível conceber a existência do IC enquanto regra prática para o agir moral quanto para evidenciar o caráter sintético *a priori* da lei, conforme identificado anteriormente. Ainda, dado esta anotação, Kant mostra a necessidade de, uma vez utilizando-se deste termo médio, pressupor a noção de liberdade em seu uso positivo. Assim, ao fazemos menção à reciprocidade existente entre a liberdade e a moralidade, percebemos inclusive a importância de atribuir à ação do agente racional o princípio da autonomia que lhe serve como fundamento.

Realizamos, ao longo desta seção, um trabalho exegético cujo propósito consistiu em permitir uma leitura sobre os principais argumentos utilizados para a dedução da lei moral na última parte da *Fundamentação*. Ainda, esclarecemos algumas posições tomadas pelo filósofo alemão, assim como destacamos alguns problemas e propomos soluções, tudo fundamentado em suas atribuições. Contudo, se por um lado aparentemente esta perspectiva possui uma conclusão que se encerra em GMS3, por outro é necessário destacarmos as limitações presentes neste decurso, pois isso nos mostra tanto o caráter transitório assumido pela obra de 1785 quanto a necessidade de estabelecermos a sua relação com a segunda *Crítica*. Assim, chegamos a duas principais críticas que devem ser evidenciadas e apontadas como instrumentos necessários para permitir esta transposição. É importante lembrar, entretanto, que cada uma delas assume uma ambiguidade interna. A primeira limitação consiste na discussão sobre o mundo inteligível. Embora, aparentemente, Kant não apresente objetivamente esta problemática, o aspecto inteligível carrega consigo uma dualidade, qual seja, um uso negativo e independente da sensibilidade, e um uso positivo e governado por leis morais.⁵⁷² Para Allison, que corrobora com a nossa discussão, embora a nossa faculdade racional nos dê acesso a este mundo, especialmente porque pressupomos a nossa pertença a ele, o seu acesso se dá apenas mediante o uso negativo, enquanto o uso positivo, ao que nos aparece na argumentação kantiana exposta na FMC, continua intransponível. A segunda limitação diz respeito à vontade, especialmente na discussão cujo propósito consiste em considerá-la ou como simplesmente prática pura, ou necessariamente pura prática.⁵⁷³ Esses são os principais apontamentos que nos permite, no tocante à tese da totalidade,

⁵⁷² É, pois, esta a mesma dualidade carregada pelas coisas em si mesmas, conforme esclarecemos anteriormente. Ainda, embora Kant busque uma melhor resolução para este problema na CRPr, é importante lembrarmos que a sua solução não é hermética, pois isso permite a possibilidade inclusive de reflexões em obras posteriores à publicação da segunda *Crítica*.

⁵⁷³ Esta é, sem dúvidas, uma das maiores questões que envolve todo o projeto sistemático desenvolvido por Kant. Embora não consigamos solucioná-la aqui, especialmente devido ao rumo da nossa argumentação, acreditamos ser este um dos problemas fundamentais para discussões posteriores a este trabalho, mesmo continuando em aberto ainda hoje àqueles que buscam refletir sobre a filosofia kantiana. Contudo, mediante a tentativa de compreender a totalidade das suas afirmações no intuito de permitir uma nova compreensão de suas asserções com menos rigor, assumiremos a necessidade de considerar a razão pura como sendo prática por dois motivos. O primeiro consiste na unidade que a razão assume em Kant, podendo se apresentar em duas principais facetas. O segundo, em caráter especial, destaca que o uso puro da razão parte da possibilidade de existir mediante a liberdade, o que inclusive é afirmado tanto no Cânone da primeira *Crítica* quanto desenvolvido na segunda *Crítica*. Assim, se na *Crítica da Razão Pura* o filósofo alemão chegou à conclusão de que, dado as determinações empíricas, a liberdade só poderia ser pressuposta como uma ideia e sem representatividade, é na faceta prática da razão que ele considera a liberdade como elemento essencial para se entender a própria vontade e, uma vez postulada uma dedução para a sua realidade objetiva, ela se torna o elemento que permite inclusive uma releitura da própria razão teórica. Portanto, na próxima seção, iremos oferecer alguns pressupostos utilizados por adeptos à filosofia de Kant para esta discussão, todavia, sem assumi-la como objetivo fundamental, principalmente pelas justificativas aqui apresentadas. Porquanto, em síntese, esta é uma das principais discussões a que muitos comentadores dedicam extensas reflexões e que, contudo, ganha bons referenciais retóricos mediante reflexões contidas na CRPr.

estabelecermos uma ligação sistemática entre as suas publicações no intuito de buscar uma solução para esses problemas que, como veremos adiante, se estendem muito além inclusive da CRPr, alcançando todo o projeto arquitetônico desenvolvido pelo filósofo alemão.

3.4 – Uma análise sobre a Dedução da Liberdade na CRPr: algumas considerações

A impressão da primeira edição da segunda *Crítica* representou, na filosofia kantiana, uma expressão de amadurecimento em suas afirmações.⁵⁷⁴ Entre os anos de 1785 e 1788, o filósofo alemão teceu algumas revisões no eixo argumentativo percorrido ao longo de sua *Fundamentação*, assim como pôde retomar as discussões expostas na primeira *Crítica* e, mediante a tese da unidade de seus argumentos, desenvolver melhor as problemáticas tratadas tanto na Dialética quanto no Cânone, contudo, à luz da faceta prática da razão pura. Entretanto, contrário à publicação de 1781, a CRPr tem como intuito, através do instrumento crítico constituinte da arquitetônica do seu sistema, não estabelecer os limites do uso prático da razão e sim, indo mais além, destacar sobre quais condições uma vontade pura é possível, tendo como pressuposto a sua existência: “o presente tratado esclarece suficientemente por que (...) *há uma razão prática pura* e, em vista disso, critica toda a *sai faculdade prática*”.⁵⁷⁵ Com base nesta afirmação, podemos dizer que Kant nos apresenta uma dedução para o conceito de liberdade distinta daquela exposta na FMC, especialmente devido ao modo como se constrói o seu argumento. Acreditamos ser necessário, para encerrarmos este capítulo, discorrer sobre esta asserção mantendo, todavia, tanto a noção da existência de um fio condutor perpassando entre todo o seu trabalho quanto a ideia de que, uma vez apresentando a limitação em uma obra, devemos perceber como a publicação posterior pode lhe oferecer uma resposta. O objetivo desta análise consiste no intuito de permitir uma leitura diferente daquela encontrada nas interpretações oferecidas por críticos ao pensamento kantiano. Utilizaremos como fio condutor a reflexão dos comentadores Henry E. Allison e Paul Guyer para entendermos a referência à *práxis* humana desta faceta da razão.

⁵⁷⁴ É importante esclarecermos que outras edições da segunda *Crítica* foram publicadas após aquela datada em 1788. Valerio Rohden, tradutor da versão que estamos utilizando como referência, nos mostra em seu Prefácio introdutório a existência de ao menos 6 edições, contando com essa – algumas delas inclusive trazidas ao público após a morte de Kant (Prefácio à tradução da *Crítica da Razão Prática*, 2016, pp. XXVII-XXXII). Contudo, por questões de originalidade, assumimos como necessidade a importância de considerar, no curso histórico, a primeira impressão, pois ela representa o resultado original da produção feita pelo filósofo alemão. E é com base nesta edição, cuja tradução se deu mediante a sua obra original encontrada na Universidade de Freiburg/Alemanha, que iremos nos apoiar.

⁵⁷⁵ KANT, CRPr, Ak3: 3, grifos do autor.

Por questões de sistematização, a CRPr assume divisões internas às quais se torna necessário fazermos menção antes de direcionarmos o curso da nossa argumentação. Para isso, é importante lembramos que o filósofo alemão retoma parte do projeto assumido pela divisão encontrada na CRP, especialmente por entender a relevância de prestar esclarecimentos sobre questões limitadas à luz da faceta teórica: “visto que se trata da razão pura, cujo conhecimento se encontra aqui à base do uso prático, a divisão de uma *Crítica da Razão Prática* terá de ser disposta, segundo o plano geral, conformemente à crítica da razão especulativa”.⁵⁷⁶ Com base nesta afirmação, podemos delimitar a sua obra em dois projetos, quais sejam, a doutrina dos elementos e a doutrina do método.⁵⁷⁷ Contudo, a primeira divisão assume duas subdivisões internas encontradas tanto no I Livro quanto no II Livro, conforme a sua denominação. Com isso, se por um lado temos a analítica que, uma vez sendo concebida como “regra da verdade”,⁵⁷⁸ tem por finalidade o desejo de demonstrar “que a razão pura pode ser prática”,⁵⁷⁹ por outro encontramos a dialética cuja intenção consiste em analisar e resolver a aparente ilusão ocasionada a partir dos juízos emitidos pela faceta prática da razão pura.⁵⁸⁰ Antes de iniciar a discussão, percorrendo o viés analítico, Kant faz uma ponderação sobre as proposições fundamentais práticas, entendidas por ele como “proposições que contém uma determinação universal da vontade, determinação que tem sob si diversas regras práticas”.⁵⁸¹ É aqui onde são evidenciados os principais argumentos necessários de modo a entendermos a nova dedução apresentada para a liberdade. Assim, com base nesses pressupostos, a conclusão inicial que podemos chegar, expresso em suas próprias palavras, é a de que “a lei da causalidade a partir da liberdade, isto é, qualquer proposição fundamental prática pura, consistiu aqui inevitavelmente o começo e determina os objetos aos quais esta proposição unicamente pode ser referida”.⁵⁸² A segunda divisão assumida pela CRPr busca o desenvolvimento da doutrina do método e o seu propósito consiste em “entender o modo de proceder (tanto na reflexão quanto na exposição) com proposições fundamentais práticas

⁵⁷⁶ KANT, CRPr, Ak31: 26-7. Percebamos ainda que esta afirmação favorece a tese segundo a qual a razão, embora possa ser dividida em partes, deve ser concebida sob aspecto de unidade no pensamento kantiano.

⁵⁷⁷ Idem, Ak31: 26-7.

⁵⁷⁸ Ibidem.

⁵⁷⁹ Idem, Ak72: 67.

⁵⁸⁰ Idem, Ak192: 175. É importante compreendermos a analogia tecida por Kant no intuito de mostrar que, assim como no uso especulativo a dialética da primeira *Crítica* tinha por finalidade a tentativa de solucionar o conflito existente quando a razão pensava o incondicionado, na faceta prática o desejo de resolver este problema parte do mesmo pressuposto, contudo, mediante o desejo de buscar, na totalidade do incondicionado, não mais o objeto proposto para uma razão especulativa e sim, aquele apresentado para uma razão prática e denominado pelo filósofo alemão de “sumo bem” (Ak, 194: 176).

⁵⁸¹ Idem, Ak35: 32.

⁵⁸² Idem, Ak32: 27.

puras com vistas a um conhecimento *científico* das mesmas”.⁵⁸³ Dito de outra forma, ele descreve o caminho a ser percorrido pelo uso prático da razão pura, contrastando-o inclusive com o método exposto na primeira *Crítica*.⁵⁸⁴ Em síntese, oferecemos um resumo da obra publicada em 1781 com a intenção de estabelecermos um ponto de partida para a nossa discussão.

Para iniciarmos a nossa argumentação, é necessário destacarmos que o curso percorrido para expor a dedução da liberdade na CRPr foi distinto daquele apresentado na FMC mediante a inserção de uma noção fundamental, qual seja, o *factum* da razão: “a razão prática obtém agora por si mesma (...) realidade para um objeto suprassensível da categoria de causalidade, a saber, da *liberdade* (embora, como conceito prático, também só para o uso prático), portanto, confirma mediante um *factum*”.⁵⁸⁵ Contudo, se por um lado destacamos a importância desta noção para a sua discussão, por outro evidenciamos a repercussão crítica deste pressuposto, pois ela não foi tão bem aceita, posteriormente, quanto àquela trazida pela FMC – levando inclusive à publicação de outras edições da obra de 1788. Assim, ao abandonar a necessidade de uma dedução e simplesmente antepor a pertinência necessária da liberdade à razão, o filósofo alemão parece assumir uma posição dogmática em suas asserções que, quando lida por autores críticos póstumos a ele e tomados pela superficialidade de sua compreensão, tendem a desaprovar parte de suas alegações, especialmente por aparentemente suporem a pertinência a este dogmatismo. Todavia, no intuito de esclarecer o uso deste recurso, é necessário argumentarmos que, assumindo esta tese, Kant consegue conceber melhor os objetivos requeridos para o uso prático da razão pura, dentre os quais podemos citar a compreensão sobre como a lei moral se insere no agente racional e como ela ocorre mediante o IC, além de discorrer com maior aceitabilidade sobre a realidade objetiva da liberdade em seu uso transcendental. Portanto, com base nessas afirmações, percebemos que as limitações apontadas ao curso de seu argumento, mais uma vez, são levadas por uma leitura fragmentada de seus postulados.

⁵⁸³ KANT, CRPr, Ak269: 239.

⁵⁸⁴ KANT, CRP, A707 / B735.

⁵⁸⁵ KANT, CRPr, Ak9: 9, grifos do autor. Em diálogo com a razão teórica, o filósofo alemão nos mostra ainda que o *factum* pode conferir uma realidade para objetos que, se considerarmos o mero uso especulativo, seriam passíveis de discussões e limitações. Embora esta argumentação seja melhor desenvolvida ao longo da CRPr, é importante percebermos a inserção desta noção, pois ela irá permitir a Kant esclarecer alguns problemas afirmados na primeira *Crítica*, assim como provar a realidade da existência de uma categoria em especial, qual seja, a causalidade e, de maneira restrita, uma causalidade pela liberdade, contudo, limitada à faceta prática. Como sabemos, este é um dos principais objetivos assumidos pela sua Analítica que, todavia, diverge entre as publicações de 1781 e de 1788.

Tendo por objetivo a necessidade de compreender a dedução apresentada pela CRPr para o conceito de liberdade mediante o *factum* da razão, esta seção será dividida em quatro partes. Neste intermédio, utilizaremos a contribuição oferecida por Paul Guyer que, embora não tenha sido citado diretamente em nosso trabalho até então, é um dos autores referenciais na pesquisa kantiana sendo, por isso, indiretamente referenciado ao longo desta dissertação.⁵⁸⁶ No primeiro momento, iremos discorrer sobre a natureza do *factum*, entendido de maneira geral como uma consciência moral da existência da lei, e sobre a necessidade de considerá-lo como um *factum* da razão, pois isso nos permite um ponto de partida de modo a entender a causa de sua existência ser anteposta. Contudo, é importante lembrarmos que isso depende estritamente do sucesso alcançado pela Tese da Reciprocidade descrita por Allison. No segundo momento, analisaremos a dedução apresentada para a liberdade na segunda *Crítica*. O propósito desta parte consiste em mostrar as diferenças assumidas mediante a argumentação obtida em GMS3, assim como destacar o interesse da moralidade enquanto instrumento necessário para provar a existência da liberdade. Ainda, brevemente, iremos dissertar sobre a importância desta noção para a filosofia kantiana, mantendo por tese o pressuposto de sua consideração tanto para arquitetar o seu sistema quanto para permitir a possibilidade inclusive de uma releitura da razão em seu uso especulativo. Na terceira parte, discutiremos sobre dois problemas inseridos nestas análises. São eles: o problema epistemológico e o problema metafísico.⁵⁸⁷ No que concerne ao primeiro, ele se subdivide em dois, quais sejam, por um lado a afirmação cuja dedução da liberdade apresentada na *Fundamentação* parece ser desenvolvida com base no recurso à experiência, especialmente devido à sua possibilidade em ser comprovada a partir de uma proposição sintética *a priori* e, por outro, a discussão sobre como podemos alcançar o conhecimento das coisas em si mesmas.⁵⁸⁸ Por fim, concluiremos esta seção mostrando a importância de, mediante o *factum* da razão, destacarmos a unidade assumida por esta faculdade no pensamento kantiano, mantendo como tese a sua afirmação exposta no Cânon.

É no começo da Analítica da segunda *Crítica* onde Kant inicia uma discussão sobre as proposições fundamentais práticas que, todavia, divergem das proposições expostas na

⁵⁸⁶ No desejo de corroborar com a reflexão sobre o conceito de liberdade no pensamento kantiano, recomendamos a seguinte obra: GUYER, Paul. *Virtues of Freedom: Selected Essays on Kant*. Oxford: Oxford University Press, 2016. O pensamento de Guyer, quando somado às contribuições dos autores referenciais utilizados no decorrer deste trabalho, nos ajuda a atingir a finalidade proposta para esta dissertação.

⁵⁸⁷ GUYER, 2016, p. 172.

⁵⁸⁸ Para alcançarmos este objetivo, é importante lembrarmos dos usos positivo e negativo que a coisa em si admite, pois isso foi exposto e discutido ainda na primeira *Crítica*. Ao buscar um esclarecimento mediante a retomada da reflexão entre o par conceitual mundo sensível e mundo inteligível, o filósofo alemão nos oferece uma resposta essencial para manter inclusive a sua tese sobre a consciência da lei atribuída ao agente racional.

primeira *Crítica*. Enquanto na CRP as intuições puras de espaço e tempo permitiam um percurso para alcançar um conhecimento verdadeiro mediante a necessidade de os saberes por ele analisados emitirem juízos sintéticos *a priori* – lembrando inclusive que os conceitos do entendimento, sem as intuições oferecidas pela sensibilidade, não poderiam alcançar o estatuto epistêmico –, o caminho trilhado em sua CRPr é o inverso. Se, por um lado, o conhecimento das coisas em si mesmas foi negado no uso teórico, por outro, é na razão pura prática que eles se tornam possíveis. Com isso, uma vez partindo desta observação de cunho analítico, o filósofo alemão propõe atingir esta finalidade: “para além dos objetos de experiência (...), foi com pleno direito negado à razão especulativa todo o positivo de um *conhecimento*. Esta, contudo, conseguiu tanto resultado, que salvaguardou o conceito de *noumena*, isto é, a possibilidade, antes a necessidade, de pensa-los”.⁵⁸⁹ Para alcançar este objetivo, Kant dedicará oito seções iniciais no intuito de apresentar essas reflexões e discorrer sobre elas e, após concluir com base nesses pressupostos a necessidade de a lei moral se expressar sob forma de IC, discorrerá sobre aquilo denominado por “proposição fundamental suprema da razão prática”,⁵⁹⁰ isto é, a análise de seu argumento para provar a realidade objetiva da liberdade. Antes, contudo, ele submete essas reflexões ao *factum* da razão, expondo-o no intermédio de suas asserções. Assim, o nosso propósito consiste, brevemente, tanto em destacar as principais intersecções desta noção quanto caracterizar a sua natureza, evidenciando inclusive a sua importância para o curso da nossa argumentação. É fundamental lembrarmos ainda que, por questões de sistematização, essas exposições podem ser divididas em dois grupos, a saber, por um lado aquelas que favorecem a Tese da Reciprocidade, identificando o *factum* da lei com a liberdade e, por outro, aquelas que o relacionam com a necessidade de uma consciência sobre a existência da lei.⁵⁹¹

Uma das primeiras exposições feitas por Kant ocorre no §7 após concluir a necessidade de a lei moral ser expressa com base no IC. É importante lembrarmos que, nas seções anteriores, ele dedicou parte de sua reflexão para desenvolver esta regra prática apresentando as suas principais características. Assim, após estas discussões, ele afirma que: “pode-se denominar a consciência desta lei fundamental um *factum* da razão, porque não se pode sutilmente inferi-la de dados antecedentes da razão (...), mas porque ela se impõe por si mesma a nós como uma proposição sintética *a priori*, que não é fundada sobre nenhuma

⁵⁸⁹ KANT, CRPr, Ak73: 68, grifos do autor.

⁵⁹⁰ Idem, Ak80: 74.

⁵⁹¹ ALLISON, 1990, p. 232.

intuição”.⁵⁹² Com base nesta asserção, percebemos a importância atribuída à lei fundamental da razão pura prática em ser, além de autoimposta devido ao seu aspecto transcendental, autodeterminante da vontade racional mediante a anteposição, implícita nesta assertiva, de uma consciência da liberdade atribuída ao ser humano. Na continuidade, antes de expor a sua dedução para essas proposições fundamentais, o filósofo alemão faz a retomada da seguinte noção: “esta analítica demonstra que a razão pura pode ser prática – isto é, pode determinar por si a vontade independentemente de todo o empírico –, e isto, na verdade, mediante um *factum* no qual a razão pura deveras se prova em nós praticamente”.⁵⁹³ Tendo uma vez evidenciado a necessidade de o agente racional se submeter a uma lei autoimposta, Kant está convicto da evidência desta regra moral e, devido a isso, nos ofereceu esta conclusão que serve como premissa inicial para a sua dedução sobre a existência de uma vontade livre. Assim, neste primeiro grupo, podemos perceber a argumentação utilizada no intuito de mostrar a reciprocidade existente entre a lei moral e a pressuposição da liberdade, pois isto, além de ser interceptado pelo *factum* – assumindo inclusive um caráter objetivo –, favorece a percepção sobre a importância da Tese da Reciprocidade na segunda *Crítica*.

Na continuidade de nossa discussão, é importante refletirmos ainda sobre a utilização do *factum* para mostrar a necessidade, atribuída ao agente racional e, por isso, de caráter subjetivo, em possuir uma consciência da lei moral. Assim, podemos destacar duas passagens principais. A primeira, inserida em sua dedução do conceito de liberdade, nos mostra que “contrariamente, a lei moral fornece, ainda que nenhuma *perspectiva*, contudo um *factum* absolutamente explicável a partir de todos os dados do mundo sensorial e de todo o âmbito de nosso uso teórico da razão”.⁵⁹⁴ Como percebermos, Kant evidencia a noção de que a consciência da lei só pode ocorrer no uso prático da razão, especialmente devido às limitações afirmadas no uso teórico. Ainda, de maneira indireta, esta reflexão faz menção à tese cuja autonomia deve ser concebida como o fundamento moral, pois só assim esta consciência, independente de todos os elementos empíricos, é possível. Por fim, quando trata da relação existente entre os usos da razão, buscando apresentar as semelhanças e as diferenças – além da necessidade de os limites de um uso serem complementados na reflexão possibilitada pelo outro –, o filósofo alemão chega à seguinte conclusão: “a realidade objetiva de uma vontade

⁵⁹² KANT, CRPr, Ak55-6: 52, grifos do autor. Ao destacar a independência das intuições sensíveis no desejo de postular a regra prática para o agir moral, o filósofo alemão, ao menos indiretamente, mostra certa superioridade do uso puro prático da razão frente ao uso teórico, pois somente aqui somos capazes de alcançar a lei moral sem a necessidade de percorrer o caminho epistêmico mediante o recurso aos troncos do conhecimento.

⁵⁹³ Idem, Ak72: 67, grifo do autor.

⁵⁹⁴ Idem, Ak74: 69, grifos do autor.

pura (...) é dada *a priori* na lei moral como que mediante um *factum*, pois é assim que se pode denominar uma determinação da vontade que é inevitável, embora não dependa de princípios empíricos”.⁵⁹⁵ Portanto, com base nessas considerações, podemos afirmar que a objetividade e a incondicionalidade são os principais elementos constituintes da natureza do *factum*, assim como permitir um ponto de apoio para evidenciar a sua importância em ser concebido juntamente com a razão. Vale salientar ainda que este é um dos principais argumentos assumidos para alcançar a principal finalidade da CRPr, a saber, mostrar que a razão pura é necessariamente prática.⁵⁹⁶

A razão pura é, por si só, prática e dá (ao homem) uma lei universal, que chamamos de *lei moral*. O *factum* antes mencionado é inegável. Basta desmembrar o juízo que os homens proferem sobre a conformidade de suas ações a leis: então se descobrirá sempre que, seja o que for que a inclinação entrementes possa também expressar, a sua razão contudo, íntegra e coagida por si própria, além sempre a máxima da vontade, em uma ação, à vontade pura, isto é, a si própria, na medida em que ela se considera como *a priori* prática.⁵⁹⁷

Com base na discussão anterior, o próximo passo em nossa reflexão consiste em mostrar a importância de o *factum* pertencer unicamente à razão. Contudo, isso só pode ser alcançado mediante a tese de que a lei moral é um produto do seu uso prático. Para Allison, “se ambos pudessem ser demonstrados, certamente também seria mostrado que a razão pura é prática”.⁵⁹⁸ Para alcançar esta finalidade, devemos assumir como fundamento a afirmação destacada acima pelo próprio Kant, pois ela manifesta a necessidade da aplicação de uma lei a todos os agentes racionais a partir da universalidade intersubjetiva e independente de todas as inclinações empíricas. É importante lembrarmos, todavia, que o princípio racional só pode permitir a aplicação da regra moral a casos particulares devido à sua capacidade de emitir princípios práticos. Em todos os agentes racionais, a lei se expressa sob forma de imperativo ordenando não de modo hipotético a vontade e sim, de modo categórico, manifestando inclusive o seu aspecto incondicional. Portanto, com base nesses pressupostos, concluímos a

⁵⁹⁵ KANT, CRPr, Ak96: 89, grifos do autor.

⁵⁹⁶ Embora esta discussão se dê além dos limites da segunda *Crítica*, e inclusive seja pauta de reflexões entre os principais comentadores kantianos, acreditamos que um estudo sistemático sobre o *factum* serve como base para alcançar este propósito e defender a possibilidade de considerar, necessariamente, a razão pura como prática. Contudo, por questões de limitações e de objetivos, estamos oferecendo apenas o pontapé inicial de um grande debate cujo intuito consiste em tanto manter viva a filosofia de Kant quanto permitir desenvolvimentos posteriores às suas publicações que, como sabemos, devem ser vistos sob aspecto de unidade.

⁵⁹⁷ KANT, CRPr, Ak56: 53, grifos do autor.

⁵⁹⁸ ALLISON, 1990, p. 234.

existência de uma reciprocidade entre a razão pura, ou a vontade “santa”,⁵⁹⁹ e a lei moral, expressa a partir do IC. Esta relação intrínseca é, pois, fundamental, principalmente porque através dela entendemos como o *factum* descrito anteriormente, além de inegável, é atribuído particularmente à faculdade racional:⁶⁰⁰ “além disso, é precisamente por isso que o apelo ao *factum* da razão deve ser considerado como o procedimento ditado pela lógica geral da posição de Kant e não como uma regressão ou queda em alguma forma de dogmatismo da razão prática”.⁶⁰¹ Ainda, podemos dizer que os princípios morais são categóricos devido à própria natureza de seu caráter em expor o mandamento do dever e cumprir com os seus requisitos, particularmente utilizando-se das noções de universalidade e necessidade. Como consequência, no §8, o próprio filósofo alemão irá nos mostrar que somente mediante o IC a vontade pode se expressar em sua autonomia, porque “o único princípio da moralidade consiste na independência de toda a matéria da lei (...) e, pois, ao mesmo tempo, na determinação do arbítrio pela simples forma legislativa universal, da qual uma máxima tem que ser capaz”.⁶⁰²

No curso da segunda *Crítica*, Kant não chega a expor um argumento dedutivo para a lei moral, principalmente por acreditar que a análise da moralidade é, em si, a sua dedução. Devido a isso, não haveria a necessidade de uma nova exposição. Contudo, para justificar a tomada desta posição, o filósofo alemão acrescenta em sua reflexão uma premissa substancial. Como sabemos, isso se dá no *factum* da consciência do ser humano pela lei: “logo, a realidade

⁵⁹⁹ O conceito de santidade, expresso no curso da argumentação feita por Kant, tem por intuito mostrar como a vontade, uma vez se expressando em sua forma pura, pode seguir por obrigação (outro conceito apresentado) à lei moral. Vejamos o que ele mesmo nos diz: “esta santidade da vontade é, todavia, uma ideia prática que necessariamente tem de servir como *arquétipo*, cuja aproximação infinita é a única coisa que compete a todos os entes racionais finitos e que a lei moral pura, que por isso mesmo se chama santa, lhes mantém constantemente e corretamente ante os olhos” (Ak58: 55, grifo do autor).

⁶⁰⁰ Partindo da possibilidade de um diálogo entre a CRP e a CRPr, se supuséssemos a probabilidade de considerar uma dedução da lei moral já na primeira *Crítica*, ela precisaria partir do mundo empírico, especialmente devido à constituição do uso teórico da razão. Assim, a experiência seria considerada o princípio movente para a exposição e o desenvolvimento deste argumento. Contudo, Kant se dedica a esta tarefa especialmente na sua *Fundamentação* por destacar a existência de um aspecto formal da razão pura prática que, ao menos inicialmente, independe das determinações sensíveis. E é através da utilização de uma metafísica dos costumes que ele expõe esta derivação da lei moral, transportando-a inclusive para a segunda *Crítica*, principalmente por considerar o caráter transitório assumido pela obra de 1785. Dado esta breve discussão, devemos perceber a presença de uma unidade entre as suas asserções ao longo de suas publicações, pois, através disso, podemos entender melhor a causa de o filósofo alemão não ter exposto uma nova dedução da lei moral aqui, apenas considerado aquela já disposta anteriormente, contudo, atribuindo-lhe uma nova reflexão.

⁶⁰¹ ALLISON, 1990, p. 236.

⁶⁰² KANT, CRPr, Ak58: 55. No que concerne à identificação entre a autonomia e a lei moral, é mediante o *factum* da razão que a consciência da lei agindo sobre a vontade santa do agente racional se expressa sob forma de autonomia, pois, um pouco mais à frente, ao identificá-la com o *factum* da razão, o filósofo alemão vai nos mostrar que, somente assumindo este pressuposto, a proposição fundamental exposta para representar a moralidade pode determinar “a vontade ao ato” (Ak72: 67).

objetiva da lei moral não pode ser provada por nenhuma dedução”.⁶⁰³ Na seção anterior, evidenciamos que a inferência apresentada em GMS3 para a regra prática tinha um caráter transitório, além de mostrarmos o seu complemento com base nas afirmações trazidas pela segunda *Crítica*. Entretanto, destacamos aqui que a direção percorrida por ele não vai mais diretamente no curso da moralidade, especialmente por ela ser entendida como um *factum* da razão. Assim, embora sustentemos estes pressupostos, é importante ainda considerarmos que a regra prática só poderá ser mais bem fundamentada se a vontade for concebida como livre, isto é, pura. Portanto, o próximo passo em nossa discussão consiste em desenvolver e dissertar sobre o argumento apresentado para a liberdade na CRPr, mediante a compreensão permitida pelo *factum* enquanto constituinte da vontade de todo agente racional. Aqui, ainda veremos a necessidade da conformidade existente entre máximas e leis (todavia, sob nova ótica), pois ela fornece ao indivíduo a capacidade de se considerar transcendentalmente livre. Porquanto, brevemente, assumimos este propósito para o desenvolvimento do segundo objetivo desta parte do nosso capítulo. Ainda, isto será favorável para percebermos a superioridade representada por esta exposição quando comparada àquela trazida pela *Fundamentação*, embora devam ser vistas através da tese da totalidade.

Mas algo diverso e inteiramente paradoxal substitui esta inutilmente procurada dedução do princípio moral, a saber, que ele mesmo serve, inversamente, como princípio da dedução de uma imperscrutável faculdade que nenhuma experiência tinha de provar (...), ou seja, a da liberdade, da qual a lei moral, que não necessita ela mesma de nenhum fundamento que a justifique, prova não apenas a possibilidade, mas a efetividade em entes que reconhecem essa lei obrigatória para eles. De fato, a lei moral é uma lei da causalidade mediante a liberdade e, portanto, da possibilidade de uma natureza suprassensível.⁶⁰⁴

É, pois, na seção intitulada por “da dedução das proposições fundamentais da razão prática pura”,⁶⁰⁵ onde Kant nos apresenta a necessidade em discorrer sobre uma dedução para um tipo específico de causalidade, a saber, a causalidade pela liberdade que, como vemos, possui uma estreita reciprocidade com a lei moral. Vale salientar ainda, neste intermédio, a retomada dos argumentos expostos na FMC, assim como a utilização das principais reflexões apresentadas em sua CRP. O intuito desta unidade argumentativa consiste em mostrar que, à

⁶⁰³ KANT, CRPr, Ak82: 76.

⁶⁰⁴ Idem, Ak82: 76.

⁶⁰⁵ Idem, Ak72: 67.

luz do aspecto prático da razão pura, essas noções são passíveis de uma nova compreensão.⁶⁰⁶ Embora o filósofo alemão já tenha iniciado esta tarefa na obra de 1785, é na segunda *Crítica* onde percebemos uma exposição a partir de um diálogo mais intenso com a Analítica e com Dialética da primeira *Crítica* – não se esquecendo, todavia, das referências estabelecidas às demais subdivisões da publicação de 1781. Com o desejo de mostrar em quais condições a razão pura pode ser prática e determinar a vontade sem o recurso ao mundo empírico em seu fundamento, esta dedução será identificada com o *factum* da razão, pois somente com este recurso entenderemos como a vontade do agente racional pode se submeter às leis da causalidade e, em especial, da causalidade pela liberdade expressa sob forma de IC. Para Allison, “Kant considera a presença de tal interesse como suficiente para mostrar que a razão pura é prática, o que, por sua vez, equivale a mostrar a realidade da liberdade”.⁶⁰⁷ Contudo, neste intermédio, existe um problema cujo esclarecimento se faz necessário, qual seja, se considerarmos apenas o *factum* da razão, veremos que ele não é suficiente nem para provar o interesse do agente racional pela regra prática, nem para destacar a necessidade de cumprir, mediante a obediência, com os seus requisitos. Assim, sob este pressuposto, teríamos um interesse “fraco” e, quando contrastado com os interesses empíricos, poderia levar o ser humano ao desvio do cumprimento da lei. Por isso, para solucionar este problema, o filósofo alemão destacou os dois usos da liberdade, quais sejam, o uso positivo e o uso negativo. Quando retoma a asserção assumida na *Fundamentação* sobre a existência do mundo inteligível e acrescenta a esta reflexão a consciência do mandamento do dever, Kant chega à conclusão cuja “liberdade, se ela nos é atribuída, transporta-nos a uma ordem inteligível das

⁶⁰⁶ Como exemplo de uma compreensão permitida pelo uso prático da razão para a discussão de conceitos apresentados no uso teórico, iremos expor uma das passagens principais que favorece a argumentação em desenvolvimento: “ora, se compararmos com isso a parte analítica da crítica da razão especulativa pura, mostra-se um notável contraste entre ambas. Nesta, não são proposições fundamentais, mas uma intuição sensível pura (espaço e tempo) o primeiro dado que tornou possível um conhecimento *a priori* e, em verdade, somente para objetos dos sentidos. Proposições fundamentais sintéticas a partir de simples conceitos e sem intuição eram impossíveis (...). Para além dos objetos de experiência, portanto, de coisas enquanto *noumena*, foi com pleno direito negado à razão especulativa todo o positivo de um *conhecimento*. Esta, contudo, conseguiu tanto resultado, que salvaguardou o conceito de *noumena*, isto é, a possibilidade, antes a necessidade, de pensá-los” (Ak73: 68, grifos do autor). Dado esta afirmação, se tomarmos uma leitura superficial, podemos acusar o filósofo alemão de uma limitação em suas reflexões. Contudo, um olhar analítico nos permite entender, sob tese da totalidade, a unidade que as suas asserções assumem, de modo que os limites afirmados em um uso da razão são superados, de certa forma, no outro. Essas observações podem ser constatadas a partir de inúmeras outras passagens em suas obras.

⁶⁰⁷ ALLISON, 1990, p. 240. A tese anteposta pelo autor é, sem dúvidas, um dos principais instrumentos utilizados para assumir a posição cujo intuito consiste em considerar a razão pura como sendo necessariamente prática. Assim, na identificação da liberdade como um *factum* da razão, a consciência pela lei moral é recíproca a um tipo específico de causalidade, qual seja, a causalidade pela liberdade, o que se expressa mediante o IC cuja constituição se dá *a priori* e possui validade universal para os agentes racionais.

coisas”.⁶⁰⁸ Portanto, o que na primeira *Crítica* foi evidenciado como incognoscível é aqui salvaguardado e, quando acrescentado ao *factum*, “oferece indícios de um mundo inteligível puro e até o *determina positivamente*, permitindo-nos conhecer algo dele, a saber, uma lei”.⁶⁰⁹

Na continuidade de sua argumentação, percebemos que o seu interesse para a dedução da liberdade repousa necessariamente na consciência da lei e no desejo de agir com base e no respeito por ela. Assim, dado esta descrição, Kant prossegue a sua reflexão no intuito de mostrar a sua realidade objetiva. Para isso, ele irá fazer uma breve inversão do caminho percorrido em GMS3. Enquanto na Terceira Seção da *Fundamentação*, a via seguida partiu do conceito negativo da liberdade para se extrair um conceito positivo mediante o recurso ao mundo inteligível, na CRPr ele nos mostra que, uma vez afirmada a consciência da regra prática como um *factum* da razão, o seu uso negativo pode ser deduzido pela evidência do uso positivo, “pois a lei moral efetivamente nos transporta, em ideia, a uma natureza em que a razão pura, se fosse acompanhada da sua correspondente faculdade física, produziria o sumo bem, e ela determina nossa vontade a conferir ao mundo sensorial a forma de um todo de entes racionais”.⁶¹⁰ Dito de outra maneira, podemos esclarecer esta constatação utilizando a afirmação trazida por Allison: “embora essa cadeia completa de raciocínio não seja expressa de forma inequívoca em um único lugar no texto, a conexão entre liberdade (positivamente interpretada como autonomia) e pertencer a um mundo inteligível é enfatizada”.⁶¹¹ Percebamos, com isso, a ênfase atribuída ao aspecto inteligível – assim como afirmado em GMS3 –, todavia, sem a necessidade de sua anteposição com base no mundo sensível. Assim, esta nova reflexão nos permite um novo entendimento, qual seja, a consciência da lei que o ser humano possui imbuído em sua faculdade racional, tida como *factum*, a capacidade volitiva de poder resistir às determinações empíricas. E isso nos ajuda a perceber porque, mediante a autonomia da vontade, em recíproca sinonímia com a liberdade, o indivíduo pode escolher princípios subjetivos independente daqueles dados pela natureza cuja premissa consiste na conformidade com a lei: “além disso, com a consciência da lei como obrigatória, vem a

⁶⁰⁸ KANT, CRPr, Ak72: 68.

⁶⁰⁹ Idem, Ak74: 69, grifo do autor. Dito de outra forma, podemos utilizar a argumentação trazida por Allison e evidenciar o propósito apresentado pelo filósofo alemão à luz do esclarecimento: “mesmo admitindo a análise da lei moral como um produto da pura razão prática, essa independência não pode ser estabelecida a menos que também possa ser demonstrado que é possível agirmos com base na lei a despeito de interesses conflitantes decorrentes de nossos sentidos naturais” (1990, p. 240). Portanto, ao recorrer inicialmente ao uso positivo da liberdade, Kant irá mudar o curso percorrido pela dedução apresentada em GMS3. Contudo, isso só foi permitido devido ao *factum* da razão e a consciência da lei que ele atribuiu ao agente racional.

⁶¹⁰ Idem, Ak75: 70.

⁶¹¹ ALLISON, 1990, p. 241. Percebamos que o autor salienta ainda a ênfase feita por Kant a este pressuposto em outros momentos da CRPr, contudo, mediante afirmações expositivamente diferentes que conservam a mesma tese assumida.

consciência dessa independência, uma independência que se distingue da independência meramente relativa manifestada em nossa capacidade de resistir a uma determinada inclinação pelo bem de outra”.⁶¹²

Antes de expor a sua conclusão, mantendo um diálogo com a unidade dos usos da razão pura, Kant propõe ainda refletir sobre dois problemas, sendo um deles específico ao uso teórico. Por um lado, encontramos a discussão da possibilidade do conhecimento *a priori* dos objetos e, por outro, a questão sobre como a razão pura pode servir de fundamento determinante para a vontade.⁶¹³ Essas questões são fundamentais, pois favorecem a importância de, no tocante à discussão kantiana, considerar sempre a totalidade assumida pelas facetas nas quais a faculdade racional pode se apresentar. Quanto ao primeiro, está diretamente relacionado à CRP e ao caminho epistêmico fornecido pelo filósofo alemão mediante os troncos do conhecimento. Em contrapartida, o segundo possui uma natureza estritamente prática. Assim, para alcançar a sua resolução, ele evidencia a necessidade tanto do sucesso da dedução da liberdade quanto do recurso àquilo que apresentamos por Tese da Reciprocidade. Portanto, através da determinação da vontade com base no pressuposto da consciência da liberdade como um *factum* da razão, Kant apresenta uma reflexão favorável àquilo que, se tomado apenas pela faceta teórica, seria impossível de ser discorrido. Porquanto, a tons de conclusão, ele afirma a seguinte proposição: “o significado que a razão lhe proporciona pela lei moral é meramente prático, já que a própria ideia da lei de uma causalidade (da vontade) tem causalidade ou é seu fundamento determinante”.⁶¹⁴ Em síntese, expomos brevemente a dedução da liberdade na segunda *Crítica* e a sua importância.

No princípio moral, estabelecemos uma lei da causalidade que ultrapassa o fundamento determinante desta última para além de todas as condições do mundo sensível e *pensamos* a vontade segundo o modo como ela é determinável enquanto pertencente a um mundo inteligível, por conseguinte, o sujeito dessa vontade (o homem) não simplesmente enquanto pertencente a um puro mundo do entendimento, embora, sob este aspecto, como desconhecido a nós (como podia ocorrer segundo a crítica da razão especulativa pura), mas também *determinamos* a vontade com vistas à sua causalidade mediante uma lei que não pode ser computada entre nenhuma lei natural do mundo sensorial, portanto, *estendemos* o nosso conhecimento para além dos limites do último, cuja pretensão, aliás, a *Crítica da Razão Pura* declarou em toda a especulação como nula.⁶¹⁵

⁶¹² ALLISON, 1990, p. 242.

⁶¹³ KANT, CRPr, Ak77: 71-2.

⁶¹⁴ Idem, Ak87: 80.

⁶¹⁵ Idem, Ak87-8: 80-2, grifos do autor.

Antes de concluirmos o segundo objetivo proposto para esta seção, resta-nos ainda fazermos algumas considerações sobre a dedução da liberdade exposta na segunda *Crítica*, pois isto servirá inclusive como revisão de toda a reflexão abordada. Para iniciarmos esta discussão, é necessário termos como tese a noção da consciência da lei moral como um *factum* da razão cuja identificação se dá mediante a vontade livre entendida em recíproca sinonímia com a autonomia. Ainda, lembremos que esta consciência não pode ser dada na experiência, especialmente devido ao caráter ilusório do mundo sensível afirmado pelo próprio Kant: “então, uma tal vontade tem que ser pensada como totalmente independente da lei natural dos fenômenos, a saber, uma lei da causalidade em suas relações sucessivas”.⁶¹⁶ Com base nesses pressupostos, e no desejo de esclarecer as ideias apresentadas anteriormente, a primeira conclusão evidenciada consiste na noção de que a realidade objetiva da lei atribui à vontade do agente racional a capacidade de escolher princípios subjetivos independentes, ao menos inicialmente, de inclinações, desejos, sentimentos e afetos ligados ao aspecto empírico, principalmente devido à conformidade com a lei objetiva. Para Allison, “é essa consciência que (...) está presente em todo aquele que reconhece a lei moral como obrigatória e, portanto, em ‘toda razão humana natural’”.⁶¹⁷ É devido a isso que a regra prática alcança uma universalidade intersubjetiva para todo ser humano. Paralelo a esta noção, a consciência atribui ainda ao agente racional a percepção sobre a obrigatoriedade do cumprimento do dever, particularmente através do sentimento de respeito pela lei. Assim, com base nestas asserções, podemos concluir que o *factum* da razão não pode ser tido sob mero caráter ilusório, especialmente devido à sua importância. No intuito de argumentarmos a favor da constatação feita pelo filósofo alemão, Allison evidencia a seguinte condicional: “se o *factum* da razão é, de fato, o *factum* da razão, então essa consciência não pode ser considerada ilusória”.⁶¹⁸ Portanto, considerando a sua validade como necessária, dado o curso da nossa argumentação, vale lembrar ainda que essas asserções são “fortes” porque Kant afirma a sua validade apenas no viés prático, afirmação essa destacada desde o Cânone da primeira *Crítica* e reafirmado na sua segunda *Crítica*.⁶¹⁹

Na continuidade, manifestando certa superioridade da CRPr frente aos pressupostos afirmados na CRP que, todavia, devem ser vistos sob aspecto de unidade, percebemos a

⁶¹⁶ KANT, CRPr, Ak51: 48.

⁶¹⁷ ALLISON, 1990, p. 246.

⁶¹⁸ Idem, p. 247. Lembremos, aqui, da tese apresentada no §7 após a exposição da lei fundamental da razão pura em seu aspecto prático, qual seja, a noção de que “o *factum* antes mencionado é inegável” (Ak56: 53, grifo do autor).

⁶¹⁹ Para analisar as relações existentes entre as publicações de 1781 e 1788, neste quesito, recomendamos as passagens a seguir: CRP, A796-98 / B824-26 e CRPr, Ak86-7: 79-80.

importância atribuída ao uso transcendental da liberdade. Enquanto na obra de 1781 Kant discorreu sobre a liberdade considerando-a num ponto de vista conceitual, aqui ele busca o desenvolvimento deste conceito pressupondo inclusive a necessidade de uma dedução cuja finalidade consiste tanto em mostrar a sua realidade objetiva quanto permitir o seu uso para a construção arquitetônica de seu sistema. Contudo, lembremos ainda que a sua realidade não consiste numa prova empírica, pois isso se limita à faceta teórica da razão. Assim, o seu aspecto incondicional se dá especialmente devido à sua relação com a lei prática, o que foi afirmado mediante a Tese da Reciprocidade. Por fim, a partir dessas afirmações, percebemos a necessidade atribuída ao seu uso no pensamento kantiano que, para Allison, embora passível de discussões, dentre as quais já destacamos as principais no decorrer deste trabalho, representa “a tentativa mais profunda e constante de lidar com esse problema na história da filosofia ocidental”.⁶²⁰

3.4.1 - A CRPr: esclarecendo dois problemas antepostos pela dedução da liberdade em GMS3

Tendo como referência a discussão oferecida até então, e considerando o aspecto transitório da FMC e a sua complementação a partir das asserções apresentadas na segunda *Crítica*, propomos aqui dois esclarecimentos com base nos argumentos trazidos pela CRPr para questões subentendidas na *Fundamentação*. No intuito de alcançarmos esta finalidade, iremos nos valer das contribuições oferecidas por Paul Guyer. Neste intermédio, lembremos ainda sobre o modo como se desenvolve a exposição da Tese da Reciprocidade na obra de 1788 e da inversão que ela propõe, utilizando o *factum* da razão, para a dedução do conceito de liberdade, o que ocorre unicamente a partir da consciência da lei, atribuída ao agente racional, mediante a sua obrigação de, uma vez sendo dotado de uma vontade livre, cumprir com os requisitos práticos: “não importa o que tudo mais sobre nosso caráter e conduta possa sugerir, isto é, devemos ser capazes de nos libertar de quaisquer outros determinantes de nosso comportamento e ser livres para cumprir nossa obrigação”.⁶²¹ Contudo, se por um lado expomos os elementos distintos assumidos entre as obras, por outro podemos apontar dois pressupostos que favorecem o entendimento da relação existente entre a FMC e a CRPr, quais

⁶²⁰ ALLISON, 1990, p. 249. Vale salientar ainda que, ao iniciar a sua afirmação com a expressão “tentativa”, Allison apresenta tanto a importância das contribuições dadas pelo filósofo alemão quanto o fato de a discussão não ser hermética, especialmente porque o tema da liberdade é uma das reflexões mais discutidas na filosofia. Contudo, devemos perceber a contribuição oferecida através dos pressupostos kantianos assumidos no desenho de desenvolver esta discussão.

⁶²¹ GUYER, 2016, p. 175.

sejam, a retomada da mesma dedução para a lei moral desenvolvida em GMS2 e a sua identificação com o IC, e a afirmação cuja regra prática para o dever parte de uma anteposição da conformidade existente entre as máximas e as leis, diálogo assumido nos §§1-3 da *Crítica da Razão Prática*. Ainda, neste intermédio, podemos considerar a valorização do terceiro elemento, a saber, a recorrência ao mundo inteligível, pois ele é utilizado em ambas as publicações, entretanto, por vias distintas de consideração. Por fim, sobre a importância de considerar a aplicabilidade do uso puro prático da razão na *práxis* humana, que é o complemento final desta reflexão, após fundamentado a lei moral com base no IC, ela passa a ser utilizada nos mais diversos casos do cotidiano, como podemos perceber através das exemplificações oferecidas pelo próprio Kant.⁶²²

A partir desses pressupostos, podemos afirmar a tentativa de prestar um esclarecimento para dois problemas essenciais, quais sejam, o “problema epistemológico”,⁶²³ valendo-se da expressão utilizada por Guyer, e o problema metafísico. No que concerne ao primeiro, é subdividido em dois. Se, por um lado, encontramos a discussão sobre o fato de a dedução apresentada em GMS3, embora de aspecto metafísico, recorrer ao mundo sensível, especialmente por ser introduzida a partir do uso negativo do conceito de liberdade, por outro temos a reflexão cujo propósito consiste em discutir sobre como alcançamos o conhecimento das coisas em si mesmas – lembrando de sua restrição ao uso prático mediante a identificação da razão prática como uma vontade. Portanto, quanto à primeira subdivisão, podemos responder a esta questão ao considerarmos a faculdade disposta pela razão pura prática que expressa, na segunda *Crítica*, a necessidade de agir conforme a lei moral, entendida como um *factum* da razão. Devido a isso, ela se identifica com o uso positivo da liberdade a partir da anteposição do mundo inteligível para só depois deduzir dele o seu uso negativo: “assim, o presente argumento não tenta paradoxalmente inferir algo sobre o *númeno* a partir de algo sobre o fenômeno, mas, em vez disso, depende do princípio inteiramente kantiano de que o conhecimento da necessidade nunca é empírico”.⁶²⁴ Ainda, a segurança da argumentação apresentada na CRPr é maior do que aquela exposta na FMC que inclusive afirmou a presença de um círculo vicioso e tentou solucioná-lo.

⁶²² Ao longo da CRPr, Kant nos oferece inúmeros exemplos cujo intuito consiste em mostrar a importância de considerar a aplicabilidade da regra prática a casos comuns da vida humana, alguns inclusive retomados da *Fundamentação*. Essas exemplificações favorecem a necessidade de perceber a matéria que a sua fundamentação possui, pois isso é a causa de inúmeras acusações por críticos que não consideram a totalidade de suas reflexões. Portanto, recomendamos as seguintes passagens como modelos: Ak37-8: 35; Ak42-3: 40; Ak60-1: 57.

⁶²³ GUYER, 2016, p. 176.

⁶²⁴ *Ibidem*.

A segunda parte do problema epistemológico diz respeito ao “conhecimento” das coisas em si mesmas salvaguardado pela segunda *Crítica*. Vale salientar que a resposta dada à questão anterior é necessária para se compreender como Kant decide desenvolver este pressuposto com mais prioridade não na *Fundamentação* e sim, na CRPr, lembrando, inclusive, de suas limitações se tomado o uso teórico. Ainda, devemos considerar que a noção de “conhecimento” exposta não segue o mesmo curso daquele descrito na CRP. Assim, com base nessas reflexões, entendemos como a vontade pode ser considerada livre e também como o agente racional, uma vez pertencendo ao mundo inteligível, pode dar-se a si mesmo regras práticas para o agir moral: “não obstante, pela razão somos conscientes de uma lei à qual todas as máximas são submetidas, como se uma ordem natural tivesse que surgir (...) de nossa vontade. Logo, essa lei tem que ser a ideia de uma natureza não dada empiricamente e, contudo, passível pela liberdade”.⁶²⁵ Um pouco mais à frente, na discussão sobre a causalidade pela liberdade, o filósofo alemão ainda vai nos mostrar que, diferentemente da primeira *Crítica* onde as categorias do entendimento se referiam à matéria dada pelas intuições, as categorias permitidas por este tipo específico de causalidade são aplicadas a objetos que ainda iremos produzir. Isso ocorre especialmente através da consciência da lei moral e da necessidade de agir conforme suas regras, tanto pela adoção de princípios subjetivos quanto através dos sentimentos de respeito e de obediência:⁶²⁶ “ao interpretar assim o problema geral do conhecimento das coisas em si mesmas (...), Kant se permite a possibilidade de afirmar que a lei moral resolve este problema (...) ao fazer com que o conceito de *númeno* determine de uma maneira que nossos conceitos do *númeno* não”.⁶²⁷ Com isso, percebemos como a exposição de uma nova tábua das categorias, somado à consciência da lei, pode auxiliar tanto na compreensão sobre o modo como é afirmado a possibilidade de uma apreensão das coisas em si mesmas na obra de 1788 quanto na tentativa de Kant em salvá-la no uso prático da razão. Portanto, acreditamos que isto representou uma resolução para um problema afirmado, ao menos indiretamente, na publicação de 1785.

Por fim, resta-nos ainda refletir sobre o problema metafísico, lembrando, todavia, que outros esclarecimentos, dado a passagem entre a FMC e a CRPr, podem existir se tomado o curso de uma leitura analítica. No que concerne ao problema, dito de outra forma, diz respeito à possibilidade de serem subentendidos conflitos existentes entre a lei do mundo inteligível e a lei do mundo sensível, principalmente ao se buscar uma dedução do conceito de liberdade

⁶²⁵ KANT, CRPr, Ak76: 71.

⁶²⁶ Idem, Ak116-17: 105-07.

⁶²⁷ GUYER, 2016, p. 178.

partindo inicialmente do seu uso negativo, o que foi propiciado em GMS3. Contudo, na tentativa de solucionar este possível impasse, o filósofo alemão percorreu uma via oposta àquela exposta na Terceira Seção. Como sabemos, há uma determinação do aspecto suprassensível àquilo expresso no aspecto sensível – em termos kantianos – e, nesse sentido, o mesmo ocorre com a sua regra prática. Assim, ao recorrer a este viés em sua argumentação, Kant pôde nos mostrar, mediante a exposição de suas asserções, a submissão do caráter empírico do agente racional às leis dadas pelo mundo inteligível e expressas sob forma de IC. Devido a isso, podemos afirmar, utilizando a reflexão trazida por Guyer, que a teoria da liberdade em Kant deve ser compreendida como uma teoria da experiência completamente determinística, especialmente pelas justificativas aqui apresentadas.⁶²⁸ Portanto, com base nessas considerações, percebemos a importância da CRPr tanto para mostrar como uma vontade pura é possível quanto para destacar o papel da liberdade na construção arquitetônica de seu sistema.

3.4.2 - A terceira antinomia, a dedução da liberdade e a unidade existente entre os usos da razão pura: uma breve conclusão para este capítulo

O desenvolvimento deste capítulo teve como pressuposto fundamental a tentativa de manter uma unidade entre as afirmações expostas pelo filósofo alemão no decorrer das principais obras utilizadas e referenciadas. Com isso, foi mostrado como a discussão, exposta inicialmente na Dialética (mais especificamente em sua III Antinomia), possui importância para os argumentos desenvolvidos posteriormente e encontrados tanto na FMC quanto na CRPr. Evidenciamos que uma análise comparativa das proposições do filósofo sobre a liberdade pode nos proporcionar a compreensão, sob tese da totalidade, da ligação sistemática entre as suas principais colocações. Ainda, paralelo a este intuito, percebemos que um esclarecimento do conceito de liberdade em Kant, tanto por permitir a arquitetônica do uso prático da razão quanto por servir de base para a possibilidade de uma nova discussão em seu uso teórico, auxilia na compreensão da relação existente entre os demais conceitos evidenciados e a *práxis* humana. Isto pode servir como instrumento de defesa sobre possíveis

⁶²⁸ GUYER, 2016, p. 179. Para verificar a passagem que fundamenta a afirmação deste pressuposto, recomendamos Ak169-71: 153-55. Ainda, na conclusão de sua argumentação, Guyer nos traz a seguinte afirmação: “na verdade, para levar o pensamento de Kant à conclusão, tudo no mundo fenomênico que pareça ser um determinante das ações de um agente deve (...) ser um reflexo de sua escolha numênica, de modo que os eventos que são fenomenalmente antecedentes a seu nascimento, mas aparecem para determinar suas escolhas ou, mais plausivelmente, as leis de seu caráter que vinculam sua condição anterior a suas escolhas atuais devem, de fato, refletir sua vontade numênica” (Ibidem).

críticas ao pensamento kantiano, especialmente aquelas cuja premissa principal se dá na acusação de uma fundamentação sem matéria aplicável. Assim, com base nessas reflexões, podemos dizer que um dos principais postulados de Kant versa sobre a possibilidade de constituir uma razão pura prática que, ao menos inicialmente, fosse independente do mundo empírico (especialmente pelas razões aqui apresentadas). Paralelo a isso, e não menos importante, o filósofo alemão apresenta a necessidade de o uso prático da razão ser utilizado nos mais diversos casos que integram a vida do ser humano, entendido como agente racional capaz de utilizar regras práticas no desejo de guiar o seu agir moral (não se esquecendo, todavia, de considerá-lo constituído por uma vontade livre).

Com base nesses pressupostos, podemos inclusive retomar exposições anteriores apresentadas na primeira *Crítica*, pois isto favorece a percepção sobre a importância que esta unidade em sua discussão possui.

A razão, no seu uso especulativo, conduziu-nos através do campo da experiência e, como neste nunca pode encontrar satisfação completa, levou-nos daí às ideias especulativas que, por sua vez, nos trouxeram de novo à experiência e assim cumpriram a sua intenção, de uma maneira útil, é certo, mas nada de acordo com a nossa expectativa. Ora, resta-nos ainda um ensaio a fazer, ou seja, procurar se a razão pura pode também encontrar-se no uso prático, se neste uso nos conduz às ideias que atingem os fins supremos da razão pura, acabados de indicar, e se esta, portanto, do ponto de vista do seu interesse prático, não poderia conceder o que nos recusa totalmente do ponto de vista do uso especulativo.⁶²⁹

E, na sequência, ao mencionar sobre a necessidade em discorrer o uso prático da razão, após evidenciar o uso teórico como a primeira parte de sua investigação, ele nos mostra que:

a primeira questão é simplesmente especulativa. Esgotamos (e disso me ufano) todas as respostas possíveis e encontramos enfim aquela com a qual a razão é obrigada a contentar-se e, mesmo quando não se ocupa do interesse prático, também tem motivo para estar satisfeita; mas ficamos tão distanciados dos dois grandes fins para onde está orientado todo o esforço da razão pura, como se por comodidade tivéssemos renunciado desde o princípio a este trabalho.⁶³⁰

É na seção intitulada por “da faculdade de a razão pura ter no uso prático uma ampliação que no uso especulativo não lhe é por si possível”,⁶³¹ onde Kant discorre sobre a unidade da razão no intuito de mostrar que os limites apresentados no uso teórico são

⁶²⁹ KANT, CRP, A804 / B832.

⁶³⁰ Idem, A805 / B833.

⁶³¹ KANT, CRPr, Ak87: 80.

superados, de certa forma, em seu uso prático. Ainda, ele irá retomar o argumento cuja finalidade consiste em mostrar a necessidade da coisa em si enquanto instrumento que permite a fundamentação da lei como um *factum* da razão, assim como o desenvolvimento da consciência moral atribuída ao agente racional: “no princípio moral, estabelecemos uma lei da causalidade que ultrapassa o fundamento determinante desta última para além de todas as condições do mundo sensível e pensamos na vontade (...) como ela é determinável enquanto pertencente a um mundo inteligível”.⁶³² Assim, o próximo passo em sua reflexão será buscar uma resposta para o questionamento sobre a possibilidade necessária tanto de unificar os usos da razão quanto de percebê-los nesta relação. Partindo de um breve resumo dos pressupostos e objetivos apresentados na primeira *Crítica*, e inclusive em diálogo com as correntes epistemológicas que o antecederam, após evidenciar a realidade objetiva do conceito de liberdade permitido pela razão prática, Kant ressalta certa superioridade desta faceta em comparação com a outra, contudo, mantendo-as sempre em estreita relação: “mas esta realidade objetiva de um conceito intelectual puro no campo do suprassensível, uma vez introduzida, fornece doravante a todas as demais categorias (...), também realidade objetiva”,⁶³³ que, como sabemos, é restrita apenas ao campo prático. Portanto, é mediante este diálogo em aspecto crítico que se desenvolve tanto a reflexão do conceito de liberdade quanto a discussão sobre a relação de unidade existente entre os argumentos expostos não apenas nesta como também nas demais obras publicadas pelo filósofo alemão.

⁶³² KANT, CRPr, Ak87: 80-1.

⁶³³ Idem, Ak99: 91

CONCLUSÃO

Esta pesquisa mostrou a importância de compreendermos, de modo mais aprofundado, a razão prática no pensamento de Kant e a relação com a *práxis* humana. Acreditamos que o esclarecimento das posições kantianas, apontado por esta dissertação, foi necessário para viabilizar o entendimento das afirmações do filósofo a partir de um modo distinto daquele considerado pelos principais críticos de sua filosofia. Vale salientar, todavia, que não elencamos especificamente os autores que teceram críticas ao pensamento de Kant, mas sim, partimos da crítica usual de formalismo excessivo.

Como percebemos, através dos exemplos dados pelo filósofo alemão, foi possível possibilitar inclusive uma aplicabilidade do uso prático da razão nos mais diversos casos do cotidiano. Ainda, paralelo a este intuito, o esclarecimento das principais posições assumidas por Kant foi essencial no tocante à tentativa de livrar as suas discussões das acusações de um rigor excessivo ou de uma fundamentação sem matéria aplicável, principais críticas apontadas ao seu discurso moral. Por isso, para alcançarmos esses objetivos, dividimos este trabalho em três partes. Valendo-se de uma leitura analítica, comparativa e argumentativa, desenvolvemos esta dissertação utilizando contribuições oferecidas por autores empenhados na busca por uma clarificação da filosofia kantiana e dos seus postulados, mantendo como tese a necessidade de mostrar a importância das reflexões trazidas por Kant tanto para os próprios críticos quanto para aqueles que encontram no sistema kantiano um fundamento necessário para buscar novas discussões sobre o mundo, sobre as relações éticas entre os seres humanos, sobre o conhecimento, entre outras. Assim, acreditamos que esta pesquisa favoreceu o propósito de permitir entender, de forma objetiva, as principais asserções encontradas ao longo do sistema arquitetônico estabelecido pelo filósofo alemão.

O primeiro capítulo teve como propósito a apresentação e o esclarecimento das principais discussões encontradas na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Como sabemos, considerando o curso histórico de suas publicações, é na obra de 1785 onde Kant desenvolve mais especificamente a reflexão do uso prático da razão, valendo-se, todavia, de contribuições oferecidas tanto na primeira *Crítica* quanto em edições anteriores e, devido a isso, pertencente ao período pré-crítico de sua filosofia. Por isso, no desejo de considerar certa totalidade em suas asserções, cartas trocadas entre o filósofo alemão e os seus estudantes, assim como opúsculos e até mesmo as suas anotações particulares realizadas durante as aulas ministradas – reunidas e tornadas públicas posteriormente mediante o esforço de autores

utilizados nesta dissertação – fizeram parte do nosso recurso argumentativo. Contudo, por questões de limitação, embora essas obras não sejam diretamente analisadas, foram expostas e apresentadas, o que serviu de apoio para o desenvolvimento deste capítulo. Acreditamos ainda que a analiticidade das três seções constituintes da FMC foi necessária para destacarmos os principais elementos componentes da arquitetura do sistema kantiano cuja base se dá na unidade da razão a partir dos usos nos quais ela pode se apresentar, a saber, o aspecto teórico e o aspecto prático. Ainda, como continuidade, permitimos o esclarecimento dos principais pontos presentes nesta obra, pois, se tomados por uma leitura superficial, são responsáveis pelo estabelecimento de críticas ao discurso moral kantiano. A partir desta análise, extraímos como conceitos norteadores as noções de Imperativo Categórico e a ideia liberdade, instrumentos que foram utilizados no desenvolvimento dos capítulos posteriores. Assim, esta primeira parte da pesquisa foi substancial no tocante ao propósito da própria dissertação, especialmente porque, por não ser limitada em si mesmo, embora possua uma composição introdutória e conclusiva, dependeu estritamente das contribuições oferecidas por obras posteriores à sua edição, especialmente da segunda *Crítica* e publicações destinadas à reflexão específica dos aspectos formal e material constituintes do uso prático da razão em Kant e que são, em sua maior parte, desconhecidos ou desconsiderados no curso da discussão ético-kantiana. Todas essas reflexões foram desenvolvidas ao longo desta seção inicial a fim de que o leitor, uma vez compreendendo esta discussão, pudesse possuir uma base argumentativa e inclusive instrutiva necessária para percorrer as asserções apresentadas posteriormente.

No segundo capítulo, discorreremos sobre o mandamento para o dever, a saber, o Imperativo Categórico, que foi desenvolvido mediante a exposição das principais fórmulas utilizadas para a sua apresentação, tendo por tese a necessidade da consideração de uma equivalência existente entre as suas facetas. Através desta análise, percebemos que o erro oriundo da crítica estabelecida à regra moral cujo intuito consiste em acusá-la de ser uma fundamentação sem matéria aplicável tem como pressuposto uma reflexão fragmentada de suas facetas que, todavia, não considera uma unidade entre as fórmulas. Assim, através desta tarefa, buscamos mostrar a relação existente entre o IC e a *práxis* humana, utilizando como antepostos a compreensão da noção de ser humano permitido pela lei moral e a discussão do argumento derivatório da regra prática do dever presente na Segunda Seção da FMC. Na continuidade, mostramos a importância do conceito de autonomia no discurso moral kantiano, especialmente porque, como vimos, é na autonomia da vontade que o filósofo alemão fundamenta o princípio supremo da moralidade, buscando livrar a regra moral de toda forma

heteronômica existente, o que não implica necessariamente descartá-la. Tomando como instrumento argumentativo a necessidade de um esclarecimento das asserções kantianas, foi oferecido ao leitor um esclarecimento tanto da atribuição dada por Kant aos Imperativos Hipotéticos quanto da consideração evidenciada às formas heteronômicas existentes, tudo isso valendo-se da compreensão da noção de agente racional permitida pelos imperativos. Por fim, refletimos, brevemente, sobre o par conceitual autonomia *versus* heteronomia, principalmente porque através desta discussão foi possibilitado evidenciar o conceito de liberdade, elemento essencial da arquitetônica do aspecto prático da razão. Ainda, utilizando-se dessa premissa, estabelecemos a relação necessária existente entre o segundo capítulo e o terceiro, de modo que o leitor pôde perceber, no término desta seção, os elementos empregados de modo a estabelecer uma ponte para o desenvolvimento da última parte da nossa pesquisa. No que concerne à importância da reflexão do IC, acreditamos que a discussão da regra moral em Kant é fundamental para entender a causa de a lei fundamental prática pura se expressar apenas sob forma de Imperativo Categórico e, dado este objetivo, buscamos apresentar e desenvolver analiticamente o mandamento do dever.

No terceiro capítulo, dissertamos sobre o conceito de liberdade valendo-se das principais obras constituintes do sistema kantiano. Tido como um dos elementos essenciais de toda a filosofia kantiana, a liberdade permite à razão prática, cuja sinonímia se dá na vontade, se expressar em sua nobre forma de ser, a saber, sendo pura. Por isso, tomando como instrumento argumentativo uma análise comparativa entre a FMC e a segunda *Crítica*, e inclusive fazendo menção a outras obras publicadas por Kant, este capítulo buscou analisar o desenvolvimento deste conceito presente na arquitetônica da razão constituída pelo filósofo alemão. Como foi verificável, a análise iniciou com a discussão da liberdade na Dialética e no Cânone da primeira *Crítica*, passando pela Terceira Seção da FMC e expondo, comparativamente, as deduções apresentadas para a sua concepção em GMS3 e na CRPr, tendo como anteposto a noção de agente racional. Através desta análise, percebemos uma mudança argumentativa efetivada por Kant na obra de 1788, especialmente por deduzir a liberdade como um *factum* da razão, invertendo, com isso, o caminho derivatório apresentado em GMS3. Ainda, utilizando a Tese da Totalidade, propomos uma discussão cujo intuito consistiu em alcançar duas finalidades. Por um lado, apresentar os limites evidenciados no aspecto teórico da razão ao tratar da liberdade e, por outro, destacar o espaço discursivo a ela atribuído no aspecto prático da razão, permitindo inclusive a possibilidade de uma releitura do próprio aspecto teórico, conforme salientaram os autores mencionados nesta reflexão. Na

continuidade, percebeu-se tanto a importância que esta discussão assume na filosofia kantiana quanto o fato de ela não ser hermética, pois isso denotou a necessidade de considerar a unidade existente entre as publicações de Kant, permitindo a possibilidade de sair de uma compreensão meramente superficial de suas asserções e perceber uma maturidade discursiva assumida no curso histórico de suas obras. Portanto, acreditamos que este capítulo ofereceu ao leitor, quando tomado pela reflexão disposta no conjunto dos pressupostos trazidos pelos capítulos anteriores, a possibilidade de entender os principais argumentos e discussões expostos pelo filósofo alemão ao longo da reflexão do uso prático da razão.

Por fim, dado essas contribuições, esperamos que a presente pesquisa sirva para uma melhor compreensão do sistema kantiano, cujo fundamento se dá na unidade da razão a partir das facetas nas quais ela se apresenta. A partir das discussões trabalhadas ao longo desta dissertação, poderemos, futuramente, desenvolver pesquisas mais analíticas sobre tais questões da filosofia kantiana. Dentre elas, podemos citar duas, a saber, por um lado uma reflexão cujo propósito consiste em mostrar como o conceito de liberdade permite certa reinterpretação do próprio aspecto teórico da razão, conforme argumentado pelos autores utilizados no texto, e, por outro, a tentativa de mostrar como a razão pura deve ser considerada necessariamente prática, principalmente porque aqui, como mostramos, a razão se manifesta em sua nobre forma de ser, sendo passível de liberdade. Ainda, valendo-se da Tese da Totalidade, poderemos inclusive utilizar reflexões que são, em sua maior parte, desconsideradas no curso do desenvolvimento do sistema kantiano. São elas: a contribuição dada pela Filosofia da História de Kant para a compreensão do agente racional e até mesmo discussões envolvendo obras posteriores à publicação das três *Críticas* e que são pouco conhecidas ou mencionadas. Portanto, acreditamos que esta pesquisa nos forneceu dados necessários tanto para esclarecer as principais asserções kantianas como para apontar a necessidade de compreender a aplicabilidade do uso prático da razão na *práxis* humana, possibilitando, com isso, argumentos necessários à defesa de Kant da acusação de uma fundamentação sem matéria aplicável ou de um rigor excessivo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bibliografia Principal

ALLISON, Henry E. *Kant's Theory of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

_____. *Idealism and Freedom: Essays on Kant's Theoretical and Practical Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

_____. *Kant's Transcendental Idealism: An Interpretation and Defense*. Yale: Yale University Press, 2004.

_____. *Kant's Groundwork for the Metaphysics of Morals*. Oxford: Oxford University Press 2011.

_____. *Essays on Kant*. Oxford: Oxford University Press, 2012.

ANSELMO DE CANTUÁRIA. Monólogo; Proslógio; A verdade; O gramático. In: *Os Pensadores, VII: Santo Anselmo de Cantuária, Pedro Abelardo*. Trad.: A. Ricci. São Paulo: Abril Cultural, 1973

BECK, Lewis White. *A Commentary on Kant's Critique of Practical Reason*. 2º ed. Chicago: Chicago University Press, 1966.

BEISER, Frederick C. *The fate of Reason: German Philosophy from Kant to Fichte*. Harvard: Harvard University Press, 1993.

BORGES, Maria de Lourdes e HECK, José N. *Kant: liberdade e natureza*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2005.

CASSIRER, Ernst. *Kant, vida y doctrina*. Trad.: Wenceslao Roges. México: Fondo de Cultura Economica, 1948.

CAYGILL, H. *Dicionário Kant*. Trad.: Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

DUNCAN, Alistair Robert C. *Practical Reason and Morality. A Study of Immanuel Kant's Foundations for the Methaphysic of Morals*. London: T. Nelson, 1957.

FÖRSTER, Eckart (ed.). *Kant's Trandencental Deductions: The Three "Critiques" and the "Opus postumum"*. Stanford: Stanford University Press, 1989.

FRIEDMAN, Michael. *Kant's Construction of Nature*, Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

GUYER, Paul. *Kant and the Claims of Knowledge*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

_____. *Kant and the Experience of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

_____. *Kant on Freedom, Law, and Happiness*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

_____. *Kant's System of Nature and Freedom*. Oxford: Clarendon Press, 2005.

_____. (ed.). *The Cambridge Companion to Kant and Modern Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

_____. *The Cambridge Companion to Kant's Critique of Pure Reason*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

HENRICH, Dieter. *The Unity of Reason: Essays on Kant's Philosophy*. Harvard: Harvard University Press, 1994.

HERRING, Herbert. *Essentials of Kant's Theoretical and Practical Philosophy*. New Delhi: Ajanta Publications, 1993.

HILL, Thomas English Jr. *Autonomy and Self-Respect*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

_____. *Dignity of Practical Reason in Kant's Ethical Theory*. Ithaca, New York: Cornell University Press, 1992.

HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Trad.: Viktor Hamm e Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. *Kant's Critique of Pure Reason: The Foundation of Modern Philosophy*. London NY: Springer Dordrecht Heidelberg, 2009.

_____. *Critique of Freedom: The Central Problem of Modernity*. Trad.: Nils F. Schott. Chicago: University of Chicago Press, 2020

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. Trad.: Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 8ªed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013.

_____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad.: Paulo Quintela. São Paulo: Edições 70, 2007.

_____. *Crítica da Razão Prática*. Trad.: Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

_____. *A Metafísica dos Costumes*. 3ª ed. Trad.: José Lamego. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2017.

_____. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. Trad.: Clécia Aparecida Martins. São Paulo: Iluminuras, 2006.

_____. *A religião nos Limites da Simples Razão*. Trad.: Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1993.

_____. *Investigação sobre a clareza dos princípios da teologia natural e da moral*. Trad.: Carlos Morujão, Américo Pereira e Mônica Dias. Lisboa: INCM, 2006.

_____. *Carta de Immanuel Kant a Marcus Herz*. Trad.: Paulo R. Licht dos Santos Disponível em: <http://oquenosfazpensar.fil.puc-rio.br/import/pdf_articles/OQNFP_32_3_paulo_r_licht_dos_santos.pdf>. Acessado em: 20 de outubro de 2019.

_____. *Resposta ao que é o esclarecimento?* Disponível em: <<https://everleit.files.wordpress.com/2013/05/kant.pdf>>. Acessado em: 12 de setembro de 2020.

_____. *Carta de Kant a Christian Garve*. Trad.: Márcio Tadeu Girotti. Disponível em: <<http://www.sociedadekant.org/studiakantiana/index.php/sk/article/view/226>>. Acessado em: 25 de janeiro de 2021.

_____. *Notes and Fragments* (editado e organizado por Paul Guyer). Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

_____. *Lectures on Ethics* (editado por Allen Wood). Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

_____. *Lectures on Anthropology* (editado e organizado por Allen Wood). Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

_____. *Opus postumum* (editado e traduzido por Forster Eckart). Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

KUEHN, Manfred. *Kant: A Biography*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

O'NEIL, Onora. *Acting os Principle: An Essay on Kantian Ethics*. New York: Columbia University Press, 1975.

_____. *Constructions of Reason: Explorations on Kant's Practical Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

PATON, Herbert James. *The Categorical Imperative: A Study in Kant's Moral Philosophy*. Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 1971.

PLATÃO. Banquete, Fédon, Sofista e Político. Trad.: José Cavalcante de Souza. *Coleção Os Pensadores*. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

ROHDEN, V. *Interesse da razão e liberdade*. São Paulo: Editora Ática, 1981.

STERN, Robert. *Kantian Ethics: Value, Agency and Obligation*. Oxford: Oxford University Press, 2015.

STRAWSON, Peter Frederick. *The Bounds of Sense: An Essay on Kant's Critique of Pure Reason*. London: Routledge, 1966.

SULLIVAN, Roger J. *Immanuel Kant's Moral Theory*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

_____. *An Introduction to Kant's Ethics*. Cambridge, Cambridge University Press, 1994.

WOOD, Allen W. *Kant's Ethical Thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

_____. *Kantian Ethics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

_____. *Kant*. Trad.: Delamar José Volpato Dutra. São Paulo: ARTMED, 2009.

_____. *The Free Development of Each: Studies in Freedom, Right and Ethics in Classical German Philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

_____. *Formulas of the Moral Law: Cambridge Elements the Philosophy of Immanuel Kant*. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

ZINGANO, Marco Antônio de Ávila. *Razão e História em Kant*. São Paulo: Correio Brasilense, 1989.

Bibliografia Secundária

ACTON, Harry Burrows. *Kant's Moral Philosophy: New Studies in Ethics*. London: Macmillan, 1970.

AMERIKS, Karl. *Kant and the Fate of Autonomy: Problems in the Appropriation of the Critical Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

BEISER, Frederick C. *German Idealism: The Struggle Against Subjectivism, 1781-1801*. Harvard: Harvard University Press, 2008.

BENNETT, Jonathan. *Kant's Dialectic*, Cambridge: Cambridge University Press, 1966.

BIRD, Graham. *Kant's Theory of Knowledge: An Outline of One Central Argument in the Critique of Pure Reason*. London: Routledge & Kegan Paul, 1962.

_____. *The Revolutionary Kant: A Commentary on the Critique of Pure Reason*. Chicago and La Salle: Open Court, 2006.

BROAD, Charlie Dunbar. *Five Types of Ethical Theory*. 9^{ed}. London: Routledge & Kegan, 1979.

CULLITY, Garrett and GAUT, BERRYS (ed.). *Ethics and Practical Reason*. New York: Oxford University Press, 1997.

DELEUZE, Gilles. *A filosofia crítica de Kant*. Trad.: Germiniano Franco. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2009.

FIGUEIREDO, Vinícius. *Kant & a Crítica da Razão Pura*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2005.

GREGOR, Mary J. *Laws of Freedom: A Study of Kant's Method of Applying the Categorical Imperative in the "Metaphysik der Sitten"*. Oxford: Blackwell, 1963.

GUYER, Paul. *Kant and the claims of knowledge*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

_____. *The "Groundwork of the Metaphysical of Moral": Critical Essays*. New York: Cambridge University Press, 1998.

_____. *Kant*. 2º ed. England: Routledge, 2014.

HERMAN, Barbara. *The Practice of Moral Judgment*. London: Harvard University Press, 1996.

KORSGAARD, Christine M. *The Sources of Normativity*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

_____. *Reclaiming the History of Ethics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

_____. *Creating The Kingdom of Ends*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

PASCAL, Georges. *Compreender Kant*. 7ºed. São Paulo: Vozes, 2005.

RAWLS, John. *Lectures on the History of Moral Philosophy*. Cambridge: Harvard University Press, 2000.

ROSS, William David. *Kant's Ethical Theory. A Commentary on the "Grundlegung zur Metaphysik der Sitten"*. Oxford: Oxford University Press, 1954.

ROSSVAER, Viggo. *Kant's Moral Philosophy: An Interpretation of the Categorical Imperative*. Stanford: University Stanford, 1979.

SINGER, Marcus George. *Generalization in Ethics: An Essay in the Logic of Ethics, with the Rudiments of a System of Moral Philosophy*. London: Eyre & Spottiswoode, 1963.

SULLIVAN, R. *Immanuel Kant's Moral Theory*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

VELKLEY, Richard L. *Freedom and the End of Reason: On the Moral Foundation of Kant's Critical Philosophy*. Chicago: Chicago University Press, 1989.

WARD, Keith. *The Development of Kant's View of Ethics*. Oxford: Oxford University Press, 1972.

WILLIAMS, Terence Charles. *The Concept of the Categorical Imperative: A Study of the Place of the Categorical Imperative in Kant's Ethical Theory*. Oxford: Clarendon P, 1968.

WOLFF, Robert Paul. *The Autonomy of Reason: A Commentary on Kant's "Groundwork of the Metaphysics of Morals"*. New Zealand: Society for Philosophy & Culture, 2013.

WOOD, Allen W. *Kant's Moral Religion*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1970.

_____. *Kant's Rational Theology*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1978.

_____. *Hegel's Ethical Thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.